Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 18
Prefeitura Municipal de Apiacás 19
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 20
Prefeitura Municipal de Arenápolis 20
Prefeitura Municipal de Aripuanã 25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 37
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 38
Prefeitura Municipal de Brasnorte 39
Prefeitura Municipal de Campinápolis 39
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 40
Prefeitura Municipal de Campo Verde 47
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 51
Prefeitura Municipal de Canarana 51
Prefeitura Municipal de Carlinda 53
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 56
Prefeitura Municipal de Cláudia 56
Prefeitura Municipal de Cocalinho 62
Prefeitura Municipal de Colniza 62
Prefeitura Municipal de Colíder 63
Prefeitura Municipal de Comodoro 66
Prefeitura Municipal de Confresa 69
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 70
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 70
Prefeitura Municipal de Cáceres 72
Prefeitura Municipal de Diamantino 79
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 80
Prefeitura Municipal de Guiratinga 81
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 81
Prefeitura Municipal de Itaúba 82
Prefeitura Municipal de Jaciara 83
Prefeitura Municipal de Jauru 83
Prefeitura Municipal de Juara 84
Prefeitura Municipal de Juruena 87
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 90
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde 91
Prefeitura Municipal de Marcelândia 94
Prefeitura Municipal de Matupá 95
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 97
Prefeitura Municipal de Nobres 106
Prefeitura Municipal de Nortelândia 106
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 107
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 111
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 116
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 117
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 119

Prefeitura Municipal de Nova Mutum 123
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 127
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 132
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 133
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 151
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 155
Prefeitura Municipal de Paranatinga 155
Prefeitura Municipal de Paranaíta 157
Prefeitura Municipal de Poconé 158
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 158
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 158
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 159
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 163
Prefeitura Municipal de Querência 166
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 179
Prefeitura Municipal de Rio Branco 183
Prefeitura Municipal de Rondolândia 189
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 190
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 191
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 197
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 200
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 202
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 248
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 248
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 249
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 249
Prefeitura Municipal de Sinop 265
Prefeitura Municipal de Sorriso 276
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 280
Prefeitura Municipal de São José do Povo 281
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 282
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 282
Prefeitura Municipal de Tabaporã 283
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 285
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 288
Prefeitura Municipal de União do Sul 294
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 294
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 297
Prefeitura Municipal de Água Boa 298

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N° 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

RESOLUÇÃO N° 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado, e dá outras providências"

O **Sr. Aparecido Marques Moreira**, Presidente do Cidesapa, com anuência do Conselho Diretor e Conselheiro Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia" - CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do Art. 19, consubstanciado no art. 40, conforme as disposições estatutárias e regimentais do Consórcio, Resolução nº014/2010, de 26/11/2010, conforme aprovação e registro em ata do dia 05/01/2015, em obediência estrita a Lei Federal Nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia, a contratar 1 (um) funcionário para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme discrimina:RESOLUÇÃO N° 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Cargo	Nº Vaga	**Carga horária**	*Remuneração*	**Lotação**
Auxiliar de Serviços Gerais	**1**	**40h semanal**	**Salário mínimo (vigente)**	**01**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Presidente

RESOLUÇÃO N° 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

RESOLUÇÃO N° 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências"

O **Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia" - CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 19, do Estatuto do Consórcio.

R E S O L V E:

Art. 1º

- Nomear a Sra. Márcia Cristina Moraes, para o cargo de Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro (a) do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia" - CIDESAPA;

Art. 2º - O vencimento do cargo de Diretor (a) Administrativo-Financeiro corresponderá ao que determina os Anexos I e II da Resolução nº 14/2010, alterada e atualizada pela Resolução nº 03/2015, sendo CC-3.

Parágrafo Único – A despesa correrá à conta do elemento de despesa 3. 1.1.1.00.00. – Vencimento e Vantagens Fixas, do orçamento corrente.

Art. 3º - Fica autorizado mediante o Conselho Diretor que o Diretor Financeiro e Administrativo, poderá efetuar as movimentações bancarias e financeira do Consorcio em conjunto com o Presidente, autorizado pelo Conselheiro Executivo e com anuência do Conselheiro Fiscal, podendo apenas efetuar pagamentos via transferências eletrônicas e cheques nominais, requerer aplicação dos recursos quando necessários, solicitar extratos e saldos bancários, mediante autorização expressa do Presidente.

Parágrafo único – A medida se faz necessária para dar agilidade aos procedimentos financeiro a e administrativos do consórcio.

Art. 4. º - Está Portaria terá seus efeitos até 31/12/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos cinco (05) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze (2015).

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Presidente do CIDESAPA

RESOLUÇÃO N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

RESOLUÇÃO N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Altera dispositivos da Resolução nº 014/2010, de 26 de Novembro de 2010, e dá outras providencias"

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia", com sede no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, em conformidade com o Decreto Federal n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, em especial atendimento aos ditames do ITEM VI, Art. 19 e 40 do Estatuto Social do CIDESAPA consubstanciado com o Protocolo de Intenções, e demais dispositivos pertinentes,

Considerando a necessidade de alterar e adequar o quadro de pessoal do consórcio para melhor aproveitamento das ações administrativas com eficiência e economicidade,

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado mediante Conselho Diretor a alterar dispositivos da **Resolução nº 014/2010, atualizando os Anexos I e II** incluindo e readequando cargos e vencimentos no quadro de pessoal de provimento comissionado passando a viger da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N. VAGAS	**CARGO**	CARGA HORARIA	**simbolo**
01	Secretario Executivo	**40 h semanais**	**CC-01**
01	Contador	**40 h semanais**	**CC-02**
01	Diretor (a) Administrativo(a)- Financeiro (a)	40 h semanais	CC-03

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO	VENCIMENTO MENSAL
CC-01	**R$ 2.800,00**
CC-02	**R$ 2.000,00**
CC-03	R$ 1.650,00

Competência

Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro a coordenação das ações para o cumprimento da missão da Associação, proporcionando-lhe atingir seus objetivos institucionais, através do contínuo aperfeiçoamento organizacional, como também pelo estabelecimento de políticas e normas inerentes à gestão de pessoas, gestão financeira e contratos administrativos de rateios e fornecedores, gestão de compras e licitações, suprimentos, gestão da infraestrutura e serviços administrativos, gestão de comunica-

ção e interlocução com os entes consorciados, documentação corporativa e de outras atribuições inerentes ao cargo. Atribuições:

Prover infraestrutura e serviços administrativos e apoio de qualidade, inerentes às operações da Associação para melhor atender os entes consorciados;

Prover o CIDESAPA de um modelo organizacional que defina responsabilidades, normas e indicadores de gestão para cada unidade organizacional, mediante a adoção de adequados modelos e práticas de documentação institucional, contribuindo para a qualidade da gestão;

Estabelecer e manter políticas e práticas inerentes às modernas técnicas de gestão, colaborando para a consolidação de ambiente harmônico para a Associação e para seus funcionários;

Assegurar a aplicação das práticas mais adequadas aos processos de compras e licitações e formalização de contratos com fornecedores, de forma a dotar a CIDESAPA de agilidade na aquisição de bens e serviços, mediante fiel cumprimento dos ritos legais;

Assegurar a aplicação das práticas mais adequadas aos processos de administração de contratos com clientes e fornecedores, orientando a elaboração e acompanhamento de sua execução orçamentária e financeira; e

Zelar pelo equilíbrio e saúde financeira da CIDESAPA, através de elaborados controles sobre investimentos, patrimônio, receitas e despesas, além de orientar a elaboração de orçamentos anuais de custeio e investimento, assegurando transparência e confiabilidade sobre os fatos contábeis.

Prestar contas junto ao Conselho Diretor de todas as ações a serem desenvolvidas e desenvolvidas no âmbito do Consórcio intermunicipal;

Acompanhar a consolidação das contas entre consorcio e municípios nos balanços de cada exercício;

Gerenciar e manter suporte e apoio administrativo aos entes consorciados quando da realização de objetivos determinados no estatuto da Associação.

Artigo 2º - As demais clausulas permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE,

Barra do Garças MT, 05 de Janeiro de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Presidente Cidesapa

RESOLUÇÃO N° 004 , DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

RESOLUÇÃO N° 004 , DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a autorização e concessão de serviços prestados pela comissão permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT"

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia", com sede no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 11.107/2005 o protocolo de intenções, em conformidade com o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n°. 8.666/93 , de 21 de junho de 1993, conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando a necessidade de desenvolver políticas destinadas ao cumprimento das finalidades para as quais foi instituído no que tange a procedimentos administrativos,

Resolve:

Artigo 1º - Até que não haja servidor efetivo no Consórcio os serviços que requer procedimento licitatório, conforme artigo nº 51 da Lei nº 8.666/93 está autorizada a utilizar os serviços da Comissão Permanente de Licitação, do órgão do Poder Executivo do Presidente eleito deste Consórcio, no caso em tela pelo Gestor Sr. Aparecido Marques Moreira da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT.

Parágrafo Primeiro - Compete a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Secretaria Executiva do Consorcio, responsável pelas Compras sua alteração e cancelamento.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão designado pelo Presidente.

Artigo 2º - Outros serviços correlatos que haja exigência prevista na Lei 4. 320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, também está autorizada a utilizar a mesma fonte conforme artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º

- A vigência desta resolução dar-se-á por prazo determinado, ou seja, após ter efetivado o servidor ou se porventura tiver servidor efetivo de outro órgão a disposição deste Consórcio a titulo de Cessão, não havendo cumprido a primeira deste artigo em questão permanece esta resolução com prazo de vigência indeterminado.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Resolução nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE,

Barra do Garças MT, 05 de janeiro de 2015.

_____

APARECIDO MARQUES MOREIRA

PRESIDENTE DO CIDESA-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2013

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2013 – ALTERANDO A VIGÊNCIA E VALOR- CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A CONTRATADA AGILI SOFTWARES PARA ÁREAS PUBLICA LTDA.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/ CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, GESTÃO DE SANEAMENTO/EMISSÃO DE FATURAS, CONTROLE INTERNO, GESTÃO DA EDUCAÇÃO, GESTÃO DA SAÚDE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (WEB), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

VIGÊNCIA – 12 (ONZE) MESES;

VALOR: R$ 76.633,92

DATA – 27 DE FEVEREIRO DE 2015;

ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E A CONTRATADA AGILI SOFTWARES PARA ÁREAS PUBLICA LTDA – REPRESENTANTE LEGAL SR. JOSÉ CARLOS URIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na R. Silvio José de Castro Maia n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias, no entanto não houve comparecimento na sessão de abertura do processo licitatório supracitado cujo objeto trata-se de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM RUAS DO BAIRRO VILA AEROPORTO**, tornando-o ***DESERTO***. Informações mais detalhada com membros e Presidente da CPL pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT 16 de Março de 2015.

Rísia K. V. B. Resende Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de**Aquisição de Materiais de Construção para ser doados para a UNEMAT conforme Lei Municipal 3573 e para ser repassado a Escola Estadual Maria Auxiliadora conforme Lei Municipal 3571 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora do certame aempresa ***HANDERSON PABLO DA FONSECA - ME***, inscrita no CNPJ sob o nº 11.382.036/0001-01, vencedora de todos os itens, no valor total dos itens de **R$ 17.126,56 (Dezessete mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 16 de Março de 2015

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose De Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata do **Registro de preços para aquisição de Hipoclorito de Cálcio para atender a secretaria de infraestrutura - Divaes deste município tipo** menor preço por item. Sagrou-se vencedora a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME,item 01** com o valor total de *R$ 68. 400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)*; **Item 02** com o valor total de **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 16 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose De Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata **do REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Cartuchos de Toners e Cartuchos de tinta e serviços de recarga de cartuchos de toners e cartuchos de tintas para as Secretarias desta prefeitura. COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** tipo menor preço por item. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI**vencedora de vários itens com valor total de **R$ 181.300,00 (Cento e oitenta e um mil e trezentos reais);** BETANIA BORGES MARIANO BERIGO ME,vencedora de vários itens com valor total de R$781.300,00 (Setecentos e oitenta e mil e trezentos reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 16 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se da **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de fabricação nacional/importado, tipo pick-up, cabine dupla, 4x4**, tipo menor preço. Sagrou-se vencedora do certame a**empresa** *JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA* com o valor de **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 16 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRAS - CONTRATO 064

Décimo primeiro termo aditivo ao contrato: 064/2014

Contratada: J A de Oliveira & Cia ltda ME

Objeto: Construção da ponte do córrego paraíso na rodovia MU-19, conforme lote 02; Reforma da ponte de madeira do córrego ribeirão claro na MT- 462 km 12, conforme lote 04; Reforma da ponte de madeira do córrego da ferrugem na MU-10 km 80, conforme lote 05; Reforma da ponte de madeira do córrego do mato na rodovia MU-10 km 60, conforme lote 06;

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R$ 4.856,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais) para a execução dos serviços de reforma de ponte de madeira no córrego do Ribeirão Claro devidamente demonstrado em planilha anexa, conforme nos faculta o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Data: 16/03/2015

Alto Araguaia 16/03/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 33/OBRAS/ENG/2015

Em 9 de MARÇO de 2015.

À

CASAALTACONSTRUÇÕES LTDA

RUA FERNANDO SIMAS N°1222

BAIRRO-MERCEDES

CURITIBA-PR

RESPONSAVEL- WILSON WIECK

Assunto: Notificação.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria notificar a empresa, que conforme a visita técnica dos Engenheiros responsáveis pela obra **328/2013-1 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, OBEDECENDO A TIPOLOGIA DOS PROJETOS PADRÃO DO FNDE ESCOLA PROINFÂNCIA B,** foi constatado a não evolução nos serviços executados e, portanto notificamos a dar continuidade aos serviços.

Atenciosamente,

SEC. OBRAS/ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 32/OBRAS/ENG/2015

Em 3 de MARÇO de 2015.

À

CASAALTACONSTRUÇÕES LTDA

RUA FERNANDO SIMAS N°1222

BAIRRO-MERCEDES

CURITIBA-PR

RESPONSAVEL- WILSON WIECK

Assunto: Notificação.

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria notificar a empresa, que conforme a visita técnica dos Engenheiros responsáveis pela obra **328/2013-1 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, OBEDECENDO A TIPOLOGIA DOS PROJETOS PADRÃO DO FNDE ESCOLA PROINFÂNCIA B,** foi constatado a não evolução nos serviços executados e, portanto notificamos a dar continuidade aos serviços.

Atenciosamente,

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de fabricação nacional/importado, tipo passeio, 05 passageiros, motor 1.0, 0Km, 04 portas, 2015/2015.

Dia: 30/03/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia*30/03/2015*.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **30 de Março de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).Alto Araguaia - MT, 16 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de**Aquisição de Malha e Aviamentos para serem utilizados no projeto de costura "PROGRAMA DE RESSOCIALIZAÇÃO". - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,tipomenor preço por item. Sagraram-se vencedora do certame asempresas: ***JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP*** - vencedora dos itens 01,03 e 04 com o valor total dos itens de **R$ 23.427,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais)** e a empresa **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI -** vencedora do item 02, com o valor total de **R$ 779,00 (Setecentos e setenta e nove reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 16 de Março de 2015

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 003 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado**,** ficaram credenciadas as seguintes empresas: **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA; ALEXANDRE LOVERDE FALCÃO; VACARI & SENNA – SERVIÇOS MEDICOS; M.R CLINICA MEDICA LTDA-ME,** que cumpriram com todas as exigências. Alto Araguaia – MT, 16 de Março de 2015.

Sandra P. Cavalcante

Presidente da CPC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose De Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata do **Registro de preços para aquisição de agua mineral e gás para atender a diversas secretarias desta prefeitura. –***EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,* **tipo** menor preço por item. Sagrou-se vencedora a empresa SUPERMERCADO PONTO X LTDA **- Item 01** com valor total de R$ 60.588,00 (Sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais); **Item 02** com valor total de R$14.694,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais); **Item 03** com valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais); **Item 04** com valor total de R$ 35.890,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais), **Item 05** com valor total de R$ 21.945,00 (Vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 16 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 01/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para implantação de sistema de abastecimento e distribuição de água no município de Alto Boa Vista, Mato Grosso, conforme TC/PAC 0408/14 – FUNASA.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista–MT, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado no processo, resolve revogar a concorrência pública nº 001/2014 realizada no dia 12/01/2015, por razões de interesse público e por razões de ordem técnica. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Alto Boa Vista-MT, 16 de Março de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME .

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa *A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que teve dificuldades em dar continuidade aos trabalhos após a ordem de serviços ser aprovada, devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de março de 2015 a 04 de junho 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Março de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

APROVA A 1ª ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de alteração do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovada a 1ª alteração do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Regimento Interno do Sistema de Controle Interno passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 27 de Fevereiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ALTO GARÇAS-MT

REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

1ª Alteração

Artigo 1º - O Sistema de Controle Interno do Município de ALTO GARÇAS, regido pela lei municipal nº 873 de 24 de outubro de 2011, é o órgão encarregado de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bem públicos do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - No desempenho de suas atribuições, a Unidadedo Controle Interno adotará os seguintes procedimentos:

I - avaliar o cumprimento dos programas, diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual;

II - verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

IV - verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

V - verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

VI - aferir a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII - verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;

VIII - controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IX - avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;

X - verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

XI - controlar a destinação de recursos para as entidades públicas e privadas;

XII - avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

XIII - verificar a escrituração das contas públicas;

XIV - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos, através das atividades de auditoria, a serem realizadas nos diversos sistemas administrativos;

XV - apreciar os relatórios de gestão fiscal;

XVI - avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;

XVII - apontar e alertar formalmente a autoridade administrativa, quanto às falhas, atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem em prejuízo ao erário;

XVIII - supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

XIX - orientar e expedir atos normativos para os Setores e Secretarias;

XX - verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar a observância de todos os dispositivos constitucionais, especialmente os dos relativos aos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XXI - verificar através das diversas unidades da estrutura organizacional, a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

XXII - controlar o uso e guarda dos bens e pertences do Município, efetuado pelos órgãos próprios;

XXIII - verificar o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas;

XXIV - manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XXV - revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de contas especiais, instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXVI - representar ao Tribunal de Conta do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XXVII - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

Artigo 3º - O Sistema de Controle Interno será integrado pelo órgão de coordenação central, denominado Unidade de Controle Interno, e pelas Unidades Executoras.

Parágrafo Único - Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno, inerentes as suas funções finalísticas, ou de caráter administrativo.

Artigo 4º - A Unidade de Controle Interno será assessorada permanentemente pelo órgão jurídico do Município.

Artigo 5º - As Recomendações da Unidade de Controle Interno, uma vez aprovadas pelo Prefeito Municipal, poderão ser transformadas em Normas Internas Operacionais.

Parágrafo único – As Normas Internas Operacionais após serem implantadas, será de responsabilidade de cada órgão a fiscalização de seu cumprimento.

Artigo 6º - O responsável pela Unidade de Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, comunicará o fato ao Prefeito Municipal.

§ 1° – Caso não tenha sido tomadas providências para corrigir as irregularidades relatadas pelo Controle Interno, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão do relatório, a Unidade de Controle Interno emitirá oficio ao Secretário correspondente, com cópia para o Prefeito, solicitando pronunciamento a respeito;

§ 2° – Não havendo resposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis à solicitação feita pela Unidade de Controle Interno, o caso deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, conforme prevê o art. 74, inciso IV, § 1º, da Constituição Federal.

Artigo 7º - A Unidade de Controle Interno registrará em ata os trabalhos realizados.

Artigo 8º – No mês de janeiro de cada ano, a Unidade de Controle Interno publicará e encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Artigo 9 - São atribuições da Controladora Interna:

I - Representar o Sistema de Controle Interno nas relações com os demais órgãos do Município;

II – Coordenar o Sistema de Controle Interno;

III – Elaborar os programas de trabalho;

IV – Emitir relatórios de auditorias com as devidas recomendações;

V – Emitir as Normas Internas Operacionais.

Artigo 10 - As situações não previstas neste Regimento serão resolvidas mediante aplicação das disposições da Lei Municipal n° 873/2011 que rege o Sistema de Controle Interno do Município, dos preceitos constitucionais, da legislação infraconstitucional pertinente e dos princípios gerais do direito.

Artigo 11 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Garças – MT, 27 de fevereiro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPG/LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 006/20015, cujo objeto é:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, onde a Empresa **L. J. SALVADOR - ME**, CNPJ: 20.597.408/0001-08, sagrou-se vencedora do **Item I** no valor de R$ 5,55 por Km no valor total R$ 244.200,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), Empresa **M. A. CHAGAS E CIA LTDA – ME,** CNPJ: 15.619.906/0001-66, vencedora do **Item III** no valor de R$ 5,55 por Km no valor total de R$ 304.362,00 (Trezentos e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais), Empresa FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES – ME, CNPJ: 07.593.871/001-05, vencedora do Item V no valor de R$ 5,55 no valor total de R$ 208.680,00 (Duzentos e Oito Reais e Seiscentos e Oitenta Reais), Empresa VERA LUCIA ARRAES DA SILVA, CNPJ: 20.206.205/0001-35, vencedora do Item IV no valor de R$ 5,55 no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e Trinta Mil Reais), Empresa SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 26.796.953/0001-00, vencedora no Item VI no valor de R$ 5,55 no valor total de R$ 122.100,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cem Reais), Empresa FRANCISCO NARCISO DE CAMPOS, CNPJ: 03.374.150/0001-53, vencedora no Item II no valor de R$ 5,55 no valor total de R$ 208.680,00 (Duzentos e Oito Mil Seiscentos e Oitenta Reais), sendo o valor total da licitação em R$ 1.418.022,00 (Hum milhão Quatrocentos e Dezoito Mil e Vinte e Dois Reais).

Alto Paraguai - MT, 16 de Março de 2015.

Cleonice Gonçalves dos Santos

Presidente CPL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ANEXOS DO BALANCO ANUAL 2014

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 177 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**16.110.206,81**	**16.864.122,54**	**753.915,73**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**16.912.987,45**	**16.629.692,29**	**-283.295,16**
RECEITAS CORRENTES	**14.701.015,04**	**17.433.795,88**	**2.732.780,84**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**16.164.364,45**	**16.216.844,50**	**52.480,05**
RECEITA TRIBUTARIA	615.007,14	701.845,40	86.838,26	**DESPESAS CORRENTES**	**14.856.931,58**	**14.081.374,82**	**-775.556,76**
RECEITA PATRIMONIAL	61.879,78	287.191,56	225.311,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.661.388,78	6.600.294,24	-61.094,54
RECEITA DE SERVICOS	340.212,06	336.979,50	-3.232,56	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.364.865,30	16.026.861,21	2.661.995,91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.190.542,80	7.481.080,58	-709.462,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.050,76	80.918,21	-238.132,55	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.127.432,87**	**2.135.469,68**	**1.008.036,81**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.140.145,98**	**1.458.301,26**	**-1.681.844,72**	INVESTIMENTOS	952.432,87	2.007.136,42	1.054.703,55
ALIENACAO DE BENS	16.000,00	0,00	-16.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	175.000,00	128.333,26	-46.666,74
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.123.145,98	1.083.119,93	-2.040.026,05	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**180.000,00**		**-180.000,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	375.181,33	374.181,33	RESERVA DE CONTINGENCIA	180.000,00	0,00	-180.000,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	**-1.730.954,21**	**-2.027.974,60**	**-297.020,39**	**CRÉDITOS ESPECIAIS**	**748.623,00**	**412.847,79**	**-335.775,21**
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO	-1.730.954,21	-2.027.974,60	-297.020,39	**DESPESAS CORRENTES**			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL	**748.623,00**	**412.847,79**	**-335.775,21**
				INVESTIMENTOS	748.623,00	412.847,79	-335.775,21
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**		**143,11**	**143,11**
DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO DA CÂMARA	0,00	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS A CÂMARA MUNICIPAL		143,11	143,11
SubTotal	16.110.206,81	16.864.122,54	753.915,73	SubTotal	16.912.987,45	16.629.835,40	-283.152,05
Déficit Total	802.780,64	-234.287,14	-1.037.067,78	Superávit Total			
Total	16.912.987,45	16.629.835,40	-283.152,05	Total	16.912.987,45	16.629.835,40	-283.152,05

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SECR. MUNIC. ADM E FINANÇAS

Emissão: 03/03/2015 08:38:55 — Página 1/1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 177 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**16.110.206,81**	**16.864.122,54**	**753.915,73**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**16.205.437,45**	**15.922.351,14**	**-283.086,31**
RECEITAS CORRENTES	**14.701.015,04**	**17.433.795,88**	**2.732.780,84**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**15.456.814,45**	**15.509.503,35**	**52.688,90**
RECEITA TRIBUTARIA	615.007,14	701.845,40	86.838,26	**DESPESAS CORRENTES**	**14.200.216,53**	**13.424.758,57**	**-775.457,96**
RECEITA PATRIMONIAL	61.879,78	287.191,56	225.311,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.253.537,22	6.192.443,55	-61.093,67
RECEITA DE SERVICOS	340.212,06	336.979,50	-3.232,56	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.364.865,30	16.026.861,21	2.661.995,91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.941.679,31	7.232.315,02	-709.364,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.050,76	80.918,21	-238.132,55	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.076.597,92**	**2.084.744,78**	**1.008.146,86**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.140.145,98**	**1.458.301,26**	**-1.681.844,72**	INVESTIMENTOS	901.597,92	1.956.411,52	1.054.813,60
ALIENACAO DE BENS	16.000,00	0,00	-16.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	175.000,00	128.333,26	-46.666,74
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.123.145,98	1.083.119,93	-2.040.026,05	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**180.000,00**		**-180.000,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	375.181,33	374.181,33	RESERVA DE CONTINGENCIA	180.000,00	0,00	-180.000,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	**-1.730.954,21**	**-2.027.974,60**	**-297.020,39**	**CRÉDITOS ESPECIAIS**	**748.623,00**	**412.847,79**	**-335.775,21**
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO	-1.730.954,21	-2.027.974,60	-297.020,39	**DESPESAS CORRENTES**			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL	**748.623,00**	**412.847,79**	**-335.775,21**
				INVESTIMENTOS	748.623,00	412.847,79	-335.775,21
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		**65,77**	**65,77**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	**707.550,00**	**707.341,15**	**-208,85**
DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL		65,77	65,77	TRANSFERENCIAS A CÂMARA MUNICIPAL	707.550,00	707.341,15	-208,85
SubTotal	16.110.206,81	16.864.188,31	753.981,50	SubTotal	16.912.987,45	16.629.692,29	-283.295,16
Déficit Total	802.780,64	-234.496,02	-1.037.276,66	Superávit Total			
Total	16.912.987,45	16.629.692,29	-283.295,16	Total	16.912.987,45	16.629.692,29	-283.295,16

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SECR. MUNIC. ADM E FINANÇAS

Emissão: 03/03/2015 08:38:55 — Página 1/1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA			16.864.122,54	DESPESA			16.629.692,30
RECEITAS CORRENTES		17.433.795,88		LEGISLATIVA	707.341,16		
RECEITA TRIBUTARIA	701.845,40			ADMINISTRACAO	4.790.392,90		
RECEITA DE CONTRIBUICOES				ASSISTENCIA SOCIAL	279.492,02		
RECEITA PATRIMONIAL	287.191,56			SAUDE	3.815.573,09		
RECEITA DE SERVICOS	336.979,50			EDUCACAO	4.100.009,64		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.026.861,21			CULTURA	506.313,43		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.918,21			URBANISMO	1.076.007,30		
RECEITAS DE CAPITAL		1.458.301,26		SANEAMENTO	179.456,83		
OPERACOES DE CREDITO				GESTAO AMBIENTAL	-		
ALIENACAO DE BENS				AGRICULTURA	1.131.113,10		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.083.119,93			INDUSTRIA	500,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	375.181,33			ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.150,00		
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.027.974,60		ENERGIA	-		
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.027.974,60			TRANSPORTE	-		
				DESPORTO E LAZER	41.342,83		
				ENCARGOS ESPECIAIS	-		
Total da Receita Orçamentária			**16.864.122,54**	**Total da Despesa Orçamentária**	**-**		**16.629.692,30**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INTERFERENCIAS ATIVAS			0,00	INTERFERENCIAS PASSIVAS			143,11
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		143,11	
REPASSES ATIVOS	0,00			REPASSES PASSIVOS	143,11		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			**0,00**	**Total de Transf. Financeiras Concedidas**			**143,11**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CONSIGNAÇÕES			1.510.130,09	CONSIGNAÇÕES			1.312.599,23
INSS		565.459,40		INSS		482.416,11	
FUNDEB 40%	68.491,77			FUNDEB 40%	61.017,92		
FUNDEB 60%	133.196,59			FUNDEB 60%	101.363,93		
SAÚDE	2.247,64			SAÚDE	0,00		
ADM GERAL	176.647,15			ADM GERAL	173.418,24		
FUNDO M. DE SAÚDE	114.517,31			FUNDO M. DE SAÚDE	87.789,21		
DEMAIS SEGURADOS	69.849,97			DEMAIS SEGURADOS	58.755,41		
EXERCÍCIOS ANTERIORES	508,97			EXERCÍCIOS ANTERIORES	71,40		
PENSÃO ALIMENTÍCIA		13.670,78		PENSÃO ALIMENTÍCIA		13.873,50	
FUNDO M. DE SAÚDE - PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.233,00			FUNDO M. DE SAÚDE - PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.674,30		
PENSÃO ALIMENTÍCIA	9.437,78			PENSÃO ALIMENTÍCIA	9.199,20		
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		156.425,19		OUTROS CONSIGNATÁRIOS		142.534,78	
ISSQN	156.425,19			ISSQN	142.534,78		
IRRF DE SERVIDORES		82.693,72		IRRF DE SERVIDORES		23.544,28	
IRRF	65.166,77			IRRF	23.544,28		
IRRF (FUNDEB)	17.526,95			IRRF (FUNDEB)	0,00		
IRRF DE TERCEIROS		87,36		IRRF DE TERCEIROS		69,30	
IRRF - ÁGILI	87,36			IRRF - ÁGILI	69,30		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		691.793,64		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		650.161,26	

Emissão: 20/02/2015 23:05:24 — Página 1/2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

DESCONTO AUTORIZADO DÍVIDA ATIVA - IPTU	1.152,70			DESCONTO AUTORIZADO DÍVIDA ATIVA - IPTU	919,50		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB - FUNDEB 60%	67.600,63			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB - FUNDEB 60%	61.043,99		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB - FUNDEB 40%	36.691,75			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB - FUNDEB 40%	42.906,11		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINTEP	288,87			CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINTEP	0,00		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SISPUMAT- MT	11.502,06			CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SISPUMAT- MT	14.982,73		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	77.653,25			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	75.868,95		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB - SAÚDE	2.361,65			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB - SAÚDE	4.846,73		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - FUNDEB 60%	75.089,50			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - FUNDEB 60%	74.478,05		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - FUNDEB 40%	57.884,60			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - FUNDEB 40%	55.298,68		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - SAÚDE	4.441,54			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - SAÚDE	4.511,11		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - ADM	90.619,36			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - ADM	86.807,68		
CONTRIBUIÃO SINDICAL FUNDEB - SINTEP	22.193,42			CONTRIBUIÃO SINDICAL FUNDEB - SINTEP	20.113,47		
CONTRIBUIÇÃO SISPUMAP - FUNDEB	567,57			CONTRIBUIÇÃO SISPUMAP - FUNDEB	1.715,18		
FUNDO M. DE SAÚDE - CONS. EM FOLHA - BB	52.596,42			FUNDO M. DE SAÚDE - CONS. EM FOLHA - BB	53.198,61		
FUNDO M. DE SAÚDE - CONS. EM FOLHA B. BRADESCO	4.730,64			FUNDO M. DE SAÚDE - CONS. EM FOLHA B. BRADESCO	4.874,87		
FUNDO M. DE SAÚDE - CONTR. SINDICAL SISPUMAP	9.202,23			FUNDO M. DE SAÚDE - CONTR. SINDICAL SISPUMAP	8.914,72		
DESC.VALOR PAGO INDEVIDAMENTE	2.540,92			DESC.VALOR PAGO INDEVIDAMENTE	807,91		
DESCONTO PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR	2.560,05			DESCONTO PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR	70,01		
CONTR. SIND.-1 DIA/ CONF. ART. 548/610 DA CLT	11.808,53			CONTR. SIND.-1 DIA/ CONF. ART. 548610 DA CLT	5.563,00		
CONSIG. EM FOLHA B. BRADESCO - FUNDEB 60%	10.654,15			CONSIG. EM FOLHA B. BRADESCO - FUNDEB 60%	7.302,98		
CONSIG. EM FOLHA B. BRADESCO - FUNDEB 40%	913,74			CONSIG. EM FOLHA B. BRADESCO - FUNDEB 40%	399,80		
CONSIG. EM FOLHA B. BRADESCO - ADM GERAL	48.934,74			CONSIG. EM FOLHA B. BRADESCO - ADM GERAL	36.908,12		
CONSIG. EM FOLHA SICREDI - ADM GERAL	46.311,71			CONSIG. EM FOLHA SICREDI - ADM GERAL	39.083,04		
FUNDO M. DE SAÚDE CONS. EM FOLHA CAIXA	50.657,37			FUNDO M. DE SAÚDE CONS. EM FOLHA CAIXA	47.192,70		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAG. - BRADESCO	1.964,82			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAG. - BRADESCO	1.307,88		
FUNDO M. DE SAÚDE CONS. ADACSE-MT ASS. ASS-ACE	871,42			FUNDO M. DE SAÚDE CONS. ADACSE-MT ASS. ASS-ACE	724,44		
OBRIGAÇÕES CONSTITUIDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			2.336.550,15	ISSQN - ÁGILI	321,00		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		1.790.670,14		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.300.185,46
PESSOAL A PAGAR	2.866,20			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		70.326,88	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER				DO ÚLTIMO	70.321,88		
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	1.787.803,94			DO SEGUNDO	5,00		
DIARIAS				DO TERCEIRO	0,00		
DESPESA NÃO LIQUIDADA A PAGAR		545.880,01		DO QUARTO			
PESSOAL A PAGAR	0,01			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.229.858,58	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	640,00			LIQUIDADOS	615.679,29		
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	545.240,00			A LIQUIDAR	614.179,29		
INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FIN			0,00				
CÂMARA - DEPÓSITO INSS	30.753,51		147.858,36	CÂMARA - DEPÓSITOS INSS	30.753,51		147.858,36
CÂMARA DEPÓSITO IRRF	1.341,26			CÂMARA - DEPÓSITOS IRRF	1.341,26		
CÂMARA - ISSQN	2.869,05			CÂMARA - ISSQN	2.869,05		
CÂMARA - DESCONTO EMP. CONS. EM FOLHA	111.148,05			CÂMARA - DESCONTO EMPRÉSTIMO CONS. EM FOLHA	111.148,05		
CÂMARA - EMP. CONS. B. BRASIL	1.008,42			CÂMARA - EMP. CONS. BB	1.008,42		
CÂMARA - CONTR. SINDICAL	382,86			CÂMARA - CONTR. SINDICAL	382,86		
CÂMARA - CONS. SICRED	355,21			CÂMARA - CONS. SICRED	355,21		
Total da Receita Extra-Orçamentária			**3.994.538,60**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**2.760.643,05**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA			0,00	CAIXA			0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			160.299,46	BANCOS CONTA MOVIMENTO			340.668,71
BANCOS CONTA VINCULADA			2.550.637,86	BANCOS CONTA VINCULADA			3.838.451,29
Total Disponível			2.710.937,32	**Total Disponível**			4.179.120,00
Total do Saldo do Exercício Anterior			**2.710.937,32**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**4.179.120,00**
Total da Receita			**23.569.598,46**	**Total da Despesa**			**23.569.598,46**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			16.864.122,54	DESPESA			15.922.351,14
RECEITAS CORRENTES		17.433.795,88					
RECEITA TRIBUTARIA	701.845,40			ADMINISTRACAO	4.790.392,90		
RECEITA DE CONTRIBUICOES				ASSISTENCIA SOCIAL	279.492,02		
RECEITA PATRIMONIAL	287.191,56			SAUDE	3.815.573,09		
RECEITA DE SERVICOS	336.979,50			EDUCACAO	4.100.009,64		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.026.861,21			CULTURA	506.313,43		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.918,21			URBANISMO	1.076.007,30		
RECEITAS DE CAPITAL		1.458.301,26		SANEAMENTO	179.456,83		
OPERACOES DE CREDITO				GESTAO AMBIENTAL	-		
ALIENACAO DE BENS				AGRICULTURA	1.131.113,10		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.083.119,93			INDUSTRIA	500,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	375.181,33			ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.150,00		
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.027.974,60		ENERGIA	-		
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.027.974,60			TRANSPORTE	-		
				DESPORTO E LAZER	41.342,83		
				ENCARGOS ESPECIAIS	-		
Total da Receita Orçamentária			**16.864.122,54**	**Total da Despesa Orçamentária**	**-**		**15.922.351,14**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INTERFERENCIAS ATIVAS			65,77	INTERFERENCIAS PASSIVAS			707.550,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		65,77		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		707.550,00	
REPASSES ATIVOS	65,77			REPASSES PASSIVOS	707.550,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			**65,77**	**Total de Transf. Financeiras Concedidas**			**707.550,00**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CONSIGNAÇÕES			1.510.130,05	CONSIGNAÇÕES			1.312.599,23
INSS		565.459,40		INSS		482.416,11	
FUNDEB 40%	68.491,77			FUNDEB 40%	61.017,92		
FUNDEB 60%	133.196,59			FUNDEB 60%	101.363,93		
SAÚDE	2.247,64			SAÚDE	0,00		
ADM GERAL	176.647,15			ADM GERAL	173.418,24		
FUNDO M. DE SAÚDE	114.517,31			FUNDO M. DE SAÚDE	87.789,21		
DEMAIS SEGURADOS	69.849,97			DEMAIS SEGURADOS	58.755,41		
EXERCÍCIOS ANTERIORES	508,97			EXERCÍCIOS ANTERIORES	71,40		
PENSÃO ALIMENTÍCIA		13.670,78		PENSÃO ALIMENTÍCIA		13.873,50	
FUNDO M. DE SAÚDE - PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.233,00			FUNDO M. DE SAÚDE - PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.674,30		
PENSÃO ALIMENTÍCIA	9.437,78			PENSÃO ALIMENTÍCIA	9.199,20		
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		156.425,17		OUTROS CONSIGNATÁRIOS		142.534,78	
ISSQN	156.425,17			ISSQN	142.534,78		
IRRF DE SERVIDORES		82.693,72		IRRF DE SERVIDORES		23.544,28	
IRRF	65.166,77			IRRF	23.544,28		
IRRF (FUNDEB)	17.526,95			IRRF (FUNDEB)	0,00		
IRRF DE TERCEIROS		87,36		IRRF DE TERCEIROS		69,30	
IRRF - ÁGILI	87,36			IRRF - ÁGILI	69,30		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		691.793,62		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		650.161,26	

Emissão: 20/02/2015

Página 1/2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

DESCONTO AUTORIZADO DÍVIDA ATIVA - IPTU	1.152,70			DESCONTO AUTORIZADO DÍVIDA ATIVA -	919,50		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB - FUNDEB 60%	67.600,63			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB - FUNDEB 60%	61.043,99		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB - FUNDEB 40%	36.691,75			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB - FUNDEB 40%	42.906,11		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINTEP	288,86			CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINTEP	0,00		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SISPUMAT- MT	11.502,06			CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SISPUMAT- MT	14.982,73		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	77.653,25			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	75.868,95		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB - SAÚDE	2.361,65			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB - SAÚDE	4.846,73		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - FUNDEB 60%	75.089,50			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - FUNDEB	74.478,05		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - FUNDEB 40%	57.884,60			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - FUNDEB	55.298,68		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - SAÚDE	4.441,54			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - SAÚDE	4.511,11		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - ADM	90.619,36			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CAIXA - ADM	86.807,68		
CONTRIBUIÃO SINDICAL FUNDEB - SINTEP	22.193,42			CONTRIBUIÃO SINDICAL FUNDEB - SINTEP	20.113,47		
CONTRIBUIÇÃO SISPUMAP - FUNDEB	567,57			CONTRIBUIÇÃO SISPUMAP - FUNDEB	1.715,18		
FUNDO M. DE SAÚDE - CONS. EM FOLHA - BB	52.596,41			FUNDO M. DE SAÚDE - CONS. EM FOLHA - BB	53.198,61		
FUNDO M. DE SAÚDE - CONS. EM FOLHA B. BRADESCO	4.730,64			FUNDO M. DE SAÚDE - CONS. EM FOLHA B.	4.874,87		
FUNDO M. DE SAÚDE - CONTR. SINDICAL SISPUMAP	9.202,23			FUNDO M. DE SAÚDE - CONTR. SINDICAL	8.914,72		
DESC.VALOR PAGO INDEVIDAMENTE	2.540,92			DESC.VALOR PAGO INDEVIDAMENTE	807,91		
DESCONTO PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR	2.560,05			DESCONTO PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR	70,01		
CONTR. SIND.-1 DIA/ CONF. ART. 548/610 DA CLT	11.808,53			CONTR. SIND.-1 DIA/ CONF. ART. 548610 DA	5.563,00		
CONSIG. EM FOLHA B. BRADESCO - FUNDEB 60%	10.654,15			CONSIG. EM FOLHA B. BRADESCO - FUNDEB	7.302,98		
CONSIG. EM FOLHA B. BRADESCO - FUNDEB 40%	913,74			CONSIG. EM FOLHA B. BRADESCO - FUNDEB	399,80		
CONSIG. EM FOLHA B. BRADESCO - ADM GERAL	48.934,74			CONSIG. EM FOLHA B. BRADESCO - ADM	36.908,12		
CONSIG. EM FOLHA SICREDI - ADM GERAL	46.311,71			CONSIG. EM FOLHA SICREDI - ADM GERAL	39.083,04		
FUNDO M. DE SAÚDE CONS. EM FOLHA CAIXA	50.657,37			FUNDO M. DE SAÚDE CONS. EM FOLHA CAIXA	47.192,70		
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAG. - BRADESCO	1.964,82			CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAG. -	1.307,88		
FUNDO M. DE SAÚDE CONS. ADACSE-MT ASS. ASS-ACE	871,42			ISSQN - ÁGILI	321,00		
OBRIGAÇÕES CONSTITUIDAS POR EXECUÇÃO			2.336.550,15		724,44		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		1.790.670,14		OBR			1.300.185,46
PESSOAL A PAGAR	2.866,20					70.326,88	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER					70.321,88		
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	1.787.803,94				5,00		
DIARIAS					0,00		
DESPESA NÃO LIQUIDADA A PAGAR		545.880,01					
PESSOAL A PAGAR	0,01			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.229.858,58	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	640,00				615.679,29		
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	545.240,00				614.179,29		
INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FIN			0,00				
Total da Receita Extra-Orçamentária			**3.846.680,20**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**2.612.784,69**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	160.299,46			BANCOS CONTA MOVIMENTO	340.668,71		
BANCOS CONTA VINCULADA	2.550.637,86			BANCOS CONTA VINCULADA	3.838.451,29		
Total Disponível			2.710.937,32	**Total Disponível**			4.179.120,00
Total do Saldo do Exercício Anterior			**2.710.937,32**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**4.179.120,00**
Total da Receita			**23.421.805,83**	**Total da Despesa**			**23.421.805,83**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

Emissão: 20/02/2015

Página 2/2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			4.240.103,26
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		4.179.120,00	
DISPONIVEL EM BANCOS	4.179.120,00		
CREDITOS EM CIRCULACAO			
CREDITOS A RECEBER			
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	60.983,26		
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			**4.240.103,26**

ATIVO PERMANENTE

Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			4.633.867,43
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO		4.633.867,43	
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	4.582.121,12		
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	51.746,31		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			1.162.302,97
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO		1.162.302,97	
CREDITOS TRIBUTÁRIOS	1.162.302,97		
INVESTIMENTOS			8.390.725,99
PERMANENTE			
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		8.390.725,99	
BENS MÓVEIS	8.009.495,61		
BENS IMÓVEIS	381.230,38		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			**14.186.896,39**
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			**18.426.999,65**

SALDO PATRIMONIAL

ATIVO COMPENSADO

Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			4.367.972,16
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E		2.012.274,61	
RECEBIDOS	1.969.097,00		
CONCEDIDOS	43.177,61		
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		2.483.830,92	
DE RECEITAS	2.483.830,92		
DE DESPESAS			
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		-128.133,37	
DE RECEITAS	-128.133,37		
DE DESPESAS			
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			**4.367.972,16**
TOTAL DO ATIVO			**22.794.971,81**

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$
DEPOSITOS			3.226.817,87
CONSIGNACOES		503.515,09	
DE TERCEIROS	386.718,81		
DO TESOURO MUNICIPAL	116.796,28		
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORÍGENS		3.000,00	
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	3.000,00		
DÉBITO DE TESOURARIA			
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
OBRIGACOES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.720.302,78	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.555.759,08		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	1.164.543,70	1.164.543,70	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			**3.226.817,87**

PASSIVO PERMANENTE

Títulos	R$	R$	R$
OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS			1.381.619,21
OBRIGAÇÕES PARCELADAS		1.381.619,21	
PARCELAMENTO DE INSS			
OUTROS PARCELAMENTOS	1.327.304,94		
PRECATÓRIOS	54.314,27		
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS			
DÍVIDA FUNDADA			
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			**1.381.619,21**
PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			**4.608.437,08**

SALDO PATRIMONIAL

AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
ATIVO REAL LIQUIDO			**13.818.562,57**

PASSIVO COMPENSADO

Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			4.367.972,16
TITULOS, VALORES E BENS SOB		2.012.274,61	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		2.483.830,92	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		-128.133,37	
TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			**4.367.972,16**
TOTAL DO PASSIVO			**22.794.971,81**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

Página 1/1

Emissão: 20/02/2015 23:08:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			4.240.103,26
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		4.179.120,00	
DISPONIVEL EM BANCOS	4.179.120,00		
CREDITOS EM CIRCULACAO			
CREDITOS A RECEBER			
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	60.983,26		
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			**4.240.103,26**

ATIVO PERMANENTE

Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			4.633.867,43
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO		4.633.867,43	
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	4.582.121,12		
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	51.746,31		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			1.162.302,97
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO		1.162.302,97	
CREDITOS TRIBUTÁRIOS	1.162.302,97		
INVESTIMENTOS			8.332.397,57
PERMANENTE			
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		8.332.397,57	
BENS MÓVEIS	7.951.167,19		
BENS IMÓVEIS	381.230,38		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			**14.128.567,97**
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			**18.368.671,23**

SALDO PATRIMONIAL

ATIVO COMPENSADO

Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			4.367.972,16
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E		2.012.274,61	
RECEBIDOS	1.969.097,00		
CONCEDIDOS	43.177,61		
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		2.483.830,92	
DE RECEITAS	2.483.830,92		
DE DESPESAS			
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		-128.133,37	
DE RECEITAS	-128.133,37		
DE DESPESAS			
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			**4.367.972,16**
TOTAL DO ATIVO			**22.736.643,39**

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$
DEPOSITOS			3.226.817,87
CONSIGNACOES		503.515,09	
DE TERCEIROS	386.718,81		
DO TESOURO MUNICIPAL	116.796,28		
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORÍGENS		3.000,00	
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	3.000,00		
DÉBITO DE TESOURARIA			
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
OBRIGACOES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.720.302,78	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.555.759,08		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	1.164.543,70	1.164.543,70	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			**3.226.817,87**

PASSIVO PERMANENTE

Títulos	R$	R$	R$
OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS			1.381.619,21
OBRIGAÇÕES PARCELADAS		1.381.619,21	
PARCELAMENTO DE INSS			
OUTROS PARCELAMENTOS	1.327.304,94		
PRECATÓRIOS	54.314,27		
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS			
DÍVIDA FUNDADA			
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			**1.381.619,21**
PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			**4.608.437,08**

SALDO PATRIMONIAL

AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
ATIVO REAL LIQUIDO			**13.760.234,15**

PASSIVO COMPENSADO

Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			4.367.972,16
TITULOS, VALORES E BENS SOB		2.012.274,61	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		2.483.830,92	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		-128.133,37	
TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			**4.367.972,16**
TOTAL DO PASSIVO			**22.736.643,39**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

Página 1/1

Emissão: 20/02/2015 23:08:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇAO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA			16.864.122,54	DESPESA			16.629.692,26
RECEITAS CORRENTES		17.433.795,88		DESPESAS CORRENTES		14.081.374,79	
RECEITA TRIBUTARIA	701.845,40			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.600.294,21		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
RECEITA PATRIMONIAL	287.191,56			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.481.080,58		
RECEITA DE SERVICOS	336.979,50			DESPESAS DE CAPITAL		2.548.317,47	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.026.861,21			INVESTIMENTOS	2.419.984,21		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.918,21			AMORTIZACAO DE DIVIDA	128.333,26		
RECEITAS DE CAPITAL		1.458.301,26		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			143,11
OPERACOES DE CREDITO				REPASSES PASSIVOS		143,11	
ALIENACAO DE BENS				REPASSE CONCEDIDO	143,11		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.083.119,93						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	375.181,33						
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.027.974,60					
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.027.974,60						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS							
REPASSES ATIVOS							
REPASSE RECEBIDO							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**16.864.122,54**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**16.629.835,37**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INCORPORACOES DE ATIVOS			3.675.767,62	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			31.647,01
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		3.675.767,62		ALIENACAO DE BENS			
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.551.712,30			BENS MOVEIS			
BENS DE ESTOQUE	2.124.055,32			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECURSOS		31.647,01	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			128.333,26	DIVIDA ATIVA RECEBIDA	31.647,01		
OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS				OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS			
EM TITULOS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		128.333,26		OPERACOES DE CREDITO INTERNAS			
PARCELAMENTOS	128.333,26			EM CONTRATOS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**3.804.100,88**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**31.647,01**

Emissão: 20/02/2015 23:11:12 Página 1/2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇAO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			1.615.102,29	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			2.362.028,43
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		1.406.648,87		BAIXA DE BENS MOVEIS		2.362.028,43	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.406.648,87			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	237.973,11		
INCORPORACAO DE DIREITOS		208.453,42		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	2.124.055,32		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	171.139,31			BAIXA DE DIREITOS			
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	37.314,11			DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS			
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				BAIXAS DE OUTROS DIREITOS			
REAVALIACOES DE BENS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
BENS MOVEIS				DESVALORIZACOES DE BENS			
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO				BENS MOVEIS			
REVERSAO DA DEPRECIACAO				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				DEPRECIACOES			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS				INCORPORACAO DE OBRIGACOES			
REVERSAO DE PROVISOES				PROVISOES			
AJUSTES DE OBRIGACOES				OUTRAS INCORPORACOES DE OBRIGACOES			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
				ATUALIZACAO DE OBRIGACOES INTERNAS			
				TITULOS			
				CONTRATOS			
				ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS			
				PARCELAMENTOS			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**1.615.102,29**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**2.362.028,43**
Total das Variações Ativas			**22.283.325,71**	**Total das Variações Passivas**			**19.023.510,81**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			**3.259.814,90**
Total Geral			**22.283.325,71**	**Total Geral**			**22.283.325,71**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

Emissão: 20/02/2015 23:11:12 Página 2/2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA			16.864.122,54	DESPESA			15.922.351,14
RECEITAS CORRENTES		17.433.795,88		DESPESAS CORRENTES		13.424.758,57	
RECEITA TRIBUTARIA	701.845,40			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.192.443,55		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
RECEITA PATRIMONIAL	287.191,56			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.232.315,02		
RECEITA DE SERVICOS	336.979,50			DESPESAS DE CAPITAL		2.497.592,57	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.026.861,21			INVESTIMENTOS	2.369.259,31		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.918,21			AMORTIZACAO DE DIVIDA	128.333,26		
RECEITAS DE CAPITAL		1.458.301,26		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			707.550,00
OPERACOES DE CREDITO				REPASSES PASSIVOS		707.550,00	
ALIENACAO DE BENS				REPASSE CONCEDIDO	707.550,00		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.083.119,93						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	375.181,33						
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.027.974,60					
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.027.974,60						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			65,77				
REPASSES ATIVOS		65,77					
REPASSE RECEBIDO	65,77						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**16.864.188,31**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**16.629.901,14**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INCORPORACOES DE ATIVOS			3.622.965,30	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			31.647,01
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		3.622.965,30		ALIENACAO DE BENS			
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.549.977,35			BENS MOVEIS			
BENS DE ESTOQUE	2.072.987,95			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECURSOS		31.647,01	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			128.333,26	DIVIDA ATIVA RECEBIDA	31.647,01		
OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS				OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS			
EM TITULOS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		128.333,26		OPERACOES DE CREDITO INTERNAS			
PARCELAMENTOS	128.333,26			EM CONTRATOS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**3.751.298,56**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**31.647,01**

Emissão: 20/02/2015 23:11:12 Página 1/2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			1.590.600,29	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			2.310.614,95
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		1.382.146,87		BAIXA DE BENS MOVEIS		2.310.614,95	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.382.146,87			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	237.627,00		
INCORPORACAO DE DIREITOS		208.453,42		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	2.072.987,95		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	171.139,31			BAIXA DE DIREITOS			
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	37.314,11			DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS			
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				BAIXAS DE OUTROS DIREITOS			
REAVALIACOES DE BENS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
BENS MOVEIS				DESVALORIZACOES DE BENS			
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO				BENS MOVEIS			
REVERSAO DA DEPRECIACAO				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				DEPRECIACOES			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS				INCORPORACAO DE OBRIGACOES			
REVERSAO DE PROVISOES				PROVISOES			
AJUSTES DE OBRIGACOES				OUTRAS INCORPORACOES DE OBRIGACOES			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
				ATUALIZACAO DE OBRIGACOES INTERNAS			
				TITULOS			
				CONTRATOS			
				ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS			
				PARCELAMENTOS			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**1.590.600,29**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**2.310.614,95**
Total das Variações Ativas			**22.206.087,16**	**Total das Variações Passivas**			**18.972.163,10**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			**3.233.924,06**
Total Geral			**22.206.087,16**	**Total Geral**			**22.206.087,16**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

Emissão: 20/02/2015 23:11:12 Página 2/2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
Anexo 16 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - CONSOLIDADC
EXERCÍCIO DE 2014

art. 124 da lei 4.320/1964 — em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

Autorizações						MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EX. SEGUINTE	
Leis	Descrição	Parcelas		Data	Valor Emissão	Emiss.	Atualiz	Resgate	Canc.	Quantidade	Valor
		Total	Pagas								
158/2005	Parcelamento Cemat	96	65	10/07/2006	943.326,44			117.915,72		31	370.638,82
272/2010	Parc. Deb. Cemat	120	26	31/12/2010	1.399.999,20			139.999,92		94	956.666,12
0/0000	Precatórios/Requisitórios	49	37	01/08/2008	295.982,49			59.581,56		12	59.581,56
Total					**2.639.308,13**			**317.497,20**			**1.386.886,50**
Tot. Geral					**2.639.308,13**			**317.497,20**			**1.386.886,50**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUN. DE ADM E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Anexo 16 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2014

art. 124 da lei 4.320/1964 — em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

Autorizações						MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EX. SEGUINTE	
Leis	Descrição	Parcelas		Data	Valor Emissão	Emiss.	Atualiz	Resgate	Canc.	Quantidade	Valor
		Total	Pagas								
158/2005	Parcelamento Cemat	96	65	10/07/2006	943.326,44			117.915,72		31	370.638,82
272/2010	Parc. Deb. Cemat	120	26	31/12/2010	1.399.999,20			139.999,92		94	956.666,12
0/0000	Precatórios/Requisitórios	49	37	01/08/2008	295.982,49			59.581,56		12	59.581,56
Total					**2.639.308,13**			**317.497,20**			**1.386.886,50**
Tot. Geral					**2.639.308,13**			**317.497,20**			**1.386.886,50**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUN. DE ADM E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE 001/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1883 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DE PINTURA NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.**comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 11/03/2015, as 07h00min,teve como vencedor a empresa: CONSTRUTORA BH LTDA - ME, com proposta no valor global de R$ 121.960,00 (Cento e vinte e um mil e novecentos e sessenta reais) por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 16 de março de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 003/2015 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços do "Projeto Rebocar" no Município de Alto Taquari**. Abertura às 07:00h (horário Mato Grosso) do dia 01/04/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 16 de Março de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2015

Ref: Adesão a ata de registro de preço nº 010/2014, processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2014 – Registro de Preços – realizado pelo Município de Itiquira – MT. Interessado a adesão: Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT – Representado pelo Sr. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal. Fornecedor: Aline Fonseca de Campos - ME, inscrita no CNPJ sob n° 16.804.120/0001-81, estabelecida na Rua Cingapura, n° 347, Bairro Shangri-lá, CEP: 78.070-215 na cidade de Cuiabá-MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto eletrônico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT. Preço total da adesão: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Alto Taquari - MT, 16 de março de 2015. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- SUPREMACOMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CONTRATO N° - 036/2015

VALOR GLOBAL- R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

OBJETO –AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA

PRAZO VIGENCIA – 03/03/2015 A31/12/2015

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, torna público a RETIFICAÇÃO dapublicação no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOSde 16/02/2015, edição nº 2166,pág. 20.NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO CONTRATO026/2015 E 027/2015.

ONDE SE LÊ:VALOR GLOBAL -R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventareais)

- LEIA-SE – Valor Global de R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado deMato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizouNadata de *05/03/2013* , licitação na modalidadePregãoPresencial **009/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA

EMPRESA VENCEDORA – SUPREMACOMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

VALOR GLOBAL - R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2015

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2013, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2014/FNDE/MEC, E TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 5695/2012.**

OBJETO: **COMPUTADOR INTERATIVO**

EMPRESA VENCEDORA – POSITIVO INFORMÁTICA S/A

VALOR: R$ **20.160,00** (vinte mil cento e sessentareais).

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, torna público a RETIFICAÇÃO dapublicação no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOSde 11/02/2015, edição nº 2163,pág. 241.NA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2015 ONDE SE LÊ:

Fornecedor	Gêneros Alimentícios	Quant. Mensal	Unid.	Quant. total	v. unit	v. total
José Carlos Pereira	Leite in natura	580	Litros	5800	1,55	8. 890,00
Jose Pereira Castro	Leite in natura	580	Litros	5800	1,55	8. 890,00

LEIA-SE

Fornecedor	Gêneros Alimentícios	Quant. Mensal	Unid.	Quant. total	v. unit	v. total
José Carlos Pereira	Leite in natura	580	Litros	5800	1,55	8. 990,00
Jose Pereira Castro	Leite in natura	580	Litros	5800	1,55	8. 990,00

Apiacás MT., 03 de fevereiro de 2015

Fábio Germano

Secretária Mun. Educação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, torna público a RETIFICAÇÃO dapublicação no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOSde 16/01/2015, edição nº 2145,pág. 222 ,225 e 228 NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2014 PREGÃO PRESENCIAL 050/2014, ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO067/2014 - LEIA-SE PROCESSO LICITATÓRIO068/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação – Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2015. Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Residencial, Comercial, Varrição de Ruas, Aparar Gramas, Coleta de Galhos e outros na manutenção da Limpeza Pública do Município de Araguaiana – MT**. Data/horário: 31/03/2015 às 08:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 16/03/2015. Thayz Augusta Nery - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 664/2015 ARAGUAIANA, 16 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI8.666/**93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Sr. JOSÉ MARRA NERY,*Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2ºe no art. 30, IIambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo nº 120da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23da Lei nº 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios atualizem valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo nº 23da Lei nº 8.666/1993 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei nº 9.648/1998;

Art.1º- As modalidades de licitação constantes no art. 22da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I- para obras e serviços de engenharia:

Carta convite- até R$ 362.115,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e quinze reais).

Tomada de Preços- até R$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil e cento e cinqüenta reais).

Concorrência- acima de R$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil e cento e cinqüenta reais).

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Carta Convite-até R$ 193.128,00 (cento e noventa e três mil cento e vinte e oito reais);

Tomada de preços-

até R$ 1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mile cento e sessenta e cinco reais);

Concorrência-acima de R$ 1.569.165,0000 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil,cento e sessenta e cinco reais);

Art. 2º- É dispensável a licitação:

Para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais);

Para outros serviços e comprasde valor até R$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3ºOs valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com baseno IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º -É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5º -As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7º-Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de março de 2015.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001-2015

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretario M. de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pelo Assessor Jurídico do Município, no processo de locação de imóvel de propriedade do Sr. SELMO CRISTINO DA SILVA, para locação de um imóvel para FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DE ARAPUTANGA (CAC), imóvel localizado a RuaArthur Francisco Xavier nº 921 em Quadra 55 Lote 06 em Araputanga-MT, imóvel locado no valor global de R$ 23.640,00 (Vinte e Tres Mil Seiscentos e Quarenta Reais), para a realização de um contrato iniciando na assinatura do mesmo com vencimento em 31-12-2015. Onde os pagamentos serão mensais na data de seu vencimento, formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 001-2015, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666-93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a compra. Araputanga – MT, 16 de Março de 2015.SIDNEY PIRES SALOMÉ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PORTARIA 042.2015

P O R T A R I A Nº. 42/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos servidores Públicos Municipais de Gestão, conforme a relação e período que segue abaixo:

Nome Período

Luiz Alves Ferreira	2014/2015
Flávio Roberto R. Ribeiro	2013/2014
Edivaldo Pereira França	2009/2010

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 043.2015

P O R T A R I A Nº. 43/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas aos servidores Públicos Municipais de Gestão, conforme a relação e período que segue abaixo:

Nome Período

Nilton Ramos	2012/2013
Elizabeth Ap. de F. Carvalho	2011/2012

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 044.2015

P O R T A R I A Nº. 44/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio Remunerada ao servidor Senhor **Carlos Alberto Pazzini,** brasileiro, casado, portador da célula **Rg. nº.** 1/R-496.966 SSP/SC e **CPF. nº** 298.712.559-34, Fiscal de Tributos, lotada junto a Secretaria Municipal de Gestão, Departamento de Tributos e Arrecadação, referente ao qüinqüênio de 2009/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Ás **08:00 horas, do dia 30 de março de 2015**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 16 de março de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PORTARIA 057.2015

P O R T A R I A Nº. 57/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Transporte e Bem Estar Social conforme segue a relação abaixo:

Nome Periodo

Gislene Garcia Barroso	**2013/2014**
Maria Aparecida Silva Caldeira	2013/2014
Maria Istael de Souza Passos	2012/2013
Aurea Matiko Fukuyama	2012/2013
Maria Lucia de Castro Santos	2011/2012
Loeci Mariza Szimanski Pazzini	2012/2013
Maria Aparecida Gomes Moreira	2011/2012
David Neri Bueno	2013/2014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 058.2015

P O R T A R I A Nº. 58/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio Regulamentar a funcionária **Sra. Elaine Cristina de Barros Sales,** brasileira, solteira, auxiliar de Serviços Gerais, portadora do **RG. nº.** 17658764 SSP/MT e

CPF. Nº.

016.126.961-39, referente ao qüinqüênio de 2004/2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 059.2015

P O R T A R I A Nº. 59/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas ao funcionário **Sr. Diego Henrique da Silva Mendes,** brasileiro, solteiro, Vigia, portador do **RG. nº.** 16274431 SSP/MT e

CPF. Nº.

032.603.841-89, referente ao período de 2013/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 063.2015

P O R T A R I A Nº. 63/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença para Tratamento de Interesse Particular por um período de 2 anos sem remuneração ao funcionário **Sr. Silvio Ferreira Freitas,** brasileiro, solteiro, Fiscal de Tributos, portador do **RG. nº.** 18630944 SSP/MT e

CPF. Nº.

027.231.891-47, a partir do dia 16 de março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 13 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 047.2015

P O R T A R I A Nº. 47/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *José Mauro Figueiredo*, usando das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 1.078 de 26 de abril de 2011 e Decreto n.º 19 de 29 de julho 2011.

RESOLVE:

Nomeia Comissão de Vistorias dos Veículos destinados ao Transporte Escolar do Município de Arenápolis e da outras providências.

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Vistorias dos Veículos de Transporte Escolares que prestam serviços para o município.

MARILANDIA BORGE DE AGUIAR – CPF. Nº.568.612.061-72

ANTONIO GONTIJO - CPF. Nº.162.891.532-34

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - CPF. Nº.227.116.519-91

JOSE NILTON VIEIRA - CPF. Nº.172.683.381-04

Art. 2º - Acomissão de vistoria que trata o artigo anterior emitirá parecer de vistoria individual de cada veículo, autorizando ou não os transportes de alunos, de acordo com a vistoria emitida pela CIRETRAN.

Art. 3º -

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 23º dia do mês de Fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 048.2015

P O R T A R I A Nº. 048/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

As Servidoras efetivas **Dulcinéia Maria de Souza** e **Dorotéa Rabelo** ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** junto a Escola Municipal Duilio Ribeiro Braga e **Núbia Gonçalves de Campos**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 23 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 045.2015

P O R T A R I A Nº. 45/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas aos servidores Públicos Municipais de Saúde e Gestão, conforme a relação e período que segue abaixo:

Nome Período

Aroldo Soares de Oliveira Filho	2007/2008
Luciana de Souza Barreto	2012/2013

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 049.2015

P O R T A R I A Nº. 49/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A servidora efetiva Sra **Nubia Regina de Souza,** brasileira, casada, **Fiscal de Tributos e Arrecadação**, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis-MT, portador da cédula de identidade **RG** nº 1.463.166-0 - SSP/MT e **CPF** nº. 003.194.661-59, para exercer o Cargo de

Coordenador de Compras e Almoxarifado

, subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda, com remuneração específica do cargo DAS – 3 do PCCS deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 23 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 050.2015

P O R T A R I A Nº. 50/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A Sra **Hausblene dos Santos G. Carvalho,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 678.525 – SSP/RO e **CPF** nº. 724.135.732-91 do cargo de **Professora**, do Contrato através de teste seletivo nº12/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 25 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 051.2015

P O R T A R I A Nº. 51/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *José Mauro Figueiredo*, usando das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 1.154 de 08 de julho

de 2013 e suas alterações trazidas pela Lei Municipal n° 1.199 de 20 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Nomear Comissão de Especial de Ouvidoria do Município de Arenápolis/MT e da outras providências.

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Ouvidoria do Município de Arenápolis/MT.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO – CPF n° 481.946.891-04 - (**PRESIDENTE**)

Mat. 107

NÚBIA REGINA DE SOUZA – CPF n° 003.194.661-59 - (SECRETÁRIA)

Mat. 754

ALINE FERREIRA DA SILVA – CPF n° 227.907.888-04 – (MEMBRO)

Mat. 954

Art. 2º - Compete a comissão Especial de Ouvidoria que trata o artigo anterior:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

VIII – apuração, fiscalização e a emissão de relatório circunstanciado, que será dirigido ao Chefe do Executivo.

Art. 2º - O prazo de nomeação dessa Comissão Especial de Ouvidoria, será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogável 2/3 de seus membros.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 26º dia do mês de Fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 046.2015

P O R T A R I A Nº. 46/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Sta. **Aline Ferreira da Silva,** brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 2543995-2 SSP/MT e **CPF** nº.227.907.888-04, para exercer o cargo de

Assessora de Comunicação

, subordinado ao Gabinete do Prefeito, com remuneração específica do cargo DAS – 2 do PCCS deste municipio.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 15 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 037.2015

P O R T A R I A Nº. 37/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

O Sr. **Paulo Giovani de Oliveira e Silva,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 1025430-7 – SSP/MT e **CPF** nº. 714752571-04, do cargo de

Secretario Executivo

, subordinado ao Gabinete do Prefeito, com remuneração específica do cargo DAS – 4 do PCCS deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 052.2015

P O R T A R I A Nº. 52/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio Remunerada a Sra. **Rosilene Garcia Barroso dos Santos,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 1.038.133-3 – SJ/MT e **CPF** nº. 593.829.961-68, referente ao qüinqüênio de 2009/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 036.2015

P O R T A R I A Nº. 36/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

T R A N S F E R I R

A Sra. **LINA ONDINA DE ANDRADE,** brasileira, solteira, **MOTORISTA,** residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis-MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 0557940-6 –SSP/MT e

CPF

nº 010.048.101-99, Da Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções profissionais junto a Secretaria de Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos

PORTARIA 038.2015

P O R T A R I A Nº. 38/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Sr. **PAULO GIOVANI DE OLIVEIRA E SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 1025430-7 – SSP/MT e **CPF** nº. 714752571-04, para exercer o cargo de

CHEFE DE GABIENTE

, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 039.2015

P O R T A R I A Nº. 39/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A Sra **Sandra Regina da Silva Soares,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 1347171-6 – SSP/MT e **CPF** nº. 018.091.181-31,do cargo de **Braçal**, do Contrato através de teste seletivo nº65/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 035.2015

P O R T A R I A Nº. 035/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

D E T E R M I N A

O acréscimo de 30% (Trinta por cento) no salário base do Sr. **Herminio de Souza Amaral** brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 487.230 -SSP/MT e CPF nº. 352.477.031-20 conforme determinação judicial Processo nº. 1178-45.2008.811.0026 do Fórum da Comarca de Arenápolis-MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 10º dias do mês de Fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 034.2015

P O R T A R I A Nº. 034/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Sra. **Dionéia Antkevicz,** brasileira, casada, Agente de Vigilância Sanitária, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 13983997 -SSP/MT e CPF nº. 003.296.931-74 Para exercer a função de **Coordenadora de Saúde** com remuneração específica DAS 03 conforme o PCCS do município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dias do mês de Fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 054.2015

P O R T A R I A Nº. 54/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença para tratamento de interesse particular sem remuneração por um período de 2 anos a Sra. **Ezilda Nunes de Figueiredo da Silva,** brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 12829870– SSP/MT e **CPF** nº. 879.409.221-49, a partir do dia 25 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 053.2015

P O R T A R I A Nº. 53/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas ao Sr. **Jazon de Araújo Ramos,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 062.932– SSP/MT e **CPF** nº. 181.960.121-87, referente ao período de 2014/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 040.2015

P O R T A R I A Nº. 40/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos servidores Públicos Municipais da Saúde e Educação, conforme a relação e período que segue abaixo:

Nome Período

Maria das Dores Bianchi	2013/2014
Manoel Gomes	2013/2014
Pollyana Rodrigues dos Santos	2013/2014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 055.2015

P O R T A R I A Nº. 055/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *José Mauro Figueiredo*, usando das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 1.078 de 26 de abril de 2011 e Decreto n.º 19 de 29 de julho 2011.

RESOLVE:

Nomeia Comissão de Avaliação Técnica referente ao material de sistema de ensino composto por material didático multidisciplinar para alunos e professores da educação infantil (3 a 5 anos), projeto especial de educação física e arte para educação infantil, portal educacional interativo na internet, capacitações pedagógicas presenciais e a distância e da outras providências.

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação Técnica para analisarem as amostras de cada produto cotado, bem como todos os materiais de apoio e complementares, além do certificado emitido por Instituto de Ensino Superior para o Curso de Formação para Gestores com as devidas cargas horárias:

MARILANDIA BORGE DE AGUIAR CPF. Nº. 568.612.061-72

NEURA APARECIDA RODRIGUES BARROS CPF. Nº. 842.143.411-04

MARIA APARECIDA FREITAS DO ROSARIO CPF. Nº. 277.460.111-87

MARIA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA CPF. Nº. 522.492.041-87

Art. 2º - Acomissão de vistoria que trata o artigo anterior emitirá o certificado de vistoria individual de cada fornecedor, autorizando a participar do certame licitatório.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02 dia do mês de março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 041.2015

P O R T A R I A Nº. 41/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

15 Dias de Férias Regulamentares e 15 dias de Férias Remuneradas a servidora **Maria Fernandes Beato,** brasileira, divorciada, portadora da célula **Rg. nº.** 425.610 SSP/MT e **CPF. nº** 377.906.681-53, lotada no Departamento de Planejamento junto à Secretaria Municipal de Gestão, referente ao período de 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10 dia do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 056.2015

P O R T A R I A Nº. 56/2015

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. *JOSÉ MAURO FIGUEIREDO*, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS as Sras. **Maria da Glória Ribeiro Alves e Elza Severino Miranda,** brasileiras, casadas, Professoras residente e domiciliadas nesta cidade de Arenápolis - MT, a partir do dia 02 de março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02 dias do mês de março de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.203/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARPOR EXCESSO DE ARRECA-

DAÇAO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadaçãono Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, em nova função programática:
07.002.12.361.0013.1028 - Construção e Restauração de Quadras Escolares
4490.5100 – Obras e Instalações - R$ 244.990,35 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), valor que passará a integrar o elemento de despesa;

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de repasse do
PAC-2/FNDE/MEC
, no valor de R$ 244.990,35 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), Fonte de Recurso 0.1.15 (transferência de Recurso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.048/2013 de 03 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.202/2015

AUTOR: Poder Executivo.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUTO LIONS DA VISÃO **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS, CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, EXAMES E LAUDOS CARDIOLÓGICOS, CIRURGIAS DE CATARATA, DE ESTRABISMO, DE GLAUCOMA, DE PTERÍGIO E OUTROS EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE ÓCULOS, LEITO E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com instituto Lions da Visão para a prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos, consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RETIFICAÇÃO AO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira e comissão de apoio, nomeadas pela Portaria 7.564/2015 comunica o RETIFICAÇÃO AO EDITAL da Tomada de Preço Nº 001/2015. Fica marcada a nova data para a abertura o **dia 02/04/2015, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura, para substituição da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, sendo corretos os publicados neste Edital.

		MEC / FNDE					
		ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II - 06 SALAS DE AULA					
		Local: ESCOLA CONSELVAN					
		Cidade: ARIPUANÃ					
		Data: FEV/2015					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT							
Data: NOV/2011			ÁREA		m²	SINAPI/MAI/2012	
ITEM	**Cód./Sinapi**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	73805/001	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2	un	1,00	4.103,09	4.103,09	
1.2	41598	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00	918,21	918,21	
1.3	74209/001	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	6,00	298,66	1.791,96	

1.4	73992/001	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m2	853,20	7,22	6. 160,10	
		TOTAL DO ITEM				R$ 12. 973,36	1,27%
02		MOVIMENTO DE TERRAS					
2.1	73965/015	Escavação manual, para baldrames e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	168,95	29,55	4. 992,47	
2.2	5622	Apiloamento manual de fundo de vala	m2	136,50	3,24	442,26	
2.3	72920	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sapo, sem controle do grau de compactação	m3	68,58	14,67	1. 006,07	
2.4	55835	Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	m3	134,26	34,48	4. 629,28	
		TOTAL DO ITEM				R$ 11. 070,08	1,08%
03		INFRA-ESTRUTURA					
3.1		SAPATAS					
3.1.1	73907/004	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	m2	288,50	19,97	5. 761,35	
3.1.2	6501	Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m3	90,14	1. 708,89	154. 039,34	
3.2		BALDRAME					
3.2.1	6501	Concreto armado - para vigas baldrames (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, Conforme projeto.	m3	20,47	1. 708,89	34. 980,98	
		TOTAL DO ITEM				R$ 194. 781,67	19,07%
04		SUPRA-ESTRUTURA					
4.1	6501	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	18,58	1. 708,89	31. 751,18	
4.2	6501	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m²	19,29	1. 708,89	32. 964,49	
4.5	74202/001	Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	m2	628,00	76,13	47. 809,64	
		TOTAL DO ITEM				R$ 112. 525,31	11,02%
05		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
5.1		TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL					
5.1.1	1. 15.145. 073. 0	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	52,00	30,00	1. 560,00	
5.1.2	1. 15.145. 072. 5	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	6,00	26,65	159,90	
5.1.3	1. 15.145. 072. 0	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	26,00	21,55	560,30	
5.1.4	1. 15.145. 071. 5	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	85,00	15,07	1. 280,95	
5.1.5	1. 15.145. 071. 0	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	122,00	12,35	1. 506,70	
5.2		ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO				0,00	
5.2.1	72792	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"	un	2,00	29,81	59,62	
5.2.2	72789	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	12,00	14,84	178,08	
5.2.3	72783	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	10,00	12,18	121,80	
5.3		REGISTRO DE GAVETA BRUTO					
5.3.1	73795/004	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	un	1,00	83,67	83,67	
5.3.2	73795/005	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	un	2,00	142,46	284,92	
5.3.3	73795/013	Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	un	1,00	316,84	316,84	
5.4		REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO				0,00	
5.4.1	*********	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	2,00	79,56	159,12	
5.4.2	**********	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	un	1,00	91,83	91,83	
5.4.3	**********	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")	un	2,00	120,24	240,48	

5.5		REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO				0,00	
5.5.1	73663	Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	1,00	87,29	87,29	
5.6		DIVERSOS					
5.6.1	74217/002 74218/001	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	un	1,00	262,03	262,03	
5.6.2		Caixas d'água 20.000L					
5.6.2.1	*********	Guarda-corpos metalico castelo d'água h=120cm	m	5,62	659,19	3.704,65	
5.6.2.2	*********	Escadas metálicas do castelo d'água com proteção	m	4,65	215,93	1.004,07	
5.6.2.3	*********	Plataforma metalica de transição das escadas do castelo d'água	un	1,00	395,17	395,17	
5.6.2.4	*********	Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	un	2,00	724,26	1.448,52	
5.6.2.5	*********	Automático de bóia nível máximo	un	1,00	126,45	126,45	
5.6.2.6	*********	Automático de bóia nível mínimo	un	2,00	165,25	330,50	
5.6.2.7	74075/002	Formas	m²	62,32	50,26	3.132,20	
5.6.2.8	74254/001	Armadura	kg	2.262,25	4,91	11.107,65	
5.6.2.9	73972/002	Concreto 25 Mpa	m³	12,00	316,59	3.799,08	
5.6.2.10	74157/003	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m3	35,90	143,51	5.152,01	
		Fundação Castelo d'água - Estacas					
5.6.2.13	73972/002	Concreto	m3	6,16	454,93	2.802,37	
5.6.2.14	74254/001	Aço	kg	158,00	7,05	1.113,90	
5.6.2.15	73965/015	Escavação	m3	58,00	29,55	1.713,90	
5.6.2.16		Impermeabilização do castelo d'água	m²	62,00	41,84	2.594,08	
5.6.3	73949/001	Torneira de jardim	un	5,00	85,42	427,10	
5.7		TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO					
5.7.1	74165	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 40mm	m	24,00	20,06	481,44	
5.7.2	74188/001	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 50mm	m	50,00	21,79	1.089,50	
5.7.3	74165/003	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 75mm	m	25,00	37,16	929,00	
5.7.4	74165/004	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 100mm	m	87,00	39,81	3.463,47	
5.8		DIVERSOS					
5.8.1	72292	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saida, d = 100x100x50mm, ref. nº 68, acabamento aluminio (marca Akros ou similar)	un	6,00	37,97	227,82	
5.8.2	72685	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1,00	21,18	21,18	
5.8.3	74051/001	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	1,00	159,85	159,85	
5.8.5	72290	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	7,00	347,30	2.431,10	
		TOTAL DO ITEM				54.608,54	5,35%
6.0		LOUÇAS E METAIS					
6.1		LOUÇAS					
6.1.1	6021	Bacia sanitaria convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	5,00	248,64	1.243,20	
6.1.2	73947/011	Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, marca DECA linha ravena CP929, inclusive assento, conjunto de fixação, marca DECA SP13, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico (OU SIMILARES)	un	3,00	337,68	1.013,04	
6.1.4	73947/001	Lavatório com coluna, marca DECA linha ravena ref l91 e c9, com sifão plástico, engate cromado, torneira de metal, marca DECA ref 1190 c 41, válvula cromada, marca DECA ref1600, conjunto de fixação, marca DECA ref sp7, (OU SIMILARES)	un	3,00	553,20	1.659,60	

6.1.5	6009	Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE	un	2,00	172,42	344,84	
6.1.6	73947/002	Cuba de embutir oval, marca DECA linha ref l37, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, marca DECA ref c1680, torneira de metal, marca DECA ref 1190 c 41, engate cromado, marca DECA, (OU SIMILARES)	un	6,00	284,12	1. 704,72	
6.1.7	73947/003	Tanque de louça com coluna, marca DECA reftq 25 e refct 25, com torneira metálica, marca DECA linha c23 ref 1153, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, marca DECA ref ft11, (OU SIMILARES)	un	1,00	413,94	413,94	
6.1.8	6004	Papeleira de louça, marca DECA A480 ou similar, 15 x 15cm	un	8,00	53,98	431,84	
6.1. 10	6008	Cabide de louça, marca DECA A680 ou similar, branco	un	3,00	37,17	111,51	
6.1. 11	9535	Chuveiro elétrico de plástico, marca lorenzetti ou similar, c/ registro de pressão, marca DECA linha c40 ref 1416 ou similar	un	1,00	46,48	46,48	
6.2		METAIS					
6.2.1	73949/003	Torneira cromada para pia de cozinha, marca ESTEVES linha Mônaco VTM 040 (1167) ou similar, de mesa, com articulador, ø 1/2"	un	2,00	142,56	285,12	
6.2.2	73949/001	Válvula de descarga cromada	un	5,00	204,14	1. 020,70	
6.2.3	6007	Fornecimento e instalação saboneteira de louça, marca DECA ref a180 ou similar	un	9,00	44,27	398,43	
6.2.4	40729	Assentamento de cuba inox em bancada	un	2,00	202,37	404,74	
6.2.5	74260	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", L = 80cm (bacia sanitária), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	6,00	57,02	342,12	
6.2.6	74260	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", L = 140cm, em formato U (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	99,78	199,56	
		TOTAL DO ITEM				9. 619,84	0,94%
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220V)					
7.1		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO					
7.1.1	55865	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	900,00	16,71	15. 039,00	
7.1.2	40802	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	30,00	11,48	344,40	
7.2		FIOS E CABOS					
7.2.1	73860/007	Fio isolado em pvc seção 1,5mm2 - 750v / 70°c	m	1. 800,00	3,20	5. 760,00	
7.2.2	73860/008	Fio isolado em pvc seção 2,5mm2 - 750v / 70°c	m	3. 000,00	3,85	11. 550,00	
7.2.3	73860/009	Fio isolado em pvc seção 4,0mm2 - 750v / 70°c	m	150,00	4,78	717,00	
7.2.4	73860/010	Fio isolado em pvc seção 6,0mm2 - 750v / 70°c	m	300,00	5,73	1. 719,00	
7.2.5	73860/011	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm2 - 750v / 70°c	m	150,00	8,11	1. 216,50	
7.2.6	73860/012	Cabo isolado em pvc seção 16,0mm2 - 750v / 70°c	m	200,00	10,57	2. 114,00	
7.3		CABO TELEFÔNICO					
7.3.1	73768/002	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00	7,44	520,80	
7.3.2	73768/001	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00	2,09	73,15	
7.4		INTERRUPTOR					
7.4.1	72331	Interruptor 01 seção simples	un	24,00	13,85	332,40	
7.4.2	72332	Interruptor 02 seções simples	un	11,00	21,68	238,48	
7.5		TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR				0,00	
7.5.1	73662	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	7,00	17,10	119,70	
7.6		TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR					
7.6.1	72339	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	un	57,00	29,04	1. 655,28	
7.6.2	72339	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	un	5,00	29,04	145,20	
7.7		CAIXA DE EMBUTIR DE PVC					
7.7.1	1. 16.155. 001. 5	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa	un	97,00	6,07	588,79	
7.7.2	1. 16.155. 002. 0	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	5,00	7,60	38,00	
7.7.3	1. 16.155. 002. 0	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"	un	94,00	7,60	714,40	

7.8		QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS					
7.8.1	74131/003	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	130,24	130,24	
7.8.2	74130/004	Disjuntor termomagnetico tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	111,31	111,31	
7.8.3	74130/001	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	3,00	11,22	33,66	
7.8.4	74130/001	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	3,00	11,22	33,66	
7.8.5	74130/004	Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	77,06	77,06	
7.8.6	74130/004	Disjuntor termomagnetico tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	111,31	111,31	
7.9		QDL - BLOCO PEDAGÁGICO - 380 / 220 VOLTS					
7.9.1	74131/003	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	130,24	130,24	
7.9.2	74130/004	Disjuntor termomagnetico tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	111,31	111,31	
7.9.3	74130/001	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	11,22	22,44	
7.9.4	74130/001	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	7,00	11,22	78,54	
7.10		QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS					
7.10.1	74131/003	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	130,24	130,24	
7.10.2	74130/004	Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	111,31	111,31	
7.10.3	74130/001	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	11,22	11,22	
7.10.4	74130/001	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	11,22	22,44	
7.10.5	74130/001	Disjuntor termomagnetico monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	11,22	11,22	
7.11		CAIXA DE MEDIÇÃO				0,00	
7.11.1	74052/004	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00	141,28	141,28	
7.12		CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA					
7.12.1	74248/001	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	5,00	78,96	394,80	
7.13		CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE				0,00	
7.13.1	74052/003	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	un	1,00	126,68	126,68	
7.14		LUMINÁRIAS					
7.14.1	73953/005	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 40 w, marca pelotas ref 8157 ou similar, completa	un	5,00	69,06	345,30	
7.14.1	73953/006	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 40 w, marca pelotas ref 8157 ou similar, completa	un	89,00	96,39	8.578,71	
7.15		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS					
7.15.1	72253	Cabo de cobre nú 35 mm2	m	327,95	20,62	6.762,33	
7.15.2	composição	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	m	42,00	479,74	20.149,08	
7.15.3	composição	Conector e descida para pilares	m	28,00	182,91	5.121,48	
		TOTAL DO ITEM			0,00	85.631,96	8,39%
8		PAREDES E PAÍNES					
8.1		ALVENARIA					
8.1.1	74110/001	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m2	871,98	64,37	56.129,35	
8.1.2	74200/001	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	163,74	15,18	2.485,57	
8.1.4	6113	Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir	m	303,15	20,53	6.223,67	
8.2		DIVISÓRIA					
8.2.1	11548-001	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m2	11,32	257,13	2.910,71	
8.3		ELEMENTO VAZADO					
8.3.1	9875	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traco 1:4 de cimento e areia	m2	10,00	88,47	884,70	

8.3		IMPERMEABILIZAÇÕES					
8.3.1	73753/001	Impermeabização de baldrame com emulsão asfáltica	m2	69,76	31,28	2.182,09	
		TOTAL DO ITEM				70.816,09	6,93%
9		ESQUADRIAS					
9.1		MADEIRA					
9.1.1	73910/003	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, exclusive ferragens -PM-1	un	8,00	441,10	3.528,80	
9.1.2	73910/005	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens -PM-2	un	8,00	450,37	3.602,96	
9.1.3	73910/007	Porta em madeira de lei completa (c/ alizar e batentes), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens (PM-03)	un	8,00	472,54	3.780,32	
9.1.4	73910/002	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.60 x 1.80 m, com batentes e ferragens - PM-4	un	3,00	433,80	1.301,40	
9.1.5	73910/006	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 1.80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5	un	2,00	450,37	900,74	
9.2		METÁLICAS					
9.2.1	6103	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	m2	72,60	458,92	33.317,59	
9.3		FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA					
9.3.1	74068/003	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	un	22,00	288,65	6.350,30	
	74047/003	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações	un	66,00	18,68	1.232,88	
		TOTAL DO ITEM				54.014,99	5,29%
10		COBERTURA					
10.1		TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA					
10.1.1	72076	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	m2	1.192,80	82,82	98.787,70	
10.1.2	73938/001	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	m2	1.192,80	77,43	92.358,50	
10.1.3	6058	Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	m	196,36	19,60	3.848,66	
10.2		CHAPAS					
10.2.1	72108	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m	24,60	40,46	995,32	
		TOTAL DO ITEM				195.990,18	19,19%
11		REVESTIMENTO					
11.1		MASSA					
11.1.1	73928/005	Chapisco de aderência com argamassa traço 1:3	m2	1.743,96	5,11	8.911,64	
11.1.2	5975	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m2	628,00	7,90	4.961,20	
11.1.3	74201/001	Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	978,56	20,90	20.451,90	
11.1.4	5982	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	765,40	15,92	12.185,17	
11.1.5	5994	Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento /cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	m2	628,00	15,30	9.608,40	
11.2		ACABAMENTO					
11.2.1	73912/001	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	m2	765,40	29,45	22.541,03	
		TOTAL DO ITEM				78.659,34	7,70%
11		PAVIMENTAÇÃO					
11.1		CAMADA IMPERMEABILIZADORA					
11.1.1	74048/001	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	m3	62,97	42,24	2.659,85	
11.2		ACABAMENTO					

11.2.1	74108/001	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m2	787,23	44,74	35.220,67	
11.3		CALÇADA EM CONCRETO E CIMENTADO					
11.3.1	68333	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	m2	168,13	39,20	6.590,70	
		TOTAL DO ITEM				44.471,22	4,35%
12		SOLEIRAS E RODAPÉS					
12.1		SOLEIRA					
12.1.1	74192/001	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	m	26,50	53,68	1.422,52	
12.2		RODAPÉ					
12.2.1	73985/001	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	m	56,00	10,11	566,16	
		TOTAL DO ITEM				1.988,68	0,19%
13		PINTURAS					
13.1		ACRÍLICA					
13.1.1	73746/001	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m2	978,56	30,65	29.992,86	
13.1.2	73954/001	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m2	628,00	22,84	14.343,52	
13.2		ESMALTE					
13.2.1	6082	Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	m2	87,56	13,73	1.202,20	
13.2.2	73739/001	Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento	m2	276,00	12,54	3.461,04	
13.2.3	6067	Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	145,20	20,24	2.938,85	
		TOTAL DO ITEM				51.938,47	5,09%
14		ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS					
14.1		CONCRETO					
14.1.1	74228/001	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	m	10,80	149,21	1.611,47	
14.2		BANCADA					
14.2.1	74056/002	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	un	2,00	950,44	1.900,88	
14.2.2	74056/001	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0.60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00	886,88	886,88	
14.2.3	74056/002	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0.60m,com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.	un	1,00	1.144,82	1.144,82	
14.2.4	73913/001	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	un	1,00	138,59	138,59	
14.2.5	74013/001	Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	un	2,00	272,29	544,58	
14.3		MADEIRA					
14.3.1	**********	Quadro escolar em revestimento de argamassa, pintado com tinta especial na cor verde, com moldura e aparador de giz em madeira, conforme projeto	m2	31,92	261,53	8.348,04	
14.3.2	**********	Quadro escolar em fórmica branca com moldura, instalado na sala de informática	m2	1,50	129,33	194,00	
14.3.3	**********	Prateleira em compensado naval 18mm, esmaltado, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	m2	9,54	106,33	1.014,39	
14.4		INCÊNDIO					
14.4.1	73775/001	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	un	8,00	156,20	1.249,60	
14.5		GÁS					
14.5.1	73786/001	Tubo de aço galvanizado se costura ø 3/4"	m	7,00	20,21	141,47	
14.5.2	72305	Cotovelo de aço galvanizad ø 3/4" com costura e conexões- fornecimento e instalação	un	5,00	17,14	85,70	

14.5.3	1. 15.140. 110. 0	Te de aço galvanizado ø 3/4"- fornecimento e instalação	un	1,00	28,06	28,06	
14.5.4	1. 15.140. 151. 0	União de aço galvanizado ø 3/4"- fornecimento e instalação	un	2,00	45,63	91,26	
14.5.5	1. 15.110. 013. 5	"Registro esfera ø 3/4"""	un	1,00	53,70	53,70	
14.5.6	1. 15.140. 075. 5	Luva em aço galvanizado ø 3/4", fornecimento e instalação	un	3,00	10,30	30,90	
15		VIDROS					
15.1.1	72122	Vidro fantasis tipo canelado, espessura 4 mm	m2	2,10	97,19	204,10	
15.1.2	74125/001	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura de madeira	m2	11,40	356,85	4.068,09	
15.1.3	72117	Vidro liso incolor 4mm	m2	62,58	106,68	6.676,03	
		TOTAL DO ITEM				28.412,56	2,78%
16		INSTALAÇÕES REDE LÓGICA:					
		REDE LÓGICA					
16.1	55865	Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1.1/4"), fornecimento e instalação	m	110,00	24,04	2.644,40	
16.2	72547	Curva 90º p/ eletroduto roscável 1.1/4"	un	26,00	7,51	195,26	
16.3	72644	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	un	45,00	4,82	216,90	
16.4	73542	Bucha/arruela aluminio 1.1/4"	un	45,00	1,27	57,15	
16.5	73689	Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e Instalação	m	130,00	14,44	1.877,20	
16.6		Cabo UTP 4 pares categoria 6	m	205,00	14,74	3.021,70	
16.7		Obturador com haste padrão TELEBRAS	un	1,00	8,62	8,62	
16.8	74052/003	Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	un	1,00	126,68	126,68	
16.9	72259	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	un	19,00	10,46	198,74	
16.10	72335	Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saidas	un	19,00	2,94	55,86	
16.11	72337	Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás - fornecimento e instalação	un	5,00	15,95	79,75	
16.12	1. 16.135. 030. 0	Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto	un	22,00	7,60	167,20	
		TOTAL DO ITEM				8.649,46	0,85%
17		PORTAL DE ACESSO					
		MUROS E FECHOS					
17.1	73937/001	Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	7,25	137,31	995,50	
17.2	68054	Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls	m2	4,20	205,14	861,59	
17.3	73771/001	Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar	un	2,00	13,73	27,46	
17.4		COBERTURA					
17.5	73931/003	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede	m2	15,60	65,34	1.019,30	
17.6	73938/004	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	m2	9,20	56,94	523,85	
17.7	6058	Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)	m	15,60	18,29	285,32	
		TOTAL DO ITEM				3.713,02	0,36%
18		LIMPEZA DA OBRA					
18.1	73948/016	Limpeza geral	m2	853,20	1,59	1.356,59	
		TOTAL DO ITEM				1.356,58	0,13%
		TOTAL DO ORÇAMENTO				1.021.221,35	100,0%

		TOTAL DA OBRA										1.021.221,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT													
Obra:	ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II - 06 SALAS DE AULA												
Local: ESCOLA CONSELVAN													
Cidade: ARIPUANÃ													
Data: FEV/2015													
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO													

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERIODO		À Executar									
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL	
		Valor(R$)	%	Valor(R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.973,36	1,27%	12.973,36	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	12.973,36	100
2	MOVIMENTO DE TERRAS	11.070,08	1,08%	11.070,08	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	11.070,08	100
3	INFRA-ESTRUTURA	194.781,67	19,07%	194.781,67	100	0,00	0	0,00	0	0,00	0	194.781,67	100
4	SUPRA-ESTRUTURA	112.525,31	11,02%	45.010,12	40	67.515,19	60	0,00	0	0,00	0	112.525,31	100
5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	54.608,54	5,35%	0,00	0	0,00	0	27.304,27	50	27.304,27	50	54.608,54	100
6	LOUÇAS E METAIS	9.619,84	0,94%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	9.619,84	100	9.619,84	100
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220V)	85.631,96	8,39%	0,00	0	0,00	0	68.505,57	80	17.126,39	20	85.631,96	100
8	PAREDES E PAÍNES	70.816,09	6,93%	0,00	0	70.816,09	100	0,00	0	0,00	0	70.816,09	100
9	ESQUADRIAS	54.014,99	5,29%	0,00	0	0,00	0	27.007,50	50	27.007,49	50	54.014,99	100
10	COBERTURA	195.990,18	19,19%	0,00	0	137.193,13	70	58.797,05	30	0,00	0	195.990,18	100
11	REVESTIMENTO	78.659,34	7,70%	0,00	0	0,00	0	39.329,67	50	39.329,67	50	78.659,34	100
12	PAVIMENTAÇÃO	44.471,22	4,35%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	44.471,22	100	44.471,22	100
13	SOLEIRAS E RODAPÉS	1.988,68	0,19%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	1.988,68	100	1.988,68	100
14	PINTURAS	51.938,47	5,09%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	51.938,47	100	51.938,47	100
15	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	28.412,56	2,78%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	28.412,56	100	28.412,56	100
16	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA:	8.649,46	0,85%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	8.649,46	100	8.649,46	100
17	PORTAL DE ACESSO	3.713,02	0,36%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	3.713,02	100	3.713,02	100
18	LIMPEZA DA OBRA	1.356,58	0,13%	0,00	0	0,00	0	0,00	0	1.356,58	100	1.356,58	100
Valor Do Mês		1.021.221,35	99,98%	263.835,23	25,8%	275.524,41	27,0%	220.944,06	21,6%	260.917,65	25,5%	1.021.221,35	100,0%
Valor Acomulado				263.835,23	25,8%	539.359,64	52,8%	760.303,70	74,4%	1.021.221,35	100,0%		
Data: FEV/2015													

Aripuanã-MT, 16 de Março de 2015.

Flávia Graziele Oliani

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.204/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, no elemento de despesa na função programática:
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BI 02
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente **- R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinqüenta mil reais), fonte de recursos **0.1.2.3 - Transferências de Convênios - Saúde.**
Art. 2º -
Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos de convênio do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.205/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, em novo elemento de despesa na função programática:
07.002.12.365.0013.2026 - Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil - Creche
4490.5100 - Obras e Instalações R$ 91.600,00 (noventa e um mil e novecentos reais).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de
Superávit Financeiro
de recurso vinculado no montante de R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais) - Fonte de Recursos 0.1.15 (transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE).
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação criada no Art.1° desta lei, caso o município receba novos repasses do FNDE com mesma finalidade.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.206/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, em novo elemento de despesa na função programática:
07.002.12.361.0013.2092 – Educação de Jovens e Adultos – EJA
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais).
Art. 2º -
Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de Superávit Financeiro de recurso vinculado no montante de R$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais) - Fonte de Recursos 0.1.15 (transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE).
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação criada no Art.1° desta lei, caso o município receba novos repasses do FNDE com mesma finalidade.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.207/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, em novo elemento de despesa na função programática:
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenções das Ações do SAMU 4490.5100 - Obras e Instalações R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de
Superávit Financeiro
de recurso vinculado no montante de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), Fonte de recursos 01.42 – transferências do Sistema Único de Saúde do Estado –SUS- Estado.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação criada no Art.1° desta lei, caso o município receba novos repasses do Sistema Único de Saúde do Estado –SUS- Estado,
com mesma finalidade.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.208/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, em novo elemento de despesa na função programática:
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenções das Ações do SAMU 3390.3000- Material de Consumo – R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$ 10. 000,00 (dez mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 45. 000,00
(quarenta e cinco mil reais).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de recurso vinculado no montante de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), Fonte de recursos 01.14 – transferências do Sistema Único de Saúde – SUS-.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação criada no Art.1° desta lei, caso o município receba novos repasses do Sistema Único de Saúde–SUS-, com a mesma finalidade.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.714/2015

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
EDNA CARVALHO SANTOS	01/02/2012	2808	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMEC
ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	08/01/2008	1383	ZELADORA	SEMEC
JOVELINO APARECIDO DA SILVA	01/08/2009	2091	VIGIA	SEMEC
NEIBER STAUT DE CARVALHO	01/02/2012	2820	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC
LEANE ZIMMERMANN	01/02/2012	2814	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII	SEMUSA
GENEDALVA LUCENA DA SILVA	09/03/2015	2846	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE VI	SEMUSA
GEDEON COELHO DA SILVA	01/02/2012	2815	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII	SEMUSA
BENARDETE MARIA DE SOUZA	10/02/2012	2830	TECNICO EM ENFERMAGEM VIII	SEMUSA
ELAINE SOARES DOS SANTOS	01/02/2012	2811	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII	SEMUSA
SIMONE RIBAS DE PAULA	01/02/2012	2812	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII	SEMUSA

SANDRELI MARIA MAZUREK	07/03/2012	2844	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII	SEMUSA
GENILSON SANTOS DA SILVA	09/03/2012	2848	VIGIA	SEMUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.715/2015

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e nas Leis Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROMOVIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Qüinqüênio 2010 a 2015, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, nas Leis Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Secretaria Municipal de Saúde			
Nome do Servidor	**Cargo**	Situação da avaliação	Nº de Ref.
Nadir Klat Furlaneto	Agente Comunitário de Saúde	Aprovado	02
Jandira Scandolara	Agente de Combate às Endemias	Aprovado	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 004/2015

Objeto: Locação de um imóvel comercial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social deste Município de Aripuanã.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: ADEMIR BARBOSA MUNIZ inscrito no **CPF Nº. 036.721. 728-71**

Valor Global: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Data: 16 de março de 2015.

Base Legal: com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e Alterações, com Amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Flávia Graziele Oliani

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/15, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de veículos zero quilometro para atender as necessidades do gabinete do prefeito e Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 27/03/2015, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de Março de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual** *contratação de empresa para prestação de serviços para limpeza e pintura de meio fio e em canal de água pluvial, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã***.** Início da Sessão: **Dia 30/03/2015, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de Março de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público à realização do Pregão Presencial nº 011/2015 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**,** no dia 27/03/2015 às 09h00min, no departamento de Licitação, edital completo poderão ser consultado e adquirido no site oficial: www.barradobugres.mt.gov.br/publicações, demais informações poderão ser obtida junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, telefone (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 16 de março de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 001/CMAS/2015

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2015 das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **13 de Março de 2015**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 119/CMAS/2015**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação 2015 das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

LOÍDES BRAZ DE ASSIS SILVA

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 16 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: *TWI EMPREENDIMENTO TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA* , inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência

Vigência: 30/06/2014 Á 29/12/2014.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, JOSE GENTIL DA CUNHA inscrita no CPF Nº 065.101.148-52.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência

Vigência: 31/12/2014 Á 31/12/2015.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 002/CMAS/2015

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de saldo do Ano de 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia *13 de Março de 2015*, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.° 119/CMAS/2015**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Reprogramação do Saldo do exercício de 2014 da Secretaria Municipal e Assistência Social, o valor de R$: 453.294,41 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, Duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) para ser utilizado no exercício de 2015, conforme cronograma apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

LOÍDES BRAZ DE ASSIS SILVA

Presidente CMAS

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres-MT, 16 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2015

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 27/03/2015 às 14h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:10/2015, destinada a **CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE,** demais informações e edital completo poderá ser consultado junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921. Barra do Bugres-MT, 16 de março de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006 e, considerando o Termo de Renúncia firmado por **RUANNYTO PEREIRA DE MELO**, em 25.07.2014, renunciando à vaga para o *cargo de Advogado*, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o

candidato “apto" ou “inapto" para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO

CARGO: **Advogado**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	ÂNGELA DINIZ LINHARES VIEIRA	03173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER	01149

Barra do Garças/MT, 16 de março de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, situada na Rua Curitiba, 1080, Centro, Brasnorte – MT, CNPJ 01.375.138/0001-38, representada pelo Prefeito Municipal Eudes Tarciso Aguiar, CPF 892.116.401-34, RG 0782887-7/ SSP – MT, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a **LICENÇA PRÉVIA** e a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para o empreendimento Pavimentação asfáltica em TSD nas Ruas: Tibagi, Guaíra, Iguaçu e Corumbá, com área de 5.567,87 m², no Centro, Município de Brasnorte - MT.

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO RESULTADO PREGÃO 07/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Pregão* **Nº 007/2015**, destinada **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ESTA SECRETARIA.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **PASQUAL0TTO & PASQUALOTTO LTDA com o valor total de R$ 453. 024,86; SUPERMERCADO CARVALHO LTDA ME com o valor total de R$ 400.200,07; JOSE ROBERTO RITHER ME com o valor total de R$ 60.719,40**.

Brasnorte-MT, 16 (DEZESSEIS) de março de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, situada na Rua Curitiba, 1080, Centro, Brasnorte – MT, CNPJ 01.375.138/0001-38, representada pelo Prefeito Municipal Eudes Tarciso Aguiar, CPF 892.116.401-34, RG 0782887-7/ SSP – MT, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a **LICENÇA PRÉVIA** e a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para o empreendimento Pavimentação asfáltica em TSD e Drenagem de águas Pluviais nas Ruas: Tibagi, Guaíra, Iguaçu, Corumbá, Curitiba, Cascavel, Guairacá, Ipiranga, Iguatemi e Avenida Arlindo Antônio Mayer, com área de 17.066,23 m², no Centro, Município de Brasnorte – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 011-2015

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **12h: 30min do dia 27 de março de 2015**, realizará licitação na modalidade PREGÃO tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, para contratação de empresa especializada no comercio de **Veículos tipo Motocicleta**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 16/03/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 045/2015

ABERTURA: 02 de abril de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de abril de 2015 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tachões refletivos para sinalização de transito com a cola, postes galvanizados, cavalete e barreira expansível,para atender o Departamento de Trânsito do município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 046/2015

ABERTURA: 07 de abril de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de abril de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, por km rodado, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2014, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014, homologado pelo Decreto Executivo nº 128, de 13 de outubro de 2014, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012 e alterações posteriores, bem como nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido **implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área
Auricelia Pires Carvalho	307	Boa Esperança
Joseane da Costa Silva	301	Boa Esperança
Marizete Silva das Pedras	179	Boa Esperança
Cristiane do Nascimento Oliveira	316	Boa Esperança
Joana Aparecida Ferreira da Silva	208	Boa Esperança
Judircene Almeida dos Santos	38	Boa Esperança

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 043/2015

ABERTURA: 08 de abril de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de abril de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição condicionadores de ar e climatizadores para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 021/2009 e suas alterações posteriores,

Considerando, o memorando nº 173/2015 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1.NOMEAR, com efeitos a partir de 5 de março de 2015, a servidora SILVANA DO CARMO GOMES, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Educação Infantil, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 107, DE 09 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações, através do memorando nº 008/2015, datado de 09 de março de 2015,

R E S O L V E

1.DESIGNAR,a servidora pública, ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA, Coordenadora de Trabalho e Ação Social, portadora do RG nº 11873097 SSP/MT e CPF nº 065.385.926 - 48 , matricula funcional nº 1882, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 013/2015, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
26/ 2015	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 02.545.557/0001-33
27/ 2015	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.808.881/0001-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de *03 (três) dias úteis,* a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA- 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
15º	AEWELIS NADJA DA SILVA
16º	PAULA DE CASTRO BORGES
17º	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
18º	JULIANA BRUNA DA CRUZ
19º	JAQUELINE MALAGUT BUENO
20º	DENISE GONÇALVES ARCANJO
21º	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA
22º	CAROLINE SILVA DE ARAÚJO
23º	GÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 044/2015

ABERTURA: 08 de abril de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de abril de 2015 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender normas padrões de potabilidade da água, em atendimento à portaria MS 2914/2011.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 117, DE 12 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 137/2015, datado de 25 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, a servidora pública efetiva, Lurdes Melania Calcagnotto, Chefe de Divisão de Merenda Escolar, portadora do RG nº 03.607.640-2 SSP/PR e CPF nº 431.357.229-53, matricula funcional nº 1, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 014/2015, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
28/ 2015	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE.	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 02.545.557/ 0001-33
29/ 2015	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE.	PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 00. 115.339/0001 - 37
30/ 2015	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE.	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13. 553.837/0001 – 00
31/ 2015	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE.	JEFERSON BUENO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 00. 255.546/0001 – 93
32/ 2015	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE.	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19. 808.881/0001 - 08

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 116, DE 12 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 025/2015, datado de 20 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E

1.DESIGNAR,o servidor público efetivo, GILMAR ROCHA, Chefe da Divisão de Frotas, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº *928.487. 291-04*, matricula funcional nº 1529, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 019/2015, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
37/ 2015	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as Secretarias Municipais	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 02.545.557/ 0001-33

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 113, DE 10 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Iara Inês Hermann,

Considerando o Memorando nº 204, de 05 de março de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando os períodos aquisitivos 28.02.05 a 73.02.10 e 28.02.10 a 27.02.15,

R E S O L V E

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal, IARA INÊS HERMANN, efetiva no cargo Professora especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 1905, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2.O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 05 de março de 2015 e término em 04 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 112, DE 10 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Ivonete Cenci,

Considerando o Memorando nº 205, de 06 de março de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando os períodos aquisitivos 04.03.02 a 03.03.07 e 04.03.07 a 03.03.12,

R E S O L V E

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal, IVONETE CENCI, efetiva no cargo Professora especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 393, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2.O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 09 de março de 2015 e término em 08 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 047/2015

ABERTURA: 07 de abril de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de abril de 2015 às14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 019, DE 3 DE MARÇO DE 2015

Altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014 e 053/2014, respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O cargo de Coordenador de Gestão de Saúde, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Coordenador de Administração e Serviços Urbanos, vinculando-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – coordenar, dirigir e avaliar o exercício das competências da Coordenadoria e de outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica;

II - coordenar e supervisionar os serviços de terceiros, transporte, manutenção em geral, almoxarifado, processos de licitações, compras e suprimentos de materiais em geral;

III – acompanhar a execução dos contratos, processos, solicitações e demais matérias de competência da Coordenadoria;

IV – coordenar o desenvolvimento, a execução e o aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;

V – administrar o uso eficiente dos recursos disponíveis, estimulando o desempenho das equipes, a autonomia e a responsabilidade gerencial;

VI – realizar as avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade;

VII – supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores lotados na Unidade Administrativa;

VIII – supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

IX – planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sobre sua responsabilidade;

X – participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XI – solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XII – elaborar relatório periódico com informação das atividades;

XIII – executar outras atribuições atribuídas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos

Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital
Assistência de Comunicação	Assistente de Comunicação
Assistência de Almoxarifado	Assistente de Almoxarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Administração e Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração

Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 042/2015

ABERTURA: 02 de abril de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de abril de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato *de* Prestação de Serviço nº 062/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Eletro Rede Ltda-ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Data:

13/02/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 018/2014

Secretaria: **Esportes e Lazer**

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único -

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2014

Art. 13-A**. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o**

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO LOTE	QUADRA	LOTE	BAIRRO
GIDASIO RODR.DO NASCIMENTO.	RUA CAMBARA	0006	011	JD. ALVORADA
NELSON LOURENA NEIA JUNIOR.	RUA CAMBARA	0007	015	JD. ALVORADA
LUCIMARA HEL. DE LIMA E SILVA.	RUA CAMBARA	0007	017	JD. ALVORADA
CESAR ANT. FAVERO JUNIOR.	RUA ANDIROBA	0007	021	JD. ALVORADA
CLAUDIO JOÃO CADO.	AV. JEQUITIBÁ	0007	033	JD. ALVORADA
MARLENE FERREIRA DA SILVA.	RUA ANDIROBA	0012	01A	JD. ALVORADA
AUGUSTO TEIX. DE QUADROS.	AV. BRASIL	0012	021	JD. ALVORADA
MARCELO CAMPOS MARTINS.	AV. BRASIL	0012	023	JD. ALVORADA
MARCELO CAMPOS MARTINS.	AV. BRASIL	0012	024	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI.	AV MATO GROSSO	0033	029	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI.	AV MATO GROSSO	0034	023	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI.	RUA CEREJEIRA	0034	008	JD. ALVORADA
LURDES MACIEL DOS SANTOS	RUA CERELEIRA	0034	009	JD. ALVORADA
ROBERSON MAXIMO FIM.	RUA ROBERTO C. BROLIO	0225	017	NOSSA SRA APARECIDA
CARLOS FREDERICO CAPELLARI.	RUA CAMBARA	0003	019	JD. ALVORADA
ANGELA MOREIRA ANDRADE E SALETE FAUSTO DE ANDRADE	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	0051	003	JARDIM OLENKA
JOÃO ROBERTO MARTINS VIEIRA.	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK	0051	002	JARDIM OLENKA
SEBASTIÃO VIANA.	AV MATO GROSSO	0041	04A	JD. ALVORADA
MORANDINI E ROTTA LTDA.	AV. BRASIL	0026	001	CENTRO
MORANDINI E ROTTA LTDA.	RUA SÃO PAULO	0026	016	CENTRO

Campo Novo do Parecís, 13 de março de 2015.

Evanete Staiger de Oliveira.

Secretária Mun. de Saúde

Cirdirlei Felipe

Diretor de Depart. de Vigilância Sanitária

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 111, DE 10 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Maria Rosangela Barroso Nimitt,

Considerando o Memorando nº 182, de 05 de março de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo 24.02.03 a 23.02.08,

R E S O L V E

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal, MARIA ROSANGELA BARROSO NIMITT, efetiva no cargo Professora especialidade Licenciatura Plena em Letras, matrícula nº 168, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2.O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 05 de março de 2015 e término em 04 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 106, DE 06 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do memorando nº 071/2015, datado de 05 de março de 2015,

R E S O L V E

1.DESIGNAR,a servidora pública, MARISTELA ZANETTI, Chefe de Divisão de Meio Ambiente, portadora do RG nº 4.692.416 SESPDC/SC e CPF nº 067.918.459-70, matricula funcional nº 3100, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 010/2015, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
23/2015	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda ornamental, manutenção e erradicação, limpeza e formação em árvores de médio e grande porte	REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP, inscrita

	implantadas nas vias e prédios públicos do município de Campo Novo do Parecis, incluindo coleta e remoção	no CNPJ sob n° 06.048.962/0001-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 104, DE 06 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 110/2015, datado de 24 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor, PAULO PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Conservação, portador do RG nº 787277 SSP/MT e CPF nº 352.833. 271-91, matrícula funcional nº 2359, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 011/2015, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
24/ 2015	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para pintura para atender as Secretarias Municipais.	RODRIGUES & ASSIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.199.582/0001-01
25/ 2015	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para pintura para atender as Secretarias Municipais.	MATTOS & MATTOS SINALIZACÃO E TINTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.996.705/0001-61

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 026/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, na modalidade pregão (presencial) n° 026/2015, a realizar-se no dia **27 de Março de 2015** às *08h00min,* na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de Março de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 003/2015 - CHAMADA PÚBLICA 001/2015 – CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 038 DE 16 DE JULHO DE 2009 DO PNAE

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado da Chamada Pública 001/2015, em que a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Campo Verde/MT – Cooperunião, CNPJ 12.157.585/0001-37, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 255.718,20 (duzentos cinquenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Lote	Produtos	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Abobrinha verde	Kg	560	R$3,52	R$ 1. 971,20
2	Alface crespa (pé)	Un.	900	R$2,20	R$ 1. 980,00
3	Banana prata	Kg	14. 000	R$5,15	R$ 72. 100,00
4	Banana terra	Kg	500	R$4,99	R$ 2. 495,00
5	Beterraba	Kg	550	R$2,90	R$ 1. 595,00
6	Cenoura	Kg	600	R$3,22	R$ 1. 932,00
7	Cheiro verde	Mç	900	R$ 1,70	R$ 1. 530,00
8	Chuchu	Kg	600	R$ 1,60	R$960,00
9	Couve manteiga	Mç	400	R$2,44	R$ 976,00
10	Farinha de mandioca	Kg	700	R$5,19	R$ 3. 633,00
11	Feijão carioca	Kg	3.000	R$4,39	R$ 13. 170,00
12	Laranja pera	Kg	5.000	R$ 1,58	R$ 7. 900,00
13	Mandioca descascada	Kg	400	R$3,29	R$ 1. 316,00
14	Polpa de fruta sabor abacaxi	Kg	8.000	R$12,69	R$ 101. 520,00
15	Rapadura de cana em tabletes	Un.	20. 000	R$0,95	R$ 19. 000,00
16	Repolho verde	Kg	3.000	R$2,89	R$ 8. 670,00
17	Tomate	Kg	3.000	R$4,99	R$ 14. 970,00
Valor total: duzentos cinqüenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos					R$ 255. 718,20

Campo Verde, 16 de março de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume – Pres. da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 022/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **GABRIEL PAES LORENA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE *PROFESSOR.*

VALOR: **R$ 912,09 (NOVECENTOS E DOZE REAIS COM NOVE CENTAVOS) MENSAIS**.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **16 DE MARÇO DE 2015** E COM TÉRMINO EM **30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARA TEREZINHA PAETZOLD NOSCHANG SILVA E ELOI LUIZ PAETZOLD NOSCHANG requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 193/2015

PORTARIA Nº 193/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

REINTEGRA O SENHOR LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA PARA PERCEPÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO ELETIVO DE VICE-PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 021/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **JHONYS AUGUSTO DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE *MOTORISTA.*

VALOR: **R$ 1.314,85 (HUM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS COM OITENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS**.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **13 DE MARÇO DE 2015** E COM TÉRMINO EM **30 DE JUNHO DE 2015.**

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 192/2015

PORTARIA Nº 192/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADOS, CONFORME DISPÕE A LEICOMPLEMENTAR Nº 010/2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N º 187/2015 PCCS

DESIGNA COMISSÃO, OBJETIVANDO ESTUDO E ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO QUE REGE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão, que terá o prazo de 60 dias para realizar estudo com o objetivo de adequar o Estatuto que rege a carreira dos profissionais da Educação de Campo Verde.

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE:

PRESIDENTE:

ANDREA DA SILVA CASTILHO SCHROETER

CPF: 713.711.929-87

MEMBROS: JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

CPF: 019.889.961-04

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBROS: SIMONI PEREIRA BORGES

CPF: 631.275.391-34

FÁTIMA ADIB NAFI

CPF: 395.077.691-53

ROSELI REJANI SCHMIDT

CPF: 468.818.321-68

REPRESENTANTES DO SINTEP:

MEMBROS: CINTYA FALEIRO ANTUNES

CPF: 844.844.031-53

MARIA TEREZA HACHBARDT

CPF: 544.326.261-00

WESLEY LUCIANO FERREIRA BARBOZA

CPF: 932.118.721-91

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

TITULAR: ELISETE ZIMPEL

CPF: 917.614.179-91

SUPLENTE: VANILDA APARECIDA REICHERT

CPF: 507.420.780-00

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

TITULAR: DALVINA BELLO KIRCHESCH

CPF: 703.262.311-53

SUPLENTE: ELOIR LAURO AGUIAR

CPF: 502.042.119-72

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:

TITULAR: LUIZ CARLOS ROLON

CPF: 368.196.891-87

SUPLENTE: PAULO HELITO ALVES GOMES

CPF: 014.424.629-57

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO:

TITULAR: MADALENA LUCINDA CORRÊA

CPF: 535.266.351-53

SUPLENTE: CHRISTINE FARRAH MARTINS DE AQUINO

CPF: 660.291.983-00

ARTIGO 2°- As mudanças propostas pela comissão deverão ser apresentadas em relatório circunstanciado destacando a legalidade e a viabilidade orçamentária e financeira, bem, como a sustentabilidade das propostas com vistas ao futuro do município.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

SEGUNDA CHAMADA E RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GASES INDUSTRIAIS,**na modalidade pregão (presencial) nº **004/2015**, no dia **31 de MARÇO de 2015, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 16 de Março de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 018/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do **Pregão nº 018/2015 – Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: folha de pagamento, proventos, vencimentos e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento do município, processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do município, bem como dos recursos dos fundos**: a instituição CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,CNPJ 00.360.305/0001-04, foi vencedora do lote único com o valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinqüenta mil reais). Campo Verde, 16 de março de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 189/2015 ALIMENTAÇÃO AESCOLAR

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n.º 11.947/2009

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

ARTIGO 2°-

O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de quatro anos podendo ser renomeados por mais dois anos.

REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL

TITULAR: DALVINA BELLO KIRCHESCH

RG nº 6407364-8 SSP/PR

CPF: nº 703 262 311- 53

Fone: 66 9634 4392 / 3419 1379

End: Rua Belo Horizonte, 209 – Centro

E-mail: dalvinabello@hotmail.com

SUPLENTE: RUSINETH DE OLIVEIRA BRITO SALA

RG: nº 160204 SSP/MT

CPF: nº 255 059 201- 87

Fone: (66) 9602 3309

End: Rua Rio de Janeiro, 987 – Campo Real II

E-mail: rusineth@hotmail.com

TITULAR: VANILDA APARECIDA REICHERT

RG nº 4219013 - 6 SSP/PR

CPF: nº 507 420 780 - 00

Fone: 66 9613 1672

End: Rua Jangada, 272 – Bairro Belvedere

E-mail: vanpereichert@hotmail.com

SUPLENTE: PAULO HELITO ALVES GOMES

RG: nº 1660197- 1

CPF: nº 014 424 629 - 57

Fone: (66) 9237 1802

End: Avenida Marino Cattani, 1220

E-mail: paulohelito@gmail.com

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: SIMONI PEREIRA BORGES

RG: nº 0900634-6 SSP/MT

CPF: 631 275 391-34

Fone: 66 9969 4477

End. Rua Lions Internacional, 818 – Bairro Belvedere

E-mail: sborges2@hotmail.com

SUPLENTE: REGIANE VICENTIN

RG: nº 1768413-7 SSP/MT

CPF: 026.543.741-57

Fone: 66 9622 2103

End. Av. Rotary Internacional, 701 – Chácara das Uvas

E-mail: regianevicentin@hotmail.com

REPRESENTANTES DOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL

TITULAR: SEBASTIÃO GOMES

RG: 23366776 SSP/MT

CPF: 478.820.260-34

Fone: (66) 9963 8957

End: Rua Andorinha, Q 09 L 08 – Bairro São Miguel

E-mail: escolaartemir@yahoo.com.br

SUPLENTE: ARTUR VICTOR MONTEIRO CUNHA

RG: 291199-0 SSP/MT

CPF: 070.424.201-01

Fone: (66) 9928 4328

End: Rua Maranhão, 68 – Bairro São Lourenço

E-mail: escolaartemir@yahoo.com.br

TITULAR: ROGÉRIO ÉUDER FLORÊNCIO

RG: 10.953.850 SSP/MT

CPF: 830.741.121-15

Fone: (66) 3419-1310

End: Rua Jatobá,90 - Recanto do Bosque

E-mail: regeruieuder@hotmail.com

SUPLENTE: VERIDIANA RODRIGUES SIMÕES

RG: 1068067-05 SSP/MT

CPF: 040.835.761- 46

Fone: (66) 3419-3983

End: Rua Uruguaiana n.º 1743, Vale do Sol

E-mail: mattana@agromaismt.com.br

TITULAR: IZAMOR MARTINS DE OLIVEIRA

RG: 947-501

CPF: 453.246.621-00

Fone: (65) 9639-6814

End: Rua Buritis, 781, Recanto do Bosque I

E-mail: izamormartins@hotmail.com

SUPLENTE: MARIA GLÁUCIA NUNES GUIMARÃES

RG: 234.416.07

CPF: 964.706.231-15

Fone: (66) 9625-1539

End: Rua Amazonas, Bordas do Lago

E-mail: glaucia-cv@outlook.com

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: RITA DE CÁSSIA SUZUKI MANUCCI

RG: 25613057 SSP/MT

CPF: 045.504.518-66

Fone: (66) 3419 3308 / 8402 3253

End: Rua Tupi, s/nº - Bairro Vale do Sol

E-mail: apaetesourariacv@hotmail.com

SUPLENTE: MARIA FABIANA AGUIAR

RG: 9254219-0 SSP/PR

CPF: 048.634.519-03

Fone: (66) 3419-3308 / 9605 0796

End: Rua Belo Horizonte,1459 – Bairro Campo Real

E-mail: mariapedrocruz@hotmail.com

TITULAR: CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA

RG: 17.9004.400 SSP/SP

CPF: 415.485.401-10

Fone: (66) 3419-1456 / 9603 8900

End: Rua Teresina, 1390 – Jardim Campo Real

E-mail: claudiocverde@hotmail.com

SUPLENTE: RENATO TACHINARDI

RG: 15.777.111 SSP/SP

CPF: 061.981.198-66

Fone: (66) 3419 – 3043 / 66 8112 6257

End: Avenida Porto Alegre, 173 - Centro

E-mail: rtachinardi@hotmail.com

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Março de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038-2015 - ORIVALDO FERREIRA DE SALES FILHO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012, para comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 221, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 13 de Março de 2015.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO

CARGO: **PSICÓLOGO**

ORIVALDO FERREIRA DE SALES FILHO	8º

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 191/2015

PORTARIA Nº 191/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR AIRTON CERVIERI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO ATERRO SANITÁRIO E COLETA SELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 190/2015

PORTARIA Nº 190/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR AIRTON CERVIERI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO ATERRO SANITÁRIO E COLETA SELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 011/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 16/03/2015, às 08h00, horário local, objetivando futura e eventual aquisição de material gráfico, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: FREITAS OLIVIERA & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.208.776/0001-03 com valor total de R$316.248,35 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) , SOZO & FORLIN LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.070.595/0001-51 com valor total de R$87.031,50 (oitenta e sete mil, trinta e um reais e cinquenta centavos) e 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.278.238/0001-25 com valor total de R$595.575,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Campos de Júlio, 16 de Março de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado, os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010 e lei municipal 245 de 27/12/2004.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Jadison Zimerman	Rua Belo Horizonte	05	14
Fabiana Zanela	Rua Volmir Taborda Câmara	18	03
Ronaldo Luiz Fornara	Rua Volmir Taborda Câmara	18	04
Alessandra C. da Silva Tagliari	Rua Danilo Antônio Gelati	19	09
Lairton Palharini	Bairro Águas Claras	02	20, 22
Lairton Palharini	Bairro Águas Claras	03	19,20
Sebastião Correa Neto	Bairro Águas Claras	04	18
Everaldo da Conceição N.	Bairro Sol Nascente	03	13
Erivaldo da Conceição N.	Bairro Sol Nascente	04	02
Jose Wilson A. Miranda	Bairro Sol Nascente	03	03
Ari de Quadros	Rua Belo horizonte	05	13
Lairton Palharini	Bairro Águas Claras	04	17,25
Rosangela Aparecida A.	Bairro Vida Nova	08	06
Katiucia Rezende de Souza	Bairro Vida Nova	08	03
Antônia Nunes Freire	Bairro Sol Nascente	05	13

Campos de Júlio 16 de Março de 2015

Departamento de Vigilância Ambiental

Lucia Souza da Silva

Agente de Vigilância Sanitária

Portaria Nº 039/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de 06/03/2015 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: E.K. MACHADO PANIFICADORA EIRELI – ME.

Canarana -MT, 16 de Março de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2015

De 13 de março de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA FATIMA DE OLIVEIRA SEHENN BIESEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MARIA FATIMA DE OLIVEIRA SEHENN BIESEK por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/03/2015 a 15/04/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2013 a 02/03/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/201

De 28 de Fevereiro de 2015**.**

"*Dispõe sobre Depreciação Mensal os Bens Móveis da carga*

Mobiliária da Prefeitura Municipal de Canarana- MT".

Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internacionalização das normas contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou normas de contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Setor de Patrimônio subordinado a Secretaria Municipal de Administração, autorizado a proceder à Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Prefeito Municipal

Evaldo Osvaldo Diehl

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 044- 2015

Data: 16/03/2015

Contratado: MEI – AGENOR TRINDADE

Objeto: prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de piscinas, no Centro Conviver Esperança (Centro dos Idosos) e espelho d'água na sede da Prefeitura Municipal.

Valor: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2015.

De 16 de Março de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA,** servidora no cargo de Coordenadora de Protocolo, Matricula 4872, para exercer a fiscalização do Contrato nº 044/2015 que tem por Objeto à Contratação de Empresa especializada em Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação de Piscinas *da Prefeitura do Município de Canarana-MT.*

Art. 2º - Nomear **MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO**, no cargo de Auxiliar Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Março de 2015

..

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171/2015.

De 13 de Março de 2015

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada através das Portarias n°002/2015 e nº107/2015.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 206 da Lei Municipal Complementar n° 028/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando a solicitação da Comissão de Sindicância por meio do ofício nº03/2015, datado de 13 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada pelas Portarias n° 002/2015 e nº 107/2015, a pedido desta, por mais 30 dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 13 de Março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2015.

De 12 de março de 2015.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSANE FRIES, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SALA, Anexo V –Lotada na Secretaria de Educação,da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2015

De 12 de março de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINDA TIRLONI FEIJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora LUCINDA TIRLONI FEIJO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/03/2015 a 15/04/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/09/2013 a 25/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2015.

De 12 de março de 2015.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUSDALVA XAVIER DA SILA, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SALA, Anexo V – Lotada na Secretaria de Educação,da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de 03/03/2015 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foram: DENTAL CENTRO-ESTE LTDA-EPP, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA E RETFARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Os itens 01, 02, 13, 14, 16, 26, 31, 33, 36, 37 e 61 foram DESCLASSIFICADOS por estarem muito acima do limite estimado para a aquisição e o ITEM 20 foi DESERTO.

Canarana -MT, 11 de Março de 2015.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

JURIDICO
PORTARIA Nº 74/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
MARIANA POLIZELLI BATISTA	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 73/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
MARILZA MIGUEL DA SILVA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 70/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
MARIA APARECIDA DA SILVA VECCHIA	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de nº 041/2012

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 005/2012

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME**,** CNPJ: 08.933.446/0001-80.

PRAZO: 12 de Setembro de 2015.

Carlinda/MT; em 16 de Março de 2015.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

JURIDICO
PORTARIA Nº 69/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
MARIA APARECIDA DA SILVA VECCHIA	B	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ONIBUS

.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 16 **de** Março de 201**5**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

JURIDICO
PORTARIA Nº 72/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 75/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
MARLI BORGES ALMEIDA	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 76/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
MAURO CESAR LUCA	A	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 77/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor	Classe Atual	Elevação *Nível*
MILTON PEREIRA SOARES	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 78/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
ROSIMEIRI ATAÍDE DOS SANTOS	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI Nº 862/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE, para o repasse financeiro no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pagos em 09 (nove) parcelas mensais, até dia 05 do mês, com inicio em 05 de abril de 2015, para o custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 3º - O presente repasse financeiro será suportado pela dotação 3350.43.00.00.00 orçamentária já prevista no orçamento anual. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º -

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 79/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 80/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
SANDRA CRISTINA COSTA EVAGELISTA	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JURIDICO
PORTARIA Nº 71/2015

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Servidora	Classe Atual	Elevação *Nível*
MARIA JOSÉ CALDEIRA DA ROCHA MOTA	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 02 de março de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

OFICIO 033

Ofício nº. 033/2015- Presidência Em, 25 de Fevereiro de 2015.

Ilustríssimo Senhor,

Através do presente, comunico a Vossa Senhoria, que se encontra nesta Casa de Leis, cópia digitalizadas do Processo **nº15.124-6/2014**, bem como peças de planejamento processo **nº 337-9/2013** (LOA*), processo 8.627-4/2013* (LDO), **400.400-0/2013,** e aindaos relatórios extraídos da LRF-Cidadão), Processo **nº 67-1/2010** (PPA), processos esses, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2013, com Parecer Prévio Contrário n° 143/2014, encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para apreciação deste Poder Legislativo.

Igualmente, comunico que Vossa Senhoria, poderá ter acesso aos autos e em momento oportuno, encaminhar informações ou esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Vereador JOAIR SIQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Sr.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Chapada dos Guimarães - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 011/2015 -SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SRAº MARLENE MILLER.

DATA: 03 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (Três) dias, devido ao falecimento do Sraº Marlene Miller, esposa do servidor público Odanir Pedro Bonissoni pioneiro e difusor da cultura deste município de Cláudia/MT.

Artigo 2º - Os efeitos deste Decreto são referentes à data do falecimento (03/03/2015).

Cláudia – MT, 03 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO Nº 06/2015

Data: 11 de Fevereiro de 2015

Súmula: Nomeia Comissão do Concurso Público e do Processo Seletivo Público para Admissão de Pessoal no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Claudia/MT, e dá Outras Providências.

O Sr. *JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,* Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Decreta:

ART. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos à abertura de Concurso Público e de um Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

ART. 2º. Ficam designados os seguintes servidores: Esdra Nunes de Andrade, Secretária de Educação e Cultura, como PRESIDENTE DA COMISSÃO e os demais membros: Geordano Matei, Engenheiro Agronomo, Marrisa Lima Puton, Técnica Administrativa e Clovis de Moraes Donizete Carolino, Vereador para, de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a **Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso**

Público que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Concurso Público mencionado neste Decreto.

ART. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

a)a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;

b)a indicação do local para realização das provas práticas e objetivas;

c)a indicação dos fiscais para as salas das provas práticas;

d)a coordenação da aplicação das provas objetivas e práticas e de títulos;

e)a divulgação dos editais e resultados;

f)a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de 11 de fevereiro de 2015.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia-MT em 11 de Fevereiro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
DECRETO Nº 07/2015

Data: 11 de Fevereiro de 2015

Súmula: Dispõe sobre o regulamento geral do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cláudia –MT, e dá outras providências.

O Sr. *JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,* Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - O regulamento Geral do Edital do Concurso Público para provimento efetivo de Cargos e Funções Públicas do Serviço Público do Executivo Municipal de Cláudia/MT passa a ser o constante do anexo do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia - MT em 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGULAMENTO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os concursos para seleção de candidatos de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT serão realizados quando a Administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo Único – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo, na carreira.

Art. 4º - A aprovação do Candidato no Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS

Art. 5º - O chamamento para início das inscrições deverá ser feito, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização das provas do concurso público, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, e de notícias através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, AMM, Jornal regional, rádio, TV, e site da prefeitura municipal de Cláudia http://www.claudia.mt.gov.br/.

Art. 6º - O edital deverá conter:

I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;

I)Os vencimentos dos cargos;

II)Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

III)Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;

IV)As matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas;

V)A época de realização das provas, observando o Art. 5º do presente;

VI)Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

VII)Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 7º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

I)Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.

II)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição, ou ser emancipado;

III)Estar em gozo dos direitos públicos;

IV)Estar quites com as obrigações eleitorais;

V)Estar quites com as obrigações militares;

VI)Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 9º - As limitações de idade, sexo, e os requisitos exigidos para cada cargo em particular estão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentos que disciplinem o assunto.

CAPÍTULO IV DAS INCRIÇÕES

Art. 10 - As inscrições dos candidatos serão exclusivamente efetuadas via internet (online), através de um sistema de gerenciamento de concurso, respeitando os horário e prazos fixados no Edital do Concurso.

Art. 11 – O formulário de inscrição deverá ser preenchido online, via site, preenchendo todos os campos obrigatórios, os quais serão definidos e exigidos pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

Art. 12 – No ato da inscrição o candidato devera emitir o respectivo cartão de identificação, a qual deverá conter todos os dados para sua participação e realização da prova no dia e hora propostos.

Art. 13 – As inscrições presenciais só serão realizadas caso o candidato não possua acesso a internet ou tenha dificuldade para realizar a inscrição, o qual poderá se deslocar ate a sede da prefeitura junto a comissão

organizadora e buscar auxilio para concluir a inscrição, não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de eletrônica de inscrição.

Art. 14 – A Comissão de Concurso prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 15 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 16 – O finalizar e concluir o preenchimento da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 17 – O Prefeito designará a Comissão do Concurso, composta por no mínimo 03 (três) membros, para acompanhar, coordenar a aplicação das provas durante o ato do concurso.

1º - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

2º - A escolha dos Membros a Comissão do Concurso recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 18 – A Comissão do Concurso será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão o manual de instruções e orientações um dia antes da realização das provas, em reunião com a Coordenação e Comissão do Concurso Público.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19 – As provas serão preparadas com questões objetivas, haverá também provas praticas a serem realizadas na mesma.

Art. 20 – Tendo sido elaborado por Empresa, as provas e gabaritos serão enviadas a estas para a correção ou serão por pessoa especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão do Concurso.

Parágrafo Único – A pontuação varia conforme o caso e estará definida no Edital.

Art. 21 – Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no Edital, o qual possibilitará a determinação dos pontos e consequentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 22 – O candidato que se recusar a fazer as provas ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Concurso, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 23 – Não haverá Segunda chamada para prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 – Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão do Concurso, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo expressamente permitidas.

Art. 25 – Expirando o prazo para solução das questões, as provas e gabaritos serão recolhidas pelo órgão encarregado do concurso, que terá prazo de até 30 (trinta) dias para a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único – Sendo enviado para correção fora do Município, o prazo fixado será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 26 – A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão do Concurso e a divulgação dos resultados será feita imediatamente, sendo obrigatória sua posterior publicação oficial.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 27 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 28 – A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pelo órgão encarregado do concurso e constará dele:

I)Histórico dos preparativos do concurso;

II)Cópia do Edital;

III)Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;

IV)Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;

V)Ocorrência havida durante a realização do concurso;

VI)Parecer final do órgão encarregado do concurso.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação do Concurso Público, suspender, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 30 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso.

Art. 31 – Este regulamento entra em vigor na data de 05 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA - MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cláudia-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO N.º: 014/2015

DATA: 04 de Março de 2015

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA LEI 500/2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto 23 de 11 de Março de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária da Lei 500/2013 qual aprova o Projeto de Loteamento denominado “Cabo Manoel Agostinho do Nascimento" do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Emanueli Teixeira da Costa - Presidente

CPF: 957.929.701-06

RG: 1147659-1 SJ-MT

Endereço: Rondon Av. Marechal Candido, s/n – Cláudia-MT

Suplente: Alcione Teixeira Pereira Lopes

CPF: 915.092.113-49

RG: 2.062.806 SSP/MA

Endereço: Rua Getúlio Vargas n 682- Bairro Campo Verde – Cláudia-MT

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Arnaldo França

CPF: 903.601.411-53

RG: 117.5559-8

Endereço: Rua São João – Quadra 15 lote 11-Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento.

Suplente: Ebenezel Darby dos Santos

CPF: 581.795.771-04

RG :981818 SSP/MT

Endereço: Rua Pedro Celestino n 738 - Centro

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Helio Aparecido Ferreira

CPF: 488.581.701-30

RG: 783569 SSP/MT

Endereço: Rua Pará n 19 – Bairro Meu Lar

Suplente: José Rui de Araújo

CPF: 424.962.509-59

RG: 3129765-6 SSP/PR

Endereço: Quadra 3 – Lote 8 – Cabo Manoel Augustinho do Nascimento.

Assessor Técnico

Titular: Ary Garcia Filho

CPF: 190.286.529-49

RG: 1245.598-4 SSP/PR

Endereço: Rua Ferreira Mendes n° 1065 – Centro

Suplente: Elisangela Rodrigues Barbon

RG: 115877-3 SSP/MT

CPF: 838.663.701-30

End: Rua Pedro Celestino n° 790.

Art. 2° A presente Comissão Municipal nada perceberá pela função, somente se responsabilizando pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 04 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2015.

Fica convocado a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do ato de provimento.

Técnico de Desenvolvimento Infantil e Especial

Clas.	COD.	NOME	PNE
25	0000000000020	Renata Cleia Pereira Bezerra	N

Cláudia-MT, 16 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 012/2015 -SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2015 E O DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 03 de Março de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente. Considerando o artigo 50 da Lei Municipal nº 524/2014 que autoriza atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

Decreta:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11,59% (Onze inteiros e cinqüenta e nove décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 18,75% (Dezoito inteiros e setenta e cinco décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		11.880.595,30				
1	2014	12.548.360,43	(667.765,12)	710.284,55	42.519,43	0,80%
2	2015	13.227.289,94	(678.929,51)	748.714,52	69.785,01	1,30%
3	2016	13.917.480,18	(690.190,24)	787.781,90	97.591,66	1,80%
4	2017	14.619.024,69	(701.544,51)	827.491,96	125.947,45	2,30%
5	2018	15.302.701,03	(683.676,34)	866.190,62	182.514,29	3,30%
6	2019	15.966.251,23	(663.550,21)	903.750,07	240.199,86	4,30%
7	2020	16.607.264,15	(641.012,92)	940.033,82	299.020,90	5,30%
8	2021	17.223.166,00	(615.901,85)	974.896,19	358.994,34	6,30%
9	2022	17.780.707,26	(557.541,26)	1.006.455,13	448.913,87	7,80%
10	2023	18.274.518,04	(493.810,78)	1.034.406,68	540.595,90	9,30%
11	2024	18.698.878,45	(424.360,41)	1.058.427,08	634.066,67	10,80%
12	2025	19.047.697,19	(348.818,74)	1.078.171,54	729.352,80	12,30%
13	2026	19.314.488,90	(266.791,71)	1.093.272,96	826.481,25	13,80%
14	2027	19.492.350,14	(177.861,25)	1.103.340,57	925.479,33	15,30%
15	2028	19.573.933,94	(81.583,80)	1.107.958,53	1.026.374,72	16,80%
16	2029	19.551.422,78	22.511,17	1.106.684,31	1.129.195,48	18,30%

17	2030	19.416.499,94	134.922,84	1.099.047,17	1.233.970,01	19,80%
18	2031	19.160.319,20	256.180,74	1.084.546,37	1.340.727,11	21,30%
19	2032	18.773.472,63	386.846,56	1.062.649,39	1.449.495,96	22,80%
20	2033	18.245.956,52	527.516,12	1.032.789,99	1.560.306,11	24,30%
21	2034	17.570.572,31	675.384,20	994.560,70	1.669.944,90	25,75%
22	2035	16.836.963,64	733.608,67	953.035,68	1.686.644,35	25,75%
23	2036	16.041.460,02	795.503,62	908.007,17	1.703.510,79	25,75%
24	2037	15.180.168,97	861.291,05	859.254,85	1.720.545,90	25,75%
25	2038	14.248.962,66	931.206,30	806.545,06	1.737.751,36	25,75%
26	2039	13.243.463,81	1.005.498,85	749.630,03	1.755.128,87	25,75%
27	2040	12.159.030,67	1.084.433,14	688.247,02	1.772.680,16	25,75%
28	2041	10.990.741,13	1.168.289,54	622.117,42	1.790.406,96	25,75%
29	2042	9.733.375,90	1.257.365,23	550.945,81	1.808.311,03	25,75%
30	2043	8.381.400,66	1.351.975,24	474.418,91	1.826.394,14	25,75%
31	2044	6.928.947,13	1.452.453,53	392.204,55	1.844.658,09	25,75%
32	2045	5.369.793,01	1.559.154,12	303.950,55	1.863.104,67	25,75%
33	2046	3.697.340,74	1.672.452,28	209.283,44	1.881.735,71	25,75%
34	2047	1.904.594,93	1.792.745,81	107.807,26	1.900.553,07	25,75%
35	2048	(15.861,50)	1.920.456,42	(897,82)	1.919.558,60	25,75%

Art. 4°As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste Decreto.

Art. 5° Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de nova majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS - 10/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocada a partir de 16 de Março de 2015, a candidata aprovada no processo Seletivo Simplificado 001/2015, abaixo relacionada, a comparecer no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 13:00 horas, no prazo de 15 (Quinze) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Professor: (Pedagogia - Normal Superior)

Clas.	COD.	NOME	PNE
24	00000000000038	Célia Cheski	N

Claudia-MT, 16 de Março de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 07/2015 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA –MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data: 11 de Fevereiro de 2015

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - O regulamento Geral do Edital do Concurso Público para provimento efetivo de Cargos e Funções Públicas do Serviço Público do Executivo Municipal de Cláudia/MT passa a ser o constante do anexo do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia - MT em 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGULAMENTO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os concursos para seleção de candidatos de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT serão realizados quando a Administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo Único – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo, na carreira.

Art. 4º - A aprovação do Candidato no Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS

Art. 5º - O chamamento para início das inscrições deverá ser feito, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização das provas do concurso público, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, e de notícias através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, AMM, Jornal regional, rádio, TV, e site da prefeitura municipal de Cláudia http://www.claudia.mt.gov.br/.

Art. 6º - O edital deverá conter:

I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;

I)Os vencimentos dos cargos;

II)Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

III)Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;

IV)As matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas;

V)A época de realização das provas, observando o Art. 5º do presente;

VI)Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

VII)Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 7º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

I)Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.

II)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição, ou ser emancipado;

III)Estar em gozo dos direitos públicos;

IV)Estar quites com as obrigações eleitorais;

V)Estar quites com as obrigações militares;

VI)Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 9º - As limitações de idade, sexo, e os requisitos exigidos para cada cargo em particular estão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentos que disciplinem o assunto.

CAPÍTULO IV DAS INCRIÇÕES

Art. 10 - As inscrições dos candidatos serão exclusivamente efetuadas via internet (online), através de um sistema de gerenciamento de concurso, respeitando os horário e prazos fixados no Edital do Concurso.

Art. 11 – O formulário de inscrição deverá ser preenchido online, via site, preenchendo todos os campos obrigatórios, os quais serão definidos e exigidos pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

Art. 12 – No ato da inscrição o candidato devera emitir o respectivo cartão de identificação, a qual deverá conter todos os dados para sua participação e realização da prova no dia e hora propostos.

Art. 13 – As inscrições presenciais só serão realizadas caso o candidato não possua acesso a internet ou tenha dificuldade para realizar a inscrição, o qual poderá se deslocar ate a sede da prefeitura junto a comissão organizadora e buscar auxilio para concluir a inscrição, não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de eletrônica de inscrição.

Art. 14 – A Comissão de Concurso prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 15 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 16 – O finalizar e concluir o preenchimento da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 17 – O Prefeito designará a Comissão do Concurso, composta por no mínimo 03 (três) membros, para acompanhar, coordenar a aplicação das provas durante o ato do concurso.

1º - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

2º - A escolha dos Membros a Comissão do Concurso recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 18 – A Comissão do Concurso será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão o manual de instruções e orientações um dia antes da realização das provas, em reunião com a Coordenação e Comissão do Concurso Público.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19 – As provas serão preparadas com questões objetivas, haverá também provas praticas a serem realizadas na mesma.

Art. 20 – Tendo sido elaborado por Empresa, as provas e gabaritos serão enviadas a estas para a correção ou serão por pessoa especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão do Concurso.

Parágrafo Único – A pontuação varia conforme o caso e estará definida no Edital.

Art. 21 – Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no Edital, o qual possibilitará a determinação dos pontos e consequentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 22 – O candidato que se recusar a fazer as provas ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Concurso, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 23 – Não haverá Segunda chamada para prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 – Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão do Concurso, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo expressamente permitidas.

Art. 25 – Expirando o prazo para solução das questões, as provas e gabaritos serão recolhidas pelo órgão encarregado do concurso, que terá prazo de até 30 (trinta) dias para a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único – Sendo enviado para correção fora do Município, o prazo fixado será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 26 – A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão do Concurso e a divulgação dos resultados será feita imediatamente, sendo obrigatória sua posterior publicação oficial.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 27 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 28 – A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pelo órgão encarregado do concurso e constará dele:

I)Histórico dos preparativos do concurso;

II)Cópia do Edital;

III)Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;

IV)Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;

V)Ocorrência havida durante a realização do concurso;

VI)Parecer final do órgão encarregado do concurso.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação do Concurso Público, suspender, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 30 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso.

Art. 31 – Este regulamento entra em vigor na data de 05 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA - MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cláudia-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 06/2015 SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLA

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Decreta:

ART. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos à abertura de Concurso Público e de um Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

ART. 2º. Ficam designados os seguintes servidores: Esdra Nunes de Andrade, Secretária de Educação e Cultura, como PRESIDENTE DA COMISSÃO e os demais membros: Geordano Matei, Engenheiro Agronomo, Marrisa Lima Puton, Técnica Administrativa e Clovis de Moraes Donizete Carolino, Vereador para, de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a **Comissão de Fiscalização e Organização**

do Concurso Público

que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Concurso Público mencionado neste Decreto.

ART. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

a)a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;

b)a indicação do local para realização das provas práticas e objetivas;

c)a indicação dos fiscais para as salas das provas práticas;

d)a coordenação da aplicação das provas objetivas e práticas e de títulos;

e)a divulgação dos editais e resultados;

f)a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de 11 de fevereiro de 2015.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia-MT em 11 de Fevereiro de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 002/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ATRAVES DO SEU PREGOEIRO TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZOU LICITAÇAO NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2015 – *PARA* **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHONETE PICK –UP 4X4, COR BRANCA, COM NO MINIMO MOTOR 2.5, DIESEL, CAMBIO MANUAL, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS, AIRBAG DUPLO, DIREÇAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TIPO AMBULANCIA, E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA:**

KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA – CNPJ: 08.440.584/0003-90

COCALINHO MT, 13 DE MARÇO DE 2015

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)Nº 005/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP)Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento

LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, em função na necessidade de atendimento aos pacientes com consulta agendada, de acordo com a Lei Municipal n° 421/2009, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a concessão de passagens a pacientes para tratamento fora domicilio; e na resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 007/2011 que a dispõe sobre normativa municipal de TFD que regulamenta a lei n° 421/2009, e Portaria SAS/055 de 24 de fevereiro de 1999; que estabelece o pagamento das despesas relativas ao deslocamento fora do domicilio que é permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no município e Aquisição de Passagens Terrestre para Funcionário em cursos de capacitação, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 001/2013, no conceito 3.3 – PASSAGEM – indenização destinada a atender despesas com deslocamento aéreo, terrestre ou fluvial do servidor, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que se encontra em exercício, para outra, em objeto de serviço para atender assim as necessidades desta municipalidade. Por um período de 12 (doze) meses.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia (Anexo I). Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 de abril de 2015, às 09h00-min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza -

MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 09h00min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-2227 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 16 Março de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 080/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANTONIA IZANI DE S PONCIANO, para Zeladora, nível 06, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSIMEIRE DE C R DO N GROSBELLI, para Continuo, nível 06, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MILTON SANTANA GONCALVES, para Fiscal de Rodoviária, nível 06, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 06, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOAO PALHOTO, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 06, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ATO BATISTA GUIMARAES, para Mecânico de Máquinas Pesadas, nível 06, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANGELA MARIA LOPES, para Zeladora, nível 02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSE ALVES, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANGELA S DA SILVA TEIXEIRA, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSALICE CAMURI VIEIRA, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, REGINA ANTONIA MARTINS, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NILZA ROMUALDO DOS SANTOS CAMARGO, para Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 014/2015

PROCESSO Nº. **017/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 06 de Março de 2015, onde se consagrou vencedor no item licitado a Empresa: ***L R LEONEL BATISTA ME***.

Objeto:

Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Ministrar Aulas de Violão, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT.

COLIDER/MT, 16 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoe

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. **011/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 11 de Março de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresa D. M DOS SANTOS ME**.**

.Objeto:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios exclusivo para Merenda Escolar do Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 16 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº: 001/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - COLIDER

OBJETO: operação conjunta dos participantes, no qual o **MUNICÍPIO** contribui para a APAE, através de apoio financeiro, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2015

VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

PORTARIA Nº 061/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ADEMIR OSCAR CRESPIM, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015

PROCESSO Nº. **019/2015/CPL/TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 019/2015, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 16 de Março de 2015, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME**

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para execução da Obra de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, em Ruas e Avenidas do Município de Colíder – MT**,

Colider/MT, 16 de Março de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2015

PROCESSO Nº. **020/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, cuja abertura deu-se em 16 de Março de 2015, onde se consagraram vencedores as Empresa: **ORION TURISMO LTDA e J. G. SCHARDONG-ME**

Objeto: Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito** do Município de Colíder/MT

.COLIDER/MT, 16 de Março de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

PORTARIA Nº 083/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MANOELITO GOMES ARAGAO, para Professor, classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADEMIR OSCAR CRESPIM, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 082/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA APARECIDA GARCIA ARRABAL BOBRE, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANIZIO INOCENCIO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 081/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA DO CARMO LIMA LOBO MOREIRA, para Professora, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VALESCA SALETE DE CAMPOS, Fiscal de Obras e Estradas, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Fazenda, DAS III, lotada Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA 25

PORTARIA Nº 025/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoo requerimento da servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1. 328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL a servidora ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS, por ter concluído cursos de “Direito Tributário” e “Licitação e Contratos Administrativos”, passando para a CLASSE B, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Conceder PROGRESSÃO VERTICAL a servidora ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS, por ter cumprido as exigências legais, passando para o NÍVEL 02, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 3º. Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE 6,00% (SEIS POR CENTO) sobre a remuneração da servidora ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS, por ter cumprido os três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Casa Legislativa, conforme estabelece art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e § 3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA 24

PORTARIA Nº 024/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoo requerimento da servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1. 328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL a servidora SILVANA PEEIRA SIMONETE, por ter concluído curso de Gastronomia Básica, passando para a CLASSE B, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Conceder PROGRESSÃO VERTICAL a servidora SILVANA PEREIRA SIMONETE por ter cumprido as exigências legais, passando para o NÍVEL 02, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 3º. Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE 6,00% (SEIS POR CENTO) sobre a remuneração da servidora SILVANA PEREIRA SIMONETE, por ter cumprido os três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Casa Legislativa, conforme estabelece art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e § 3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA 23

PORTARIA Nº 023/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoo requerimento do servidor interessado;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1. 328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor FABIANO FELIPE DA COSTA, por ter concluído curso de Mecânico, passando para a CLASSE B, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Conceder PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor FABIANO FELIPE DA COSTA, por ter cumprido as exigências legais, passando para o NÍVEL 02, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 3º. Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE 6,00% (SEIS POR CENTO) sobre a remuneração do servidor FABIANO FELIPE DA COSTA, por ter cumprido os três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Casa Legislativa, conforme estabelece art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e § 3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA 22

PORTARIA Nº 022/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoo requerimento do servidor interessado;

Considerando o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica e em consonância com a Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO DE 3% (Três por cento) sobre a remuneração do servidor FABIANO FELIPE DA COISTA, pela participação em cursos, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1. 257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA 21

PORTARIA Nº021/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoo requerimento da servidora interessada;

Considerando o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica e em consonância com a Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO DE 3% (Três por cento) sobre a remuneração da servidora ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS, pela participação em cursos, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoo requerimento da servidora interessada;

Considerando o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica e em consonância com a Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO DE 3% (Três por cento) sobre a remuneração da servidora SILVANA PEREIRA SIMONETE, pela participação em cursos, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoo requerimento da servidora interessada;

Considerando o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica e em consonância com a Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO DE 3% (Três por cento) sobre a remuneração da servidora IVANIR MENDES RODRIGUES, pela participação em cursos, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA

PORTARIA 018/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoo requerimento da servidora interessada;

Considerando o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica e em consonância com a Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO DE 3% (Três por cento) sobre a remuneração da servidora ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS, pela participação em cursos, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoo requerimento da servidora interessada;

Considerando o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica e em consonância com a Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO DE 3% (Três por cento) sobre a remuneração da servidora MARTHA FONTINI CATELANI, pela participação em cursos, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1. 257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoo requerimento do servidor interessado;

Considerando o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica e em consonância com a Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO DE 3% (Três por cento) sobre a remuneração do servidor SIDNEI DE PAULA, pela participação em cursos, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA 26

PORTARIA Nº 026/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **Comissão Permanente de LEVANTAMENTO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal,** composta pelos seguintes membros:

Rosa Adriana Dourado – Presidente

Martha Fontini Catelani – Secretária

João Alfredo da Silva Borges – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreria Gomes - 1ºSecretário

PORTARIA 28

PORTARIA Nº 028/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **Comissão Permanente de INVENTÁRIO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal,** composta pelos seguintes membros:

Adriana Guimarães Rosa Perroni – Presidente

Rosa Adriana Dourado – Secretário

João Alfredo da Silva Borges – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PORTARIA 27

PORTARIA Nº 027/2015 DE 16/03/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **Comissão Permanente de REAVALIAÇÃO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal,** composta pelos seguintes membros:

Fabiano Felipe da Costa – Presidente

Silvana Pereira Simonete – Secretária

Ana Paula Vicentini Chaves – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jeferson Ferreira Gomes - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 04/2015

DO OBJETO: aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior.

DO PRAZO: 12 Meses

DO VALOR: 12.600,0000

DATA: 04 de Março de 2015

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar domingos Lazari; **CONTRATADO:** Positivo Informatica S/A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 07/2015

DO OBJETO: Prestação de serviços Médicos autorizador de AIHs à Prefeitura de Confresa através da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal.

DO PRAZO: 12 meses

DO VALOR: 46.200,00

DATA: 13 de Março de 2015

DOTAÇÃO: 06.03 2.182 3.3.90.36.00.00.00.00 (731)

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar domingos lazari; **CONTRATADO:** Wellington Milhomem de Brito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 06/2015

DO OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Av. Canaã nº 190 – Centro, nesta cidade de Confresa MT, para instalação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO: 12 meses

DO VALOR: 38.900,00

DATA: 09 de Março de 2015

DOTAÇÃO: 806- 06.03 2.037 3.3.90.36.00.00.00.00

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT - GASPAR DOMINGOS LAZARI; **CONTRATADO:** PAULO ROBERTO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 05/2015

DO OBJETO: Execução de obras de construção de 06 salas de aulas-predio escolar no distrito de Veranopolis, no Município de Confresa.

DO PRAZO: 270 dias

DO VALOR: 1.019.712,73

DATA: 05 de março de 2015

DOTAÇÃO: Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 1.076 – Construção e Reforma de Escolas

Cód. 83

ASSINANTES: Prefeitura de ConfresaGaspar Domingos Lazari **; CONTRATADO:** G. *Marques da Cruz-Me*,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2015

DO OBJETO: registro de preços para futuras aquisições de monitores de pressão digital.

DO PRAZO: 12 meses

DO VALOR: 42.925,40

DATA: 13 de Março de 2015

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:**

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2015

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL.

DO PRAZO: 12 MESES

DO VALOR: 58.480,00

DATA: 12 DE MARÇO DE 2015

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA MT - GASPAR DOMINGOS LAZARI; **CONTRATADO:** A. J. GUOLLO - ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO PRAZO: 12 MESES

DO VALOR: 508.095,00

DATA: 09 DE MARÇO DE 2015

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa -Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO-ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2015

DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores com eventuais reposição de peças.

DO PRAZO: 12 MESES

DO VALOR: 171.600,00

DATA: 09 de Março de 2015

ASSINANTES: Prefeito Municipal de Confresa- MT- Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Adailton Pereira Rodrigues - Me

PREGÃO CANCELADO PR 002/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 002/2015, que tem o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CIMENTO**, fica declarado **CANCELADO,** pelo fato de que a empresa classificada não apresentou documentação complementar.

Confresa 16/03/2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), para a execução dos seguintes serviços: Intentar ações a fim de recuperar importantes valores de ISSQN nos serviços prestados na circunscrição municipal, principalmente, o imposto incidente sobre os serviços prestados nas operações realizadas com cartões de crédito, débito e similares, serviços realizados por instituições financeiras e cartórios, e ainda, incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 05 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros. Auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos governamentais. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos governamentais, procedendo ainda à Retificação da GFIP. *Abertura:* 27/03/2015 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 16 de Março de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA 006/2015

PORTARIA 006/2015

PREVI - COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu

CNPJ: 05.070.835/0001-31

Av. Henrique Xavier Rodovalho, nº 466 – Centro Fone: (66)3555-1999

Cep: 78330-000 - Cotriguaçu – MT e-gmail: -cleumarbettega@gmail.com

PORTARIA N.º 006/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Joana Maria Borges Jasckowiak".

O Diretor Executivo do PREVI-COTRI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Joana Maria Borges Jasckowiak, portadora do RG: 11. 004.362 SSP/SP, inscrita no CPF: 032.520.528-06 e da cédula eleitoral de n.º 007614001848, zona 035, seção 0108, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível "05", Classe "A", contando com um total de 11.081 dias sendo, 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *com Proventos Integrais e com direito a paridade, conforme o processo* do PREVI-COTRI n.º 00000070/2014 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 10 de Março de 2015.

Cleumar Bettega Diretor Executivo Previ-Cotri

HOMOLOGO:

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 059/2015

EMENTA:*NOMEIA FISCAL PARA OBRAS.*

ROSANGELA APARECIDA NERVIS,, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil SR° JOSÉ ROBERTO FAZOLINI, sem ônus para os cofres Públicos Municipais, para fiscalizar as obras conveniadas pela Prefeitura e realizadas com recursos próprios, constituída com a seguinte ordem:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, ao 02 dia do mês de Março de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se , Publique-se.

VALDETE

VERONEZ FRANÇA DA SILVA Secretária de Governo

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 060/2015

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO

ROSANGELA APARECIDA NERVIS,, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º

- Nomeia Comissão de Avaliação para locação de Imóveis

composta pelos seguintes membros relacionados:

Elaine Castanha Bonavigo

Noeli Maria Lorandi

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Março de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se , Publique-se.

VALDETE VERONEZ

FRANÇA DA SILVA Secretária de Governo

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/ 2015

Processo 018/2015

Sistema de Registro de Preços

Modalidade e tipo da licitação: *PREGÃO PRESENCIAL – menor preço*

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - Nº 011/2015, visando contratação de: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMO: EQUIPAMENTOS PARA LABORÁTORIO, FISIOTERAPIA E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", Fica Prorrogada a Abertura para: 27 de Março de 2015**

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.

Motivo: Houve alteração no item 11 do Termo de Referência; Onde Lê-se: LOGIQ P6 3D/4D SISTEMA DE ULTRA-SONOGRAFIA DIGITAL , TRANSPORTAVEL, VERSATIL E DE FACIL MANUSEIO. DESIGNADO PARA USO ABDOMINAL, VASCULAR, OBSTETRICO, GINECOLOGICO, CARDIOLOGICO, NEONATAL, UROLOGICO, TRANSCRANIANO, PEQUENAS PARTES, INTRAOPERATÓRIO, MUSCULO ESQUELETICO E SUPERFICIAL. MONTADO SOBRE CARRO MOVEL COMRODAS GIRATORIAS, DOTADAS DE TRAVAS, DE MODO A POSSIBILITAR A FACIL LOCOMOCAO DO EQUIPAMENTO. MONITOR LCD COLORIDO COM 17, 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES COM SELACAO ELETRONICA DE ATE 03 TRANSDUTORES VIA TECLADO,COM ALCA E SUPORTE PARA OS CABOS. SAIDA DE VIDEO, VIDEO IN , VIDEO OUT, AUDIO STEREO IN/OUT, CONECTORES, CARACTERISTICAS ESPECIAIS INCLUSA RAW DATA, ADVANCED 3 D COM 3D LANDSCAPIN, ANATOMICAL M-MODE, AUTO OPTIMIZE(AO), AUTO TGC, B FLOW E B FLOW COLOR, CODED HARMONIC IMAGING(CHI), & PHASE INVERSIOM HARMINICS CODED SCAN (CE), CROSS X BEAM, DICOM, EASY 3 D, LOGIQ VIEW, RELATORIO BASICO E DESIGNER, SRI SPECKLE REDUCTION IMAGING, VIRTUAL CONVEX, METODOS DE EXAME B MODE, M-MODE, COLOR FLOW, PULSE WAVE, POWER DOPPLER, REALS TIME, TRIPLEX MODE , B FLOW COLOR ; Ler-se-á: SISTEMA COMPLETAMENTE DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 30.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO), VASCULAR CEREBRAL, VASCULAR PERIFÉRICO, VASCULAR ABDOMINAL, CARDIOLOGIA E IMAGENS 3D EM TEMPO REAL(4D). EQUIPAMENTO LEVE PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, SOBRE RODAS;FRAME RATE SUPERIOR A 1.000 QUADROS/S;FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 170 DB;PROFUNDIDADE MÍNIMA DE PENETRAÇÃO DE 30 CM;MONITOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 19";IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO COM 256 NÍVEIS DE CINZA PARA O MODO 2D; CONEXÃO SIMULTÂNEA E ATIVA PARA, NO MÍNIMO, TRÊS TRANSDUTORES SEM ADAPTAÇÃO;POSSUIR PELO MENOS 8 ZONAS FOCAIS; ZOOM E PAN ZOOM, EM TEMPO REAL E COM IMAGEM CONGELADA; OPERAÇÃO NOS MODOS B / D / C / M / BB / BD / BM, DOPPLER ESPECTRAL, DUPLEX E TRIPLEX; DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO DIRIGÍVEL, POWER DOPPLER, E POWER DOPPLER DIRECIONAL;COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B, M, E DOPPLER

ESPECTRAL;MODO DUPLEX PARA 2D E DOPPLER SIMULTÂNEOS E MODO TRIPLEX PARA 2D E DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER SIMULTÂNEOS E EM TEMPO REAL; INVERSÃO AUTOMÁTICA DE COR; MODO DE COMPARAÇÃO DE IMAGEM 2D AO LADO DA RESPECTIVA IMAGEM EM MODO COLOR, AMBAS EM TEMPO REAL;MODULO DE ECG INCORPORADO AO EQUIPAMENTO;REVISÃO EM CINELOOP QUE POSSUA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E EXIBIÇÃO DE PELO MENOS 970 QUADROS DE IMAGENS 2D E EM CORES, EM TEMPO REAL E MODO DUPLEX;MELHORIA AUTOMÁTICA AO TOQUE DE UM BOTÃO PARA OS MODOS PW DOPPLER E COLOR;SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS ADAPTATIVO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS PARA MELHORAR A DIFERENCIAÇÃO DOS TECIDOS; COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM EM TEMPO REAL, ATRAVÉS DE INTERPOLAÇÃO DE MÚLTIPLOS FEIXES DE ALTA PRECISÃO;OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM 2D (AJUSTE TGC E GANHO DE RECEPÇÃO) PARA ALCANÇAR UNIFORMIDADE IDEAL E BRILHO DOS TECIDOS; MODO M ANATÔMICO; ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER, COM SELEÇÃO PELO USUÁRIO DAS MEDIDAS E ÍNDICES;IMAGENS TRIDIMENSIONAIS EM TEMPO REAL COM CAPACIDADE DE ADQUIRIR E EXIBIR ATÉ 40 VOLUMES/S NO MODO 4D;TEXTO RÁPIDO PARA ANOTAÇÃO A QUALQUER MOMENTO DURANTE O EXAME;IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA DE TECIDOS, IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTOR LINEAR; ANGULAÇÃO DE IMAGEM 2D NO TRANSDUTOR LINEAR (STEER); OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE IMAGEM AO TOQUE DE UM BOTÃO (AJUSTE DE CURVA DE TGC, GANHO GERAL, CURVA DE COMPRESSÃO, LINHA DE BASE, GANHO PARA PREENCHIMENTO DE COLOR); SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS DO TIPO SPECKLE COM MELHORIA DA DEFINIÇÃO DE IMAGEM E RESOLUÇÃO DA BORDA PARA MELHORAR A DIFERENCIAÇÃO DOS TECIDOS; COMPOSIÇÃO ESPACIAL POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES; DISCO RÍGIDO COM POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 250 GB;CAPACIDADE ARMAZENAMENTO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E DINÂMICAS EM CD/DVD E VIA PORTA USB;EXPORTAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATO COMPATÍVEL PC (IMAGEM E CLIPE DE VÍDEO); CONECTIVIDADE DICOM 3.0 INCLUINDO OS PROTOCOLOS PRINT, STORE, WORKLIST, PPS E LAUDOS ESTRUTURADOS; MANUAL BÁSICO EM PORTUGUÊS; DEVE OFERECER RECURSO DE REGULAÇÃO DE VOLTAGEM BIVOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA INTEGRADO AO APARELHO OU ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO EXTERNO ESTABILIZADO COM ONDA SENOIDAL PARA PREVENÇÃO DE EVENTUAL CONEXÃO ERRÔNEA QUE POSSA CAUSAR A QUEIMA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS COMO FONTE DE ENERGIA; SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS; RECONSTRUÇÃO 3D FREEHAND; POSSIBILIDADE DE COMPRA FUTURA DE TRANSDUTOR SETORIAL DEDICADO PARA ECOCARDIOGRAFIA ADULTA; TODOS OS TRANSDUTORES DEVERÃO SER ELETRÔNICOS DO TIPO BANDA ESTENDIDA, COM NO MÍNIMO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO; TRANSDUTOR CONVEXO PARA EXAMES DE MEDICINA INTERNA E VASCULAR ABDOMINAL (FAIXA APROXIMADA DE FREQÜÊNCIA DE 2 A 5 MHZ); TRANSDUTOR LINEAR PARA EXAMES VASCULAR, VASCULAR PERIFÉRICO, PEQUENAS PARTES, MAMA E MÚSCULO-ESQUELÉTICO (FAIXA APROXIMADA DE FREQUÊNCIA DE 4 A 11 MHZ);TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO PARA EXAMES DE OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA (FAIXA APROXIMADA DE FREQUÊNCIA DE 4 A 9 MHZ); TRANSDUTOR CONVEXO VOLUMÉTRICO(4D) FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 6 MHZ;

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 16 de Março de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 0434/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIANE DA SILVA COUTO**,brasileira, residente e domiciliada na Rua A nº34 Qª 03, Bairro Vitoria Régia, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0493230-7 SSP/MT e CPF n.º 016.933.451-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ELIANE DA SILVA COUTO**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 432, de 26 de setembro de 2014, para exercer suas funções na Escola Brincando e Aprendendo (em substituição a Noelma Aparecida Gonçalves que está de licença médica), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de setembro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 761,51(setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso

07.0730	12.361.1017. 2071	3.1.90. 04.00.00	(118) Manut. E Enc. C/AS Atividades da Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de setembro de 2014.

_____

ELAINE DA SILVA COUTO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº03-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT-TERMO DE ADESÃO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2014 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

A Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de Educação, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº09/2014, oriunda do Pregão Presencial Nº 09/2014 da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais permanentes (conjunto escolar infantil), para atender a grande demanda existente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Valor total de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Março de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 64/2014 - PGM

CONTRATANTE Município de Cáceres/MT, através daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP.

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR** do Contrato Administrativo nº 64/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **Paulo Sergio Dias Posto-EPP,** com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, de

R$ 658.973,80 (Seiscentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

para R$ 688.573,80 (Seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme valores a seguir descritos:

Produto	Preço anterior	Reajuste (%) ou (R$)	Valor atual a ser praticado
DIESEL	2,88	2,7%	2,96
DIESEL S10	2,93	4,56%	3,07

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2015.

VALTER ANDRADE ZACARKIM

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO FINAL DO SELETIVO 003|2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
058	FLAVIA MALDONADO FERREITA PLAQUI	ACD	URBANAS	9.70	APROVADO
057	VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO	ACD	URBANAS	6.83	APROVADO
004	ROSINEI DA SILVA NUNES	ACD	URBANAS	6.33	APROVADO
059	THAIS HELENA DA SILVA GOMES RAMOS	ACD	URBANAS	5.12	APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
245	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	ARTESÃO	CAPS - CAPSI	7.00	APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
023	LAURENICE ZITA RIBEIRO	AUX. ADM	URBANA	11.00	APROVADO
162	SILVANA MARIA DE SOUZA	AUX. ADM	URBANA	9.82	APROVADO
001	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUX. ADM	URBANA	9.33	APROVADO
387	VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	AUX. ADM	URBANA	9.25	APROVADO
040	NEUZA CARVALHO PANIAGO	AUX. ADM	URBANA	9.00	APROVADO
260	EDSOM MANOEL DA SILVA	AUX. ADM	URBANA	9.00	APROVADO

175	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	AUX. ADM	URBANA	8.58	APROVADO
147	ODILIA DE SOUZA FRANÇA	AUX. ADM	URBANA	8.50	CLASSIFICADO
270	WANDRIANI NOBREGA STEFANELLO	AUX. ADM	URBANA	8.16	CLASSIFICADO
230	DARLAN PLASTER DA SILVA	AUX. ADM	URBANA	8.04	CLASSIFICADO
408	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	AUX. ADM	URBANA	8.00	CLASSIFICADO
093	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	AUX. ADM	URBANA	7.66	CLASSIFICADO
400	JOSENIA LOPES PARABA	AUX. ADM	URBANA	7.58	CLASSIFICADO
263	LUANA FERREIRA LUCAS	AUX. ADM	URBANA	7.08	CLASSIFICADO
095	MARILDA GOMES PAULINO	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
163	LUCIENE DE FATIMA MENDES	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
047	JOSIANE COSTA CAMPOS	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
008	ZENI DA CONCEIÇAO MENDES	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
444	JORGE MENDONÇA TACEO	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
014	ANDREIA MARIA ORTIZ DO PRADO	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
075	EUNIELY AIRES	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
151	RAYANE DAS NEVES SILVA	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
429	ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
495	NEULIANE SENES BORGES	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
292	HEBER RENATO ALVES DOS SANTOS	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
218	ROBSON PEREIRA CARNEIRO GERALDES	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
382	JESSICA SOARES	AUX. ADM	URBANA	7.00	CLASSIFICADO
261	LARISSA RONDON DE CARVALHO	AUX. ADM	URBANA	6.81	CLASSIFICADO
080	THAIARA FABRICIO CRUZ	AUX. ADM	URBANA	6.75	CLASSIFICADO
365	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	AUX. ADM	URBANA	6.75	CLASSIFICADO
083	LUCAS VINICIOS DE OLIVEIRA SILVA	AUX. ADM	URBANA	6.67	CLASSIFICADO
102	AGUINALDO GONÇALVES V. JUNIOR	AUX. ADM	URBANA	6.62	CLASSIFICADO
399	LEIA AMCIEL DE ALMEIDA	AUX. ADM	URBANA	6.58	CLASSIFICADO
390	SUZILENE BARANCIELO DA SILVA	AUX. ADM	URBANA	6.50	CLASSIFICADO
508	JESSICA PRISCILA VALADARE DE SOUZA	AUX. ADM	URBANA	6.50	CLASSIFICADO
090	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AUX. ADM	URBANA	6.50	CLASSIFICADO
006	DAIANE DA SILVA PAULINO	AUX. ADM	URBANA	6.50	CLASSIFICADO
439	ANDRESSA DA SILVA SOUSA	AUX. ADM	URBANA	6.50	CLASSIFICADO
275	MARIA ANTONIELLY RIBEIRO LIMA	AUX. ADM	URBANA	6.25	CLASSIFICADO
085	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	AUX. ADM	URBANA	6.25	CLASSIFICADO
510	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	AUX. ADM	URBANA	6.20	CLASSIFICADO
091	VIVIA ELIANE RIBEIRO	AUX. ADM	URBANA	6.17	CLASSIFICADO
044	PATRICIA OLIVEIRA FERNANDES	AUX. ADM	URBANA	6.15	CLASSIFICADO
077	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	AUX. ADM	URBANA	6.12	CLASSIFICADO
124	MARIUZA DE MOURA MENDES	AUX. ADM	URBANA	6.04	CLASSIFICADO
353	ANTONIO SOCRATES PINHEIRO GARCIA	AUX. ADM	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
409	MARLENE DA CONCEIÇAO	AUX. ADM	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
217	ROSANA AIRES	AUX. ADM	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
441	LUZIA HURTADO GARCIA	AUX. ADM	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
113	ELISANGELA COSTA DA SILVA	AUX. ADM	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
209	SAMARA DE PAULA TEIXEIRA	AUX. ADM	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
145	JUCINEIA ROSA DA SILVA	AUX. ADM	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
442	JULIO CESAR GARCIA Q. BALDERRAMA	AUX. ADM	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
128	ALEXANDRO VIERA DA SILVA	AUX. ADM	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
268	ERISTELLY FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AUX. ADM	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
082	DANILO MORAES DE ARRUDA	AUX. ADM	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
379	CRISLEN FERREIRA DE SOUZA	AUX. ADM	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
015	ANA LUCIA ORTIZ DO PRADO	AUX. ADM	URBANA	5.87	CLASSIFICADO
236	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	AUX. ADM	URBANA	5.65	CLASSIFICADO

475	CRISITIANE VIANA DE MORAES	AUX. ADM	URBANA	5.50	CLASSIFICADO
114	FABIANE ARRUDA DE SOUZA	AUX. ADM	URBANA	5.50	CLASSIFICADO
109	BEATRIZ CRISTINA ROSA NETTO	AUX. ADM	URBANA	5.50	CLASSIFICADO
280	EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES	AUX. ADM	URBANA	5.47	CLASSIFICADO
174	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	AUX. ADM	URBANA	5.41	CLASSIFICADO
474	ALINE APARECIDA G. DA SILVA	AUX. ADM	URBANA	5.40	CLASSIFICADO
068	SUELLEN CRISTINE S. ORMOND DUART	AUX. ADM	URBANA	5.35	CLASSIFICADO
065	GRECIA GRACIELLI HENRIQUE DE O. BRITO	AUX. ADM	URBANA	5.31	CLASSIFICADO
279	FLAVIO DA GUIA CORREA	AUX. ADM	URBANA	5.04	CLASSIFICADO
485	DRIELLY FERNANDA RODRIGUES FRANCO	AUX. ADM	URBANA	5.00	CLASSIFICADO
035	JOAO MANOEL DE OLIVEIRA	AUX. ADM	URBANA	5.00	CLASSIFICADO
018	ANA CREUSA GONÇALVES	AUX. ADM	URBANA	5.00	CLASSIFICADO
134	LELIA G. PINHEIRO RAMOS	AUX. ADM	URBANA	5.00	CLASSIFICADO
305	FLAVIA ALENCAR DA SILVA	AUX. ADM	URBANA	5.00	CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
081	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVIÇO GERAL	URBANA	8.50	APROVADO
228	MARGARETE PINTO RIBERIRO	SERVIÇO GERAL	URBANA	8.50	APROVADO
088	MEIRE OLIVEIRA APONTE	SERVIÇO GERAL	URBANA	7.60	APROVADO
274	SILVANA RIBEIRO DA SILVA LIMA	SERVIÇO GERAL	URBANA	7.50	APROVADO
428	FATIMA DO PATROCINIO LAGES	SERVIÇO GERAL	URBANA	7.29	APROVADO
423	CLEONI DA SILVA LEOPOLDO	SERVIÇO GERAL	URBANA	7.20	APROVADO
064	ZENY VICENTE VARGAS CORREA	SERVIÇO GERAL	URBANA	7.00	APROVADO
501	IZAURA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	SERVIÇO GERAL	URBANA	6.74	APROVADO
055	ERALVANE DA GUIA DE OLIVEIRRA	SERVIÇO GERAL	URBANA	6.70	APROVADO
295	ROSINEIA CEBALHO DELUQUE	SERVIÇO GERAL	URBANA	6.50	APROVADO
121	IANETE MENEZES RODRIGUES	SERVIÇO GERAL	URBANA	6.37	APROVADO
011	JUCILENE DOS SANTOS SILVA	SERVIÇO GERAL	URBANA	6.00	APROVADO
330	NEUZA DA SILVA MIRANDA	SERVIÇO GERAL	URBANA	6.00	APROVADO
312	LUCIANA HURTADO GARCIA	SERVIÇO GERAL	URBANA	6.00	APROVADO
164	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	SERVIÇO GERAL	URBANA	6.00	APROVADO
186	EDINEIA CONCEIÇAO LEITE	SERVIÇO GERAL	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
116	VALDICEIA CAMPOS PEREIRA	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.91	CLASSIFICADO
215	CELIA REGINA SIMOES DO ESPIRITO SANTO	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.79	CLASSIFICADO
190	SOLANGE RODRIGUES PAIVA	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.75	CLASSIFICADO
179	SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ	SERVIÇO GERAL	URBANA	6.66	CLASSIFICADO
264	LEONICE MIRANDA AGUILERA	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.50	CLASSIFICADO
166	ELIANA RIBEIRO DA SILVA	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.50	CLASSIFICADO
276	EDILEUZA DA SILVA NERY	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.50	CLASSIFICADO
394	VALDICEIA MONTEIRO GONÇALVES	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.50	CLASSIFICADO
152	GLAUCIANE REGINA DOURADO	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.50	CLASSIFICADO
010	LINDOVAL DE ARRUDA CORREA	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.37	CLASSIFICADO
098	LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇÃO	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.33	CLASSIFICADO
326	ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.25	CLASSIFICADO
265	KATIA ELAINE PIRES LOBO	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.16	CLASSIFICADO
183	TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.12	CLASSIFICADO
157	ZELAINE ROSARIA DE CAMPOS	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.04	CLASSIFICADO
455	SEBASTIANA APARECIDA GONÇALVES	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.00	CLASSIFICADO
142	ROSA SIMOES	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.00	CLASSIFICADO
437	SILKELLEN DA SILVA ALMEIDA	SERVIÇO GERAL	URBANA	5.00	CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
464	RENATA THERESA MONFORT BALDO	CLINICO GERAL	PAM	13.00	APROVADO
335	EMERSON MARQUES DO AMARAL	CLINICO GERAL	POSTAO	13.00	APROVADO

347	EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA	CLINICO GERAL	POSTAO	13.00	APROVADO
403	MARCO ANTONIO RONDON SILVA	CLINICO GERAL	PAM	13.00	APROVADO
118	GRAZIELA LUNS FILGUEIRA	CLINICO GERAL	POSTAO	9.98	APROVADO
138	JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA	CLINICO GERAL	PAM	9.25	APROVADO
317	HELIANA ARANTES PEREIRA	CLINICO GERAL	PAM	9.00	APROVADO
239	MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS	CLINICO GERAL	PAM	8.97	APROVADO
182	OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR	CLINICO GERAL	PAM	8.08	APROVADO
352	RAFAEL RIOLA DA SILVA BERTOCHE	CLINICO GERAL	PAM	6.33	APROVADO
472	CAMILA REIS GERALDELE	CLINICO GERAL	PAM	5.73	APROVADO
499	LUCAS COELHO MIRANDA	CLINICO GERAL	PAM	5.25	APROVADO
225	THIAGO ALVES NUNES	CLINICO GERAL	PAM	5.00	APROVADO
283	RAFAEL CUOGHE RODRIGUES	CLINICO GERAL	PAM	5.00	APROVADO
342	PRISCILA PARREIRA DUARTE DE MENESES	CLINICO GERAL	PAM	5.00	APROVADO
345	JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ	CLINICO GERAL	PAM	5.00	APROVADO
367	LUCAS EDUARDO FRANÇA DA ROCHA M. TAVARES	CLINICO GERAL	PAM	5.00	APROVADO
303	CAMILA RIBEIRO PREVEDELL	CLINICO GERAL	PAM	5.00	APROVADO
477	UALAS TEIXEIRA HERMIDORF	CLINICO GERAL	POSTAO	5.00	APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
492	JOYCE VANESSA CAMPOS SILVA	ED, FISICO	URBANA	10.30	APROVADO
338	DIEGO SILVA REDEZ	ED. FISICO	URBANA	9.77	CLASSIFICADO
286	CRISTIANE LEITE BATISTA	ED. FISICO	URBANA	8.15	CLASSIFICADO
465	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	ED. FISICO	URBANA	8.00	CLASSIFICADO
598	GILMAR APARECIDO DOS SANTOS	ED. FISICO	URBANA	6.00	CLASSIFICADO
319	DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	ED. FISICO	URBANA	5.18	CLASSIFICADO
	MARIA JOSE FERREIRA COSTA	ED. FISICO	URBANA	5.00	CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
237	CYNTHIA JULLIANNE DE LARA SOUZA SILVA	FISIOTERAPEUTA	CER	10.0	APROVADO
301	EDNARDO FORCANCARI ANTUNES	FISIOTERAPEUTA		9.93	CLASSIFICADO
165	GIULLIANO LUIZ SILVA GARCIA	FISIOTERAPEUTA		8.37	CLASSIFICADO
358	KAROLINE PEREIRA ROCHA	FISIOTERAPEUTA		8.16	CLASSIFICADO
206	LUCIANE CASTRILLON MENDES	FISIOTERAPEUTA		7.87	CLASSIFICADO
374	ANA CAROLINE GEREMIAS VARGAS	FISIOTERAPEUTA		6.75	CLASSIFICADO
079	DIONATAN COSTA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA		6.50	CLASSIFICADO
291	KEREN CINTIA CAMPOS BORGE	FISIOTERAPEUTA		6.18	CLASSIFICADO
238	RAYSSA DE JESUS BALANCELLI	FISIOTERAPEUTA		6.03	CLASSIFICADO
231	JUCINARA OLIVEIRA GUILHERMINA PANIAGO	FISIOTERAPEUTA		6.00	CLASSIFICADO
150	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	FISIOTERAPEUTA		5.91	CLASSIFICADO
402	JULIANO RODRIGUES GOMES	FISIOTERAPEUTA		5.75	CLASSIFICADO
100	DAVID BRAZ RANSAY ZAINA	FISIOTERAPEUTA		5.04	CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
003	CARLOS DAS NEVES	MAQUEIRO	PAM	7.95	APROVADO
214	LUIS LEITE RIBEIRO	MAQUEIRO	PAM	7.50	APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
192	SEBASTIAO RONIVALDO DE SOUZA CARVALHO	MOTORISTA	SMS	8.62	APROVADO
406	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SMS	8.37	CLASSIFICADO
032	JOSE ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	SMS	7.28	CLASSIFICADO
288	LUIZ MARTINS VIANA	MOTORISTA	SMS	7.12	CLASSIFICADO
028	EDEVILSON BATISTA ROSA	MOTORISTA	SMS	7.00	CLASSIFICADO
196	ADIVANIO GENESIO DA SILVA	MOTORISTA	SMS	5.50	CLASSIFICADO
324	VALMIR DA CRUZ CAMPOS	MOTORISTA	SMS	5.08	CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
073	WANDERSON VANINI MIRANDA	MOTORISTA	PAM	8.02	APROVADO
246	MARCELO MARINHO MARTINS	MOTORISTA	PAM	7.18	APROVADO
005	ERENILDO RAMOS LEITE	MOTORISTA	PAM	6.83	CLASSIFICADO
089	GILMAR ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	PAM	6.79	CLASSIFICADO
140	WEBER JUSTINO MENDE S DA SILVA	MOTORISTA	PAM	6.20	CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
161	HILTON LUIZ SILVA LIMA	MOTORISTA	VISA	9.70	APROVADO
348	SEBASTIAO OLIVEIRA RAMOS	MOTORISTA	VISA	5.03	CLASSIFICADO
169	ANTONIO DA SILVA MIRANDA	MOTORISTA	VISA	5.00	CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
067	TITO PEREIRA LEITE	MOTORISTA	VILA APARECIDA	8.91	APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
513	GILMAR APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA	CARAMUJO	6.00	APROVADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
340	GUILHERME FIGNER MOUSSALEM	OTORRINO	POSTÃO	9.50	APROVADO
296	GLAUBER TÉRCIO DE ALMEIDA	OTORRINO		9.00	CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
272	PATRICIA GRASSANI SILVA BIANCHINI	PEDIATRA	CAPSI	5.43	APROVADA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	UNIDADE	NOTA	RESULTADO
273	LUIZ WILSON DE LIAM GUSMÃO	PSIQUIATRA	CAPS- CAPSI	9.12	APROVADO
381	ALCIMAR J. LISBOA PEREIRA	PSIQUIATRA	CAPS-CAPSI	8.00	APROVADO

WILSON MASSAHIRO KISHI SECRETÁRIO DE SAÚDE CÁCERES MT.

EDITAL 003|2015

RECURSOS

MARCELO MARINHO MARTINS, CARGO MOTORISTA ARGUMENTAÇÃO: REAVALIAR CURRICULO COMISSAO SELETIVA DECIDIU PARECER FAVORÁVEL DOMINGOS MIRANDA DA SILVA , CARGO MAQUEIRO ARGUMENTAÇÃO: AVALIAR CURRICULO COMISSAO SELETIVA DECICIU PARECER FAVORÁVEL JOYCE VANESSA CAMPOS SILVA, CARGO EDUCADOR FISICO ARGUMENTAÇÃO: AVALIAR CURRICULO COMISSAO SELETIVA DECICIU PARECER FAVORÁVEL JOSEMAR DE MAORAES DOS SANTOS ARGUMENTAÇÃO: AVALIAR CURRICULO E CONSIDERAR MUDANÇA DE CARTEIRA DA CATEGORIA AB PARA D COMISSAO SELETIVA DECICIU PARECER FAVORÁVEL, POREM, CANDIDATO ELIMINADO CONFORME ITEM 13.5 DO EDITAL WILSON MASSAHIRO KISHI SECRETÁRIO DE SAÚDE CÁCERES MT.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 048/2015

PORTARIA N.º 048/2015 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Srº. Jarbes Balieiro Damasceno".

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria de Nomeação nº 76 de 03 de Junho de 1977; Decreto de Enquadramento nº 135 de 29 de Março de 2004; Decreto de Reconhecimento de Estabilidade nº 529 de 02 de Dezembro de 2004; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014 e Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do Srº.**Jarbes Balieiro Damasceno**, Brasileiro, casado, portador do RG 060293 SSP/MT, CPF 108.024.521-91, Estabilizado no cargo de Médico Ginecologista Obstetra, nível "I", Classe "J", Matriculado sob o n.º 480, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 155/2014, a partir de 02 de Março de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de Março de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de Março de 2015.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo HOMOLOGO _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 085 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 756, de 12 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 569 de 21 de novembro de 2014, que designou o servidor **AVELINO SENA SANTIAGO** – Contador, para exercer o cargo de Contador da PREVI - CÁCERES.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2015.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE

Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 10.03.2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 097 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos despachos do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8642, de 09 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBERT KARUZZ SOUZA FAUSTINO** – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Acompanhamento Orçamentário, da Secretaria de Planejamento, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2015.

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 13.03.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 086 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7918, de 03 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 438, de 09 de agosto de 2013, que designou a servidora **LUIZA DE FÁTIMA ZATTAR** – Auxiliar Administrativo,para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa, Patrimônio e Convênios, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de março de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2015.

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 12.03.2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 087 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7922, de 03 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIZ ANTONIO MACHADO TOLOTTI**,para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa, Patrimônio e Convênios, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de março de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2015.

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 12.03.2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 096 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7520, de 27 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **RENATO CÉSAR MARTINS CUNHA,** do cargo de Advogado, da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 27 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE

Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 04.03.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 099 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 6954, de 24 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **CAROLINA ROBERTA OHARA BARROS E JORGE DA CUNHA** – Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 16.03.15.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 097 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4671, de 06 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **MARIANA MORAES MIRANDA,** do cargo de Advogada, da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE

Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 04.03.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2015 - CISCN/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO CISCN 05-2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Avenida Municipal, 1501, Centro, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20 torna público que está dispensando a licitação para contratação do **Laboratório São João Batista Ltda - EPP,** com sede na Av. Municipal, 1589, Bairro Centro, Diamantino - MT, inscrita no CNPJ sob n. 03.648.334/0001-64, nos termos do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, para prestar serviços de Exames Médicos Laboratoriais e Apoio Diagnóstico pra atender ao Hospital São João Batista.

*Adair José Alves Moreira***Presidente do CISCN**

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.030/2015

Institui o Programa “Medicamento em Casa” e dá outras providências.

O Sr. **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa “Medicamento em Casa”, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os medicamentos de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Artigo 2º - Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no artigo 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa “Medicamento em Casa” deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I – que residem no município de Diamantino;

II − que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

III – A Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária avaliará a necessidade do encaminhamento do medicamento no domicílio do paciente, mediante parecer e solicitação da coordenação da Unidade Básica de Saúde a que pertença.

Artigo 3º - A implementação do Programa “Medicamento em Casa” será efetivada pelo poder público municipal, ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente lei.

Artigo 4º - Ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, cabe expedir as instruções e critérios necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando a seguinte área funcional programática: 168 10.301.0043 - Projeto Atividade 2.033 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Prefeito Municipal, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO, do item 01 do lote 01 da Ata de Registro de Preço 014/2014 do Pregão Presencial 021/2014**, onde se sagrou vencedora a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA,** CNPJ: 01.466.091/0009-75, conforme passa a demonstrar a seguir:

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR**

				REGISTRADO	REALINHADO
01	01	DIESEL COMUM	CIAPETRO	R$ 2,61	R$ 2,76

Todos os itens constantes do Pregão 021/2014 e da Ata de Registro de Preços n° 014/2014, publicada no Diário dos Municípios no dia 19/05/2014. Os valores realinhados passam a vigorar à partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino - MT, em 11 de Março de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EXTRATO DE CONTRATO 26/2015 CISCN/MT

EXTRATO DO CONTRATO 026/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA - EPP**; CNPJ: 03.648.334/0001-64; OBJETO: - Contratação de Serviço de Natureza Medica Ambulatorial, Hospitalas e Apoio Diagnóstico; VALOR: R$ 12.000,00 mensais por 24 horas por dia, incluindo plantões noturnos, fim de semana e feriados (nesse valor estão inclusos a realização de todo e qualquer exame laboratorial); PRAZO: 04/MAR/2015 até 31/DEZ/2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EXTRATO DE CONTRATO 25/2015 CISCN/MT

EXTRATO DE CONTRATO 25/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA – ME**, CNPJ: 09.255.903/0001-98; OBJETO: Coleta, Transporte, Gerenciamento, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (100 Kg por mês); VALOR DO CONTRATO: R$ 5.600,00 divididos em 10 parcelas iguais de R$ 560,00 (acrescido de R$ 5,00 por quilo excedido), para o período de 04/MAR/2015 a 31/DEZ/2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2015 - CISCN/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação para contratação de Contratação dos Serviços de Coleta, Transporte, Gerenciamento, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde; no valor de R$ 5.600,00, dividido em 10 parcelas iguais, para o período de 04/MAR/2015 a 31/DEZ/2015, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º059/2015.

DATA: 09 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, *PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **THIAGO JOAQUIM SCHILES sob. Matricula nº 1698,** ocupante do cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS de MARÇO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º063/2015.

DATA: 10 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **ELIZABETH FARIA CARDOSO DE LIMA sob. Matricula nº 1774,** ocupante do cargo de

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III

, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS de MARÇO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º065/2015.

DATA: 13 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº039/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **LETICIA RIBOLDI,** para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO aoS treze diaS dO MÊS De MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º068/2015.

DATA: 16 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº037/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **CAROLINE SILVA LACERDA,** para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria **Municipal de Administração, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a** Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO aoS dezesseis diaS dO MÊS De MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 012/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando a futura e eventual aquisição** *de ÓLEOS LUBRIFICANTES*, para os veículos e maquinários da frota do município de Guiratinga/MT, dia 30 de março de 2015 às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O edital completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga - MT, 17 de março de 2015.

Nivaldo Almeida Queiroz

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 75/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DO SENHOR AURELIANO DA SILVA RIBEIRO NETO, AAE - COZINHEIRO, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014”.

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder o Senhor Aureliano da Silva Ribeiro Neto, AAE - Cozinheiro, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL “1”**, para **NIVEL “2”**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **050/2015/ASSEJUR**.

Art. 2º

- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 10 de Março de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR JOÃO CARLOS DEON PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO CARLOS DEON,** servidor comissionado para exercer as atribuições de Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras e de Posturas, conforme segue:

- atender as diretrizes do Código Tributário Municipal e Código de Posturas;

- realizar visitas nas obras em andamento no Município, solicitando a apresentação do alvará de construção;

- verificar se existe placa na obra com os indicativos;

- notificar o proprietário sempre que houver material de construção no leito da rua ou na calçada;

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 13 de Março de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 003/2015

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 003/2015, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos de Limpeza para uso de diversas secretarias do Município de Itaúba-MT,foi a empresa: **A. KONECHEFF & CIA LTDA – EPP**, CNPJ nº08.724.244/0001-29.

ITAÚBA-MT, 16 de Março de 2015.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº *003/2015*

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global

INTERESSADA: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT

GENECI DA SILVA STURMER, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**:

I - O certame, aberto pela Comissão de Apoio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto à convivência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Administração e

HOMOLOGO

o procedimento licitatório na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015", que tem por objeto Aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais, e HOMOLOGO o seu objeto ao legítimo vencedor.

Empresa vencedora: A. KONECHEFF & CIA LTDA

CNPJ:08.724.244/0001-29

Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

ITAÚBA – MT, 16 de março 2015.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente FHSMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA – ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 04/2015

OBJETO: *CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº1029/2014, e conforme Decreto 008/2015 e demais disposições na função de Auxiliar de Serviços Gerais, assinado em 11 de março de 2015.

CONTRATADA: SIMONE DE FRANÇA

VIGENCIA: 11/03/2015 A 10/09/2015

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO GABARITO TESTE SELETIVO EDITAL 001/2015

NÍVEL MÉDIO – ORIENTADOR SOCIAL

Nº. DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D

02	**C**
03	A
04	A
05	B
06	D
07	A
08	C
09	D
10	C
11	A
12	A
13	B
14	D
15	C
16	A
17	D
18	D
19	C
20	D
21	D
22	A
23	A
24	C
25	B
26	B
27	A
28	A
29	B
30	B

NÍVEL SUPERIOR - ODONTOLOGO

Nº. DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	C
03	B
04	C
05	A
06	C
07	C
08	D
09	D
10	C
11	D
12	D
13	B
14	D
15	A
16	D
17	A
18	B
19	A
20	A
21	D
22	C
23	B
24	B
25	A
26	D
27	D
28	C
29	C
30	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 009/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 009/2015 foram vencedores às empresas, **H.C CARDOSO BUENO CLÍNICA - ME** ao valor global de R$ 113.280,00 (cento e treze mil e duzentos e oitenta reais), e **NELSON SHIGUEO HONDO** ao valor global de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 16 de março de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 010/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 010/2015 foi vencedor à empresa, **LABORATORIO BIONALISE LTDA** ao valor global de R$ 75. 240,00 (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 16 de março de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 011/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 011/2015 foi vencedor à empresa, **RFL COM DE PROD DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA** ao valor global de R$ 111.787,80 (cento e onze mil e setecentos e oitenta sete reais e oitenta centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 16 de março de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO N.º 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011

Considerando a reunião ordinária realizada em 10 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões do ano de 2015 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 10 de Fevereiro de 2015.

_____

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

CALENDÁRIO 2015

MÊS	DIA
JANEIRO	-
FEVEREIRO	10
MARÇO	12
ABRIL	09
MAIO	14
JUNHO	11
JULHO	09
AGOSTO	13
SETEMBRO	10
OUTUBRO	08
NOVEMBRO	12
DEZEMBRO	10

Ivan Lopes Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA 123/2015

PORTARIA Nº. 123 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**"

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes funcionários, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 013 de 22 de Janeiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiver lotado.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais irão exercer as funções, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21 (vinte e um) de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS

TITULAR: ANDERSON PAVINI

SUPLENTE: GILMAR JUNIOR FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE.

TITULAR: DEBLAIR ALVES

SUPLENTE: CINTIA LORENA GONCALVES DA SILVA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TITULAR: FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

SUPLENTE: VANESSA ANDRADE SEGÓBIA

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: CÉLIO CUSTÓDIO DA SILVA

SUPLENTE: NIVANIR GONÇALVES RAMOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA

SUPLENTE: BEATRIZ PAVINI

SECRFETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

TITULAR: BRASILIANO GARCIA DE MOURA

SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: GISELE RODRIGUES OLIVEIRA

SUPLENTE: ZILMA RODRIGUES AZEVEDO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO

SUPLENTE: MANASSES DOS SANTOS PADILHA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

TITULAR: JOSÉ NILSO DA COSTA

SUPLENTE: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o relatório técnico o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 041 de 02 de fevereiro de 2015.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru- MT, 11 de março de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC Nº 002/2014, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 18/12/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo n° 002/2014, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ZONAURBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Joaniele Pedroda Silva	292	8º
Jhenifer Pereira de Almeida Silva	87	9º
Cleiciane Vedovetto Leandro	253	10º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Março de 2015

Queila Silva do CarmoEdson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de AdministraçãoPrefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS:

Cópia do CPF

Cópia do RG

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge)

Cópia do PIS/PASEP

Cópia da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso)

Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos

Cópia do Título de Eleitor

Cópia do comprovante de Votação da ultima eleição

01 Foto 3x4 recente

Cópia do Comprovante de Endereço (recente)

Atestado Medico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca e Domicilio que reside

Declaração de não Acumulo de Emprego ou Função Publica

Declaração de Bens

Nº da Conta Banco do Brasil

EDITAL DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2015 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação temporária do Cargo de Agente de Combate ás Endemias vem por meio deste tornar público o Resultado e a classificação Final do Teste Seletivo.

NOME	RG	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICACAO
JAQUELINE DA SILVA BARBOSA DE SOUZA	1300625	17,0	8,0	25,0	APROVADO
VALDINEIA DO NASCIMENTO	1717739-1	16,0	8,5	24,5	APROVADO
DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	1799930-8	18,0	6,3	24,3	APROVADO
ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2471316-3	15,0	9,2	24,2	APROVADO
MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA	2570939-9	15,0	9,0	24,0	APROVADO
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	2346959-5	16,0	7,8	23,8	CLASSIFICADO
LUCIENE PEREIRA MACHADO	1623543-6	14,0	9,6	23,6	CLASSIFICADO
MARIA IVONE PEREIRA GUIMARAES	1480325-9	17,0	6,5	23,5	CLASSIFICADO
DAIANE ADRIELI FIGUEREDO	1788681-3	17,0	6,4	23,4	CLASSIFICADO
CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	2623298-7	17,0	6,1	23,1	CLASSIFICADO
DJAIME LOPES SOUTO TEROZO	1653508-1	16,0	6,5	22,5	CLASSIFICADO
ANDREIA ARAUJO SOARES	2127615-3	13,0	8,6	21,6	CLASSIFICADO
ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	2440520-5	14,0	7,4	21,4	CLASSIFICADO
ULIANE COUTINHO ALVES PADUA	1370345	13,0	8,0	21,0	CLASSIFICADO
JULIANA KOCHHANN DE HOLANDA	2015866-1	14,0	6,7	20,7	CLASSIFICADO
LUCIANA ERLICH CHRISTOFOLI	2301978-6	14,0	6,5	20,5	CLASSIFICADO
GILOMAX FEITOSA LIMA	2412405-2	13,0	7,4	20,4	CLASSIFICADO
MICHELE DA SILVA RODRIGUES	2382864-1	15,0	5,3	20,3	CLASSIFICADO
KELLE CRISTINA RODRIGUES	2218781-2	13,0	7,0	20,0	CLASSIFICADO
DARIELI HELENA SILVA DE ANDRADE	2047686-8	14,0	5,5	19,5	CLASSIFICADO
SEBASTIANA CECILIA DE SÁ	1582541-8	13,0	6,4	19,4	CLASSIFICADO
DARLIANE DO NASCIMENTO E SILVA	2376770-7	14,0	5,0	19,0	CLASSIFICADO
HIAGO RIBEIRO DA SILVA	2171534-3	14,0	4,0	18,0	CLASSIFICADO
DHERLIN MARQUES DA ROCHA	2633146-2	17,0	-	16,0	1DESCLASSIFICADO
LUCIANA DA SILVA	1786641-3	16,0	-	16,0	1DESCLASSIFICADO
DAMARIS DUQUINI FERREIRA	802.841	15,0	-	15,0	1DESCLASSIFICADO
ESTEFANE GOMES DA SILVA	2537253-0	15,0	-	15,0	1DESCLASSIFICADO
SANDRA APARECIDA DA SILVA	1417383-2	15,0	-	15,0	1DESCLASSIFICADO

IGOR BATISTA PAES DE SOUZA	2465128-1	13,0	-	13,0	1DESCLASSIFICADO
ROSANA LOPES RODRIGUES	21681725	13,0	-	13,0	1DESCLASSIFICADO
RAQUEL DOS REIS SILVA	1888897-6	13,0	-	13,0	DESCLASSIFICADO
GISELE APARECIDA CALMON	1417150-3	13,0	-	13,0	DESCLASSIFICADO
SILMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	2466897-4	13,0	-	13,0	DESCLASSIFICADO
CELIANE SANTANA FARIA	1119027-2	12,0	-	12,0	DESCLASSIFICADO
EDUARDO DA SILVA COLINSQUE	2087278-0	12,0	-	12,0	DESCLASSIFICADO
LENICE CRISTINA DA HORA	2015909-9	12,0	-	12,0	DESCLASSIFICADO
ROSENILDE ANTONIA DOS SANTOS	1734271-6	12,0	-	12,0	DESCLASSIFICADO
GESSICA FERNANDES FERREIRA MARTINS	2419539-1	11,0	-	11,0	DESCLASSIFICADO
MARLON UVIDA BORGES	1740807-5	11,0	-	11,0	DESCLASSIFICADO
RAUF CANDIDO ANSELMO	37259920-5	11,0	-	11,0	DESCLASSIFICADO
WELLERSON PROVENSI DE BARROS	1852165-7	11,0	-	11,0	DESCLASSIFICADO
DANIELA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	8933858-1	10,0	-	10,0	DESCLASSIFICADO
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	1327896-7	10,0	-	10,0	DESCLASSIFICADO
MARIA DULCINEIA LEMOS MORAIS	2331749-3	10,0	-	10,0	DESCLASSIFICADO
NEDINA FERREIRA DA SILVA	1637981-0	10,0	-	10,0	DESCLASSIFICADO
ADRIANA ELIZABETH MAZUTI	1215199-8	9,0	-	9,0	DESCLASSIFICADO
CELIA ARAUJO DOS SANTOS	1401986-8	9,0	-	9,0	DESCLASSIFICADO
HILDA DA SILVA	1346062-5	9,0	-	9,0	DESCLASSIFICADO
SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	2080586-1	9,0	-	9,0	DESCLASSIFICADO
LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	1215875-5	7,0	-	7,0	DESCLASSIFICADO
BLEIFI DE ARAUJO CARVALHO	2440699-6	6,0	-	6,0	DESCLASSIFICADO
FRANCIELE BRANDAO ROCHA	2074163-4	6,0	-	6,0	DESCLASSIFICADO
MARIA DOS SANTOS BATISTA	1324053-6	6,0	-	6,0	DESCLASSIFICADO
ANGELA DOS SANTOS LIMA	1215138-6	4,0	-	4,0	DESCLASSIFICADO
DIVINA DE OLIVEIRA	1311037-3	4,0	-	4,0	DESCLASSIFICADO
ALEX SANDRO DE SOUZA PACHECO	2323911-5	-	-	-	FALTOSO
CIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	1873006-0	-	-	-	FALTOSO
CLEIDE MARTIMIANO	1068046-2	-	-	-	FALTOSO
ISABEL LILIAN ALMEIDA DE BRITO	2614829-3	-	-	-	FALTOSO
JESSICA TORRES	2298561-1	-	-	-	FALTOSO
LEIDIANE VIANA DE ASSUNÇÃO	2351589-9	-	-	-	FALTOSO
LUZENILDA DE OLIVEIRA	1879793.8	-	-	-	FALTOSO
REVIVALDO DE QUEIROZ LIMA	1511267-5	-	-	-	FALTOSO
ROSIANE RIBEIRO GOMES	1386304-5	-	-	-	FALTOSO
SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	2419357-7	-	-	-	FALTOSO
TIAGO LORENZO DE QUEIROZ	2785680-1	-	-	-	FALTOSO

¹ DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECER NA ENTREVISTA – CONFORME ITEM 8.1 LETRA (B)

DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.1 LETRA (E)

Juara, 16 de Março de 2015.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato Fernanda Vaz

Presidente 1º Secretário 2ª Secretária

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015 - CISVA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO ARINOS – CISVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 01/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ sob o n° 06.153.406/0001-90, vêm por intermédio do seu Presidente o Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º

903.672.351-53

, residente e domiciliado no município de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n.º No 003/2015/CISVA, de 09.03.2015,

torna público para conhecimento de todos os interessados, o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com o Decreto no 7.217/06, do tipo Presencial, cuja abertura ocorreria as 09h00 - Local, do dia 25/03/2015, fora prorrogado para o dia 27/03/2015, ás 09h00 e que o mesmo será do tipo: MENOR PREÇO ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, conforme especificações em Edital. O Edital poderá ser adquirido na Sede Regional do CISVA, Situada na Rua Venezuela, 75-N, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-4029.

Juara-MT, 16 de Março de 2015.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Pregoeiro Presidente CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 002/2015 - JURUENA/MT

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), *RESOLVEM, TORNAR PÚBLICO* o presente Edital Simplificado de Seleção que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Abertura de Inscrições de Contagem de Pontos para suprir vagas e para o cadastro reserva da Secretaria Municipal de Educação de Juruena-MT na categoria Contratação Temporária, para a Zona Urbana ou Zona Rural, de acordo com as necessidades que surgirem, por prazo determinado.

1 - DOS OBJETIVOS – A seleção para contratação temporária terá como objetivo a Abertura de Inscrições de Contagem de Pontos para suprir vagas e para o cadastro reserva da Secretaria Municipal de Educação atendendo situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo à demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

2 – DOS MOTIVOS E JUSTIFICATIVA – O presente Edital Simplificado de Seleção é motivado e se justifica pela falta de profissionais para ocupar vagas livres ou vagas em substituição, dos profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Juruena MT.

3 – DAS VAGAS – As vagas abertas para inscrição dos interessados a contrato temporário serão para provimento de pessoal em cargos de:

I – Inspetor de Pátio: 02 vagas;

II – Técnico Administrativo Educacional: 03 vagas.

4 – DAS INSCRIÇÕES – As inscrições serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, conforme anexos I e II, deste Edital, no período de 19 e 20 de março de 2015, das 8h00min as 11h00min.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

5 – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS

PARA INSCRIÇÃO

– Os interessados em se inscrever e realizar contagem de pontos de acordo com o presente Edital Simplificado de Seleção deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Juruena – MT, munidos dos seguintes documentos originais e das respectivas cópias:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Certidão de nascimento ou casamento;

e) Carteira de reservista (se for do sexo masculino);

f) PIS ou PASEP;

g) Comprovante de residência;

h) Diploma e/ou Histórico Escolar de todos os níveis de escolaridade.

Obs: escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental;

i) Certificados de Cursos relacionados á educação, realizados nos últimos três anos;

j) Certificados de cursos específicos do cargo, realizados nos últimos três anos;

k) Idade mínima: 18 anos completos.

6 – DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS – A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e, responder a possíveis recursos interpostos será assim constituída:

I – Secretário Municipal de Educação;

II - Assessor Pedagógico;

III – um representante de Diretor de Escola;

IV – um representante de Apoio Administrativo Educacional;

V – um representante de motoristas do Transporte Escolar.

7 – DA 1ª CHAMADA – A 1ª chamada será PARA TODOS OS INSCRITOS CLASSIFICADOS, através de Edital Complementar afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural e site da Prefeitura Municipal de Juruena MT: www.pmjuruena.com.br em horário e data específicos.

Obs.: O não comparecimento na 1ª chamada de algum dos candidatos classificados à vaga significará desistência da mesma e a Secretaria Municipal de Educação chamará imediatamente o próximo candidato da lista classificatória para assumir o cargo, presente no local.

8 – DA DISPONIBILIDADE DE VAGA – Quando ocorrer a disponibilidade de vaga, o candidato deverá assumir imediatamente conforme necessidade da SME, ou assinar o termo de desistência para que se possa chamar o próximo candidato. Obs.: o não comparecimento ao chamado acarretará perda imediata da vaga e a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a chamar o próximo candidato da lista de espera.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO – A classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na ficha de contagem de pontos. Havendo empate, será considerado:

a)Maior escolaridade;

b)Maior idade.

10 - DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - Para início das atividades o candidato a vaga deverá apresentar os seguintes documentos originais e entregar duas cópias legíveis, na secretaria Municipal de Educação:

a) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares;

c) RG;

d) CPF;

e) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

f) Carteira de Trabalho;

g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

i) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

j) Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

k) Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

l) Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

m) Comprovante de residência;

n) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;

p) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

q) Título de Eleitor;

r) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2015, para os cargos de inspetor de pátio e técnico administrativo escolar, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 12 de março de 2015.

Rogério Rodrigues Cabral

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 22/2015

(Original assinado)

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO: CANDIDATO A CONTRATO TEMPORÁRIO – INSPETOR DE PÁTIO

1. Dados Pessoais: Nome (a): _____ Data deNasc:____/_____/____ Endereço Completo:._____ Bairro:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____Outro telef. p/contato:_____ e-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:____/____/____CPF: _____ POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?Preenchimento de caráter obrigatório

a ()NÃO b. () SIMTIPO:()PUBLICO() PRIVADOJORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais 2. Inscrição por Procuração: () Sim() Não Tipo de procuração - _____ Nome do Procurador: _____ RG nº _____CPF: _____					
3. Localidade Pretendida: () Zona urbana					
Critérios		Indicadores	Computo		Pontos
I.	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Ensino Médio	Ensino Médio	4,0 (quatro) pontos		
b.	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.		
		Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto		
II. TEMPO DE SERVIÇO					
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Juruena para o cargo a que se candidata. (mediante declaração da instituição)		0,5 (meio) por ano letivo completo		
III.QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas.		
IV. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO					
a.	Certificado na área específica (Inspetor de pátio), com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
V.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
VI.EM CASO DE EMPATE:					
a.	() Escolaridade				
b.	() Maior idade				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE					

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Data_____ / _____ /_____

Assinatura por extenso da Comissão de trabalho:

1. _____

2. _____

3. _____

4.

5.

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO: CANDIDATO A CONTRATO TEMPORÁRIO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

1. Dados Pessoais: Nome (a): _____ Data deNasc:____/_____/____ Endereço Completo:._____ Bairro:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____Outro telef. p/contato:_____ e-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:____/____/____CPF: _____ POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?Preenchimento de caráter obrigatório a ()NÃO b. () SIMTIPO:()PUBLICO() PRIVADOJORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais 2. Inscrição por Procuração: () Sim() Não Tipo de procuração - _____ Nome do Procurador: _____ RG nº _____CPF: _____				
3. Localidade Pretendida: () Zona urbana() Zona rural				
Critérios	Indicadores	Computo		Pontos
I.	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Ensino Médio	Ensino Médio	4,0 (quatro) pontos	
II. TEMPO DE SERVIÇO				

a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Juruena para o cargo a que se candidata. (mediante declaração da instituição)	0,5 (meio) por ano letivo completo	
III.QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
IV. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO			
a.	Certificado na área específica (Técnico Administrativo Escolar), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
V	CONHECIMENTO		
a.	Conhecimento do Sistema Ômega comprovado mediante declaração da instituição a que prestou serviço.	2,0 (dois) pontos	
b.	Conhecimento do Projeto Presença e Educacenso comprovado mediante declaração da instituição a que prestou serviço.	1,0 (um) ponto	
VI	HABILIDADES COMPLEMENTARES AO CARGO, para atender as necessidades da SME com assinatura de “Termo de Aceitabilidade e Compromisso” no ato em que assumir a vaga.	Assinalar a resposta que condiz com sua habilidade	
a.	Habilidade para dança, teatro e música.	( ) sim ( ) não	
b.	Habilidade, conhecimento e manuseio de multimeios didáticos.	() sim () não	
c.	Habilidade e auxílio nos serviços gerais de apoio, de acordo com as necessidades do ambiente de trabalho na cultura.	() sim () não	
VIITOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
VIIIEM CASO DE EMPATE:			
a.	() Maior Escolaridade		
b.	() Maior idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE			

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Data_____ / _____ /_____

Assinatura por extenso da Comissão de trabalho:

1. _____

2. _____

3. _____

4.

5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2015

PORTARIA Nº 039/2015,

DE 16 DE MARÇO DE 2015.

“Exonera a pedido a Servidora Efetiva, Senhora **Patrícia Onesma Barbosa da silva** do cargo de Assistente Social, e dá providências”.

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Patrícia Onesma Barbosa da silva, protocolado sob o nº 580 (Protocolo Geral), no qual pede sua desvinculação do Quadro de Servidores do Município de Lambari D'Oeste - MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a pedido a Servidora Efetiva Senhora PATRÍCIA ONESMA BARBOSA DA SILVA, portadora do CPF nº 005.554.321-90 do cargo de Assistente Social, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2015

PORTARIA Nº. 037/2015, DE 04 MARÇO DE 2015.

Concede Licença-Saúde a Servidora Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-EUNICE BEZERRA DE PAULA, Técnica em Enfermagem, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias–04/03/2015 à 02/06/2015, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º -

Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2015

PORTARIA Nº 038/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015

Nomeia *WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA,* para o exercício do cargo que menciona, na formaque especifica e, dá providências.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Srª. MARIA MANEA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA**, **CPF**: 037.423.641.03, para o exercício do cargo de Gerente de Setor, Símbolo AS –11, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, constante no Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 042, de 21 de agosto de 2013, e Anexo I da Lei Municipal n.°231, de 06 de março de 2006 e Lei Municipal nº 400/2011.

Art. 2º -

As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, 10 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 13 de Março de 2015, através do Pregoeiro, desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Pregão Presencial" Nº 004/2015, tendo como objeto *"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT".* Teve como vencedoras as seguintes empresas: a empresa **TRIANGULO E TUR** sagrou-se vencedora do LOTE 01, com o seguinte valor LOTE 01 R$ 288,40 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) por dia, preço final. A empresa **TRANS SVERSURTI** sagrou-se vencedora do LOTE 02, com o seguinte valor LOTE 02 R$ 210,00 (duzentos e dez reais) por dia, preço final. A empresa **APSD TRANSPORTE ESCOLAR** sagrou-se vencedora do LOTE 03, com o seguinte valor LOTE 03 R$ 308,00 (trezentos e oito reais) por dia, preço final. A empresa **JGMS TRANSPORTES** sagrou-se vencedora do LOTE 05, com os seguintes valores LOTE 05 R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) por dia, preço final. A empresa **VPA TRANSPORTES** sagrou-se vencedora do LOTE 06, com o seguinte valor LOTE 06 R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) por dia, preço final. A empresa **RONALDO LUIZ DE SOUZA - ME** sagrou-se vencedora do LOTE 07 E LOTE 08, com os seguintes valores LOTE 07 R$ 459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) por dia, e do LOTE 08 R$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta um reais) preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 16 de Março de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis –

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 041/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no *Processo Seletivo Simplificado 001/2015*, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: MÉDICO(A) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	*CANDIDATO*
05°	NEILSON RONEI LOPES

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 16 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA

OBJETO: Outorga da Concessão de Área, Equipamentose instalações próprias do Município de Lucas do Rio Verde, necessários à exploração, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de 600 (seiscentas) até 1.500 (mil e quinhentas) refeições diárias de segunda-feira a sexta-feira, conforme anexos deste edital.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Restaurante do Trabalhador com 1.436,06 m2, croqui anexo.

PRAZO: Até 20 de dezembro de 2015, prorrogável segundo a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitado os termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal 1735/2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE nos termos das Lei Municipal nº 1735 de 16 de julho de 2009 e Lei Federal nº 8.987 de 13/02/95, e considerando:

Que o Restaurante do Trabalhador é um projeto desenvolvido pela Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde MT, que beneficiará os trabalhadores, oferecendo uma alimentação nutritiva, balanceada e de baixo custo.

Que a Administração Municipal vem intensificando seus esforços para viabilizar o Plano de Ações e Metas que foi elaborado com o objetivo de levar à população de Lucas o Rio Verde, condições para uma qualidade de vida melhor. Outro objetivo do projeto é de fortalecer a agricultura familiar e os pequenos produtores com aquisição dos produtos da região, melhorando a renda dessas famílias; também diminuirá o fluxo de veículos motores e bicicletas que realizam travessia na BR 163 em horário de grande circulação de veículos.

Que com as modernas instalações custeadas pelo município, o Restaurante do Trabalhador estará equipado para servir mais de 1500 (mil e quinhentas) refeições diárias, que serão preparadas e servidas em horários estabelecidos para atender o maior número de trabalhadores. O que significa mais de 300 trabalhadores atendidos a cada 15 minutos, que realizarão suas refeições confortavelmente em mesas especialmente preparadas nos moldes dos mais modernos estabelecimentos.

Que este é um projeto inédito na região Centro Oeste e mostra a marca que vem identificando a atual administração pela ousadia e superação de dificuldades.

RESOLVE:

Promover a licitação, na modalidade Concorrência Pública, que irá outorgar a iniciativa privada, com comprovada qualificação, a CONCESSÃO DE ÁREA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, NECESSÁRIOS À EXPLORAÇÃO, POR PARTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO E COMÉRCIO DE 600 (SEISCENTAS) ATÉ 1.500 (MIL E QUINHENTAS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Márcio Rogério Albieri

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 – DISPENSA 02/2015

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2015- Dispensa de Licitação nº 002/2015.**Vencedor e Valores**: **Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova Ltda – COOPERNOVA, CNPJ 24.702.037/0007-15, vencedor do item** *Queijo Mussarela*, na quantidade de 250 quilos, no valor unitário de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos). **Sr. Celito João Trevisan, vencedor dos** itens: **Cheiro Verde**, quantidade de 750 maços, com o valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); **Rúcula**, na quantidade de 500 maços de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos). **Sr. Anselmo Perin**, vencedor o Item **Frango Caipira ou Semi caipira**, quantidade de 1800 quilos, no valor unitário de R$ 11,00 (onze reais). **Sr. Rivaldo Turcato, vencedor dos** itens:Alface, quantidade de 3000 maços, no valor unitário de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos); Cheiro Verde, quantidade de 750 maços, com o valor unitário de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); Couve Manteiga, quantidade de 1000 maços, no valor unitário de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos); Rúcula, na quantidade de 500 maços, no valor unitário de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos). Cooperativa Regional de Prestação de Serviço e Solidariedade – COOPERREDE, vencedor do item: Leite, quantidade de 20.000 litros, no valor unitário de R$ 2,00 (dois reais). Sr. José Quicheller, vencedor do item: Mandioca, quantidade de 2500 quilos, no valor de R$ 2,46 (dois mil e quarenta e seis centavos). Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah – COAIT, vencedor dos itens: Polpa de Abacaxi, quantidade de 1200 quilos, no valor unitário de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos); Polpa de Caju, quantidade de 1000 quilos, no valor unitário de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos); Polpa de Maracujá, quantidade de 2000 quilos, no valor unitário de R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos); Polpa de Acerola, quantidade de 1200 quilos, no valor unitário de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos); Polpa de Goiaba, quantidade de 600 quilos, no valor unitário de R$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos); Doce de Goiaba, embalagem em pote plástico, quantidade de 500 unidades, no valor unitário de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) conforme disposições contratuais e formulação de expediente de Dispensa de Licitação, com fulcro nas disposições do caput do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 11.947/2009. RATIFICA-SE a justificativa e parecer apresentados e AUTORIZA-SE a aquisição dos Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar municipal.

Lucas do Rio Verde MT, 16 de março de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada no fornecimento de patrulha mecanizada – conforme ampliação de meta referente ao Convênio nº 795880/2013/MAPA, Contrato de Repasse Processo Caixa Nº 2628.1011755-01/2013.

*Data:*12 de março de 2015.

Empresas Vencedoras: Item 0001 a empresa: CASA DA LAVOURA, com o valor total de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais); Item 0002 a empresa: CASA DA LAVOURA, com o valor total de R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais); Item 0003 a empresa: CASA DA LAVOURA, com o valor total de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais); Item 0004 a empresa: AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de março de 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 050/2015 que trata da **"** *Registro de Preços para futura c***ontratação empresa especializada para realização de serviços de limpeza dos reservatórios de água dos prédios públicos da administração municipal**", sofreu alterações quanto ao **8.5.4- Qualificação Técnica** e também no **Anexo I Termo de Referência** conforme segue:

Onde se lê :8.5.4. Comprovação de possuir profissional contratado responsável pela empresa participante do certame, na área de química. Caso o responsável técnico não faça parte do quadro societário, faz-se necessário apresentação do contrato de prestação de serviços com data anterior a este edital ou Carteira de Trabalho.

Passa se a Lêr: 8.5.4 Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. Caso o responsável técnico não faça parte do quadro societário, faz-se necessário apresentação do contrato de prestação de serviços com data anterior a este edital ou Carteira de Trabalho.

Onde se lê:

Anexo I Termo de Referência Item 7 – Qualificação Técnica – Exclui-se esse item, ficando apenas nos documentos de habilitação.

Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

DATA: 31/03/2015.

ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO:Das 13:30 horas, as 14:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 31 de março de 2015.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 31 de Março de 2015, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 042/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em exercício Miguel Vaz Ribeiro NOMEIA o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no *Concurso Publico 001/2013*, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF III

CLASSIFICAÇÃO	*CANDIDATO*
05°	SILVANA APARECIDA DA SILVA FARIAS DE
06°	JAILZA COUTINHO FONSECA CONCEIÇÃO
07°	MARLYSON FERNANDO DOS REMEDIOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	*CANDIDATO*
49°	ELISEU FRANCISCO GOMES

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para a contratação de empresa para execução de alambrado (incluindo material e instalação), conforme memorial descritivo, para os campos de futebol dos Bairros Jaime Seiti Fujii, Menino Deus (quadra 76 A) e Tessele Júnior no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 16 de março de 2015.

Empresa Vencedora: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME, vencedora dos Lotes: 0001, 0002 e 0003, totalizando o valor de R$ 191.100,00 (cento e noventa e um mil e cem reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de março de 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 283, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido do servidor municipal concursado

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido do servidor (a) concursada (a), **MARCIO ROBERTO BORGES DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Luciane Bertinatto Copetti

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2015 - REGISTRO DE PREÇO N. 024/2015

*Objeto do Pregão:*Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde MT para atender as necessidades da Administração Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Data: 16 de março de 2015.

Empresa Vencedora: MARTINELLO E BOMBONATTO LTDA, vencedora dos Lotes: 0001, 0002, 0003 e 0004, totalizando o valor de R$ 48.365,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de março de 2015.

Károle Graziela Sontag

Pregoeira

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, torna público a quem possa interessar a abertura de processo licitatório que tem por objeto: Alienação de 02 (dois) Imóveis Urbanos, localizados no município de Lucas do Rio Verde/MT – Bairros Menino Deus e Bairro Centro, de propriedade da Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde. **Dia:** 22/04/2015. **Entrega dos Envelopes:** Até as 17:00 horas do dia 20/04/2015.

Abertura dos Envelopes: Às 08:00 horas do dia 22/04/2015. **Edital Completo:** Afixado no endereço: Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78455-000, Fone: (65) 3549-7708 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br / www.saaelrv.com.br. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de Março de 2015.

Karine A. A. da Silva França

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 282, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursada (a), **MADELAINE MARIA BARROS ROCHA** do cargo de Medica – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saude, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa para firmar Termo deCessão de uso de área, equipamentos e instalações próprias do Município de Lucas do Rio Verde, necessários à exploração, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de 600 (seiscentas) até 1.500 (mil e quinhentas) refeições diárias de segunda-feira a sexta-feira, conforme anexos deste Edital de Concorrência.

Dia: 17/04/2015

Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas do dia 17/04/2015

Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 17/04/2015

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000, Fone: 65.3549.8300 e no site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de março de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados que após análise do processo licitatório em epígrafe verificou erros na tabela de itens da Ata da Sessão ocorrida no dia 25 de fevereiro de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso) e, portanto, retifica o Aviso de Resultado do *Pregão Presencial nº. 006/2015* **licitação na modalidade menor preço por item,**com a finalidade de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha, utensílios e outros materiais para uso das Secretarias Municipais**, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP – CNPJ n°19.808.881/0001-08, com o valor de R$595. 856,92 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos); KUHN E GEHLEN LTDA ME – CNPJ nº 07.688.216/0001-30, com o valor de R$ 50.391,00 (cinquenta mil trezentos e noventa e um reais); ANETTA ELISA FRANTZ WINKELMANN 29987075134 CNPJ n°19.339.521/0001-04, com o valor de R$ 34.290,78 (trinta e quatro mil duzentos e noventa reais e setenta e oito centavos); S.T. MACHADO LTDA ME – CNPJ n°08.799.516/ 0001-50 com o valor de R$ 1.004.130,05 (um milhão e quatro mil cento e trinta reais e cinco centavos) e RAFAEL HANAUER EPP - CNPJ n°13.533.956/0001-09, com o valor total de R$ 891.406,60 (oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos), perfazendo um valor total de** R$ 2.576.075,35 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

.

Marcelândia MT, 16 de março de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

PREGOEIRA OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor *Arnóbio Vieira de Andrade*, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0312	Lucimar Batista de Souza Gomes	Vigia	40 horas	10º Aprovado

O candidato convocado por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 16 de março de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 16 de março de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 DE ABRIL DE 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0348564-73/2010 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CEF E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 037/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 904, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação de Estrada Vicinal, na Gleba Padovani, Município de Matupá, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada estrada vicinal, na Gleba Padovani, Município de Matupá, iniciando na Estrada Municipal E-60, com 8,850 km de extensão.

§ 1º - A estrada inicia no Km 65 da Estrada E-60 e termina no Travessão 01 – P.A. Padovani.

E-60, Km 65 - Coordenadas - S 10º03'39,60” / W 54º24'00,89”

Travessão 01- P.A Padovani – Coordenadas - S 10º05'49,23” / W 54º21'32,36”

§ 2º - A estrada criada terá a denominação de Estrada Fundiária da 01 da P.A. Padovani, para efeitos de localização, conforme Memorial Descritivo e Mapa constante em anexo.

Art. 2º Passa a referida estrada a fazer parte do sistema viário municipal a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3ºOs gastos para execução da presente Lei serão os constantes no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 902, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMOT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, bairro NEC ZH2-0002, na cidade de Matupá, na importância de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) para o ano de 2015, podendo o valor ser dividido em até 10 (dez) parcelas mensais de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), destinados a contratação profissional para acompanhamento dos produtores em processos e convênios perante a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior, será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA: 0010 – APOIO A PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE: 1 134 – Inc. e Parc. A Criação do Cooperat. /Conselh Muni	
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
337041000000	Contribuições

Art. 3º Fica autorizado o repasse financeiro para os anos subsequentes conforme valor constante nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 4º A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias do repasse de cada parcela.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADO: V.A BERTI-ME

Prestação de serviços Especializados de Assessoria Técnica Parlamentar e apoio Administrativo, concernente ao processo Legislativo para o período de 2015.

Prazo de Execução: 06/03/2015 á 31/12/2015.

VALOR: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0001.2000-33903900(9) outros serviços terceiros de

Pessoa Jurídica.

VALDEMAR FRIGERI

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4697 DE 09 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.**EDER DOS SANTOS

, Arquiteto, CAU Nº A37251-0, para acompanhamento e fiscalização das seguintes obras: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, conforme Contrato nº. 014/2015.**

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das Obras, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 012/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 09 de MARÇO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E LAZER E INDÙSTRIA E COMERCIO" aonde sagrou-se vencedora a Empresa MARCOS DA SILVA ANDRELEVICIUS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.604.364/0001-05 COM VALOR TOTAL DE R$ 14.881,80. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 903, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de cessão de uso de um conjunto de equipamentos semi-industrial para produção de caldo de cana, com a Associação de Prod. Rurais São José União, do PA/São José União, no Município Matupá, Estado de Mato Grosso - APROSJUN, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de um conjunto de equipamentos semi-industrial para produção de caldo de cana, com a Associação de Prod. Rurais São José União, do PA/São José União, no Município Matupá, Estado de Mato Grosso - APROSJUN, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.787/0001-00, objetivando a cessão de uso de 1 (um) conjunto de cana de açúcar contendo um engenho para moer e extrair caldo de cana com capacidade de 500 a 700 l/h motor Marca Diesel com motor elétrico 5 cv m0, monofásico completo e montado, tanque para recepção com capacidade de 300 litros com dimensão de 700x800 mm todo em aço inox aisi 304, chapa 18 com peneira de aço para coar o caldo com saída para bombas centrifuga ¾, bomba centrífuga com motor de no máximo ¾ de cv com selo de viton e carcaça inox, tanque decantador em aço inox com capacidade para 500 litros com três repartições 200x500x500 mm com saída inox para dois tachos de concentração de aço inoxidável e fundo externo em chapa de aço carbono nº 14 com capacidade de 200 litros cada com dimensões 1000x300 mm, dois tachos de concentração de aço inoxidável e fundo externo chapa carbono com capacidade de 300 litros cada, mesa inox 304 em apoio de aço de 3000x1000x900 mm, balança eletrônica com capacidade de 5 kg com prato de aço inoxidável, uma seladora manual para saco de polietileno com temporizador acionada a pedal c/40 cm de área de selagem, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por interesse das partes.

Art. 2º A APROSJUN se responsabiliza pela administração, conservação, operação e manutenção dos bens objeto da cessão de uso de modo a atender a finalidade social e manter a integridade do patrimônio.

Art. 3º No caso de descumprimento pela APROSJUN das cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso, o mesmo poderá ser revogado unilateralmente pela Administração Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: J N CABRAL E CIA LTDA ME

OBJETO: Link Dedicado 1MB Simétrico/LINK FULL DUPLEX com IP FIXO (PODENDO SER AMPLIADO A QUANTIDADE DE IP´S FIXOS SEM CUSTO ADICIONAL) EQUIPAMENTO PARA RECEPÇÃO DE SINAL EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL PARA 2015.

Prazo de Execução: 02/03/2015 á 31/12/2015.

VALOR: R$ 6.500.00(seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0001.2000-33903900(9) outros serviços terceiros de

Pessoa Jurídica.

VALDEMAR FRIGERI

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.289 DE 16 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA II - APRASHE II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso,APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2015 e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até R$ 532,00 (Quinhentose trinta e dois reais) mensais, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA II - APRASHE II, sociedade civil sem fins lucrativos, detentora do CNPJ sob o nº 02.337.302/0001-85, com sede na Comunidade Rural, no Município de Mirassol D´Oeste-MT.

Parágrafo Único: O valor descrito neste artigo poderá ser reajustado anualmente de acordo com o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Artigo 2º - A subvenção de que trata esta Lei será destinada exclusivamente para cobrir despesas com pagamento de energia elétrica, manutenção de bombas de captação d´água e outras despesas de custeio inerentes a manutenção do sistema de armazenamento de água da Associação, que tem como finalidade a distribuição de água de boa qualidade às famílias de agricultores familiares assentados no Projeto de Assentamento.

Parágrafo Único – Em contrapartida fica a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Santa Helena II – APRASHE II responsável pelas custas de pessoal destinado ao manuseio e controle do sistema de distribuição de água às famílias descritas neste artigo. (Acrescentado por força da Emenda Aditiva nº 003/2015)

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a entidade subvencionada, o respectivo convênio, disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei.

Parágrafo Único: - A concessão da subvenção não implica na aquisição de direito de continuidade de transferência de recursos, podendo ser suprimida a qualquer momento, ou prorrogada a sua vigência mediante termos aditivos ao convênio, não gerando responsabilidade ao Município perante os funcionários e fornecedores da entidade beneficiada.

Artigo 4º - A Entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, ficando obrigada a prestar contas à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, contendo os demonstrativos exigidos no convênio.

Parágrafo Único – A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o pagamento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do convênio.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, conforme segue:

02.04.02.20.602.0004.1014.3.3.50.43.00.....
.....R$5.852,00

TOTAL.....
.....R$5.852,00

Artigo 6º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02.20.602.0004.1014.3.3.90.36.00.....
.....R$5.852,00

TOTAL.....
.....R$5.852,00

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 1.188/2013-PPA2014/2017 e na Lei nº 1.232/2014-LDO/2015, para inclusão das despesas previstas no artigo 1º desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 16 de março de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.290 DE 16 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA “PORTEIRA ADENTRO" DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2015 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º

Fica criado o Programa Municipal “Porteira Adentro" de Incentivo ao Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural para vigorar no período de 2015 a 2016, autorizando o Executivo Municipal a realizar parcerias com entidades afins para melhoramento genético em bovinocultura de leite, realizar coleta e transferência de embriões em animais em propriedades particulares conforme orçamento previsto em lei orçamentária na implantação de referencia tecnológica,incentivo à agroindustrialização de produtosoriundos da propriedade rural, executar serviços em imóveis de propriedade particular, áreas coletivas e a conceder descontos de 50% sobre o valor dos serviços de caminhões para transporte de materiais e insumos, máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas pesadas realizados nas respectivas propriedades rurais, quando executados pelo Município objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, bem como para a abertura e manutenção de estradas de produção do Município, a título de incentivo às atividades agropecuárias.

Parágrafo único. A execução dos serviços previstos no caput desta Lei será realizada com máquinas próprias da municipalidade ou contratação de serviços de terceiros.

Art. 2º - Terá como objeto igualmente no Programa Municipal “Porteira Adentro" de Incentivo ao Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural a aquisição e distribuição de pintos de um dia para agricultores familiares com objetivo de incentivo à produção de aves e a transferência de recursos financeiros para entidades como associações ou cooperativas a fim de promover a regularização ambiental dos assentamentos e comunidades, principalmente o Cadastro Ambiental Rural.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos requisitos do Artigo 3º. da Lei Federal nº. 11.326, De 24 de Julho de 2006.

Art. 4º - Será concedido o desconto de 50% do valor no pagamento por hora dos serviços prestados ao Agricultor Familiar quando forem destinados à manutenção de estradas de produção, desde que observados os seguintes critérios:

§ 1º - São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Mirassol D' Oeste, aquelas que dão acesso às residências, currais, aviários, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural.

Art. 5º - Competem aos agricultores familiares, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:

I - permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Mirassol D' Oeste.

II - implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

III - contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário sem qualquer ônus ao Município de Mirassol D' Oeste;

IV - fica proibido jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

V - efetivar limpeza e roçadas as margens das estradas favorecidas.

Art. 6º - O Programa Municipal “Porteira Adentro" de Incentivo ao Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural ainda terá por objetivo a realização de coleta e transferência de embriões, incentivo à agroindústria rural, aquisição e distribuição de pintainhos, apoio à regularização ambiental principalmente o Cadastro Ambiental Rural e serviços de terraplanagens, aterros, escavação e outros serviços que visem a implementação da atividade rural com desconto de 50% sobre o valor conforme previsto no artigo 2º desta lei ao produtor rural no pagamento dos serviços para culturas agrícolas e as demais antevistas no § 1º deste artigo.

§ 1º - Os serviços de que trata o caput deste artigo que terão descontos de pagamentos por ano compreendem a:

CULTURA	HORAS MAQUINA – DESCONTOS/ANO
Fruticultura	Até 10 Horas
Avicultura	Até 10 Horas
Bovinocultura	Até 30 Horas
Piscicultura	Até 30 Horas
Ovinocultura/Caprinocultura	Até 08 Horas
Olericultura	Até 10 Horas

§ 2º - Outros serviços não mencionados no § 1º deste artigo gozarão de descontos limitado a quantia de até 05 (cinco) horas por máquina, limitado ao número máximo de 30 (trinta) horas, na soma total dos serviços por ano.

§ 3º - As horas de serviços excedentes ao previsto neste artigo serão pagos pelo agricultor familiar, de acordo com o valor que está fixado no Código Tributário Municipal.

§ 4º - Terá desconto de 50% o agricultor familiar de pagamento de serviços de terraplanagem para construção de habitação, galpões, construção ou aterro de currais e armazéns em propriedades rurais, limitados a até 05 (cinco) horas por máquina limitado ao número máximo de 30 (vinte) horas, na soma total dos serviços por ano.

Art. 7º A realização dos serviços destinados as atividades descritas na presente lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de implantação.

Art. 8º Para beneficiar-se do programa o produtor rural deverá:

I – possuir cadastro atualizado junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária. Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente;

II - comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação de pelo menos uma nota fiscal de venda de produtos por mês oriundos da propriedade, ou documentos que venham a substituí-la;

III – não estar inadimplente com a Fazenda Municipal;

IV – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente;

V- comprovar vinculo com associação ou cooperativa rural;

Parágrafo único - Comprovado, através de vistorias técnicas, que o beneficiário, não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou, sem observância ao inciso IV deste artigo, este deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 9º - A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerão aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo Município no atendimento das necessidades coletivas.

§ 1º - A administração municipal divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido em forma de requerimento junto à Prefeitura do município e encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, indicando o tipo de máquina ou equipamento, bem como o número de horas pretendidas.

§ 2º - Fica vedado o atendimento de pedidos particulares fora do roteiro pré-definido, exceto àqueles destinados ao atendimento de exigências le-

gais na área do meio ambiente, entre os quais as escavações para enterro de animais mortos e aberturas de fossas sépticas e, ainda, em situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 10 - Os serviços de preparo de solo com patrulhas mecanizada agrícola da municipalidade atenderão por meio de descontos estipulados nesta Lei, exceto os Assentamentos e comunidades que têm à disposição máquinas e equipamentos agrícolas do município por cessão de uso, doação ou qualquer outra forma.

Art. 11 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias destinadas a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 12 - Fica o município autorizado a firmar parceria em forma de convênio e Termo de Cooperação Técnica com entidades associativas ou cooperativas de produtores rurais com sede administrativa em Mirassol D' Oeste a fim de repasse de recursos financeiros no intuito proporcionar o atendimento dos preceitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 13 - Fica o município autorizado a firmar parcerias com associações ou cooperativas rurais e entidades financeiras como bancos ou cooperativas de créditos para construção, reforma ou ampliação de agroindústrias familiares a titulo de incentivo de agregar valor à matéria prima.

Art. 14 - Fica o município autorizado auxiliar com combustíveis ou no transporte com caminhões da municipalidade os produtos oriundos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais que atendam o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE dentro do perímetro do município.

Art. 15º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 16 de março de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FLHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1291 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.279/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2015 eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) para inclusão de ação e/ou elemento de despesas no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Inclusão de Elemento de Despesas

AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

07.002.17.512.0015.1166.4.4.90.30.00.....R$ 20.000,00(Fonte Rec. 0.1.00)

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA

07.001.04.122.0002.2045.3.3.90.34.00.....R$ 55.000,00(Fonte Rec. 0.1.00)

Inclusão de Ação e Elemento de Despesas

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI

07.005.25.782.0018.3.3.90.36.45.....R$8.000,00(Fonte Rec. 0.1.00)

07.005.25.782.0018.3.3.90.30.00.....R$2.000,00(Fonte Rec. 0.1.00)

TOTAL.....R$ 85.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.05.25.782.0018.2048.3.3.90.30.00.....R$5.000,00(Fonte Rec. 0.1.00)

07.05.25.782.0018.2048.3.3.90.36.00.....R$5.000,00(Fonte Rec. 0.1.00)

07.01.04.122.0002.2045.3.1.90.04.00.....R$ 15.000,00(Fonte Rec. 0.1.00)

07.04.25.752.0017.2047.3.3.90.04.00.....R$5.000,00(Fonte Rec. 0.1.00)

07.04.25.752.0017.2047.3.3.90.34.00.....R$ 25.000,00(Fonte Rec. 0.1.00)

07.04.25.752.0017.2047.3.3.90.36.00.....R$ 10.000,00(Fonte Rec. 0.1.00)

07.02.17.512.0015.1166.4.4.90.51.00.....R$ 20.000,00(Fonte Rec. 0.1.00)

TOTAL.....R$ 85.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 1.188/2013-PPA2014/2017 e na Lei nº 1.232/2014-LDO/2015, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 16 de março de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.288 DE 16 de MARÇO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2015 e eu ***SANCIONO*** a seguinte **LEI**:

Art. 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), observadas as disponibilidades legais em

vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na execução do Projeto integrante do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no "caput" deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o emprenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetua as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de março de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

1º TÊRMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2015

1º TÊRMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE- MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Município de MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03. 755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Francisco de Assis Diniz, Nº 4287, Bairro Jd. Das Flores na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 497.948-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 354.096.061-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente **Srª MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, nº 2529 na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0647.545-0 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. 453.292.301-87, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** que em conformidade com o Contrato Consórcio e ações comuns entre as partes objetivando o desenvolvimento regional, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 842/2007 para atuação e execução de ações previstas no Contrato Consórcio, e com base na cláusula nona do Contrato de Rateio 002/2015, resolvem celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo o Aditivo da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio para a realização de evento de divulgação das potencialidades produtivas do Município de Mirassol D'Oeste e região, denominado DIA DE CAMPO – Integração Lavoura Pecuária a se realizar na Fazenda Urutau em Mirassol D'Oeste no dia 20 de fevereiro de 2.015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditivado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor estipulado na clausula segunda do contrato de rateio 002/2015, passando o valor global do Contrato para o montante de é de R$ 16. 000,00 (Dezesseis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Rateio 002/2015.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleita o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 18 de fevereiro de 2015.

Júridico	JOSÉ VANDERLEI BATISTA Responsável pela Fiscalização
ELIAS MENDES LEAL FILHO Prefeito de Mirassol D'Oeste – MT CONTRATANTE	MARIA MANEA DA CRUZ Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º_____ ..... CPF:	2º_____ ..... CPF: .....

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.292 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.279/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2015 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 791.046,40 (Setecentos e noventa e um mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos) para inclusão de ação e/ou elemento de despesas no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Inclusão de Ação e Elemento de Despesas

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB

05.003.12.361.0005.4.4.90.51.00.....R$561.256,07

Fonte de Recursos: 01.18.200.03

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – FUNDEB – PRÉ ESCOLA

05.003.12.365.0008.4.4.90.51.00.....R$102.790,40

Fonte de Recursos: 01.19.200.03

Inclusão de Elemento de Despesas

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0005.2017.3.3.90.39.00.....R$82.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.110.000

SECRETARIA DE SAÚDE

Inclusão de Ação e Elemento de Despesas

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO

06.002.10.302.0029.4.4.90.52.00.....R$35.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.23.300.012

Inclusão de Elemento de Despesas

06.002.10.302.0029.2040.4.4.90.52.00.....R$10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.110.000

TOTAL.....R$ 791.046,40

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro para 2015 e provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO PARA 2015:

Fonte de Recursos: 01.18.200.03.....R$ 561.256,07

Fonte de Recursos: 01.19.200.03.....R$ 102.790,40

ANULAÇÃO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02.12.361.0005.2017.3.390.39.00.....R$82.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.19.200.003

SECRETARIA DE SAÚDE

06.02.10.302.0029.1118.4.4.90.52.00.....R$35.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.23.300.012

06.02.10.302.0012.2040.4.4.90.52.00.....R$10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.23.300.012

TOTAL.....R$ 791.046,40

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 16 de março de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 099 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA CATALOGAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS AO AGRONEGÓCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Mirassol D´Oeste,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para o Agronegócio – GETAGRO, com a finalidade de catalogação e sistematização de informações necessárias ao agronegócio do município e dá outras providencias assim composta:

I – JULIANO AUGUSTO SIMÕES, Matricula nº 3121, Fone: 9905.3144, Endereço: Rua Antonio Tavares, 3310, E_mail: imprensa@mirassoldoeste.mt.gov.br.

II – MARCOS WILSON RIBEIRO, Matricula nº 1762, Fone: 9989.1053, Endereço: Rua Antonio Tavares, 3310, E_mail: pmmd@mirasssoldoeste.mt.gov.br.

Art. 2º - Ao Grupo Especial de Trabalho, cabe a coleta e prestação de informações à cerca de bens imóveis rurais destinados a implantação da indústria do agronegócio, no âmbito do município, bem como o cadastro de imóveis de municípios vizinhos, com características próprias para o plantio de grãos, cabendo:

I – Identificar os imóveis do município com características próprias para o plantio de grãos colhendo informações descrevendo pormenorizado o imóvel, com os endereços e coordenadas, tamanho agricultável e demais elementos que possam proporcionar uma radiografia das áreas do município e região.

II – Implementar Link na página (site) da prefeitura a fim de que os proprietários de imóveis possam efetuar cadastro dos imóveis conforme anexo único;

III – Manter no Link da pagina (site) cadastro de interessados em locar ou adquirir imóveis agricultáveis;

IV – Manter no site, dispositivos para consulta de interessados tantos para oferta de imóveis quanto para aquisição ou locação;

V – Orientar os interessados quanto a oferta ou captação de imóveis;

VI – Subsidiar os ofertadores de imóveis e os investidores com demais informações necessárias ao desenvolvimento do agronegócio no município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PLANILHA DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS

GETAGRO

Ofertante

Descrição do imóvel	Opção Arrendamento/Venda	Endereço/ Coordenadas	Município	Tamanho Agricultável	Valor Proposto	Dados do Ofertante Nome/ Fone/ E_mail	Obs:

Investidor

Descrição da Área pretendida	Opção Arrendamento/Compra	Município	Tamanho Agricultável	Investidor Nome/Fone/E-mail	Obs

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.293 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.279/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2015 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente Lei nº 1.279/2014 no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBUL. E HOSPITALAR

06.002.10.302.0029.2040.3.3.90.39.00.....R$ 280.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.110.000

TOTAL.....R$ 280.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.02.10.302.0012.1042.4.4.90.52.00.....R$280.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.23.300.013

TOTAL.....R$ 280.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 16 de março de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 2806 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNA NOVA DATA PARA EMISSÃO DE GUIAS PARA PAGAMENTO DE ACORDOS REFERENTES À CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE QUE TRATA O DECRETO 2794/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 148/2014, tendo em vista o Decreto 2803/2015, que definiu novo horário de atendimento ao público no âmbito da prefeitura municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o departamento de tributação autorizado à emitir no dia 16 de março do corrente, guias para pagamentos de acordos celebrados na data de 13 de março de 2015 ultimo dia da primeira quinzena da Conciliação Tributária no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste-MT, tendo em vista que o expediente bancário se encerra às 14h e expediente da prefeitura se encerra às 17h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 13 de março de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO | Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 093 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições; e com base no Artigo 3º da Lei nº 707 de 15 de setembro de 2003 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei nº 1.287 de 05 de março de 2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Reajustar no percentual de **8,0% (oito vírgula zero por cento),** autorizado pela Lei nº 1.287/2015, os vencimentos constantes dos anexos II-A, II-B, II-C e III-B da Lei Complementar nº 010/99, e dos Integrantes do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar nº 026/2002, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de março de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 093/2015

Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão

Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R$)	COEFICIENTE
Auxiliar de Serviços Externos	I	589,33	1,0
Auxiliar de Serviços Internos	I	589,33	1,0
Merendeira	I	589,33	1,0
ACD/PSF	I	589,33	1,0
Atendente de Consultório Dentário	I	589,33	1,0
Monitor de Creche	II	730,76	1,24
Telefonista	II	730,76	1,24
Vigia	II	730,76	1,24
Auxiliar de Garagem	II	730,76	1,24
Auxiliar Administrativo	III	901,67	1,53
Trabalhador de Serviços de Manutenção de Edifícios e Logradouros	III	901,67	1,53
Fiscal Municipal	IV	1.113,83	1,89
Motorista	V	1.231,69	2,09
Auxiliar de Tributação	VI	1.373,13	2,33
Auxiliar Inspetor de Produtos de Origem Animal	VIII	1.549,93	2,63
Auxiliar de Enfermagem	VIII	1.549,93	2,63
Auxiliar de Enfermagem do PSF	VIII	1.549,93	2,63
Operador de Máquinas Rodoviárias	IX	1.691,37	2,87
Mecânico	IX	1.691,37	2,87
Auxiliar de Laboratório	X	1.879,96	3,19
Agente Sanitarista	XI	2.086,22	3,54
Agente Administrativo	XI	2.086,22	3,54
Assistente de Informática	XII	2.310,17	3,92
Tesoureiro	XIII	2.575,37	4,37
Técnico Agrícola	XIII	2.575,37	4,37
Técnico em Contabilidade	XIII	2.575,37	4,37
Técnico em Tributação	XIII	2.575,37	4,37
Técnico em Cadastro Imobiliário	XIII	2.575,37	4,37
Técnico em Recursos Humanos	XIII	2.575,37	4,37

Técnico em Enfermagem	XIII	2.575,37	4,37
Desenhista Técnico	XIII	2.575,37	4,37
Fiscal de Tributos	XIV	2.870,00	4,87
Contador	XIV	2.870,00	4,87
Nutricionista	XIV	2.870,00	4,87
Fonoaudiólogo	XIV	2.870,00	4,87
Médico Veterinário	XIV	2.870,00	4,87
Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	XIV	2.870,00	4,87
Odontólogo	XIV	2.870,00	4,87
Enfermeiro	XIV	2.870,00	4,87
Assistente Social	XIV	2.870,00	4,87
Fisioterapeuta	XIV	2.870,00	4,87
Bioquímico / Farmacêutico	XIV	2.870,00	4,87
Psicólogo	XIV	2.870,00	4,87
Advogado	XVI	4.502,48	7,64
Engenheiro Civil	XVI	4.502,48	7,64
Auditor Público Interno Bacharelado Ciências Contábeis	XVI	4.502,48	7,64
Auditor Público Interno Bacharelado em Direito ou Administração	XVI	4.502,48	7,64
Auditor Público Interno Bacharelado em Engenharia Civil	XVI	4.502,48	7,64
Enfermeiro PSF	XVII	5.433,62	9,22
Odontólogo PSF	XVIII	7.154,46	12,14
Médico PSF	XIX	14.403,22	24,44
Médico	XIX	14.403,22	24,44

Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão

Cargos de Provimento Comissionado e Subsídios de Agentes Políticos

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO (R$)	COEFICIENTE
Procurador Geral	CC – 1	6.046,52	10,26
Assessor do Gabinete do Prefeito	CC - 1	6.046,52	10,26
Assessor de Planejamento	CC - 1	6.046,52	10,26
Promotor de Eventos de Esportes e Lazer	CC - 1A	4.231,35	7,18
Assessor de Imprensa	CC – 2	2.522,31	4,28
Coordenador de Fiscalização	CC - 2	2.522,31	4,28
Coordenador do Terminal Rodoviário	CC – 2	2.522,31	4,28
Ouvidor Municipal	CC - 2	2.522,31	4,28
Supervisor Municipal de AIHs	CC – 2A	1.679,58	2,85
Coordenador de Serviço Distrital	CC – 3	1.261,15	2,14
Assistente Administrativo	CC – 3	1.261,15	2,14
Motorista do Gabinete do Prefeito	CC – 3	1.261,15	2,14
Contínuo do Gabinete do Prefeito	CC – 4	730,76	1,24

ANEXO II-C - Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão

Funções Gratificadas

Padrão	Vencimento (R$)	Coeficiente
FG – 1	1.084,36	1,84
FG – 2	724,86	1,23
FG – 3	542,18	0,92

ANEXO III-B- Quadro de Cargos em Extinção

Cargos em extinção	Nível	Vencimento (R$)	
Encanador	VI	996,00	
Lubrificador	VI	996,00	

Borracheiro	VI	996,00	
Pedreiro	VII	1.113,87	
Recepcionista	VII	1.113,87	
Eletricista	VII	1.113,87	
Funileiro	VII	1.113,87	
Almoxarife	VII	1.113,87	
Escriturário	VII	1.113,87	
Operador de Máquinas e Equipamentos	VIII	1.231,74	
Mecânico de Veículos	IX	1.373,18	
Agente de Pavimentação	X	1.520,51	
Agente de Serviços Urbanos	X	1.520,51	
Agente de Transportes	X	1.520,51	
Auxiliar de Saneamento	XII	1.880,01	
Auxiliar Técnico de Recursos Humanos	XII	1.880,01	
Auxiliar Técnico de Cadastro	XII	1.880,01	
Agente Operador de Obras e Serviços Urbanos	XV	2.575,44	
Agente Operador de Estradas	XV	2.575,44	
Agente Operador de Serviços Gerais	XV	2.575,44	
Agente Operador da JSM e UMC	XV	2.575,44	
Mecânico de Máquinas Pesadas	XV	2.575,44	
Orientador Pedagógico	XVI	2.858,32	

TABELA DE REFERENCIA 40 HORAS SEMANAIS
Integrantes do magistério Público Municipal

Ano/Nível	Classe/Nível		A	B	C	D	Especial
			1,00	1,40	1,50	1,70	1,10
	1	1,00	R$1.783,93	R$2.497,50	R$2.675,90	R$3.032,68	R$1.962,32
3	2	1,06	R$1.890,97	R$2.647,35	R$2.836,45	R$3.214,64	R$2.080,06
6	3	1,12	R$1.997,79	R$2.797,20	R$2.997,00	R$3.396,61	R$2.197,81
9	4	1,18	R$2.105,04	R$2.947,05	R$3.157,56	R$3.578,56	R$2.315,54
12	5	1,24	R$2.212,07	R$3.096,90	R$3.318,11	R$3.760,52	R$2.433,28
15	6	1,30	R$2.319,11	R$3.246,75	R$3.478,66	R$3.942,49	R$2.551,02
18	7	1,36	R$2.426,14	R$3.396,60	R$3.639,22	R$4.124,45	R$2.668,76
21	8	1,42	R$2.533,18	R$3.546,45	R$3.799,77	R$4.306,41	R$2.786,50
24	9	1,50	R$2.675,90	R$3.746,25	R$4.013,84	R$4.549,02	R$2.943,48

TABELA DE REFERENCIA 25 HORAS SEMANAIS
Integrantes do magistério Público Municipal

Ano/Nível	Classe/Nível		A	B	C	D	Especial
			1,00	1,40	1,50	1,70	1,10
	1	1,00	R$1.114,94	R$1.560,92	R$1.672,41	R$1.895,40	R$1.226,43
3	2	1,06	R$1.181,84	R$1.654,57	R$1.772,75	R$2.009,12	R$1.300,02
6	3	1,12	R$1.248,74	R$1.748,24	R$1.873,11	R$2.122,96	R$1.373,62
9	4	1,18	R$1.315,63	R$1.841,88	R$1.973,44	R$2.236,57	R$1.447,19
12	5	1,24	R$1.382,53	R$1.935,54	R$2.073,79	R$2.350,29	R$1.520,78
15	6	1,30	R$1.449,42	R$2.029,19	R$2.174,13	R$2.464,02	R$1.594,36
18	7	1,36	R$1.516,32	R$2.122,85	R$2.274,48	R$2.577,74	R$1.667,95
21	8	1,42	R$1.583,21	R$2.216,50	R$2.374,82	R$2.691,47	R$1.741,54
24	9	1,50	R$1.672,41	R$2.341,37	R$2.508,62	R$2.843,10	R$1.839,65

Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários).

CARGO	REVISÃO (Art. 43 da Lei Orgânica e Lei nº 1116/2012 (R$)
Prefeito	16.437,35
Vice-Prefeito	7.108,04

Secretários	6.515,69

Elias Mendes Leal FilhoPrefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 176/2014 de 16 de Outubro de 2014, faz saber aos interessados que foi realizado a **RETIFCAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 015/2015** e que a nova data para realização será no dia 30 de Março de 2015 às 09:00 , na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **OBJETO**: futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nobres, conforme especificações contidas no edital.

ONDE SE LE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 Valor estimado por km R$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

LEIA SE:

1.1Valor estimado por km R$ 4,00 (quatro reais).

O Edital Principal e Retificado, estão disponíveis através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215. Nobres/MT, 16 de Março de 2015. Nadir da Silva – PREGOEIRA.

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial RSP Nº 17/2015

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RSP 17/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 27/03/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 402/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Jossimar José Fernandes,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 351.773 SSP/MT** e do **CPF nº 503.511.841-04** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Assessor de Gabinete da Assessoria de Gabinete do Gabinete do Prefeito"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dias do mês de Março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 16/03/2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Dr. Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 401/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear o Senhor **Aldemar Xavier Meira,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 13567893 SSP/SP** e do **CPF nº 03009684851** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade "** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dias do mês de Março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 16/03/2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Dr. Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 344/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA DO NOVO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA PARA O ANO LETIVO DE 2015, CONFORME VALOR FIXADO NACIONALMENTE PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 53, I, II e III, 72, III e IV da LOM, e art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo implantar no âmbito do Município de Nortelândia o novo Piso Salarial dos Professores da Educação Básica, em conformidade com o valor fixado nacionalmente pelo Governo Federal através do Ministério da Educação, ficando fixado no âmbito do Município de Nortelândia o piso salarial no valor de R$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e, de R$ 1.198,61 (um mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) para uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme tabelas constantes do *Anexo I* desta lei.

Art. 2º Os valores previstos nesta lei para os profissionais do magistério da educação básica deste Município se aplicam aos proventos de aposentadorias e pensões dos servidores inativos do Poder Executivo de Nortelândia que estão sujeitos à paridade, na forma da lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 16º dia do mês de março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 16/03/2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO I

TABELA PROFESSOR 25:00 H						
NÍVEL		CLASSE				
		A	B	C	D	E
	Índices	1,00	1,50	1,70	2,00	2,30
1	1,0	1.198,61	1.797,91	2.037,63	2.397,22	2.756,80
2	1,04	1.246,55	1.869,82	2.119,13	2.493,10	2.867,07
3	1,09	1.306,48	1.959,72	2.221,01	2.612,96	3.004,91
4	1, 14	1.366,41	2.049,61	2.322,89	2.732,83	3.142,75
5	1,19	1.426,34	2.139,51	2.424,77	2.852,69	3.280,59
6	1,25	1.498,26	2.247,38	2.547,03	2.996,52	3.446,00
7	1,32	1.582,16	2.373,24	2.689,67	3.164,33	3.638,97
8	1,41	1.690,04	2.535,05	2.873,05	3.380,08	3.887,08
9	1,50	1.797,91	2.696,86	3.056,44	3.595,83	4.135,20
10	1,53	1.833,87	2.750,80	3.117,57	3.667,74	4.217,90
11	1,56	1.869,83	2.804,78	3.178,70	3.739,66	4.300,60
12	1,59	1.905,78	2.858,67	3.239,83	3.811,57	4.383,31

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 400/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Jossimar José Fernandes,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 351.773 SSP/MT** e do **CPF nº 503.511.841-04** do **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dias do mês de Março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 16/03/2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Dr. Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE Nº 026/2015

EXTRATO CONTRATO DE Nº 026/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2015 MODALIDADE PREGÃO Nº 015/2015 CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3.2/2014 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2014 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL **AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **contrato** fundamenta-se no processo administrativo nº 439/2015 modalidade pregão nº 015/2015 conforme adesão à ata de registro de preço nº 3.2/2014 do processo de licitação nº 06/2014 e pregão presencial nº 04/2014 para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanaladjudicado em 13/03/2015 e homologado em 16/03/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de**" 01 Veiculo** Caminhão 4x2 com coletor compactador (RUS) de 10m³,**",** conforme especificação e quantidade discriminada em **Anexo** do **Edital de Pregão 04/2014 -** Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada.

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 3.2/2014 do Processo de Licitação nº 06/2014 e Pregão Presencial nº 04/2014 para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 04 (Quatro) Meses ,ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratada

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta adesão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2015

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor

				(R$)
2074	Manutenção, Encargos e Salários	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	289	R$ 235. 000,00
VALOR TOTAL				R$ 235. 000,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Março 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Representada pelo Procurador Sr. Wellington Azevedo de Souza

RG:12544809 SSP/MT e CPF/MF sob nº 699.283.711-72

CONTRATADO

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 11/03/2015 -

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2015 - PROCESSO N.º 400/2015

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

LEIA-SE:

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2015.

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015 -

PROCESSO N.º 406/2015

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

LEIA-SE:

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2015.

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015 - PROCESSO N.º 407/2015

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

LEIA-SE:

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2015.

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015 - PROCESSO N.º 408/2015

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

LEIA-SE:

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2015.

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015 - PROCESSO N.º 409/2015

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

LEIA-SE:

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2015.

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015 - PROCESSO N.º 410/2015

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

LEIA-SE:

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2015.

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2015 - PROCESSO N.º 411/2015

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2014.

LEIA-SE:

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2015

CONTRATANTE: PREF. MUN DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EMPRESA PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2015**

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, Aquisição de 03 brinquedotecas, 03 Babyteca e 01 Portal do Saber em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, município de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste contrato **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2015 MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato terá vigência de 60(sessenta) dias a contar da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para a aquisição dos bens especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária 2015

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
1999	Manut. da Educação Infantil Creche	33.90.30.00 – material de Consumo	162	R$ 39. 000,00
2104	Manut. da Educ. Infantil Pré Escola FUNDEB 40%	33.90.30.00 – material de Consumo	150	R$ 25. 650,00
2012	Manut. da Edu. Infantil – Creche	33.90.30.00 – material de Consumo	141	R$ 8. 370,00
VALOR TOTAL (R$)				R$ 73. 000,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME

CNPJ sob o nº **01.146.871/0001-80**

representado pelo Senhor Cristian Muniz dos Santos

RG: nº 21.252.915-8 SSP/Tem CPF nº 119.024.618-00,

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2014

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2014

ONDE SE LÊ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FENIX COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA -ME CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA-SE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FENIX COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA -ME CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 330/2015 de aditivação de conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à contratação de empresa para a **Aquisição de Materiais Gráficos (impressos, faixas, cartões e banner) para atenderas Secretarias Municipais de :Saúde, Administração, Planejamento e Finanças, Desenvolvimento Rural, Obras e Infra Estrutura e Assistência Social** do Município de Nossa Senhora do Livramento.

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência de 03 (tres) meses a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico nº80/2015.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 013/2014 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de fevereirode 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

FÊNIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº **13.184.156/0001-11**

representada pelo Senhor Alex João da Silva,

DECRETO Nº 15/2015 "EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO Nº 15/2015

"Efetivação de Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências. "

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 06/2004, e Lei 540/2006 e

Considerando a conclusão do período e das avaliações do Estágio Probatório dos servidores municipais empossados no último triênio;

Considerando que os servidores abaixo relacionados obtiveram avaliação do estagio probatório favorável à sua efetivação/estabilização;

DECRETA:

Art. 1o Em função da aprovação no estágio probatório ficam os servidores abaixo relacionados efetivados em seus respectivos cargos.

RELAÇÃO

NomeMatriculaCargo

FERNANDO ANTONIO GAVIOLI 1181PROF. NIVEL SUPERIOR/VET

VALDIR GONÇALVES DE SOUZA1121APOIO MUNICIPAL

EDIR GONÇALO DA SILVA1122APOIO MUNICIPAL

AZAEL DA SILVA PINHO1123APOIO MUNICIPAL

MANOEL SEBASTIÃO DA COSTA1124APOIO MUNICIPAL

LEIDINHO JOSÉ DE BARROS1125APOIO MUNICIPAL

ADALBERTO DE LIMA MORAES1127APOIO MUNICIPAL

DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA1128APOIO MUNICIPAL

CÉLIA MARIA DE CAMPOS 1134APOIO MUNICIPAL

ELIZETE NORATA DA SILVA 1147APOIO MUNICIPAL

JUCILEIDE SILVA CAMPOS 1126 APOIO MUNICIPAL

SUELY MARIA DE JESES ASSUNÇÃO1178APOIO MUNICIPAL

LEIDIANE CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO SANTOS1186APOIO MUNICIPAL

ROSALINA MARIA DO ESPIRITO SANTO1187APOIO MUNICIPAL

MARCO ANTÔNIO FREITAS E SILVA1118APOIO MUNICIPAL

AUXILIADORA DE MORAIS1184APOIO MUNICIPAL

ELIANE APARECIDA GOMES CARVALHO1146APOIO NUTRICIONAL

DEIJANEY FERRAZ DE OLIVEIRA1130APOIO SAÚDE

SUZANA MARIA CAMPOS NASCIMENTO1142APOIO EDUCACIONAL

ROSANA LÚCIA DE CARVALHO1145APOIO EDUCACIONAL

PALMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA1148APOIO EDUCACIONAL

JOZIQUELE FRANÇA DE MORAIS1144APOIO EDUCACIONAL

DENUZIA PEDREIRA DA SILVA OLIVEIRA1143 APOIO EDUCACIONAL

HIAGO SILVA QUELUZ1117AGENTE MUNICIPAL

VERA LÚCIA SILVA CEZILIO1135PROFESSOR

FRANCISLEI ANTÔNIA DA COSTA1131ASSISTENTE DE SAÚDE

CARLA PATRÍCIA DE ALMEIDA1137PROFESSOR

CARLA VIEGAS FERRAZ1136PROFESSOR

MARIA ELENA DE CAMPOS1138PROFESSOR

MAYCON DE FREITAS OLIVEIRA1149 ASSISTENTE EDUCACIONAL

ELIZABETH LEITE DE OLIVERA1219ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de março de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Gilberto Pires Padilha

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 02/03/2014 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78 – FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT,02 de março 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Erlete dos Santos Rebeca Yssoyama

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 02/03/2014 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78 – FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT,02 de março 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Oswaldo de Pinho

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 02/03/2014 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78 – FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT,02 de março 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Jorge Batista de Barros

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 02/03/2014 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78 – FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de março 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Hugo Lubiana

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 02/03/2014 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78 – FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT,02 de março 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Judelson José de Oliveira

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 02/03/2014 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78 – FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT,02 de março 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: José Iraci Lorena Castro

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 02/03/2014 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78 – FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT,02 de março 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Luzeu Alexandrino da Silva Filho

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 02/03/2014 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78 – FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT,02 de março 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: José de Almeida Prado

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 02/03/2014 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78 – FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT,02 de março 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Osmar José de Campos Curado

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 02/03/2014 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78 – FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT,02 de março 2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Paulo Luciano das Dores Campos

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 02/03/2014 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04-78 – FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT,02 de março 2015

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT** ,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n 003/2015** do dia 08 de Janeiro de 2015, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 001/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O presente pregão tem por objetivo o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de bens de consumo como: Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizadas na Máquinas Pesadas da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme exigências Constantes neste Edital e Anexo I - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 17/03/2014 às 10:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 27/03/2015 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/03/2015, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/03/2015, às 11:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 11 de março de 2015.

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 048/2015

EMENTA*: Designa o Servidor como responsável pelo setor de Convivência e Fortalecimento de Vinculo /Projeto Reviver, de Nova Bandeirantes/ MT e dá outras providencias.*

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designado o Servidor Publico Municipal, **Glaucia Aparecida Sampaio,** como **responsável**

pelo setor de Convivência e Fortalecimento de Vinculo /Projeto Reviver,

da Secretaria De Serviço Social, de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 030/2014, PREGÃO PRESENCIAL N º. 050/2014

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n°. 030/2014, Pregão Presencial n º. 050/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sobNº 33.683.822/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes-MT, e a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 70.429.956/0001-99, situada na Avenida Mato Grosso, Centro, nº. 839, na cidade de Juina/MT, neste ato representado pelo Senhor **OLMIR IORIS**, portador do RG n°. 1.483.392 SSP/PR e inscrita sob o CPF n°. 252.935.409-04, residente e domiciliado na

cidade de Juina/MT, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 030/2014, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração da MARCA DO ITEM 03, licitado no Pregão Presencial n º. 050/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme tabela abaixo:

Item Licitado

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
3	AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS CICLO: FRIO, 220V, FUNÇÃO TIMER, COM CONTROLE REMOTO,	UNIDADE	37	ELGIN	1,025,00	37. 925,00	

Item Alterado

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca Alterada	Valor Unit.	Valor Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS CICLO: FRIO, 220V, FUNÇÃO TIMER, COM CONTROLE REMOTO,	UNIDADE	37	CONSUL	1,025,00	37. 925,00

A alteração da Marca não trará nenhum prejuízo ou custo adicional a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas citada na Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai ser assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de Março de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____Nome: Andressa Cristine F. MoreiraNome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 023/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADO, a partir do dia 02/03/2015, o Srª. **SILVANI FERRAZ DE SOUZA PIO,** no cargo de **Coordenadora do CRAS,** para atender o **atender e coordenar os trabalhos desenvolvidos no CRAS**, no lotado na Secretaria de Serviço Social;

e **BARBARA MICHELLE LABEGALINE**, no cargo de **Chefe De Depto De Habitação**, no lotado na secretaria de serviço social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º

Este Decreto entra em vigor na data de 02/03/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de março de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 044/2015

EMENTA*: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidor Público Municipal; a partir de 01/03/2015;

Srª. **Rosenir Aparecida Da Silva Cruz,** Lotado na Secretaria de Serviço social, para a Secretaria de Educação (Depto de FUNDEB 40% Ensino Infantil); Srº. **Cosme De Oliveira Neto**, lotado na Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente, para a Secretaria de Administração;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 042/2015

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/03/2015, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

Servidores	Cargo	Nível Atual
Alcemir João G. Domingos	Agente de fiscalização	B 16
Alriene Das N.G.D. Almeida	Agente de serviço público	D 16
Ana Dirce Cordeiro Vidal	Agente de serviço público	A 02
Ana Souza Oliveira De Carvalho	Aux. De enfermagem	A 02
Angela Maria Fedrigo Sartori	Agente de serviço público	A 02
Antonio Claudino De Melo	Agente de serviço público	A 13
Beatriz Ribeiro	Agente de serviço público	D 16
Castorina Ap. Pereira Leite	Agente de serviço público	A 11
Cecília Luiz R. Candido	Agente de serviço público	A 10
Clovis Rosa	Agente operacional	A 02
Damaris De Jesus Damásio	Ag. administrativo	A 02
Daniele Bavaresco	Ag. administrativo	A 02
Dhiorge Brun	Agente de serviço público	A 02
Diogo Fernandes Garcia	Agente de serviço público	A 02
Dirce Theodoro Alves	Agente de serviço público	A 10
Douglas Cerencovich	Enfermeiro	A 02
Edileuza Marcolino	Ag. administrativo	D 17
Edinalva Fermino De Oliveira	Agente de serviço público	C 07
Elenice Souza Gallo	Agente de serviço público	C 13
Eneldes Magalhães Souza Rocha	Agente de serviço público	A 02
Éster Santina S. Melo	Agente de serviço público	A 14
Fábio José Fernandes	Agente de serviço público	A 11
Francisco Pereira Nochelli	Agente operacional	C 13
Glaucia Apª Sampaio	Ag. administrativo	A 02
Jose Matias Dos Santos	Agente de serviço público	C 13
José Mauro Conjiu	Agente de serviço público	C 11
Josiane Machado Ferraz	Agente de serviço público	A 02
Leia Teodoro Candido	Auxiliar Enfermagem	C 17
Leomilda Bertuol	Agente de serviço público	A 02
Márcia Haruko Yamamoto Y	Enfermeira	A 02
Margareth Aparecida Nicola	Ag. administrativo	B 13
Maria Angelita Buchmann	Agente de serviço público	A 02
Maria Das Graças De Moraes	Agente de serviço público	C 08
Maria Inês Da Cruz Neiverth	Agente de serviço público	C 13
Maria Lucia M. Rampazzo	Agente de serviço público	C 14
Marisa Silva Ribeiro	Ag. administrativo	D 13
Neide Cecília Bogo	Aux. De enfermagem	A 02
Nivalda Sandrini	Agente de serviço público	C 10
Noeli Da Silva Otenio	Agente de serviço público	D 11
Olivia Maria De Lima	Agente de serviço público	C 16
Orlando Borck Flores	Agente operacional	A 02
Paula Renata Vindilino	Ag. administrativo	B 05
Paulino Da Silva	Agente de serviço público	A 02
Paulo Neves	Agente operacional	B 07
Ronaldo Sandrini Felipes	Agente de conservação	C 11
Rosana Apª Da Silva Cruz	Agente de serviço público	A 02
Rosana Caetano De Andrade	Agente de serviço público	C 11
Rosilene Apª Dos Santos Domingos	Agente de serviço público	A 02
Sandra Pires Dos Santos	Agente de serviço público	C 14
Santina Maria Da Conceição Telva	Agente de serviço público	C 07
Susanete Pereira Lima	Auxiliar Enfermagem	C 17
Valdir Gonçalves	Agente operacional	C 13
Vânia Cristina Dos Santos Luiz	Tec de enfermagem	A 02
Viviane Alencar	Atendente Odontológico.	C 13
Janielle Fernandes Dos Santos Matos	Ag. administrativo	A 02
Adelair Dos Santos Amaral	professor (a)	C/11
Claudia Sibeli Coelho	professor (a)	C/09
Devacir Vaz De Moraes	professor (a)	B/02
Elaine Jose Da Cruz	professor (a)	B/02
Elenir Carmem Ransan Brasil	professor (a)	B/02
Eliete Gomes Lopes	professor (a)	B/02
Geraldo Ceregato Gonçalves	professor (a)	B/02
Sandra Barbosa Da Silva	professor (a)	B/02
Sandra Lucia Bertolo	professor (a)	B/02
Sonia Marques Da Silva	professor (a)	C/11
Terezinha Maria Rossi Domingues	professor (a)	C/07

Therles Vandressa Largo	professor (a)	C/08
Jose Alexandre De Almeida	professor (a)	C/16
Celia Del Castanhel	professor (a)	C/16

Artigo 2º

-

Esta Portaria entra em vigor na data 01/03/15.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2015

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 047/2015

EMENTA: Cancelamento da Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CANCELADO, a partir do dia **02 de março de 2015,** a Licença Especial sem Remuneração pelo período de dois anos compreendido entre os dias 01/03/2013 À 02/03/2015, Srª. **GEIZA VIVIANE MARCILIO**, no cargo de agente de administração, lotado na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de março de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 045/2015

Ementa: Dispõe sobre concessão de 1/3 de férias adquirida aos Servidores, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido o **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

Alriene das N G de Almeida
Ângela Maria Fredigo Sartori
Beatriz Ribeiro da Silva
Castorina Ap° Pereira Leite
Celio Lopes
Cibele dos Santos
Claudete Lopes
Cleide Rodrigues Leite
Clelia de Souza Nochelli
Daniele Bavaresco
Diogenes Correa
Dirce Ap. Marques Francioli
Dirceu Priori de Souza
Edineide Ribeiro Marcolino
Elenice de Souza Gallo
Eliane Lages
Elsan Daros Zucoloto
Elviro Pereira Soares
Geralda Caetano de Oliveira
Ildalci Domingos da Silva
Ione Habowski
Iraci Paladino de Oliveira
Isaque Kuss Teixeira
Ivete Correia De Oliveira
Jairo Neiverth
Janete Alves da Silva
João AP Salgueiro
João Paulino Dias
Joneci da Silva
José Carlos da Silva Cruz
Josiane Machado Ferraz
Laurinda Dias de Melo
Luiz Mauro De Araujo
Mailza Estevam dos Santos
Maria das Graças de Moraes
Maria de Lourdes Dias
Maria Lucia Moura Rampazzo
Maria Máximo dos Santos
Neide Alves Da Silva
Neide R. Leite de Oliveira
Nilvana Franciolli
Nilvo João Bauer
Nilza Ferreira da Silva Neiverth
Nivalda Sandrini E. Felipes
Noeli da Silva Otenio
Odilon Fagaça Ferreira
Oracilda Bertuol Alves
Orlando Borck Flores
Osmireila Pereira Candido
Romualdo Gudulunas Honório
Rosana Aparecida Da Silva Cruz
Rosana Caetano de Andrade
Roseli Oliveira Correia Candioto
Rosilene AP. Dos Santos Domingos
Sandra Pires dos Santos
Valdete Rosa de Souza Godoy
Vanderlei Marques
Zileide Da Silva Bento
Decio da Silva Espíndola
Adelair dos Santos Amaral

Angelita Pereira de Farias
Antoni César Soni
Aparecida Alves Da Silva Rodrigues
Aparecida Rodrigues de Lima
Aparecido Porfírio
Celestina Lucia Erhardt
Celi Caetano de Andrade
Célia Del Castanhel
Claudia Sibeli Coelho
Claudinei Cordeiro
Cristiane Mecabô
Denise de Jesus
Devacir Vaz De Moraes
Elaine Jose Da Cruz
Elenir Carmem Ransan Brasil
Eliane de Barros Correia
Eliete Gomes Lopes
Erci Fernanda de Santana
Geraldo Ceregato Gonçalves
Gislaine Cordeiro Coleti
Hozinete Santos Silva
José Alexandre de Almeida
Joselma Araújo Santana
Lara de Cássia Amaral Cruz
Leda Cristiane dos Santos
Lenilce Nóbrega de Oliveira
Lucimara Kunz
Magda Rosa Ribeiro
Manoel Alexandrino Da C. Filho
Marcia Aparecida dos Santos
Marcia Aparecida Panasol
Maria Ap. Marques Odisio
Marli De Oliveira Balbinotti
Marli Maria de Jesus Aguiar
Nair Gonçalves de Souza
Paula Luiziania Huyara da Silva
Renata Valeria Cordeiro Costa
Rosenilda de Fança Moreira
Rosenire Dias da Trindade
Sandra Barbosa Da Silva
Sandra Lucia Bertolo
Sonia Marques da Silva
Tânia Clemente Da Silva
Terezinha Maria R. Domingues
Therles Vandresa Largo
Wagno Rosa Ribeiro

Artigo 2º- Referentes às férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/01/2015 à 31/01/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003/2015.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 024/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADO, a partir do dia 02/03/2015, o Sr. **ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR,** no cargo de **Orientador Social, o** para atender o **Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vinculo Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS**, no lotado na Secretaria de Serviço Social; da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 02/03/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de março de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 043/2015

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais;

Vanusa Ribeiro De Souza, 01/03/2015 A 31/05/2015 (3 Meses); Elsan Daros Zucoloto, 01/03/2015 A 31/05/2015 (3 Meses); Nilvo João Bauer, 01/03/2015 A 31/05/2015 (3 Meses); Cosme De Oliveira Neto, 01/03/2015 A 31/05/2015 (3 Meses); Alcemir João Gomes Domingues, 01/03/2015 A 31/05/2015 (3 Meses); da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2015.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 046/2015

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Exonerar, Servidores Públicos Municipais;

Srª **Geiza Viviane Marcilio**, do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do 02/03/2015. Srª Ana Paula Dos Santos Carvalho, do cargo de Conselheira Tutelar, Lotado Na Secretaria De Serviço Social, a partir do 09/03/2015, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 027/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADO a partir do dia 04/03/2015, para o cargo de **Chefe Depto Assessoria E Comunicação, o** Sr. Adenilso Lucio Otenio**,** no lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 04/03/2015.

Artigo 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de fevereiro de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DECLARAÇÃO DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seleção Publica 003/2015 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 003/2015 – E referente à homologação da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 13/03/2015.

Nova Lacerda/MT, 09 de março de 2015.

_____
ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

_____ **SIDNEY DIAS DE JESUS** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado	_____ KARLYNE TAFAREL BARROS Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

DECLARAÇÃO DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2015 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 003/2015 - B referente à homologação das inscrições publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 11/02/2015.

Nova Lacerda/MT, 18 de fevereiro de 2015.

_____
ALEX ROMULDO FAUSTINO DE OLIVEIRA
COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

_____ **SIDNEY DIAS DE JESUS***COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*	_____ **KARLYNE TAFAREL BARROS***COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*

DECLARAÇÃO DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA

A Comissão Examinadora do Processo de Seleção Pública 002/2015 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 003/2015 - B referente à homologação das inscrições publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 11/02/2015.

Nova Lacerda/MT, 18 de fevereiro de 2015.

_____
ROSANGELA QUEIROZ STABILE
Presidente da Comissão

_____ **IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR** Secretário da Comissão	_____ **ROMILDO NIERO DA SILVA** Membro da Comissão

DECLARAÇÃO DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal 001/2015 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2015 - C referente à homologação das inscrições publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 11/02/2015.

Nova Lacerda/MT, 18 de fevereiro de 2015.

_____
ROSANGELA QUEIROZ STABILE
Presidente da Comissão

_____	_____

IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR Secretário da Comissão	ROMILDO NIERO DA SILVA Membro da Comissão

DECLARAÇÃO DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seleção Publica 002/2015 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 002/2015 – D referente à homologação da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 11/03/2015.

Nova Lacerda/MT, 09 de março de 2015.

ROSANGELA QUEIROZ STABILE
Presidente da Comissão

IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR Secretário da Comissão	ROMILDO NIERO DA SILVA Membro da Comissão

DECLARAÇÃO DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal 001/2015 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2015 – E e F referente à homologação da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 11/03/2015.

Nova Lacerda/MT, 09 de março de 2015.

ROSANGELA QUEIROZ STABILE
Presidente da Comissão

IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR Secretário da Comissão	ROMILDO NIERO DA SILVA Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado *LOCATARIO,* e de outro lado **LUIZ RODRIGUEZ,**brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 468.528. 081-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 746.927, SSP/MT, filiação: Francisco Rodrigues e Maria Barbosa, natural de Paranavaí/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas convenções estabelecidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2015 autorizado pela Lei Municipal nº 716/2013 e suas alterações.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do Sr. Luiz Rodriguez, medindo 5,00 metros de frente por 10,00 metros de comprimento, localizado na Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/nº, Loteamento Santana em Nova Maringá-MT, contendo uma edificação de alvenaria, para: Instalação e funcionamento da Agência do DETRAN.

DO PREÇO: O valor da locação, objeto do presente contrato, importa em R$ 8.668,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais). O valor será pago ao contratado em 11 (onze) parcelas, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.

DA VIGENCIA:

O prazo do presente instrumento contratual é de 11 (onze) meses, inicia em 06/03/2015, com seu término em 06/02/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.001.04.122.0060.2037.339036-201.

.

ASSINAM:

_____ _____

Município de Nova Maringá Luiz Rodriguez

João Braga Neto Contratado

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n. º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado *LOCATARIO,* e de outro lado Sr. **SAMUEL VITOMAR RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.132.632, SSP-PR e CPF nº 152.465.749-20, residente e domiciliado rua diamante, Brianorte distrito de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas convenções estabelecidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2015 autorizado pela Lei Municipal nº 723/2013 e suas alterações.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do Sr. Samuel Vitomar Rodrigues, medindo 11,5 metros de frente por 9,5 metros de cumprimento, contendo uma edificação de madeira, com o lote medindo 22 metros por 34 metros, localizado a av. Pedro Coelho Portilho, lote 22, quadra 07, no loteamento urbano Brianorte no município de Nova Maringá-MT, para: Instalação e funcionamento dos Correios e Sede da Administração Distrital de Brianorte.

DO PREÇO: R$ 8.668,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais). O valor será pago ao contratado em 11 (onze) parcelas, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.

DA VIGENCIA: O prazo do presente instrumento contratual é de 11 (onze) meses, inicia em 06/03/2015, com seu término em 06/02/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

03.0001.04.122.0030.2007.339036.000000-50.

ASSINAM:

_____

_____

Município de Nova Maringá Samuel Vitomar Rodrigues

João Braga Neto Contratado

Contratante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2014

TOMADA DE PREÇOS 003/2014

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o *MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,* Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua João Paulo II n° 54, Jardim Ouro Verde, Cep 78370-000 em Nova Olimpia/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.409.914/0001-39 representado neste ato por GILMAR DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 615.918.311-72, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica O CONTRATO n.º 022/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas prorrogado por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, com base na Clausula sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 16 de fevereiro de 2015 e término em 26 de Outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 16 de Fevereiro de 2015.

_____ _____

Município de Nova Maringá SILVA & BRIZOLA LTDA – ME

JOÃO BRAGA NETO Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

LEOSANDRA Ap. PAZ DALLA MANOEL DA COSTA CAMPOS

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Sec. De Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2014

TOMADA DE PREÇO 002/2014

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua JOÃO PAULO II Nº 54, Jardim Ouro Verde - CEP. 78.370-000, Nova Olímpia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.409.914/0001-39 LTDA– ME, representado neste ato por GILMAR DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 615.918.311-72 e do RG n.º 1186404-4 SEJUSP/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 **– Fica O CONTRATO n.º 014/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, com base na Clausula sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 16 de fevereiro de 2015 e término em 15 de novembro de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 16 de Fevereiro de 2015.

_____ _____

Município de Nova Maringá SILVA & BRIZOLA LTDA – ME

JOÃO BRAGA NETO Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

LEOSANDRA Ap. PAZ DALLA MANOEL DA COSTA CAMPOS

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Sec. De Administração

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2015

RETIFICA-SE O CONTRATO Nº 006/2015, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 02/03/2015.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação: 09.002.08.244.0091.2064.339036.000000-378

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação: 09.001.08.122.0090.2056.339036.000000-325

Nova Maringá – MT, 16 de março 2014.

_____

_____

Município de Nova Maringá VALDENEI NASCIMENTO MONASKI

João Braga Neto CPF/MF sob nº 139.455.211-49

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

WAGNER RODRIGUES DA SILVA

Sec. Municipal de Ação e Assistência Social

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Sec. Geral de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: H. BOSA & F. GARCIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCICIO DE 2015.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 11/2015 de 26 de janeiro de 2015, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCICIO DE 2015, com a empresa H. BOSA & F. GARCIA LTDA.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

Para tanto, torna-se imperioso o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista os valores obtidos em pesquisa de mercado e diante da celeridade que o caso requer.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a empresa H. BOSA & F. GARCIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.541.510/0001-20, possui e disponibiliza pessoal especializados para a prestação do serviço, e atendendo ao disposto no 24, inciso II,da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani Donida Mirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A Previdência do município de Nova Monte Verde tem a necessidade de contratação de uma empresa que preste serviço de Consultoria de Investimento, para elaborar o PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos, Relatório completo Anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual, Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, Notas Explicativas dos Investimentos, Relatórios mensais e trimestrais das aplicações entre outros exigidos por órgãos competentes. Pôde-se verificar que essa asses-

soria deve ser prestada por pessoal devidamente especializado, e que por sua vez a empresa H. BOSA & F. GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.541.510/0001-20, possui e disponibiliza pessoal especializados para a prestação do serviço.

Nova Monte Verde-MT,12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani Donida Mirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa H. BOSA & F. GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.541. 510/0001-20, possui e disponibiliza pessoal especializados para a prestação do serviço e ainda o preço cobrado pela mesma está devidamente de acordo com o valor de mercado.

Nova Monte Verde-MT,12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria em investimentos, tal como elaboração do PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos, Relatório completo Anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual, Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, Notas Explicativas dos Investimentos, Relatórios mensais e trimestrais das aplicações entre outros exigidos por órgãos competentes.

Por outro lado, tem-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde Prevver, conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani Donida Mirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2015

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA -ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA PARA O EXERCICIO DE 2015.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 11/2015 de 26 de janeiro de 2015, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA PARA O EXERCICIO DE 2015, com a empresa P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA - ME.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/ 93.

Para tanto, torna-se imperioso o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/ 93 e suas alterações, tendo em vista os valores obtidos em pesquisa de mercado e diante da celeridade que o caso requer.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrase no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a empresa P. H. da C. FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA -ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.517.508/

0001-36, possui e disponibiliza pessoal especializados para a prestação do serviço, e atende ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A Previdência do município de Nova Monte Verde tem a necessidade de contratação de uma empresa que preste serviço de Assessoria Previdenciária, para auxiliar na elaboração de processos de aposentadorias e pensões, realização da compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais Regimes, Assessoria Jurídica, e sistema informatizado para Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias. Pôde-se verificar que essa assessoria deve ser prestada por pessoal devidamente especializado, e que por sua vez a empresa P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.517.508/0001-36, possui e disponibiliza pessoal especializados para a prestação do serviço.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.517.508/0001-36, possui e disponibiliza pessoal especializados para a prestação do serviço e ainda o preço cobrado pela mesma está devidamente de acordo com o valor de mercado.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à contratação de empresa prestadora de serviços previdenciários, tal como elaboração de processos de aposentadorias e pensões, realização da compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais Regimes, Assessoria Jurídica, e sistema informatizado para Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias.

Por outro lado, tem-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde Prevver, conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2015

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TRABALHE COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE: CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO PARA O EXERCICIO DE 2015.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 11/2015 de 26 de janeiro de 2015, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TRABALHE COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE : CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO PARA O EXERCICIO DE 2015, com a empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA,.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

Para tanto, torna-se imperioso o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista os valores obtidos em pesquisa de mercado e diante da celeridade que o caso requer.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrase no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.239.076/0001-62, possui e disponibiliza pessoal especializados para a prestação do serviço, e atende ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A Previdência do município de Nova Monte Verde tem a necessidade de contratação de uma empresa que preste serviço de Locação e Manutenção de Softwares de: Contabilidade Pública, Recurso Humanos, Patrimônio, além de locar os referidos softwares a dar a devida manutenção, atualização, bem como realizar treinamento dos usuários.

Pôde-se verificar que essa assessoria deve ser prestada por pessoal devidamente especializado, e que por sua vez a empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.239.076/0001-62 possui e disponibiliza pessoal especializados para a prestação do serviço.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.239.076/0001-62, possui e disponibiliza pessoal especializados para a prestação do serviço e ainda o preço cobrado pela mesma está devidamente de acordo com o valor de mercado.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à contratação de Locação e Manutenção de Softwares de: Contabilidade Pública, Recurso Humanos, Patrimônio, além de locar os referidos softwares a dar a devida manutenção, atualização, bem como realizar treinamento dos usuários.

Por outro lado, tem-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde Prevver, conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2015

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: H. BOSA & F. GARCIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ATUARIAL PARA O EXERCICIO DE 2015.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída Decreto Municipal nº 11/2015 de 26 de janeiro de 2015, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE ATUARIAL PARA O EXERCICIO DE 2015, com a empresa H. BOSA & F. GARCIA LTDA.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

Para tanto, torna-se imperioso o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista os valores obtidos em pesquisa de mercado e diante da celeridade que o caso requer.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrase no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao in-

teresse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a empresa H. BOSA & F. GARCIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.541.510/0001-20, possui e disponibiliza pessoal especializados para a prestação do serviço, e atendendo ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A Previdência do município de Nova Monte Verde tem a necessidade de contratação de uma empresa que preste serviço de Assessoria Atuarial, para elaborar a Reavaliação Atuarial do Exercício de 2015 e o Preenchimento do DRAA no site do Ministério da Previdência. Pôde-se verificar que essa assessoria deve ser prestada por pessoal devidamente especializado, e que por sua vez a empresa H. BOSA & F. GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.541.510/0001-20, possui e disponibiliza pessoal especializados para a prestação do serviço.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa H. BOSA & F. GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.541.510/0001-20, possui e disponibiliza pessoal especializado, para a prestação do serviço e ainda o preço cobrado pela mesma está devidamente de acordo com o valor de mercado.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria Atuarial, tal como a elaboração da Reavaliação Atuarial do Exercício de 2015 e o Preenchimento do DRAA no site do Ministério da Previdência.

Por outro lado, tem-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde Prevver, conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPLSecretária da CPL

Sidnéia Colpani DonidaMirian Barbosa C. Maciel

Membro da CPLMembro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 016, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº 016,

DE 16 DE MARÇO DE 2015.

"Reajusta o valor das tarifas dos serviços efetuados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT, e dá outras providências".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,atendendo a Lei Municipal nº 1.736 de 16 de dezembro de 2013,

· Considerando que o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado nos últimos doze meses, referente ao período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015 foi de 7, 1378%;

· Considerando o disposto no artigo 4º Lei Municipal nº 1.736 de 16 de dezembro de 2013 bem como a necessidade de manter o equilíbrio financeiro da autarquia;

· Considerando que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo SAAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados.

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado em 7,1378% as tarifas dos serviços prestados SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT, conforme Anexo I.

Art. 2º. O reajuste de que trata o Artigo 1º, será aplicado para as faturas a partir do mês de abril de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

16-03

ANEXO

IDECRETO

Nº 016, DE 16 DE MARÇO DE 2015

TIPO UTILIZADO	M³ UTILIZADOS MENSALMENTE	R$
RESIDENCIAL	ATÉ A 10 m³	R$ 14,79
	11 A 20 m³	R$ 2,04 por m³
	21 A 30 m³	R$ 2,73 por m³
	31 A 40 m³	R$ 3,96 por m³
	41 A 50 m³	R$ 4,61 por m³
	51 OU + m³	R$ 5,46 por m³
COMERCIAL	ATÉ10 m³	R$ 36,96
	11 A 20 m³	R$ 5,14 por m³
	ACIMA DE 21 m³	R$ 6,05 por m³
INDUSTRIAL	ATÉ10 m³	R$ 36,96
	11 A 20 m³	R$ 5,14 por m³
	ACIMADE 21 m³	R$ 6,05 por m³
PÚBLICO	ATÉ10 m³	R$ 46,07
	11 A 20 m³	R$ 6,48 por m³
	ACIMA DE 21 m³	R$ 7,29 por m³
TARIFA SOCIAL ÚNICA	ATÉ 10 m³	R$ 10,61
APOSENTADO	ATÉ 10 m³	ISENTO
	ACIMA DE 10 m³	RESIDENCIAL

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	R$
CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO	R$ 1,07
LIGAÇÃO DE ÁGUA	R$ 53,57
DESLIGAÇÃO/RELIGAÇÃO	R$ 21,43
EXPEDIENTE – 2º VIA	R$ 4,29
TRANSFERÊNCIA DE NOME	R$ 16,07
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	R$ 26,78
VIOLAÇÃO DO LACRE	R$ 107,14
VIOLAÇÃO DO HIDRÔMETRO	R$ 428,55
VIOLAÇÃO DA REDE	R$ 535,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de parte elétrica, serviços de funilaria e pintura, serviços mecânicos, serviços de tacógrafo, serviços de usinagem/retífica e serviços de tapeçaria (manutenção das máquinas, caminhões, ônibus e veículos leves), serviços para manutenção de roçadeiras costais e serviços de Munk. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 27.03.2015 de 2015. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br ou no site do município, ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 16 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.834, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 1.834, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza Desafetar e realizar Retificação Administrativa de áreas e dá outras providencias".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a realizar desafetação e retificação administrativa de áreas públicas onde foram originalmente loteadas os lotes de esquina com raio de 9,00m (nove metros), conforme dispõe anexo I.

Art. 2º. O proprietário do imóvel, será responsável por eventuais custas com projetos, retificação, aprovação e registro, assim como ficará responsável na coleta de assinaturas dos confrontantes.

Art. 3º. No caso do imóvel estar registrado em nome do Município de Nova Mutum, fica o poder público responsável somente pela elaboração dos projetos, sendo do interessado a responsabilidade por todas as custas com retificação, aprovação e registro, assim como na coleta de assinaturas dos confrontantes.

Art. 4º. O Município de Nova Mutum, deverá através de equipe técnica, realizar vistoria no local objeto de Retificação Administrativa, a fim de verificar a viabilidade de tal ato, para então proceder a aprovação se constatada a viabilidade.

Art. 5º. Segue como parte integrante desta Lei o Anexo I, com listagem dos imóveis passiveis de retificação administrativa.

Art. 6º.

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 02 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Objeto: contratação de serviços de topografia para implantação (locação)de marcos de concretono perímetro urbano e na área de expansão urbana do município.Data de Abertura: 01 de abril de 2015. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deve-

rá ser retirado pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site do município. Nova Mutum - MT, 16 de março de 2015.

Calebe Benjamin da Silva

Presidente da CPL em Exercício

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

RATIFICAÇÃO

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT, através de sua Diretora Geral, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2015, o qual tem por objeto a *Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para os serviços de coleta, triagem, prensagem, armazenamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo de Nova Mutum/MT,* com base no inciso V, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mutum, 13 de Março de 2015.

Carmem Regina Casagrande

Diretora Geral do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N º 003/2015 - RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 003/2015, tendo como objeto contratação de serviços de topografia para desenvolvimento do mapa e memorial descritivo do plano diretor participativo, compreendendo a área do perímetro urbano e a área de expansão urbana do município, da qual sagrou-se vencedora a empresa J. R. DIAS – ENGENHARIA DE AGRIMENSURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 08.281.324/0001-57, com o valor de R$ 20.990,00 (vinte mil e novecentos e noventa reais).

Nova Mutum – MT, 16 de março de 2015.

CALEBE BENJAMIM DA SILVA

Presidente-Substituto da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 014, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº 014, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento do Município de Nova Mutum e dá outras providências".

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo

o contido da Lei Municipal nº 1.832, de 02 de março de

2015, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

06. Secretaria Municipal de Saúde

06.002. Fundo Municipal de Saúde

06.002.10. Saúde

06.002.10.305. Vigilância Epidemiológica

06.002.10.305.0153. Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica

06.002.10.305.0153.2150. Man. Ter. Conv. c/ Assoc. Prot. Animais de N. Mutum/MT-APAAN

3350.41.00.00.00. Contribuições R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 60.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial previsto no Artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da dotação orçamentária do orçamento vigente ao código:

DOTAÇÃO A REDUZIR

07. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20. Agricultura

07.001.20.601. Promoção da Produção Vegetal

07.001.20.601.0121. Promoção da Produção Agropecuária

07.001.20.601.0121.1047. Aquisição de Patrulha Rural

4490.52.00.00.00 (Red. 341) R$ 30.000,00

Fonte 0.1.00.000000

09. Secretaria Municipal de Administração

09.001. Secretaria Municipal de Administração

09.001.04. Administração

09.001.04.122. Administração Geral

09.001.04.122.0100. Gestão Administrativa

09.001.04.122.0100.2081 Manutenção e Encargos com a Secretaria

3390.39.00.00.00 (Red. 378) R$ 30.000,00

Fonte 0.1.00.000000

TOTAL REDUZIDO R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

"Declara situação anormal, caracterizada como *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

· Considerando a destruição de ponte de madeira sobre o Rio Ranchão (interior do Município) divisa com o Município de Lucas do Rio Verde- MT;

· Considerando que a situação está interferindo no escoamento de produtos agrícolas bem como na passagem de ônibus escolares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊN-**

CIA, em função da destruição de ponte de madeira sobre o Rio Ranchão, divisa com Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2015.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 018, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº 018, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

"Declara situação anormal, caracterizada como *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

· Considerando a destruição de ponte de madeira sobre o Córrego Papagaio- Vazão 2, estrada Municipal que dá acesso a Comunidade Ribeirão Grande;

· Considerando que a situação está interferindo no escoamento de produtos agrícolas bem como na passagem de ônibus escolares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em função da destruição de ponte de madeira sobre o Córrego Papagaio, localizado em estrada municipal que dá acesso a Comunidade Ribeirão Grande.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2015.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 073 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº 073 DE 13 DE MARÇO DE

2015.

"Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2015 do ano de 2015, para provimento de cargos no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MTe dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Concurso Público Municipal, para preenchimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT.

Art. 2º. A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público 001/2015, estabelecidas em Decreto Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais de Concurso Público.

Art. 3º. A Comissão do Concurso terá a seguinte composição:

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matrícula
Geder Luiz Genz	Presidente	Secretário de Administração	8111
Flávia Terezinha Franz Andolfatto	Membro	Gestor de Pessoas	5892
Edna Bonetti	Membro	Coordenadora de Departamento	5300
Jania Maria do Nascimento	Membro	Professor	381
Jussara da Aparecida Crinxenowski		Agente Administrativo II	5244
Cleneci Onghero Takagui	Membro	Professor	61
Ivete Sandi Wenning	Membro	Contador	5895
Danielle Toazza Grossi	Membro	Enfermeiro	5282
Leila Simoni Raimundi	Membro	Enfermeiro	2038
Plinio Macedo Rodrigues	Membro	Coordenador de Secretaria	438

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº 074, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

"Nomeia membros para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências".**

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao Art. 3º da Lei Municipal nº 1.837/2015;

RESOLVE:

Art. 1º.

Nomear membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, criado através da Lei nº 1.837, de 09 de março de 2015, conforme abaixo especificado;

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sonia da Silva Ribeiro

Suplente: Lamara Helena de Jesus

II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Carla Lemos dos Santos Coelho Silva

Suplente: Suzye de Lima Pereira Provin

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Alessandra Cristina Salessa Silva

Suplente: Clarissa Fleck Dall'Oglio

IV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Cleneci Onghero Takagui

Suplente: Emanuela Salamoni

V- REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Titular: Luciana Cristina Martins Trevisan

Suplente: Tatiana Peguim Merendi Ribeiro

VI- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Carmen Rosane Maboni Franco

Suplente: Raqueli Criz Becker

VII- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA

Titular: Juliana Durcelina da Silva

Suplente: Karla Roseana Bau

VIII- REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO CAMILO

Titular: Elaine Ferreira Elesbão

Suplente: Solange Baumann

IX- REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB

Titular: Iraci Bos

Suplente: Veridiana Freze

X- REPRESENTANTE DA OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Oliani Rasquini

Suplente: Roberta Wobeto Baraldi

XI - REPRESENTANTE DO CLUB DO IDOSO E DA AMIZADE

Titular: Zeli Fatima de Oliveira Ortiz

Suplente: Lucia Elena Rozisca

XII- REPRESENTANTE DA ACENM/CDL

Titular: Iane Luisa Wonz Souza Alves

Suplente: Marisane Bolsoni Barreto

XIII- REPRESENTANTE DO PODER JUDICIARIO

Titular: Helícia Vitti Lourenço

Suplente: Ronise de Almeida Sabadin

XIV- REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

Titular: Mirian Ferraz Berbel Balmer

Suplente: Aline Cristina Vidal

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2015.

Registre-se e afixe-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de dedetização, da qual consagrou-se como vencedora a empresa: itens 01 a 15 do lote 01, itens 01 a 06 do lote 02, itens 01 a 19 do lote 03, itens 01 e 02 do lote 04 a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME, CNPJ sob o nº 10.315.247/0001-50, no valor total de R$ R$ 40.007,00. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 16 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO 035.2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2015 – REGISTRO DE PREÇOSObjeto:**aquisição de materiais (pedra brita, pedrisco, pó de pedra) para utilizar na conclusão do Asfalto Comunitário no Bairro Jardim das Orquídeas**. Tipo: Menor preço por item- Data de Abertura: 27 de março de 2015. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br ou no site do município ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h as 11h e das 13h as 17 h. Nova Mutum – MT, 16 de março de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

PROCESSO Nº. 009/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEINES ALVES SERRA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº. 10.572.077/0001-90 estabelecida na cidade de Nova Nazaré à Rua Vinte e Oito de Dezembro, s/n, Centro, CEP: 78.638-000, neste ato representada por **CLEINES ALVES SERRA**, Carteira de Identidade nº. 3821295/2.A VIA DGPC/GO CPF nº 862.587.101-15

,

nas quantidades estimadas no Item 2 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 006/2015 **e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-**

se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo e limpeza para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 006/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: CLEINES ALVES SERRA - ME

CNPJ: 10.572.077/0001-90

Endereço: Rua Vinte e Oito de Dezembro, s/n, Centro

CEP: 78.638-000Cidade/Estado: Nova Nazaré - MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	5	PC	Abridor de lataaço inox	ALTO GIRO	3,10	15,50
2	500	UND.	Açucar 2 kg	S.CRISTAL	3,83	1.915,00
3	900	UND	Água sanitária, desinfetante de uso geral e alvejante -Frasco c/ 2 litro.	QBOA	5,66	5.094,00
4	500	FR	Álcool gela 70%. Frasco com 1000 ml	FAMILIA	12,21	6.105,00
5	80	UND	Amaciante de roupas c/ hidraceramidas-Frasco com 2 litros	PROEZA	6,90	552,00
6	5	PC	Amassador de alho	JAVALI	44,75	223,75
7	50	UND	Avental PVC impermeável com forro em tecido de poliéster. Com alças no pescoço e tiras nas costas. TAM. 70 cm x1,20m	TAMBAZA	5,67	283,50
8	5	PC	Baciaem plástico resistente10 litros	PLASUTIL	13,24	66,20
9	5	PC	Bacia em plástico resistente15 a 16 litros	PLASUTIL	19,63	98,15
10	150	UND	Balde plástico com capacidade 10 litros	PLASUTIL	10,30	1.545,00
11	25	UND	Balde plástico com capacidade 20 litros	PLASUTIL	12,43	310,75
12	15	UND	Bandejainoxretangular 40 cm x 30 cm	MONALIZA	63,77	956,55
13	15	UND	Bandeja plástica retangular 40 cm x 20 cm	PLASUTIL	12,83	192,45
14	200	UND	bisnaga corante linquida 50 ml (verde)	XADRES	2,51	502,00
15	200	UND	bisnaga corante linquida 50 ml (vermelha)	XADRES	2,51	502,00
16	30	UND	Bota de PVC cano curto branca TAM. Variado 33 a 42	GRENDENE	26,33	789,90
17	5	PC	Bule; para café; de alumínio; com capacidade mínima para 5litros;	M.CONTINENTAL	49,38	246,90
18	5	PC	Caçarola em alumínio nº 40	M.CONTINENTAL	69,67	348,35
19	5	PC	Caçarola em alumínio nº 30	M.CONTINENTAL	50,67	253,35
20	5	PC	Caçarola em alumínio nº 38. Capacidade 20 litros	M.CONTINENTAL	51,17	255,85
21	500	UND.	Café 250 Gr	CAMARADA	4,25	2.125,00
22	10	UND	Caixa de isopor 100 litros	ISOTERM	148,00	1.480,00
23	5	UND	Caixa de isopor 120 litros	ISOTERM	163,33	816,65
24	15	UND	Caixa plástica com tampa457x 326 x 260 mm. Tampa com trava.	PLASUTIL	53,37	800,55
25	5	PC	Caldeirão em alumínio nº 27. Capacidade mínima 27,0 Lt	M.CONTINENTAL	45,33	226,65
26	5	PC	Caldeirão em alumínio nº 38. Capacidade mínima20 Lt	M.CONTINENTAL	50,00	250,00
27	150	UND	Cera Líq. Verde 850 ml	COBRILHO	4,70	705,00

28	150	UND	Cera líq. Vermelha 850 ml	COBRILHO	4,53	679,50
29	40	CX	Cesto para lixo com tampa e pedal, em plástico formato cilíndrico, fundo plano, capacidade mínima 30 litros	VIEL	46,33	1. 853,20
30	40	UND	Coador em pano algodão TAM. 04 (grande)	LDA	1,93	77,20
31	100	UND	Colher de aço inox para sobremesa	BACKER	2,48	248,00
32	100	UND	Colher de chá aço inox	BACKER	2,48	248,00
33	10	PC	Colher de pau cabo 30cm	IDEAL	8,50	85,00
34	10	PC	Colher de pau cabo 40cm	IDEAL	11,93	119,30
35	100	UND	Colher de sopa aço inox	BACKER	2,52	252,00
36	250	PC	Colher em polietileno 45 cm	IMPORT	15,45	3. 862,50
37	50	PC	Colher plásticadescartável. Pacote com 50 unidades	STRAW PLAST	4,97	248,50
38	20	PC	Concha em aço inox cabo em polietileno. Diâmetro aprox. 11 cm(grande)	IDEAL INOX	17,33	346,60
39	50	UND	Copo de vidro, tipo americano capacidade 200 ml	NADIR	1,46	73,00
40	3.000	PC	Copo plástico 200 ml.	TEMOPOT	6,13	18. 390,00
41	250	PC	Cumbuca plástica 300 ml	KTE MEREN-DA	10,57	2. 642,50
42	80	UND	Desodorizador de ambiente spray 400 ml	BOM AR	12,33	986,40
43	1.000	UND	Detergente neutro biodegradável para louça 500 ml.	FAMILIA	1,75	1. 750,00
44	5	PC	Escorredor de louça armado cromado	INOX	45,93	229,65
45	5	PC	Escorredor de louça plástico branco medidas aproximada 48,8 x 35,5 x 10,3	PLASUTIL	14,17	70,85
46	5	PC	Escorredor de massa	PLASUTIL	8,90	44,50
47	5	PC	Escorredor de massa alimentícia; de alumínio; com diâmetro mínimo de 35cm; altura mínima de 13,5cm; capacidade mínima para 9,25l; com espessura mínima de 1,7mm; c/alça e base	M.CONTINEN-TAL	35,17	175,85
48	20	UND	Escova de mão base plástica e cerdas de nylon	FAMILIA	3,77	75,40
49	80	UND	Escova p/ limpeza de vasos sanitários com haste e suporte	CONDOR	14,97	1. 197,60
50	10	PC	Escumadeira em aço inox . med 32 cm diâmetro 11 cm	INOX	15,43	154,30
51	100	UND	Esponja dupla face para louça	ASSOLAM	1,00	100,00
52	10	PC	Faca de cozinha com 6" com cabo em polietileno	ALTO GIRO	15,51	155,10
53	3	PC	Faca de pão 8"cabo plástico	ALTO GIRO	12,33	36,99
54	300	CX	Filtro de papel p/ café . caixa com 40 unid. Nº 103	MELITA	4,07	1. 221,00
55	30	UND	Fio p/ varal e nylon com 10 m de comprimento	TOK	2,83	84,90
56	300	UND	Flanela de algodão amarela pra limpeza tamanho 40 de largura x 60 de cumprimento	PROEZA	2,97	891,00
57	5	PC	Fruteira plástica encaixável com 04 divisões	PLASUTIL	31,63	158,15
58	100	UND	Garfo de mesa inox	BACKER	2,45	245,00
59	50	PC	Garfo plástico descartável. Pacote com 50 unidades	STRAW PLAST	5,43	271,50
60	30	UND	Garrafa térmica1 lt pressão	MESA	36,33	1. 089,90
61	4.000	UNID.	Gelo em barra 10 Kg	N.GERAÇÃO	8,93	35. 720,00
62	30	PC	Guardanapo 22x24 branco com 50 unidades	COQUITEL	2,49	74,70
63	40	FR	Inseticida (aerossol) mata barata, embalagem de metal contendo 300 ml	BAYGOM	12,83	513,20
64	30	FR	Inseticida liquido frasco com 500 ml	BAYGOM	13,00	390,00
65	30	UND	isqueiro	BIC	5,38	161,40
66	10	PC	Jarra graduada plástico atóxico resistente . capacidade 2 litros	PLASUTIL	16,06	160,60
67	100	FR	Lã de aço (Fardo) c/ 14 pacote com 4 unidade	BOM BRIL	2,00	200,00
68	15	PC	Lavador de arroz	PLASUTIL	12,13	181,95
69	1000	UND.	Limpa cerâmica Citrus 1 Lt	YPE	5,00	5. 000,00
70	200	UND	Limpa vidros . frasco com 500ml.	FAMILIA	4,77	954,00
71	1.000	UND	Limpador de uso geral (multiuso, tubo com 500ml	YPE	4,63	4. 630,00

72	100	UND	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade capacidade 8 litros	SANREMO	6,83	683,00
73	30	UND	Lustra moveis a base de ceras naturais.	YPE	4,66	139,80
74	50	CX	Luva de borracha antiderrapante tamanho médio para limpeza, confeccionada em látex. Caixa com 100 pares	MUCAMBO	4,10	205,00
75	50	CX	Luva de procedimento TAM . P, M e G. Embalagem com 100 unid./ caixa.	EMBRAMAC	10,33	516,50
76	50	UND	Luva de raspa de couro. TAM M e G	COURO	12,33	616,50
77	50	UND	Mangueira para jardim com esguicho 30 mt	ARQUA	52,00	2. 600,00
78	50	UND	Pá plástica para lixo, mínimo 20 cm de largura.	PLASUTIL	2,50	125,00
79	50	PC	Palha de açoN01. Pacote com 06 gr	SHOW BRI-LHO	2,00	100,00
80	3	PC	Panela de pressão 07 litros de alumínio; com capacidade mínima para (7)litros	PANELUX	84,00	252,00
81	3	PC	Panela de pressão - 20 litros, de alumínio; com capacidade mínima para (20)litros	PANELUX	337,33	1. 011,99
82	3	PC	Panela de pressão de 5 litros	PANELUX	78,67	236,01
83	50	UND	Pano de louça branco 50 cm x 65 cm	FAMILIA	9,17	458,50
84	250	UND	Pano de chão grande tamanho mínimo 80x50	FAMILIA	9,87	2. 467,50
85	30	UND	Papel alumínio 45 cm de largura, rolo com 7,5 cm	WYDA	5,00	150,00
86	50	UND	Papel filme30x 30 metros	LUSAFILM	25,17	1. 258,50
87	2.000	FR	Papel higiênico, cor branca não reciclado, folha dupla picotado, neutro, rolos com 30 cm de cumprimento e 10 cm de largura. Pacote com 4 rolos e fardo co 16 pacote	MAIS FAMILIA	115,67	231. 340,00
88	30	PC	Papel toalha Inter folhas branco luxo 100% fibras naturais 2 dobras com 1000 fls. Pacote com 2 rolos	SNOB	5,45	163,50
89	1.000	UND	Pedra sanitária com 25 gramas. Cartela com 12 unid.	POLITRIZ	1,60	1. 600,00
90	10	PC	Peneira 16 cm plástica malha fina com borda bege	PLASUTIL	3,50	35,00
91	5	PC	Pote plástico alto com tampa medida aproximada 53 x 37 x	PLASUTIL	18,33	91,65
92	5	PC	Pote plástico com tampa capacidade 6,5 litros	PLASUTIL	11,83	59,15
93	5	PC	Pote plástico com tampa medida aproximada 35 x 23 x 13 cm	PLASUTIL	23,00	115,00
94	50	PC	Prato plástico descartável branco 15 cm. Pct com 10unid.	FESTA FACIL	2,57	128,50
95	40	PC	Prendedor de roupa de plástico. Pct com 12 unidades	SOFIA	2,00	80,00
96	5	PC	Ralador de legumes pé em inox 4faces	ORC	10,83	54,15
97	400	FARDO	Refrigerante 1ª Linha	COCA COLA	37,98	15. 192,00
98	500	FARDO	Refrigerante 2ª Linha	SIMBA	28,00	14. 000,00
99	10	UND	Rodo para cera, cabo em madeira com espuma.	VARELAR	7,17	71,70
100	200	UND	Rodo plástico duplo com garras , cumprimento 40 cm resistente , quantidade de borrachas 02un, cabo com rosca de plástica	FAMILIA	12,57	2. 514,00
101	800	UND	Sabão em barra de glicerina 400gr	YPE	7,30	5. 840,00
102	400	UND	Sabão em pó 1 Kg	OMO	11,00	4. 400,00
103	50	UND	Sabonete em barra 90gr	PALMOLIVE	1,83	91,50
104	100	UND	Sabonete Liquido 250 ml	DERM ATT	7,97	797,00
105	3.000	PC	Saco de lixo preto 15 litro com 10 unid	FAMILIA	3,00	9. 000,00
106	500	PC	Saco de lixo preto 200 litroscom 05 unid.	FAMILIA	8,93	4. 465,00
107	2.000	PC	Saco de lixo preto 30 litro pct com 10 unidades.	FAMILIA	3,00	6. 000,00
108	2.000	PC	Saco de lixo preto micra 10, 100 litros pct com 10 unid	FAMILIA	5,00	10. 000,00
109	2.000	PC	Saco de lixo preto micra 10, 50 litros pct com 10 unid	FAMILIA	4,50	9. 000,00
110	30	UND	Soda caustica em escamas pct com 1 Kg	SOL	13,17	395,10
111	20	PC	Suporte para coador de café confeccionado em plástico para filtro 103	MELLITA	12,27	245,40
112	5	PC	Tabua de corte 24x35 cm plástica em polipropileno	PLASUTIL	32,33	161,65

113	100	UND.	Tapete algodão90X150	FAMILIA	12,10	1. 210,00
114	60	Unid.	Toalha de rosto	FAMILIA	9,27	556,20
115	50	PC	Torneira para filtro d´agua resistente em material plástico	ALTO GIRO	6,60	330,00
116	500	UND	Touca (tnt)descartável. Pct com 100 toucas	DESCART	21,77	10. 885,00
117	5	PC	Vasilha retangular em plástico atóxicobranca resistentecom tampa capacidade 10 a 12,5 litros	PLASUTIL	45,67	228,35
118	5	PC	Vasilha retangular em plástico atóxicobranca resistentecom tampa capacidade 6,5 litros	PLASUTIL	37,47	187,35
119	5	PC	Vasilha retangular em plástico atóxicocap. 2 lt	PLASUTIL	19,53	97,65
120	30	UND	Vassoura de nylon c/ cabo	FAMILIA	19,37	581,10
121	200	UND	Vassoura palha amarela (GAUCHA)com cabo em madeira, palha de 1º qualidade	VALLE	19,89	3. 978,00
122	10	UND	Vassoura para limpeza de teto c/ cabo longo	FAMILIA	15,97	159,70
123	30	UND	Vassoura pelo com cabo resistente	FAMILIA	22,00	660,00
124	30	UND	Vassoura piaçava sintética 30 cm c/ cabo	VALLE	11,83	354,90

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Obras e Serviçso Urbanos, Viação e Transporte, Ação Social, Desenvolvimento Rural e Esporte.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadanos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segundaexclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - T**odas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.**

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Nova Nazaré-MT, 13 de Março de 2015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

EMPRESA :

CLEINES ALVES SERRA – ME

Cleines Alves Serra

RG: 3821295/2.A VIA CPF: 862.587.101-15

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1318 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **13/03/2015** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **CLEINES ALVES SERRA - ME** vencedora dos *itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94,*

95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124.

Nova Nazaré-MT, 13 de Março de 2015.

Enoque Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 898/2014 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **16/03/2015** na modalidade de Tomada de Preço, Obras e Serviços de Engenharia - Menor Preço por item, foi: **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA** vencedora dos itens: 01 e 02.

Nova Nazaré-MT, 16 de Março de 2015.

Waldenir Junior Ribeiro da Cruz

Presidente da comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PP 010/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 010/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.731.784/0001-70 no valor de: R$ 38.861,70 (Trinta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos) eADM COMÉRCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.488.111/0001-09 no valor deR$ 230.669,00 (Duzentos e trinta mil seiscentos e sessenta e nove reais). Nova Santa Helena – MT, 16 de março de 2015, **JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro**

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 002/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 002/2015

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

01	**02**	03	04	05	06	07	08	09	10
ANULADA	B	A	C	C	B	A	C	ANULADA	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	B	A	C	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	C	A	A	C	A	D	A

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
ANULADA	B	A	C	C	B	A	C	ANULADA	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	B	A	C	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	C	D	D	C	D	B	D

CARGO/FUNÇÃO: VIGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
ANULADA	B	A	C	C	B	A	C	ANULADA	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	B	A	C	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	C	C	C	A	A	B	C

CARGO/FUNÇÃO: ZELADORA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
ANULADA	B	A	C	C	B	A	C	ANULADA	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	B	A	C	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	C	C	B	B	A	D	D

Nova Santa Helena/MT, 16 de março 2015

Ronize Aparecida Chiodi Forlin

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 002/2015

PORTARIA 042/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **KEILA SARAIVA FERNANDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.315.508-6 - SSP/MT e do CPF nº. 042.323.111-14 do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2015 à 02/04/2015.

LEI 674/2015

SÚMULA: ACRESCENTA AO ANEXO I DA LEI 010/2001 CARGO DO GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Acrescenta ao anexo I – Cargo do Grupo de Provimento Efetivo, o seguinte cargo:

Descrição de cargo	Numero de Vagas Acrescentadas	Valor	Nível
Auxiliar de Educação Infantil (40 horas)	002	R$ 900,00	Nível Médio

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 13 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/03/2015 à 13/04/2015

PORTARIA 043/2015

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 011/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe **a Lei Municipal 061 de 25 de fevereiro de 2.002.**

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a conclusão do Processo Administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 011/2015 de 12/01/2015, publicada no dia 26/01/2015, por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 169 da Lei Municipal 061/2002.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2015.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2015 à 09/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.531, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.531, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 13.953 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de SebastiãoSidnei Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor, portador do CI/RG n.º 11/R.383386-SSP-SC, inscrito no CPF sob o n.º 182.285.189-00, residente e domiciliado à Rua Moreira Cabral, 452, nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 405,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 22, Quadra 62, Rua Moreira Cabral, 452 – bairro Centro-Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Moreira Cabral, medindo 15,00m. , lado direito para o lote 20, medindo 27,00m., lado esquerdo para o lote 24, medindo 27,00m., e fundos para o lote 22, medindo 15,00m.;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 195,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 22-A, Quadra 62, Rua Moreira Cabral, 135 – bairro Centro-Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Dom Bosco, medindo 15,00m., lado direito para o lote 24, medindo 13,00m., lado esquerdo para o lote 20, medindo 13,00m., e fundos para o lote 22, medindo 15,00m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2119778, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – Engenheiro Civil – CREA 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2.015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido do Julgamento da Proposta, da Homologação e Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2.015, objeto: Contratação de Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo de Nova Xavantina - MT, compreendendo: serviços de TV de transmissão local/regional. Empresa habilitada vencedora **WALISSON PROSPERO GONÇALVES; vencedora** com o valor mensal de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Nova Xavantina – MT, 16 de março de 2.015.

Danilo Pereira de Araujo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.520, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.520, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote de terras, com área de 100,00² correspondente a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 14.222 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Vilma Teles da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CI/RG n.º 2008382-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 870.420.611-87, residente e domiciliada nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: Lote 18-A, Quadra "4", setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua 5, n.º 44, medindo 10,00m., lado direito com o remanescente – lote 18 quadra 04, medindo 10,00m., lado esquerdo com o lote 35 da quadra 04, medindo 10,00., e fundo com o lote 17 da quadra 04, medindo 10,00m., tudo em conformidade com mapas, memoriais descritivos e ART 2105260, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – RN Confea 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente, Lote 18, da Quadra 4, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 150,00m², devidamente Matriculada sob n.º 14.222 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Vilma Teles da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CI/RG n.º 2008382-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 870.420.611-87, residente e domiciliada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:frente com a Rua Ipê, n.º 543, medindo 10,00m., lado direito com o lote 17 da quadra 04, medindo 15,00m., lado esquerdo com a Rua 05, medindo 15,00m., e fundo com o lote 18-A da quadra 04, medindo 10,00m., tudo em conformidade com mapas, memoriais descritivos e ART 2105260, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – RN Confea 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.519, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.519, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote de terras, com área de 225,00² correspondente a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 15.529 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Queila Cristina Alves Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 3388767.5569699-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 796.412.291-68, residente e domiciliada nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: Lote 01-A, Quadra "98", setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Formosa, medindo 15,00m., lado direito para o lote 05, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 01, medindo 15,00m., e fundo para o lote 02, medindo 15,00m., tudo em conformidade com mapas, memoriais descritivos e ART 2130218, da lavra do EgrimensorSebastião Teixeira da Silva CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente, Lote 01, da Quadra 98, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 225,00m², devidamente Matriculada sob n.º 15.529 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Queila Cristina Alves Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 3388767.5569699-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 796.412.291-68, residente e domiciliada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Feliz do Araguaia, medindo 15,00m., lado direito com a Rua formosa, medindo 15,00m., lado esquerdo com o lote 02, medindo 15,00m., e fundo com o lote 01-A, medindo 15,00m., tudo em conformidade com mapas, memoriais descritivos e ART 2130218, da lavra do EgrimensorSebastião Teixeira da Silva CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.518, DE 02 DE FEVEREIRO 2015

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2518/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1839/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ -Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 790.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0106.2007.3.1.9.0.13.00.00.00Obrigações Patronais	R$ 58.000,00
	Sub-Total: R$ 58.000,00

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.28.841.0107.2011.4.6.9.0.71.00.00.00Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 255.000,00
	Sub-Total: R$ 255.000,00

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.93.00.00.00INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 190.000,00
	Sub-Total: R$ 190.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.14.00.00.00Diárias - Civil	R$ 5.000,00
	Sub-Total: R$ 5.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00Material de Consumo	R$ 120.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 65.000,00
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.000,00
	Sub-Total: R$ 207.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E ENGENHARIA

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
	Sub-Total: R$ 60.000,00

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.1051.4.4.9.0.51.00.00.00OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00
	Sub-Total: R$ 10.000,00

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.30.00.00.00Material de Consumo	R$ 5.000,00
	Sub-Total: R$ 5.000,00

Total Geral: R$ 790.000,00

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 790.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.99.999.0107.2015.9.9.9.9.99.00.00.00Reserva de Contingência	R$ 790.000,00
	Sub-Total: R$ 790.000,00

Total Geral: R$ 790.000,00

		Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
		Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 02 de Fevereiro de 2015.
		GERCINO CAETANO ROSA Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.517, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.517, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Decreta Luto Oficial por três dias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o falecimento do servidor público municipal Engenheiro Civil**Darci José Cantarelli**, ocorrido hoje, 02 de fevereiro de 2015;

- Considerando que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para Nova Xavantina;

Decreta:

Art. 1º

Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Nova Xavantina – MT, em homenagem póstuma ao servidor público municipal Engenheiro Civil Darci José Cantarelli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.516, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.516, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote de terras, com área de 94,50² correspondente a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 10.092 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Lédio Alves Diniz, brasileiro, empresário portador do CI/RG n.º 601.250-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 131.369.091-00, casado com Raquel Martins de Lima Costa, sob o regime de separação total de bens, na vigência da Lei 6515/77, residente e domiciliado nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: Lote 1-A, Quadra "17", setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Santa Ana, medindo 3,15m., lado direito para o lote 02, medindo 30,00m., lado esquerdo para o lote 01, medindo 30,00m., fundo para o lote 05, medindo 3,15m, tudo em conformidade com mapas, memoriais descritivos e ART 2007571, da lavra do EgrimensorSebastião Teixeira da Silva CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo, será unificada ao Lote 02, da Quadra 17.

Art. 2º Fica a área remanescente, Lote 01, da Quadra 17, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 355,00m², devidamente Matriculada sob n.º 10.092 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Lédio Alves Diniz, brasileiro, empresário portador do CI/RG n.º 601.250-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 131.369.091-00, casado com Raquel Martins de Lima Costa, sob o regime de separação total de bens, na vigência da Lei 6515/77, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Santa Ana, medindo 11,85m., lado direito para o lote 01-A, medindo 30,00m., lado esquerdo para o lote 03, medindo 30,00m. e fundo para o lote 05, medindo 11,85m., tudo em conformidade com mapas, memoriais descritivos e ART 2007571, da lavra do EgrimensorSebastião Teixeira da Silva CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.515, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.515, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a adequação de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando que a servidora pública – Ivete Pereira prestou Concurso Público Municipal e tomou posse em 01/03/1989, no cargo de Professora junto ao Município;

- Considerando que erroneamente a servidora em tela está enquadrada e classificada na Classe "F", Nível "23" da Tabela XIV, Anexo da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;**

- Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que

institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.

- Considerando o disposto no Memorando nº 013/2015 SMA/DGP (Divisão de Gestão de Pessoa), de 26 de janeiro de 2015, que solicita adequação dos vencimentos da servidora;

Decreta:

Art. 1º Enquadrar a servidora pública, profissional da educação básica Ivete Pereira, Matrícula Funcional n.º 99, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, na Classe “C”, Nível “9”, da Tabela Anexo “I”, da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 2508/2015

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2508/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1839/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ -Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 652.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0106.2007.3.1.9.0.13.00.00.00Obrigações Patronais	R$ 74.000,00	
		Sub-Total: R$ 74.000,00

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.28.123.0107.2012.3.3.9.0.91.00.00.00Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00	
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.41.00.00.00CONTRIBUICOES	R$ 78.000,00	
04.001.04.332.0107.2014.3.1.9.0.94.00.00.00INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00	
04.001.28.841.0107.2011.4.6.9.0.71.00.00.00Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 285.000,00	
		Sub-Total: R$ 378.000,00

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.35.00.00.00Serviços de Consultoria	R$ 10.000,00	
		Sub-Total: R$ 10.000,00

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.2035.3.3.9.0.36.00.00.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00	
		Sub-Total: R$ 5.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 55.000,00	
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	
		Sub-Total: R$ 155.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00Material de Consumo	R$ 70.000,00	
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 40.000,00	
		Sub-Total: R$ 110.000,00

10.001-DIVISAO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRARIA

10.001.23.691.0128.2055.3.3.7.1.41.00.00.00CONTRIBUICOES	R$ 30.000,00	
		Sub-Total: R$ 30.000,00

	Total Geral: R$ 762.000,00			
	Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 652.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:			
	04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO			
	04.001.99.999.0107.2015.9.9.9.9.99.00.00.00Reserva de Contingência		R$ 652.000,00	
			Sub-Total: R$ 652.000,00	
	Total Geral: R$ 652.000,00			
	Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
	Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 05 de Janeiro de 2015.			
		GERCINO CAETANO ROSA Prefeito Municipal		

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.513, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.513, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;**

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Maria Laurinda de Souza**, admitida em 12 de agosto de 1989, Matrícula Funcional n.º 48, Auxiliar de Enfermagem, Classe "C" Nível 18,lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de janeiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.514, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.514, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Aprova o parcelamento/desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o parcelamento/desmembrado de 03 (três) lotes de terras, correspondente a uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 15.590 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Carli Paula da Silva, brasileiro, solteiro, mestre-de-obras, portador do CI/RG n.º 4.022.615-2ª Via-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 863.012.251-04, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento – 1 - Lote 10, da Quadra 79, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 150,00m², com os seguintes limites e confrontações:frente com a Avenida Goiânia, n.º 910, medindo 10,00m., lado direito com a Rua Alvorada, n.º 721, medindo 15,00m., lado esquerdo com o lote 10-A da quadra 79, medindo 15,00m., fundo com o lote 11 da quadra 79, medindo 10,00m.;

II – Desmembramento 2 – Lote 10-A, Quadra 79, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 150,00m²,com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Goiânia, n.º 900, medindo10,00m., lado direito com o lote 10-B da quadra 79, medindo 15,00m., lado esquerdo com o lote 10 da quadra 79, medindo 15,00m., e fundo com o lote 11 da quadra 79, medindo 10,00m.;

III – Desmembramento III - Lote 10-B, Quadra 79, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 150,00m²,com os seguintes limites e confrontações:frente com a Avenida Goiânia, nº 896, medindo 10,00m., lado direito com o lote 10-A da quadra 79, medindo 15,00m., lado esquerdo com o lote 09 da quadra 79, medindo 15,00m., e fundo com o lote 11 da quadra 79, medindo 10,00m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto, mapas, memoriais descritivos e ART 2076580, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – RN Confea 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de janeiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.512, DE 26 DE JANEIRO DE 2.015

DECRETO N.º 2.512, DE 26 DE JANEIRO DE 2.015

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Interna, responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização dos atos referentes ao certame em tela; **Decreta**:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2014**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2014,** são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2.015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2014

RESULTADO FINAL

		PROFESSOR 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL) CLASSE B					
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	64	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	1686395-0	72,5	2,00	74,5	APROVADO
2	3	DULCINEIA ALVES MELO	2059255	47,5	0,00	47,5	REPROVADO
3	95	STEPHANE SILVA NERI	5129930	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
PROFESSOR 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA) CLASSE B							
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	108	ILMA BATISTA DA SILVA	2270772	80	0,34	80,34	APROVADO
2	14	DIVA MARQUES DE MATOS OLIVEIRA	MG13945913	70	1,00	71	APROVADO
3	19	VÍVIAM VIVAS LINS	507776291	70	1,00	71	APROVADO
4	70	WALDIRENE TEREZINHA DE MELO	3941895- 2ª VIA	70	0,94	70,94	APROVADO
5	83	SUILENE PEREIRA DA SILVA	1597060	67,5	2,00	69,5	APROVADO
6	101	MARIZA BELA DA SILVA REIS	414242/2	67,5	2,00	69,5	APROVADO
7	67	GILTÔNIO DÉIVIDY R. DOS SANTOS	4354282	67,5	1,93	69,43	APROVADO
8	58	JOVITA SILVA ROSA	221640289	67,5	1,00	68,5	APROVADO
9	134	SUELEN SANTOS FURTADO	17064678	67,5	0,00	67,5	APROVADO
10	28	ROSIANE MARIA LEVORATO FREIRE	2423161-4	65	1,00	66	APROVADO
11	110	EDNA SELMA DA SILVA	35654509086730	65	0,00	65	APROVADO
12	57	IDÊMAURA AP. MARTINS PRIMO	2411421	62,5	0,82	63,32	APROVADO
13	6	LUCIANA FREITAS DE M. OLIVEIRA	3916596	62,5	0,00	62,5	APROVADO
14	80	DILCE BISPO DE SOUZA	546 871	60	0,77	60,77	APROVADO
15	84	VERA MARIA SCHOSSLER	244142129	57,5	2,00	59,5	APROVADO
16	91	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	1524497-0	57,5	0,8	58,3	APROVADO
17	103	MARIA DA GUIA T. S. DA PAIXÃO	0551602-1	55	2,00	57	CLASSIFICADO
18	62	MARIA APARECIDA DANTAS	512771	55	1,00	56	CLASSIFICADO
19	51	EDILENE FERREIRA FONSECA	14736993	52,5	2,00	54,5	CLASSIFICADO
20	75	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	1104163-3	52,5	1,00	53,5	CLASSIFICADO
21	77	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	483905	50	2,00	52	CLASSIFICADO
22	76	FRANCISCA IVANILDE DA S. COSTA	05652826 46	47,5	0,00	47,5	REPROVADO
23	5	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	12708780	47,5	0,00	47,5	REPROVADO
24	7	EDIVÂNIA CAPEL F. DE MELO	1882312	45	0,00	45	REPROVADO

25	92	INDIAMARA GARAI CORTEZ	75268599	45	0,00	45	REPROVADO
26	42	NELI RODRIGUES TIAGO LEAL	263343	45	0,00	45	REPROVADO
27	18	ANA LÚCIA ALVES LOPES	4036030	42,5	0,00	42,5	REPROVADO
28	47	ELIVAINE FERNANDES DE A. FARIAS	26322323	42,5	0,00	42,5	REPROVADO
29	41	MÁRCIA PIRES GAMA	0879669-6	42,5	0,00	42,5	REPROVADO
30	16	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	1622061-7	27,5	0,00	27,5	REPROVADO
31	1	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
32	78	ANDREA MÔNICA DE ARRUDA	M6562249	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
33	100	CELMA PEREIRA MACHADO SANTOS	651833	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
34	122	ELISANGELA S. PEREIRA	12539491	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
35	38	JAQUELINE HERNANDES DA SILVA	19628692	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
36	113	JAQUELINE RIBEIRO TAVARES	4512707	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
37	31	JOSIANE MOREIRA DOS ANJOS	1564861-3	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
38	54	JULIANA SEVERINA B. RODRIGUES	960837	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
39	44	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	1119355-7	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
40	26	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
41	132	MARIA SIRLENE DE M. CORRÊA	1714388	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
42	8	RAFFAELA AP. QUEIROZ GARCIA	1396776	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
43	87	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	1030530-0	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
44	34	ROSILEY GODOI DA SILVA	17296455	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
45	124	SUENI PEREIRA DE ARAGÃO COUTEN	15559530	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
46	102	VALÉRIA FERNANDES PEREIRA	1855153-0	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
		PROFESSOR 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA) CLASSE A					
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	121	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297	70	0,00	70	APROVADO
2	29	FRANCIELE MARTINS DA SILVA	2172094-0	65	0,00	65	CLASSIFICADO
3	111	ANA APARECIDA SERAFIM	281004535	62,5	1,50	64	CLASSIFICADO
4	21	GIUCIELLI STARELI SOUZA	1585152-4	60	0,20	60,2	CLASSIFICADO
5	89	GLAUCIMAR CANDIDA DE J. GOMES	1514672-3	55	1,00	56	CLASSIFICADO
6	85	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	898578	55	0,00	55	CLASSIFICADO
7	120	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	9418000	52,5	0,00	52,5	CLASSIFICADO
8	27	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	2130969-8	52,5	0,00	52,5	CLASSIFICADO
9	69	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	1315655-1	50	1,51	51,51	CLASSIFICADO
10	60	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	13294105	47,5	0,00	47,5	REPROVADO
11	118	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	740353	47,5	0,00	47,5	REPROVADO
12	94	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO	22721720	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
13	90	JOSIANE AP. FISCHER FORNER	33291074-X	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
14	40	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	2025239-0	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
15	72	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	1813604-4	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
16	74	MARA LUCIA CLEUZA SILVA PAESE	1039669-1	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
17	2	MÁRCIA ROCHA BAHIA	46832	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
18	126	MARIA SILVERIA DE SOUZA	18563163	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
		PROFESSOR 6º AO 9º ANO (ZONA RURAL) CLASSE A					
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	12	MARIA LUCIA RODRIGUES	1.933.158	75	1,00	76	APROVADO
2	25	ADRIANA GOMES MENEZES	21995702	72,5	0,85	73,35	CLASSIFICADO
3	20	WEYLA ROSICLER DA S. DENDENA	14748282	72,5	0,30	72,8	CLASSIFICADO
4	13	ANANDA RIBEIRO VASCONCELOS	2406659-1	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
5	116	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	22541578	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
6	71	PATRICIA FERREIRA GOMES	2147010	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO

		PROFESSOR 6º AO 9º ANO (ZONA RURAL) CLASSE B					
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	97	MARIA JORCELINA DE ARAÚJO	2 450 131	75	2,00	77	APROVADO
2	37	ALINE JUNG DOS SANTOS	19985185	72,5	1,00	73,5	APROVADO
3	105	LISIANE BERGHAHN	3061344	67,5	2,00	69,5	APROVADO
4	39	ARLENE BARBOSA F. ZAMPIERI	1502554-3	67,5	0,68	68,18	APROVADO
5	98	KEROLAY VALADAO CARVALHO	17456681	67,5	0,00	67,5	APROVADO
6	81	ROSILAINE R. DA COSTA TEREBINTO	1791871-5	62,5	2,00	64,5	CLASSIFICADO
7	66	FERNANDA AUGUSTA GODOI	1503456-9	62,5	1,00	63,5	CLASSIFICADO
8	49	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046	60	1,00	61	CLASSIFICADO
9	117	ANGÉLICA CRISTINA COZER LEAL	22933808	57,5	0,00	57,5	CLASSIFICADO
10	11	FABIANA MARIA DE JESUS	2028191-9	55	2,00	57	CLASSIFICADO
11	9	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	17418488	55	1,00	56	CLASSIFICADO
12	123	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS	3880786	55	0,00	55	CLASSIFICADO
13	17	ROSANA CRISTINA FARIAS	729556	52,5	1,00	53,5	CLASSIFICADO
14	63	CÍCERA SILVA BRÁS	2308348-4	40	0,00	40	REPROVADO
15	82	CLÉDINA S. DE LACERDA BAIRROS	16561180	40	0,00	40	REPROVADO
16	119	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	40	0,00	40	REPROVADO
17	129	ANDRÉIA CAMARGO FLECK	12559601	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
18	10	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	16237277	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
19	35	EDIGELCIO DE ARAUJO OLIVEIRA	1077965	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
20	56	ELBE H. T A ANDREA W. DE MORAES	829581	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
21	22	GRACIELA ALVES DE MOURA	2061593-0	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
22	46	JÚLIO MIGUEL ALVARENGA DA SILVA	17765188	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
23	130	MARCOS KREUTZ	18166628	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
24	24	MARIA APARECIDA F. GALVÃO	972 257	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
25	115	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	2160627-7	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
26	68	SANDRA DE MELO L. AMORIM	923490	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
27	45	TACILA ZUCHETTO	18689175	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO

		APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA					
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO		
1	131	LILIANE RANNOW PRASS	1660081-9	80	APROVADO		
2	133	DANIELA MARIA BARICHELLO	18477020	77,5	CLASSIFICADO		
3	112	PATRICIA ARRUDA DE S. RODRIGUES	1503046-6	75	CLASSIFICADO		
4	93	MARIA FRANCISCA MATOS DA SILVA	1420263-8	60	CLASSIFICADO		
5	99	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	1589063-5	60	CLASSIFICADO		
6	107	LUCAS MOREIRA ALVES	25991078	60	CLASSIFICADO		
7	53	MÁRCIA ANTONIA DA SILVA CARDOSO	1292842-9	60	CLASSIFICADO		
8	32	LUANA OTAVIA ALVES DIAS	2202034-9	47,5	REPROVADO		
9	96	MARCIA REGINA DE MELO	12341231	42,5	REPROVADO		
10	127	ADRIANA ANTONIA DA SILVA	2360014-4	AUSENTE	REPROVADO		
11	106	ANA GONÇALVES FRANÇA	2386022-7	AUSENTE	REPROVADO		
12	23	ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	6606285	AUSENTE	REPROVADO		
13	125	FLAVIA AMELIA DA SILVA	2058392-3	AUSENTE	REPROVADO		
14	4	GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	16293045	AUSENTE	REPROVADO		
15	30	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	14421127	AUSENTE	REPROVADO		
16	128	JENIFFER KALLINE DA SILVA B. GODOI	18012698	AUSENTE	REPROVADO		
17	109	LAURENCE ANTONIO DE O. JUNIOR	12993409	AUSENTE	REPROVADO		
18	88	LETÍCIA CARDOSO DA SILVA	22530436	AUSENTE	REPROVADO		
19	33	LOANA ARAÚJO SILVA SOUZA	20945043	AUSENTE	REPROVADO		

20	52	LUZENI VIEIRA BUENO	16020847	AUSENTE	REPROVADO		
21	86	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	18025579	AUSENTE	REPROVADO		
22	73	MARIA DAS GRAÇAS R. DE SOUZA	2516149-0	AUSENTE	REPROVADO		
23	59	MARIA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA	18424554	AUSENTE	REPROVADO		
24	61	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	8796904	AUSENTE	REPROVADO		
25	65	MARIANA GOMES BERNARDES	405817	AUSENTE	REPROVADO		
26	135	ROMAO LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR	13859226	AUSENTE	REPROVADO		
27	136	ROSEMIRA VALADÃO CARVALHO	1469781	AUSENTE	REPROVADO		
28	43	SANDRA RODRIGUES MOTTA	19358539	AUSENTE	REPROVADO		
		APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA					
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO		
1	114	ROBSON MORAES RESENDE	15738760	70,00	APROVADO		
2	36	BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS	852147	70,00	CLASSIFICADO		
3	104	AGNEL ROGERIO CARDOSO SILVA	975115	62,5	CLASSIFICADO		
4	50	VALTER ALVES NETO	413918	55,00	CLASSIFICADO		
5	55	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	1135441-0	AUSENTE	REPROVADO		
6	15	VALDEMIRO DO NASCIMENTO FILHO	22596216	AUSENTE	REPROVADO		
7	48	WEMERSON GOUVEIA BARBOSA	15442047	AUSENTE	REPROVADO		

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.540, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.540, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.527/2015, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**; **Decreta**:

Art. 1º O Decreto n.º 2.527, de 11 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Classe “E” Nível “8”

Leia-se:

Classe “E” Nível “3”

Art. 2º

Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 2.527, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.539, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.539, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 17.244 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Vanessa Alves Carvalho Lima Guilherme, brasileira, enfermeira, portadora da CI/RG n.º 4030592/2ªVia--SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 890.494.621-20, casada com José Roberto Guilherme, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Abaeté, n.º 24, Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 10, Quadra “C”, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Helena, medindo 7,50m.; lado direito para o Lote 10-A, medindo 30,00m.; lado esquerdo para o Lote 09, medindo 30,00m.; e fundo para o Lote 07, medindo 7,50m.;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 10-A, Quadra “C”, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Helena, medindo 7,50m. ; lado direito para o Lote 11, medindo 30,00m.; lado esquerdo para o Lote 10, medindo 30,00m.; e fundo para o Lote 07, medindo 7,50m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2132907, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.538, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.538, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 15.523 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Jerônimo Damasceno Ribeiro, brasileiro, empresário, portador da CI/RG n.º 1.134.907-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 274.165.851-04, casado com Dorvalina Maria Rodrigues, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1.164, Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 456,14m² assim descrito e caracterizado: Lote 35, Quadra 40, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Carlos Drumond de Andrade, medindo 15,50m.; lado direito para a Avenida Getúlio Vargas, medindo 29,00m.; lado esquerdo para o Lote 35-A, medindo 30,04m; e fundo para o Lote 36, medindo 15,40m.;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 428,85m² assim descrito e caracterizado: Lote 35-A, Quadra 40, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Carlos Drumond de Andrade, medindo 14,00m.; lado direito com o Lote 35, medindo 30,04m.; lado esquerdo para o Lote 33, medindo 31,00m.; e fundo para o Lote 36, medindo 14,10.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2142954, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.537, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.015

DECRETO N.º 2.537, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.015

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Interna, responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização dos atos referentes ao certame em tela; **Decreta**:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2014**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2014,** são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2.015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2014

RESULTADO FINAL

		PROFESSOR 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL) CLASSE B					
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	64	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	1686395-0	72,5	2,00	74,5	APROVADO
2	3	DULCINEIA ALVES MELO	2059255	47,5	0,00	47,5	REPROVADO
3	95	STEPHANE SILVA NERI	5129930	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO

PROFESSOR 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA) CLASSE B							
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	108	ILMA BATISTA DA SILVA	2270772	80	0,34	80,34	APROVADO
2	14	DIVA MARQUES DE MATOS OLIVEIRA	MG13945913	70	1,00	71	APROVADO
3	19	VÍVIAM VIVAS LINS	507776291	70	1,00	71	APROVADO
4	70	WALDIRENE TEREZINHA DE MELO	3941895- 2ª VIA	70	0,94	70,94	APROVADO
5	83	SUILENE PEREIRA DA SILVA	1597060	67,5	2,00	69,5	APROVADO
6	101	MARIZA BELA DA SILVA REIS	414242/2	67,5	2,00	69,5	APROVADO
7	67	GILTÔNIO DÉIVIDY R. DOS SANTOS	4354282	67,5	1,93	69,43	APROVADO
8	58	JOVITA SILVA ROSA	221640289	67,5	1,00	68,5	APROVADO
9	134	SUELEN SANTOS FURTADO	17064678	67,5	0,00	67,5	APROVADO
10	28	ROSIANE MARIA LEVORATO FREIRE	2423161-4	65	1,00	66	APROVADO
11	110	EDNA SELMA DA SILVA	35654509086730	65	0,00	65	APROVADO
12	57	IDÊMAURA AP. MARTINS PRIMO	2411421	62,5	0,82	63,32	APROVADO
13	6	LUCIANA FREITAS DE M. OLIVEIRA	3916596	62,5	0,00	62,5	APROVADO
14	80	DILCE BISPO DE SOUZA	546 871	60	0,77	60,77	APROVADO
15	84	VERA MARIA SCHOSSLER	244142129	57,5	2,00	59,5	APROVADO
16	91	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	1524497-0	57,5	0,8	58,3	APROVADO
17	103	MARIA DA GUIA T. S. DA PAIXÃO	0551602-1	55	2,00	57	CLASSIFICADO
18	62	MARIA APARECIDA DANTAS	512771	55	1,00	56	CLASSIFICADO
19	51	EDILENE FERREIRA FONSECA	14736993	52,5	2,00	54,5	CLASSIFICADO
20	75	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	1104163-3	52,5	1,00	53,5	CLASSIFICADO
21	77	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	483905	50	2,00	52	CLASSIFICADO
22	76	FRANCISCA IVANILDE DA S. COSTA	05652826 46	47,5	0,00	47,5	REPROVADO
23	5	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	12708780	47,5	0,00	47,5	REPROVADO
24	7	EDIVÂNIA CAPEL F. DE MELO	1882312	45	0,00	45	REPROVADO
25	92	INDIAMARA GARAI CORTEZ	75268599	45	0,00	45	REPROVADO
26	42	NELI RODRIGUES TIAGO LEAL	263343	45	0,00	45	REPROVADO
27	18	ANA LÚCIA ALVES LOPES	4036030	42,5	0,00	42,5	REPROVADO
28	47	ELIVAINE FERNANDES DE A. FARIAS	26322323	42,5	0,00	42,5	REPROVADO
29	41	MÁRCIA PIRES GAMA	0879669-6	42,5	0,00	42,5	REPROVADO
30	16	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	1622061-7	27,5	0,00	27,5	REPROVADO
31	1	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
32	78	ANDREA MÔNICA DE ARRUDA	M6562249	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
33	100	CELMA PEREIRA MACHADO SANTOS	651833	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
34	122	ELISANGELA S. PEREIRA	12539491	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
35	38	JAQUELINE HERNANDES DA SILVA	19628692	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
36	113	JAQUELINE RIBEIRO TAVARES	4512707	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
37	31	JOSIANE MOREIRA DOS ANJOS	1564861-3	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
38	54	JULIANA SEVERINA B. RODRIGUES	960837	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
39	44	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	1119355-7	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
40	26	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
41	132	MARIA SIRLENE DE M. CORRÊA	1714388	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
42	8	RAFFAELA AP. QUEIROZ GARCIA	1396776	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
43	87	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	1030530-0	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
44	34	ROSILEY GODOI DA SILVA	17296455	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
45	124	SUENI PEREIRA DE ARAGÃO COUTEN	15559530	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
46	102	VALÉRIA FERNANDES PEREIRA	1855153-0	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
		PROFESSOR 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA) CLASSE A					
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	121	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297	70	0,00	70	APROVADO

2	29	FRANCIELE MARTINS DA SILVA	2172094-0	65	0,00	65	CLASSIFICADO
3	111	ANA APARECIDA SERAFIM	281004535	62,5	1,50	64	CLASSIFICADO
4	21	GIUCIELLI STARELI SOUZA	1585152-4	60	0,20	60,2	CLASSIFICADO
5	89	GLAUCIMAR CANDIDA DE J. GOMES	1514672-3	55	1,00	56	CLASSIFICADO
6	85	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	898578	55	0,00	55	CLASSIFICADO
7	120	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	9418000	52,5	0,00	52,5	CLASSIFICADO
8	27	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	2130969-8	52,5	0,00	52,5	CLASSIFICADO
9	69	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	1315655-1	50	1,51	51,51	CLASSIFICADO
10	60	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	13294105	47,5	0,00	47,5	REPROVADO
11	118	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	740353	47,5	0,00	47,5	REPROVADO
12	94	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO	22721720	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
13	90	JOSIANE AP. FISCHER FORNER	33291074-X	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
14	40	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	2025239-0	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
15	72	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	1813604-4	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
16	74	MARA LUCIA CLEUZA SILVA PAESE	1039669-1	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
17	2	MÁRCIA ROCHA BAHIA	46832	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
18	126	MARIA SILVERIA DE SOUZA	18563163	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO

		PROFESSOR 6º AO 9º ANO (ZONA RURAL) CLASSE A					
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	12	MARIA LUCIA RODRIGUES	1.933.158	75	1,00	76	APROVADO
2	25	ADRIANA GOMES MENEZES	21995702	72,5	0,85	73,35	CLASSIFICADO
3	20	WEYLA ROSICLER DA S. DENDENA	14748282	72,5	0,30	72,8	CLASSIFICADO
4	13	ANANDA RIBEIRO VASCONCELOS	2406659-1	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
5	116	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	22541578	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
6	71	PATRICIA FERREIRA GOMES	2147010	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO

		PROFESSOR 6º AO 9º ANO (ZONA RURAL) CLASSE B					
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	97	MARIA JORCELINA DE ARAÚJO	2 450 131	75	2,00	77	APROVADO
2	37	ALINE JUNG DOS SANTOS	19985185	72,5	1,00	73,5	APROVADO
3	105	LISIANE BERGHAHN	3061344	67,5	2,00	69,5	APROVADO
4	39	ARLENE BARBOSA F. ZAMPIERI	1502554-3	67,5	0,68	68,18	APROVADO
5	98	KEROLAY VALADAO CARVALHO	17456681	67,5	0,00	67,5	APROVADO
6	81	ROSILAINE R. DA COSTA TEREBINTO	1791871-5	62,5	2,00	64,5	CLASSIFICADO
7	66	FERNANDA AUGUSTA GODOI	1503456-9	62,5	1,00	63,5	CLASSIFICADO
8	49	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046	60	1,00	61	CLASSIFICADO
9	117	ANGÉLICA CRISTINA COZER LEAL	22933808	57,5	0,00	57,5	CLASSIFICADO
10	11	FABIANA MARIA DE JESUS	2028191-9	55	2,00	57	CLASSIFICADO
11	9	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	17418488	55	1,00	56	CLASSIFICADO
12	123	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS	3880786	55	0,00	55	CLASSIFICADO
13	17	ROSANA CRISTINA FARIAS	729556	52,5	1,00	53,5	CLASSIFICADO
14	63	CÍCERA SILVA BRÁS	2308348-4	40	0,00	40	REPROVADO
15	82	CLÉDINA S. DE LACERDA BAIRROS	16561180	40	0,00	40	REPROVADO
16	119	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	40	0,00	40	REPROVADO
17	129	ANDRÉIA CAMARGO FLECK	12559601	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
18	10	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	16237277	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
19	35	EDIGELCIO DE ARAUJO OLIVEIRA	1077965	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
20	56	ELBE H. T A ANDREA W. DE MORAES	829581	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
21	22	GRACIELA ALVES DE MOURA	2061593-0	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
22	46	JÚLIO MIGUEL ALVARENGA DA SILVA	17765188	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
23	130	MARCOS KREUTZ	18166628	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO

24	24	MARIA APARECIDA F. GALVÃO	972 257	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
25	115	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	2160627-7	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
26	68	SANDRA DE MELO L. AMORIM	923490	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
27	45	TACILA ZUCHETTO	18689175	AUSENTE	0,00	0	REPROVADO
		APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA					
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO		
1	131	LILIANE RANNOW PRASS	1660081-9	80	APROVADO		
2	133	DANIELA MARIA BARICHELLO	18477020	77,5	CLASSIFICADO		
3	112	PATRICIA ARRUDA DE S. RODRIGUES	1503046-6	75	CLASSIFICADO		
4	93	MARIA FRANCISCA MATOS DA SILVA	1420263-8	60	CLASSIFICADO		
5	99	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	1589063-5	60	CLASSIFICADO		
6	107	LUCAS MOREIRA ALVES	25991078	60	CLASSIFICADO		
7	53	MÁRCIA ANTONIA DA SILVA CARDOSO	1292842-9	60	CLASSIFICADO		
8	32	LUANA OTAVIA ALVES DIAS	2202034-9	47,5	REPROVADO		
9	96	MARCIA REGINA DE MELO	12341231	42,5	REPROVADO		
10	127	ADRIANA ANTONIA DA SILVA	2360014-4	AUSENTE	REPROVADO		
11	106	ANA GONÇALVES FRANÇA	2386022-7	AUSENTE	REPROVADO		
12	23	ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	6606285	AUSENTE	REPROVADO		
13	125	FLAVIA AMELIA DA SILVA	2058392-3	AUSENTE	REPROVADO		
14	4	GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	16293045	AUSENTE	REPROVADO		
15	30	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	14421127	AUSENTE	REPROVADO		
16	128	JENIFFER KALLINE DA SILVA B. GODOI	18012698	AUSENTE	REPROVADO		
17	109	LAURENCE ANTONIO DE O. JUNIOR	12993409	AUSENTE	REPROVADO		
18	88	LETÍCIA CARDOSO DA SILVA	22530436	AUSENTE	REPROVADO		
19	33	LOANA ARAÚJO SILVA SOUZA	20945043	AUSENTE	REPROVADO		
20	52	LUZENI VIEIRA BUENO	16020847	AUSENTE	REPROVADO		
21	86	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	18025579	AUSENTE	REPROVADO		
22	73	MARIA DAS GRAÇAS R. DE SOUZA	2516149-0	AUSENTE	REPROVADO		
23	59	MARIA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA	18424554	AUSENTE	REPROVADO		
24	61	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	8796904	AUSENTE	REPROVADO		
25	65	MARIANA GOMES BERNARDES	405817	AUSENTE	REPROVADO		
26	135	ROMAO LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR	13859226	AUSENTE	REPROVADO		
27	136	ROSEMIRA VALADÃO CARVALHO	1469781	AUSENTE	REPROVADO		
28	43	SANDRA RODRIGUES MOTTA	19358539	AUSENTE	REPROVADO		
		APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA					
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO		
1	114	ROBSON MORAES RESENDE	15738760	70,00	APROVADO		
2	36	BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS	852147	70,00	CLASSIFICADO		
3	104	AGNEL ROGERIO CARDOSO SILVA	975115	62,5	CLASSIFICADO		
4	50	VALTER ALVES NETO	413918	55,00	CLASSIFICADO		
5	55	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	1135441-0	AUSENTE	REPROVADO		
6	15	VALDEMIRO DO NASCIMENTO FILHO	22596216	AUSENTE	REPROVADO		
7	48	WEMERSON GOUVEIA BARBOSA	15442047	AUSENTE	REPROVADO		

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.536, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.536, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta**:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Jorcelina de Araújo** – Matrícula Funcional n.º 1182, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 3 para a Classe C – Nível 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.535, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.535, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta**:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosani Prestes da Silva** – Matrícula Funcional n.º 3457, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B– Nível 1 para a Classe B – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.534, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.534, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o desmembramento de 03 (três) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 16.304 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Jair Francisco Gomes, brasileiro, casado com Hollyday da Silva Gomes, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CI/RG n.º 365.537-SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 083.680.311-68, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 76,20m² assim descrito e caracterizado: Lote 17, Quadra 1C, Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Mato Grosso, medindo 0,60m., lado direito com o lote 17-B, medindo 16,50m., lado esquerdo com o lote 19, medindo 25,00m., fundo com o lote 18, medindo 7,80m.;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 180,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 17-A, Quadra 1C, Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Mato Grosso, medindo 7,20m., lado direito com o lote 15, medindo 25,00m., lado esquerdo com o lote 17-B, medindo 16,50m., lado esquerdo para o lote 17, medindo 8,50m., fundo com o lote 18, medindo 7,20m.;

III – Desmembramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de 118,80m² assim descrito e caracterizado: Lote 17-B, Quadra 1C, Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Mato Grosso, medindo 7,20m, lado direito para o lote 17-A, medindo 16,50m., lado esquerdo para o lote 17, medindo 16,50m.; fundo para o lote 17, medindo 7,20m.

§ 1º O Desmembramento "1" de que trata o caput deste artigo, será remembrado ao lote 19 da Quadra 1C.

§ 2º Integram o presente Decreto: ART 2135231, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva - Agrimensor – CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.533, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.533, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Revoga em todos os seus termos o Decreto n.º 2.211/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto n.º 2.211, de 14 de maio de 2013, que dispõe sobre:

I - aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **127,875m²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sobn.º 16.304 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de

Jair Francisco Gomes,

brasileiro, casado, com Hollyday da Silva Gomes, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CI/RG n.º 365.537-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 083.680.311-68, assim descrito e caracterizado: Lote 17A - Quadra Conjunto Comercial 01, centro – setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Mato Grosso, medindo 7,75m., lado direito para o lote nº 17, medindo 16,50m., lado esquerdo para os lotes n.ºs 19 e 20, medindo 16,50m., e fundos para o lote 17, medindo 7,75m.; tudo em conformidade commemoriais descritivos e mapas

emitidos pelo Engenheiro Civil Darci José Cantarelli, CREA 02636/D-MT, que integram o presente Decreto;

II - Fica a área remanescente do Lote 17 - Quadra Conjunto Comercial 01, centro – setor Nova Brasília, nesta cidade, com 247,125m², Matriculada sobn.º 16.304 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Jair Francisco Gomes, brasileiro, casado, com Hollyday da Silva Gomes, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CI/RG n.º 365.537-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 083.680.311-68, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Mato Grosso, medindo 7,25m., lado direito para o lote n.º 15, medindo 25,00., lado esquerdo para o lote n.º 17A, medindo 16,50 (lateral) e 7,75m. (fundos) e para o lote n.º 21, medindo 8,50m., e fundos para os lotes n.º 18 e 18A, medindo 15,00m;tudo em conformidade commemoriais descritivos e mapas emitidos pelo Engenheiro Civil Darci José Cantarelli, CREA 02636/D-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.532, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.532, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova o remembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o remembrado/unificação de 02 (duas) áreas de terras, situadas na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina – MT, sendo: 01 (uma) área com 94,50m², matriculada sob o n.º 17.260, locada sob o n.º 01-A da quadra 17 e a outra com área de 450,00², matriculada sob o n.º 10.093, locada sob o n.º 02 da quadra 17, respectivamente, registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Lédio Alves Diniz, brasileiro, empresário portador do CI/RG n.º 601250-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 131.369.091-00, casado com Raquel Martins de Lima Costa, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 139, Centro, nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas: lote 01-A da quadra 17, com área de 544,50m², setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Santa Ana, medindo 18,15m., lado direito com o lote 04, medindo 30,00m., lado esquerdo com o lote 01, medindo 30,00m., e fundo com o lote 06, medindo 18,15m., tudo em conformidade com mapas, memoriais descritivos e ART 2007620, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA/Confea 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.530, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.530, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta**:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Classe/Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal **Joselita Alves da Silva** – Matrícula Funcional n.º 1185, Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 03 para a Classe D – Nível 04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 2.529, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

DECRETO Nº 2529/2015

"Dispõe sobre cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar, a bem do interesse público".

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a atual conjuntura econômica da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT e;

Considerando as imposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a Lei Municipal nº 1851/2015 e, em benefício do interesse público e;

Considerando que o empenho é referente a um contrato de repasse encerrado e a necessidade de anular esse empenho.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos empenhos realizados e inscritos em restos a pagar do Fundo Municipal de Previdência Municipal de Nova Xavantina – PREVINX, referentes à contribuição patronal do ano de 2014 não pagos dentro do exercício, devido ao parcelamento dos débitos:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.528, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.528, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 5.805 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Gustavo Wilker Pazetto, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 1606223-0-SEJSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 001.743.401-76, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sertãozinho, 472, bairro Novo horizonte, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 187,50m² assim descrito e caracterizado: Lote 22, Quadra 3M, bairro União, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Grande do Norte, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote n.º 22-A, medido 25,00 metros, lado esquerdo para o lote n.º 20, medindo 25,00 metros e fundo para o lote nº 21, medindo 7,50 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 187,50m² assim descrito e caracterizado: Lote 22-A, Quadra 3M, bairro União, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Grande do Norte, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote n.º 24, medido 25,00 metros, lado esquerdo para o lote n.º 22, medindo 25,00 metros e fundo para o lote nº 21, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2104707, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – Engenheiro Civil – CREA 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.527, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.527, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;**

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Dorcelina Ferreira Bispo**, admitida em 03 de março de 1986, Matrícula Funcional n.º 031, Auxiliar de Enfermagem, Classe “E” Nível “8”,lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.526, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.526, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote de terras, com área de 126,00² correspondente a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 12.083 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Joana Pereira da Costa, brasileira, casada, portadora do CI/RG n.º 5599475-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 495.919.601-68, residente e domiciliada nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: Lote 15-A, Quadra 42, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Arapongas, medindo 10,50m., lado direito para o lote 15, medindo 12,00m., lado esquerdo para o lote 13, medindo 12,00m., e fundo para o lote 17, medindo 10,50m., tudo em conformidade com ART. 2130136, mapas e memoriais descritivos da lavra de Ary Santin – CREA/CONFEA 2201478686, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente, Lote 15, da Quadra 42 setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 234,00m², devidamente Matriculada sob n.º 12.083 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Joana Pereira da Costa, brasileira, casada, portadora do CI/RG n.º 5599475-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 495.919.601-68, residente e domiciliada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Sarandi, medindo 12,00m., lado direito para o lote 17, medindo 19,50m., lado esquerdo para a Avenida Arapongas, medindo 19,50m., e fundo para o lote 15-A, medindo 12,00m., tudo em conformidade com ART. 2130136, mapas e memoriais descritivos da lavra de Ary Santin – CREA/CONFEA 2201478686, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.525, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.525, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta**:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal **Clarisley Silva Souza** – Matrícula Funcional n.º 1931, Professor de Ciências, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 02 para a Classe C – Nível 03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.524, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.524, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Decreta ponto facultativo, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que no dia 17 de fevereiro (terça-feira) comemora-se as festividades carnavalescas;

Decreta:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **16 de fevereiro de 2015 (segunda-feira)**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o

caput

deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal-Pronto Socorro a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º Excepcionalmente, no dia 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira), o expediente da sede da Prefeitura Municipal será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. Excluem-se do expediente de que trata o caput deste artigo, as demais Secretarias e órgãos a elas vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de fevereiro de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.523, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.523, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 1.792/2010, e dá outras providências

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal, Decreta:

Art. 1º O art. 23 do Decreto n.º 1.792, de 23 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A licença para tratamento de saúde igual ou inferior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, independerá de perícia médica realizada pela SPM, podendo ser concedida de ofício ou a pedido do servidor ao seu superior hierárquico.

§ 1º A licença de que trata o "caput" deste artigo deverá ser observada dentro de um período compreendido em 120 (cento e vinte) dias, contados da data da primeira concessão.

§ 2º O servidor terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do atestado médico de que trata o **caput** deste artigo, para apresentação do respectivo atestado, juntamente com cópia na Divisão de Gestão de Pessoas, quando o mesmo for emitido dentro do domicílio.

§ 3º O servidor terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do atestado médico de que trata o **caput** deste artigo, para apresentação do respectivo atestado, juntamente com cópia na Divisão de Gestão de Pessoas, quando o mesmo for emitido fora do domicílio.

§ 4º A não apresentação do atestado médico pelo servidor, nos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, caracterizará falta injustificada ao serviço.

§ 5º A Divisão de Gestão de Pessoas, além de proceder às devidas anotações em sua Ficha Funcional, deverá comunicar a licença à SPM para registro e controle.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 1.792, de 23 de março de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.522, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.522, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Suspende o expediente da sede da Prefeitura, e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o falecimento do servidor público municipal Engenheiro Civil **Darci José Cantarelli**, ocorrido em, 02 de fevereiro de 2015 (segunda-feira);

- Considerando que seu corpo será velado na Igrejinha Católica de Nossa Senhora Auxiliadora, no bairro Xavantina Velha, setor Xavantina;

- Considerando que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para Nova Xavantina;

Decreta:

Art. 1º Suspender no dia 03 de fevereiro de 2015 (hoje), o expediente da sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, em homenagem póstuma ao servidor público municipal Engenheiro Civil

Darci José Cantarelli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.521, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO N.º 2.521, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote de terras, com área de 450,00² correspondente a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 17.209 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Kátia Sirlene Breitenbach, brasileira, separada judicialmente, portadora do CI/RG n.º 992.236-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 632.147.841-53, residente e domiciliada nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: Lote 14, Quadra 123, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Ilhéus, medindo 15,00m., lado direito para o lote 15, medindo 30,00m., lado esquerdo para o lote 13, medindo 30,00m., e fundo para o lote 12, medindo 15,00, tudo em conformidade com ART. 2079294, mapas e memoriais descritivos da lavra de Ary Santin – CREA/CONFEA 2201478686, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente, denominada Lote 13, da Quadra 123, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 450,00m², devidamente Matriculada sob n.º 17.209 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Kátia Sirlene Breitenbach, brasileira, separada judicialmente, portadora do CI/RG n.º 992.236-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 632.147.841-53, residente e domiciliada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:frente para a Rua Ilhéus, medindo 15,00m., lado direito para o lote 14, medindo 30,00m., lado esquerdo para a Avenida Amazonas, medindo 30,00m., fundo para o lote 12, medindo 15,00m., tudo em conformidade com ART. 2079294, mapas e memoriais descritivos da lavra de Ary Santin – CREA/CONFEA 2201478686, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 64/2015. DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre transferência "à pedido" de Servidor Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º TRANSFERIR "à pedido"de Secretaria o servidor abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2196	Afonso Oscar Klein	Secretaria de Educação	Secretaria de Transporte e Obra

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01/03/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2015. DE 13 DE MARÇO DE 2015.

"**Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contratos do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo MT, e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR,** o Senhor **ANTÔNIO CARLOS BAZANA** portador da Cédula de Identidade RG n.º 89232779 SSP/PR e CPF n.º 057.637.769.41, servidor efetivo no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA,** para a

FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

da Previdência Municipal de Novo Mundo MT em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 02/03/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Março de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2015, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto aos licitantes: **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME** venceu os lotes: 01 e 20; **AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA** venceu os lotes: 02, 05, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 17, 18, 26 e 32; *ELSON PAULO ME* venceu os lotes: 03, 04, 07, 10, 12, 19 e 25, **JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A (Filial de Sinop)** venceu os lotes: 11 e 16; **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA** venceu os lotes: 21 e 23, **NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR** venceu os lotes: 22 e 30, **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** venceu o lote: 24; **MOREIRA DA SILVA IND. E COM. DE MADEIRA LTDA** venceu o lote: 27 e 29. Sendo que a homologação às empresas: **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR, MOREIRA DA SILVA IND. E COM. DE MADEIRA LTDA e ELSON PAULO ME**, para aquisição de peças para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Novo Mundo – MT. Por terem sido classificadas no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas licitantes.

Novo Mundo – MT, em 16 de março de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2015. DE 13 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 01/03/2015 à 28/05/2015, à servidora Sra. **JAIRA PEREIRA DE SOUZA CERVANTES,** portadora do RG nº 204894 SSP/MS e do CPF nº 390. 076.181.72, servidora Efetiva no cargo de Professora

,

matriculada no DRH sob o nº 12.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos a partir de 01/03/2015

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 13 de março de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2015, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da frota do Município de Novo Mundo – MT.**

Novo Mundo – MT, em 16 de março de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 71/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe Sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **DAIANI LEITE DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2257095-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 039.882.351.05 no cargo de COORDENADORA DE ENDEMIAS, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 36/2015, com efeitos a partir de 06 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2015. DE 13 DE MARÇO DE 2015.

"**Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Comissão e designação para a Gestão do Programa Bolsa Família, e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º

NOMEAR

, o Senhor IGOR PEREIRA CORREA, inscrito no CPF nº 046.383.021.06 e portador da Cédula de identidade RG nº 1820513-5 SSP/MT, para o cargo de COORDENADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, criado através da Lei Complementar n.º 023/2011 e designá-lo para a função de GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Março de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 76/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o art.69 c/c art.73 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/03/2015 á 30/03/2015 aos servidores:

CICERO VICENTE DE FREITAS, brasileiro, portador do CPF n° 765.333. 101-78, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente matriculado sob o nº 2335, referente o período aquisitivo de 10/04/2013 a 09/04/2014.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 353.268.241.91, no cargo de Secretario de Transportes e Obras Publicas, devidamente matriculado sob o nº 2312, referente o período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

LUIS CHAVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, portador do CPF sob o nº 019.948.871.17, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente matriculado sob o nº 2405, referente o período aquisitivo de 21/02/2014 á 20/02/2015.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 72/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o art.69 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/03/2015 a 03/03/2015 aos servidores:

JOAO EDEMIR BIAZOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 857.993.949-68, servidor público desta municipalidade no cargo de Secretário de Agricultura, devidamente matriculado sob a matrícula 2313, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

GERSON FLORENTINO DA GAMA, inscrito no CPF sob o nº. 990.556. 351.20, servidor público desta municipalidade no cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente matriculado sob a matrícula 994, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Março de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2015. DE 11 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Inventário, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências."

O *EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL* de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Comissão de Inventário, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, ficando assim composta:

PRESIDENTE: ROSE MARLEI COKES

SECRETARIO: LUCIMAR DOS SANTOS

MEMBRO: DENISE BORTOLOZZO DALAZEN

MEMBRO: MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA

§ Único - A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, reavaliação, depreciação e baixa dos bens, em conformidade com a Lei nº 132/2002, e demais legislações municipais pertinentes à matéria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 021/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2015. DE 11 DE MARÇO DE 2015.

"**Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR,** a Senhora **TACIANE SALVI** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1019767-2 SSP/MT e CPF n.º 818.165.881.72, servidora efetiva no cargo de Farmacêutica, para a **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Março de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 67/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

"Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ROSE MARLEI COKES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1821154-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 009.882.571.22, para o cargo de **COORDENADORA ORÇAMENTÁRIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finança, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 18/2013, com efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2015. DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Público n.º 01/2015 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Público n.º 01/2015 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Mirian Francelino da Silva – Secretária Municipal de Saúde – mat. 2355

Secretária: Poliane Renata da Silva – Enfermeira – mat. 952

Membros: Gleice Aparecida Arruda Toledo – Psicóloga - mat. 2541

Sandra Regina Vomieiro – Assistente Social – mat. 2220

Neiva Mafini – Professora de Lingua Portuguesa – mat. 087

Jose Eusébio Santana – Professor de Matemática – mat. 018

Gabriela de Freitas Assis – Enfermeira – mat. 2535

Luciane de Almeida – Enfermeira – mat. 950

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 66/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

"Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1946028-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 034.205.111-32, para o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finança, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 74/2014, com efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 65/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe Sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **SUELY RODRIGUES VIANA MENEGON**, inscrito no CPF nº 522.770.201.25 e portador da Cédula de identidade RG nº 846617 SSP/MT, no cargo de **SUPERVISOR DE CAMPO**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 89/2014, com efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRTUAL Nº 02/2015

Contrato Administrativo nº. 21/2015

Processo de Licitação nº. 7/2015

Pregão Presencial nº. 3/2015

Objeto: Prestação de Serviços com veículo para atendimento ao Transporte Escolar dos alunos das Escolas Públicas do Município de Novo São Joaquim.

DISTRATANTE: Município de Novo São Joaquim **/ Mato Grosso**

DISTRATADA: ELISMAR MONTALVÃO DA VITORIA 02620870143**.**

Motivo: O Município de Novo São Joaquim resolve, nesta data, em cumprimento as obrigações determinados no contrato original nº 20/2015, nas razões de suas faculdades, em dissolver de forma unilateral quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços com veículo no Transporte Escolar, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo. Em cumprimento a

Cláusula 9ªItem 9.1 – RECISÃO letras A, C e E do contrato original: A critério da CONTRATANTE caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

b) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração. Fundamento legal: Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 13 de Março de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRTUAL Nº 01/2015

Contrato Administrativo nº. 20/2015

Processo de Licitação nº. 7/2015

Pregão Presencial nº. 3/2015

Objeto: Prestação de Serviços com veículo para atendimento ao Transporte Escolar dos alunos das Escolas Públicas do Município de Novo São Joaquim.

DISTRATANTE: Município de Novo São Joaquim **/ Mato Grosso**

DISTRATADA: DEUSIMAR DE PAULA FIGUEIRA 19717881120**.**

Motivo: O Município de Novo São Joaquim resolve, nesta data, em cumprimento as obrigações determinados no contrato original nº 20/2015, nas razões de suas faculdades, em dissolver de forma unilateral quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços com veículo no Transporte Escolar, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo. Em cumprimento a

Cláusula 9ªItem 9.1 – RECISÃO letra a) e c) do contrato original: A critério da CONTRATANTE caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

b) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração. Fundamento legal: Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 13 de Março de 2015

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 060/2015

PORTARIA Nº 060 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º -

HOMOLOGAR

o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estagio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Cargo:
3894	VILMAR RIBEIRO DE SOUZA	VIGIA

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Cargo:	Estabilidade a partir de:
3894	VILMAR RIBEIRO DE SOUZA	VIGIA	15/07/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de Março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1089 - CMDCA

DECRETO Nº 1089 de 16 de março de 2015

"Substitui Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga-MT"

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº. 831 de 04 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada as representações da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Direitos da Criança de do Adolescente e a representação dos Trabalhadores do SUAS que passa para a representação da Pastoral da Criança para o biênio 2015/2016:

1.REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL

1.1– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edna Lopes Kochan

Suplente: Patricia Vitalina dos Santos

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vinicius Lima da Silva

Suplente: Cleide Maria Hepping

2.REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

2.3 – Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Nelciene Orgino Mota

Suplente: Luzenir Cardoso da Silva Craveiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 16 de março de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 028/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade de Pregão Presencial n° 006/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	*Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA*
Objeto: Contratação de Empresa para transporte rodoviário, com 03 (três) ônibus de no mínimo 45 lugares e banheiro, para o transporte dos Acadêmicos de Paranatinga que fazem Curso Superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga com percurso de 280 km/dia, para o período letivo do ano de 2015, (200 dias letivos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Vigência: 12/03/2015 ATÉ O DIA 12/03/2016	

Contratado: **Paranatinga Tur Ltda – ME**
Valor do Contrato: **R$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora

Evanize Rodrigues Siqueira

Matrícula nº 5167, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 028/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a)Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b)Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c)Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d)Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e)Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f)Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g)Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h)Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i)Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j)Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k)Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l)Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m)Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o a servidora Janaina Souza Menezes Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE MARÇO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Evanize Rodrigues Siqueira, e Janaina Souza Menezes declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Evanize Rodrigues Siqueira

Fiscal de Contrato

Janaina Souza Menezes

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015

Contrato nº. 028/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Paranatinga Tur Ltda – ME.** Objeto: Contratação de Empresa para transporte rodoviário, com 03 (três) ônibus de no mínimo 45 lugares e banheiro, para o transporte dos Acadêmicos de Paranatinga que fazem Curso Superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga com percurso de 280 km/dia, para o período letivo do ano de 2015, (200 dias letivos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: **R$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos reais).** Período: 12/03/2015 a 12/03/2016.

Paranatinga, 12 de março de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 058/2015

PORTARIA N° 058 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. LUCIANE MARIA THOMAS, inscrita no CPF sob o n° 005.233.031-14 e portadora do RG sob o nº 1685242-7SSP/MT, para responder pelo CARGO DE DIRETOR DE CONCILIAÇÃO, nos termos do art. 8º da Lei nº. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 059/2015

PORTARIA Nº 059 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º -

HOMOLOGAR

o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estagio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:
4179	ANA C. MARQUES BRAGA	ENFERMEIRA
4187	DAIANE SILVA CRUVINEL	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
4006	DANIELA DENTI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-ACS
4012	KELE R. NERES CAMILO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-ACS
4015	MARILENE NUNES SALES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-ACS
4016	PATRICIA TELES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-ACS

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:	Estabilidade a partir de:
4179	ANA C. MARQUES BRAGA	ENFERMEIRA PADRÃO	31/01/2015
4187	DAIANE SILVA CRUVINEL	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	18/02/2015
4006	DANIELA DENTI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS.	11/12/2014
4012	KELE R. NERES CAMILO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS.	11/12/2014
4015	MARILENE NUNES SALES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS.	11/12/2014
4016	PATRICIA T. DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS.	11/12/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de Março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 008/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 02 de Março de 2015, foram declarados vencedoras do certame as empresas ESPORTES LUCIANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 08.954.824/0001-02 para itens 01, 10, 17, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 50 e 51, ZACCHI & ZACCHI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 10.559.255/0001-42 para os itens 03, 04, 05, 07, 22, 33, 36 e 42, GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 03.449.844/0001-02 para os itens 12, 13, 14 e 52, ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.124.188/0001-66 para os itens 47, 48 e 49, GABI - COURO E MODA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.627.753/0001-33 para os itens 11, 16, 25, 28 e 46 e IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.158.775/0001-26 para os itens 02, 06, 08, 09, 15, 19 e 39, os itens 18 e 45 foram declarados fracassados.

Paranaíta/MT, 16 de Março de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

Publique – se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 009/2015, levado a efeito às 08h00-min horas do dia 04 de Março de 2015, foram declarados vencedoras do certame as empresas LUIZ FERNANDES NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ n°. 02.077.012/0001-40 para o item 060, FELIX MARIN - ME, inscrita no CNPJ Nº. 24.981.961/0001-92 para os itens 02, 07, 09, 10, 17, 18, 20, 21, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 68, 71, 74, 75, 76 e 80, PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.976.860/0034-96 para os itens 03, 08, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 67, 69 e 70 e HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.638.136/0001-85 para os itens 01, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 64, 72, 73, 77, 78, 79, 81 e 82, o item 61foi declarado fracassado.

Paranaíta/MT, 16 de Março de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

Publique – se

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.593.821/0002-22, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C a ser utilizado na pavimentação das vias urbanas do Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO:CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA	
DO ITEM/DO VALOR TOTAL	
ITEM	VALOR TOTAL
01	R$ 554.942,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 16 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2015

A Prefeita Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **COMUNICA** a todos os cidadãos que as **CONTAS ANUAIS** consolidadas dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste município, referentes ao *EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014*, encontram-se a disposição, por um período de 60 dias, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Poconé MT

Sala do Setor de Contabilidade.

Praça da Matriz s/n, Centro, das 07:00 as 13:00 horas.

Poconé – MT, 16 de março de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DESPACHO DE CANCELAMENTO Nº 005/15

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL N.005/2015

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8. 666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve por **CANCELAR** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2015, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no ramo de fornecimento de Refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), para atendimento as secretarias municipais de Ponte Branca – MT.

Considerando que proposta vencedora está com preço visivelmente inexequível, nos termos do art. 48-II da Lei 8.666/93, haja vista que restou-se 50% abaixo da cotação realizada pela Administração.

Considerando ainda que a licitante atualmente fornece o mesmo produto com valor de 244% superior ao valor ofertado.

Considerando ainda que a licitante não conseguiu comprovar a viabilidade de seus preços.

Fica cancelado o procedimento licitatório acima discriminado.

Ponte Branca (MT), 10 de Março de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENZES

PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.564/2014

Onde se lê:

Art. 1º. .....

Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional e por tempo determinado, servidores para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujos cargos, lotação e números de vagas são os constantes no Anexo Único, que integra a presente Lei, com o prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período;

Leia-se:

Art. 1º .....

Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional e por tempo determinado, servidores, cujos cargos, lotação e números de vagas são os constantes no Anexo Único, que integra a presente Lei, com o prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período.

.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios na data 12 de março de 2015, edição nº 2183, pag. 244 e 245

GABINETE
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O **CONTRATO 014/2015,DO SR.** ANTÔNIO CESÁR CASTILHO, ONDE-SE LÊ O DE VALOR DE R$ 421.368,00, PASSA A CONS-

TAR O VALOR DE R$ 15.760,00. PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 16-03-14, EDIÇÃO 2185, PAG. 231

GABINETE
DECRETO Nº. 038/2.015

"Dispõe sobre a nona Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 03/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 03/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo n° 03/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 007/2015 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único

– O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -TEC DES INFANTIL – 115 - (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
970	PRISCILA THUANY DOS SANTOS SOUZA CAMPOS	8º

PSICÓLOGO – 118 - (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
468	MAYARA CHRISTINE DUARTE	1º

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -NUTRIÇÃO ESCOLAR – 125 - (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
986	ANDRÉIA ALVES MOREIRA SILVA	7º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

RESULTADO PREGÃO 011/2015

PROCESSO N.º023/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015, cujo certame se deu às 09h do dia 16/03/2015; sagrou vencedora a empresa SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI-ME, vencedora do item 01, com valor total de R$15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
DECRETO Nº. 037/2.015

"Dispõe sobre a vigésima Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 014/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único

– O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

T.A.E.-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (107)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112673-9	LUIZ PAULO OLANDA SOUZA	33
114881-6	ROSANA DE SOUSA	34
110300-1	ROSÁRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	35
113770-2	ROSINEIA CELESTE COSTA DINIZ	36
109576-9	BRUNA CORREIA MARQUES	37
113050-9	MARIA DE LOURDES BORGES MELO	38
112490-8	LANE JOSE DE GODOI	39
112557-4	FRANCIMAR VIEIRA DOS SANTOS	40
109755-9	MARA MAVIANE FIOREZI MACHADO	41

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 003/2014

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de

Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de *CONTRATANTE,* e do outro lado, **Srª. MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA,** brasileira, casada, residente na Comunidade Novo Oriente – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 1752756-2 SSP/MT, e CPF nº.007.894.381-78, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de professor graduado na Escola Municipal "SÃO PEDRO", na Comunidade Salobra Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO – Os serviços previstos na clausula anterior, serão executados diariamente, sendo 20 (vinte) horas semanais.

Os serviços deverão ser prestados nos horários designados pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, obedecendo rigorosamente o contrato.

Qualquer reclamação ou informação dirigida ao Contrato ou seu preposto, terá que ser comunicado em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de responsabilização do Contratado caso algum prejuízo seja causado a Contratante em razão de sua omissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Os serviços, devidamente descritos nas clausulas anteriores, terão a duração de 10 (dez) meses, a partir do dia 06 de Março de2014, vencendo em 18 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – O valor total acordado entre as partes conforme segue abaixo:

O valor total do contrato é de R$ 10.221,10 (Dez mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos).

Sendo o valor de março no valor de R$ 902,92 (novecentos e dois reais e noventa e dois centavos), e o os demais meses o valor mensal de R$ 1. 083,51 (Um mil e oitenta e três reais e cinqüenta e um centavos), e Dezembro será de R$ 650,10 (Seiscentos e cinqüenta reais e dez centavos), referentes a 20 h/a, que poderá ser pago ao contratado no mesmo dia em que ocorrer o pagamento na folha dos funcionarios efetivos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a)– Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a)– Efetuar os pagamentos nas datas previstas na clausula quarta do presente contrato;

b)– Dar todas as condições para a contratada desempenhar bem o objeto deste contrato;

CLAUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS – Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: sob nº. :

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.04002.12.361.0070.2022 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO- FUNDEB – 60%.

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLAUSULA OITAVA – SO SUPORTE LEGAL – O presente contrato reger–se–a pela Lei Complementar nº 001/2006 e a Lei Complementar nº 027/2010.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão do Contrato, e a mesma dar–se-a independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLAUSULA DECIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Complementar nº 001/2006.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – O não cumprimento das clausulas do presente, contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, multa moral de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A multa que alude a clausula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO - As partes consignadas de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Barra de Bugres – MT, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 01 de Março 2014.

Mauro André Businaro Marcia da Costa Carvalho de Arruda

Prefeito Municipal RG:1752756-2 SSP/MT

Contratante CPF: 007.894.381-78

Contratada

Testemunhas:

_____

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO

CPF. 62106449100

_____

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA

CPF 02662859105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2014

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ***Mauro André Businaro,*** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684. 024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado, **Srª. VERA LÚCIA ALVES,** brasileira, casada, residente na Comunidade Novo Oriente – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 1310709-7 SSP/MT, e CPF nº.880223071-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de professor graduado na Escola Municipal "SÃO PEDRO", na Comunidade Salobra Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO – Os serviços previstos na clausula anterior, serão executados diariamente, sendo 20 (vinte) horas semanais.

Os serviços deverão ser prestados nos horários designados pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, obedecendo rigorosamente o contrato.

Qualquer reclamação ou informação dirigida ao Contrato ou seu preposto, terá que ser comunicado em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de responsabilização do Contratado caso algum prejuízo seja causado a Contratante em razão de sua omissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Os serviços, devidamente descritos nas clausulas anteriores, terão a duração de 11 (onze) meses, a partir do dia 13 de Fevereiro de2014, vencendo em 18 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO –

O valor total acordado entre as partes conforme segue abaixo:

O valor total do contrato é de R$ 11.015,67 (Onze mil e quinze reais e sessenta e sete centavos).

Sendo o valor mensal para o mês de Fevereiro de R$ 613,98 (Seiscentos e treze reais noventa e oito centavos), de Dezembro será de R$ 650,10 (Seiscentos e cinqüenta reais e dez centavos), os demais serão de R$ 1. 083,51 (Um mil e oitenta e três reais e cinqüenta e um centavos), mensais referentes a 20 h/a, que poderá ser pago ao contratado no mesmo dia em que ocorrer o pagamento na folha dos funcionarios efetivos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a)– Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a)– Efetuar os pagamentos nas datas previstas na clausula quarta do presente contrato;

b)– Dar todas as condições para a contratada desempenhar bem o objeto deste contrato;

CLAUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS – Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: sob nº. :

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.04002.12.361.0070.2022 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO- FUNDEB – 60%.

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLAUSULA OITAVA – SO SUPORTE LEGAL – O presente contrato reger–se–a pela Lei Complementar nº 001/2006 e a Lei Complementar nº 027/2010.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão do Contrato, e a mesma dar–se-a independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLAUSULA DECIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Complementar nº 001/2006.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – O não cumprimento das clausulas do presente, contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, multa moral de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A multa que alude a clausula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO - As partes consignadas de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Barra de Bugres – MT, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 13 de Fevereiro de 2014.

Mauro Andre Businaro Vera Lúcia Alves

Prefeito Municipal RG: 1310709-7SSP/MT

Contratante CPF: 880223071-49

Contratada

Testemunhas:

_____

Valdinei Natalino Correa de Souza

CPF. 02662859105

_____

Lourival Magalhães Costa

CPF. 00397848196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

BENEFICIÁRIO: ELISA DA SILVA COSTA

OBJETO: Prestação de serviços de Merendeira na Escola Municipal Leopoldino José da Silva na Comunidade Vão Grande - Porto Estrela - MT

VALOR R$: 2.127,60

VIGÊNCIA: 09/02/2015 A 31/04/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 04005 12 361 0060 2015

31 90 04 00 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2015

Por este instrumento particular, que celebramde um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 24. 740.268/0001-28, com sede a Av. Jose Antonio de Faria, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, brasileiro, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n, nesta cidade de Porto Estrela/MT, denomindao simplesmente de *CONTRATANTE* e de outro lado o(a) **Srª EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA ,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 065.268.649-45 e do RG nº 10.273.350-9 SSP/RO, inscrita no CRM nº. 4019/RO, residente e domiciliada na Av. Hitler Sansão S/N, Centro – Porto Estrela - MT, neste ato denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços “Médicos”,em atendimentos a pacientes deste Município de Porto Estrela no **PSF Nova Esperança** e no **Pronto Atendimento Municipal**.

SUB- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

- O Contratante, entende ser de extrema necessidade a prestação de serviços, objeto do presente contrato, por se tratar de excepcional interesse, na forma do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL - O presente contrato, é de excpecional interesse Publico, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2006 e Lei Municipal Complementar nº 003/2006(PCCS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 11 (onze) meses, tendo início em 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2015. Podendo ser prorrogado por interesse desta administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO – Os valores e forma de pagamento serão conforme abaixo especificado:

a - O Contratado receberá pelos serviços prestados o valor de R$ 147. 899,86 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme o que se segue abaixo:

- 220 horas mensais de atendimento médico no PSF Nova Esperança R$ 10.709,63.

- 11 Plantões Tipo “A” – R$ 803,22

- 09 Plantões Tipo “B” – R$ 856,77

- 09 Plantões Tipo “C” – R$ 963,86

- 07 Plantões Tipo “D” _ R$ 696,12

b) - O contratado receberá por cada plantão de acordo com o Decreto nº. 031/2013, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

c) – O pagamento será efetuado no mesmo dia em que ocorrer o pagamento na folha dos funcionários efetivos.

CLAÚSULAQUINTA -DOS DESCONTOS – O valordo presente contrato estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo. Conforme preceitos constitucionais acima mencionados, estabelecidos pela Lei Municipal.

2. Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionaisacima mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja mencionado no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, independente de notificação ou interpelação:

a) por conveniência de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,

b) com a realização de concurso público, para provimento do cargo ou serviço constante da CláusulaSegunda, e na hipótese de haver candidato aprovado.

c) por iniciativa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, atendendo os preceitos de oportunidade e conveniência da administração pública;

d) por iniciativa das partes, mediante aviso formal expresso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

e) pela inexecução parcial, ou total do serviço contratado;

f) caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

05 05001 10 301 0100 2036 -MANTER AS ATIVIDADES DE SAUDADE DA FAMÍLIA - USF

31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Porto Estrela - MT,02 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal CPF 065.268.649-45

Contratante CRM/RO 4019/RO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LOURIVAL MAGALHÃES COSTA VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA

CPF 00397848196 CPF 026.628.591-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

BENEFICIÁRIO:EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços Médicos no PSF Nova Esperança e Pronto Atendimento Municipal – Porto Estrela - MT

VALOR R$: 147.899,86

VIGÊNCIA: 01/02/2015 A 31/12/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 05001 10 301 0100 2036

31 90 04 00 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº.002/2015

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro ANDRE BUSINARO,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1SSP/SP e CPF nº. 684. 024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n, nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de *CONTRATANTE,* e do outro lado, **Srª. NERILAINE BERTOLDO,** brasileira, solteira, residente na Rua Manoel Ferreira da Silva S/N – Centro - Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº.1885034-0 SSP/MT e CPF nº. 019.307.271-96, inscrito no CRM Nº 3659/RO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de **PLANTÕES MÉDICOS**, no Pronto Atendimento, com a previsão de 15 plantões mensais sendo : 09 plantões Tipo A, 02 plantões Tipo B, 02 plantões Tipo C, 02 Tipo D, em caráter temporário.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO – Os serviços previstos na clausula anterior, serão executados diariamente, no local e horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente as cláusulas constantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO –

Os serviços, devidamente descritos nas clausulas anteriores, terão a duração de 11 (onze) meses, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2015, vencendo em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – Os valores e forma de pagamento serão conforme abaixo especificado:

a) _ O valor previsto do contrato será de R$ 135.382,28 (cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

b) – O pagamento será efetuado mediante relatório da Secretaria Municipal de Saúde dos plantões realizados.

c) - O contratado receberá por cada plantão de acordo com o Decreto nº. 031/2013.

d) – O pagamento será efetuado no mesmo dia em que ocorrer o pagamento na folha dos funcionários efetivos.

e) – As viagens de acompanhamento emergencial, serão pagas conforme dispõe o Decreto Municipal n

030/2013.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a)– Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

b)– Manter a CONTRATANTE informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

c)– Não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

d)– Fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a)– Efetuar os pagamentos nas datas previstas na clausula quarta do presente contrato;

b)– Tem no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades de interesse público,; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

c)– Não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO;

d)– Dar todas as condições para a CONTRATADO desempenhe bem o objeto deste contrato.

CLAUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS – Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 10 302 0020 2033 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA , POSTO DESAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, independente de notificação ou interpelação:

a)Por conveniência comum acordo entre as partes, a qualquer momento,b)Com a realização de concurso público, para provimento do cargo ou serviço constante da Clausula Segunda, e na hipótese de haver candidato aprovado,c)Por iniciativa da contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, atendendo os preceitos de oportunidade e conveniência da administração pública,d)Por iniciativa das partes, mediante aviso formal expresso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,e)Pela inexecução parcial, ou total do serviço contratado,f)Caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e ás Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - As partes consignadas de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Barra de Bugres – MT, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 02 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO NERILAINE BERTOLDO

Prefeito Municipal RG: 1885034-0 SSP/MT

Contratante CPF: 019.307.271-96

Contratada

Testemunhas:

_____

Lourival Magalhães da Costa

CPF 00397848196

_____

Valdinei Natalino Correa de Souza

CPF 02662859105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

BENEFICIÁRIO: NERILAINE BERTOLDO

OBJETO: Prestação de serviços de Plantonista Médico no Pronto Atendimento Municipal – Porto Estrela - MT

VALOR R$: 135.382,28

VIGÊNCIA: 01/02/2015 A 31/12/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 05005 10 302 0020 2033

31 90 04 00 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO Nº. 034/2015 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-DOMESTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:---------- 13 de março de 2015

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 118.959,00

---------- (Cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 12/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

CONTRATO Nº. 036/2015 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

OLIVEIRA & MEZACASA LTDA- ME

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-DOMESTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:---------- 13 de março de 2015

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 3.265,15

---------- (Três mil duzentos e sessenta e cinco mil reais e quinze centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 12/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

CONTRATO Nº. 033/2015 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

D.A ARAGÃO COMERCIO-ME

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-DOMESTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:---------- 13 de março de 2015

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 46.115,00

---------- (Quarenta e seis mil cento e quinze reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 12/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-DOMESTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

..... SECRETARIA MUNICIAPL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 001/2015 de 01 de janeiro de 2015.

Empresa vencedora:

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

D.A ARAGAO COMERCIO- ME

CNPJ: 19.127.086/0001-46

Valor Global de R$: 46.115,00 (Quarenta e seis mil cento e quinze mil reais)

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor Global: R$: 118.959,00 (Cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais)

QUILES E SANCHES LTDA-EPP

CNPJ: 17.573.828/0001-31

Valor Global: R$: 80.926,00 (Oitenta mil novecentos e vinte e seis reais)

OLIVEIRA E MEZACASA LTDA- ME

CNPJ: 24.702.763/0001-42

Valor Global: R$: 3.265,15 (Três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de março de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-DOMESTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

..... SECRETARIA MUNICIAPL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:

..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à única Empresa vencedora abaixo especificada:

D.A ARAGAO COMERCIO- ME
CNPJ: 19.127.086/0001-46
Valor Global deR$: 46.115,00 (Quarenta e seis mil cento e quinze mil reais)
OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Valor Global: R$: 118.959,00 (Cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais)
QUILES E SANCHES LTDA-EPP
CNPJ: 17.573.828/0001-31
Valor Global: R$: 80.926,00 (Oitenta mil novecentos e vinte e seis reais)
OLIVEIRA E MEZACASA LTDA- ME
CNPJ: 24.702.763/0001-42
Valor Global: R$: 3.265,15 (Três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Gaúchos – MT, 12 de Março de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2015

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 002/2015 de 05/01/2015**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **tipo Menor Preço,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT NO EXERCÍCIO DE 2015**.

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução

:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 06/04/2015

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 06/04/2015

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 16 Março de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

CONTRATO Nº. 035/2015 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

QUILES E SANCHES & CIA LTDA- EPP

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-DOMESTICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:---------- 13 de março de 2015

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 80.926,00

---------- (Oitenta mil novecentos e vinte e seis reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 12/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 239/2015

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora KÁRITA APARECIDA GUILLARDI, portadora da Cédula de Identidade n° 10968067 SJ/MT e inscrita no CPF n° 535.007.921-70, como Coordenadora pedagógica, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva)da Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3

° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 240/2015

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora NEILA CAVALCANTE DA LUZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade n° 14145839 SSP/MT e inscrita no CPF n° 014.747.921-54, como Coordenadora Pedagógica, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva)da Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° -

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 217/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de fevereiro de 2015 a 03 de março de 2015, ao servidor

ALDORI BORGES DE QUADROS,

nomeado pelo Decreto n° 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Eletricista da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 216/2015

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2014, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **CRISTIANE TIECKER REIDEL,** portadora da Cédula de Identidade n° 9078266741 SSP/MT e inscrita no CPF n° 003. 291.140-85, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2014.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto Prestação de serviços que consiste em hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.querencia.mt.gov.br.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 241/2015

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora CARLA MARIA WEBER, portadora da Cédula de Identidade n° 13002531 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 950.316.771-04, como Coordenadora Pedagógica, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva)da Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° -

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 242/2015

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora ELIANA SOARES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n° 278985014 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 164.582.048-33, como Diretora Escolar, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar n° 73 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 215/2015

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Locação nº. 007/2014, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **CRISTIANE TIECKER REIDEL,** portadora da Cédula de Identidade n° 9078266741 SSP/MT e inscrita no CPF n° 003. 291.140-85, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Locação nº. 007/2014.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto Locação de uma casa no Distrito Coutinho União, Município de Querência, para funcionamento da Subprefeitura.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 243/2015

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora ROSANE STAUB SANTIN, portadora da Cédula de Identidade n° 910.164 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n° 896.424.651-91, como Diretora Escolar, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar n° 73 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.01 – Gab. Sec. Mun. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

2.026 – Manut. e Enc. Com o Gab. Do Sec. Mun. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

89-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 244/2015

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora LUCIRLÉIA PAULA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade n° 2574057 SSP/PA e inscrita no CPF sob n° 370.321.272-15, como Diretora Escolar, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar n° 73 de 17 de Junho de 2. 014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 245/2015

NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, o Servidor CARLOS RODRIGO SOARES, portador da Cédula de Identidade n° 10508941-4 SSP/PR e inscrito no CPF n° 070.448.259-23, como Coordenador Pedagógico, enquadrando-o no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva)da Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de Junho de 2. 014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3

° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 246/2015

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora CARMEN SILVIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n. 880544 SSP/MT e do CPF n. 568.464.871-15, como Coordenadora Pedagógica, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva)da Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° -

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 247/2015

NOMEIA DIRETOR ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, o Servidor CLAYTON REIS DIVINO, portador da Cédula de Identidade n° 3829854 DGPC/GO e inscrito no CPF n° 846.485.201-06, como Diretor Escolar, enquadrando-o no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar n° 73 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 248/2015

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora CRISTIANE LINN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 17034221 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 013.314.591-33, como Diretora Escolar, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar n° 73 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.044 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Infantil 60 %

153-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 249/2015

Substitui e Insere membros da Comissão responsável pela construção do texto base do Plano Municipal de Educação de Querência– MT, para o ano de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e Inserir membros da comissão responsável pela construção do texto base do Plano Municipal de Educação de Querência, formadas por representantes da educação e da sociedade de Querência. O referido plano será o documento norteador de todas as futuras ações educacionais do município.

Comissão Técnica

Valdimara Brito (substituída) por Rosane Staub Santin Secretaria de Educação

Eliane Costa(inserida) Secretaria de Educação

Comissão de Representantes

Cristiani Aparecida da Silva Dias (correção nome)Ensino Fundamental

César Amaral Leite Suplente

Leda Vezaro Conselho Tutelar

Milena Mistura (substituída) por Zélia Q. Delphin Suplente

Isabel Cristina Pezzini (correção nome) Repres. Técnico Administrativo Escolar

Ana Maria Vicente do NascimentoSuplente

Milena Mistura (Inserida)Repres. do Conselho Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Daniel de Freitas Almeida

(inserido) Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência/MT, 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal de Querência

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 250/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO - MATERNIDADE à servidora ANA CAROLINA MAZEI DA SILVA."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO - MATERNIDADE, à servidora ANA CAROLINA MAZEI DA SILVA, contratada no cargo de Química, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Janeiro de 2015 e término em 02 de Maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 251/2015

Designa responsável pela análise de água do Departamento de Água da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designar, **DANIEL STEFANELLO**, Brasileiro, Biólogo portador da Cédula de Identidade n° 13025520 SSP/MT e inscrito no CPF n° 991.486. 501-10, como responsável pela análise de água do Departamento de Água da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos do município de Querência, durante Licença maternidade da Servidora designada para o ato.

Art. 2

° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 02 de maio de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 252/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor EDER VALDIR SIPPERT."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA,* **ao servidor Sr.EDER VALDIR SIPPERT, efetivo no cargo de Professor de Licenciatura em Pedagogia,**

lotad

o na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30 de janeiro de 2015 e término em 29 de abril de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º 2015.05.00018R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Lucely de Sousa Cruz Torres Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 254/2015

EXONERA ASSESSOR DE IMPRENSA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 04 de Fevereiro de 2015, o Servidor**WILIEN SOBCZAK,** do Cargo de Assessor de Imprensa, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria nº. 594/2013 de 02 de setembro de 2013.

Art. 2

° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 255/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA à servidora LIANE PREISS SCHUCH."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, à servidora LIANE PREISS SCHUCH, contratada no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 04 de fevereiro de 2015 e término em 03 de março de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência – MT., 04 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 256/2015

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 05 de Fevereiro de 2015, a Servidora

ROBERTA DE SOUZA,

nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 257/2015

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 05 de Fevereiro de 2015, a Servidora ROSITA MARIA HAHN,nomeada pelo Decreto n° 393/2003 de 10 de Fevereiro de 2003, como Professora de Português do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 258/2015

NOMEIA GERENTE ADJUNTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 75/2014 de 01 de Setembro de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir do dia 05 de Fevereiro de 2015, o Sr. **WILIEN SOBCZAK,** portador da cédula de identidade nº. 9.080.068-0 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 002.479.621-20, como Gerente Adjunto, enquadrando-o no anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 75/2014, de 01 de Setembro de 2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

33-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3

° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 259/2015

NOMEIA ASSESSORA DE IMPRENSA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 75/2014 de 01 de Setembro de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir do dia 05 de Fevereiro de 2015, **DANIELLE LAMPERTI MOREIRA MUNCHEN,** portadora da cédula de identidade nº. 9. 345.947-4 SSP/PR, e inscrita no CPF nº. 069.369.809-88, como Assessora de Imprensa, enquadrando-a no anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 75/2014, de 01 de Setembro de 2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.005 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

17-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 260/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO - MATERNIDADE à servidora VANDERLICE DE BRITO."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO - MATERNIDADE, à servidora VANDERLICE DE BRITO, contratada no cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Fevereiro de 2015 e término em 05 de Junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 06 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 261/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora BRANDINA F DE S PEREIRA."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º **Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. BRANDINA F DE S PEREIRA, efetiva no cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO,**

lotad

a na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de fevereiro de 2015 e término em 07 de maio de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º 2015.05.00004R10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 09 de Fevereiro de 2015.

_____

Lucely de Sousa Cruz Torres Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 262/2015

NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 09 de fevereiro de 2015, a Servidora ISABEL CRISTINA PEZZINI, portadora da Cédula de Identidade n° 39916169 SSP/PR, e inscrita no CPF sob n° 668.053.509-30, como Secretária Escolar, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva)da Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.09 – FUNDEB 40%

2.045 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 40 %

158-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3

° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 263/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 09 de Fevereiro de 2015 a 23 de Fevereiro de 2015, a Servidora

JOICE RAMOS LUIZ,

nomeada pela Portaria nº. 299/2013 de 01 de fevereiro de 2013, como Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 264/2015

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 13 de Fevereiro de 2015, a Servidora

CHIRLEY MATIAS RODRIGUES,

nomeada pelo Decreto n. 304/1999, de 01 de Abril de 1999, como Zeladora, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 265/2015

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 13 de Fevereiro de 2015, a Servidora ANGELICA BEATRIZ WEBER,

nomeada pelo decreto n° 543/2006 de 01 de fevereiro de 2006, como Professora, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 266/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ROMILDA M. FONTANA CHEROBINI."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º **Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROMILDA M. FONTANA CHEROBINI, efetiva no cargo de Professora Pedagoga,**

lotad

a na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com vencimentos integrais, a partir de 14 de fevereiro de 2015 e término em 14 de abril de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º 2015.05.00004P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 18 de Fevereiro de 2015.

_____

Lucely de Sousa Cruz Torres Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 267/2015

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear, os servidores abaixo relacionados como fiscais para executar os trabalhos relativos à descentralização do Licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Impacto local.

ERIVALDO CUNHA SANTOS

MARCIO ROBERTO DE ALMEIDA

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 268/2015

EXONERA ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme LeiComplementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 27 de Fevereiro de 2015, **MARISETE LUCIA GUTH,** do Cargo de Encarregada de Departamento I, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 300/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2

° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 269/2015

EXONERA ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme LeiComplementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 27 de Fevereiro de 2015, ROBERTO FERREIRA MACIEL,do Cargo de Encarregado de Departamento I, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria nº. 371/2014 de 05 de março de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 231/2015

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 02 de Fevereiro de 2015 a 02 de abril de 2015, a Servidora **MARIVONE APARECIDA MARTINS,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 230/2015

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Fevereiro de 2015 a 01 de maio de 2015, a Servidora **LORIZA INÊS ZERGER,** nomeada pelo Decreto n° 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 037/2008, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

209-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 229/2015

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 02 de Fevereiro de 2015 a 02 de maio de 2015, a Servidora **MARIA LUIZA SEHN FERRAZ,** nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 228/2015

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 02 de Fevereiro de 2015 a 03 de março de 2015, a Servidora **GENI MAAS DINIZ,** nomeada pelo Decreto n° 304/99 de 01 de Abril de 1.999, como Agente de Serviços Diversos da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2014, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 037/2008.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

209-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 227/2015

Concede Licença para tratar de Interesses Particulares

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme o Art. 129 da Lei Municipal Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Licença a partir de 02 de Fevereiro de 2015, para tratar de interesses particulares de 2 (dois) anos a servidora **LUANA SILVA SOUZA,** nomeada pelo Decreto n° 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Agente de Nutrição Escolar-PA Brasil Novo, da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2°- A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido da interessada.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 226/2015

Concede Licença para tratar de Interesses Particulares

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme o Art. 129 da Lei Municipal Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Licença a partir de 02 de Fevereiro de 2015, para tratar de interesses particulares de 2 (dois) anos a servidora **VALDIMARA BRITO,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora de Ciências da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2°-A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido da interessada.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 225/2015

Interrompe Licença para tratar de Interesses Particulares.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica Interrompida a partir de 01 de Fevereiro de 2015, a pedido da Servidora, a Licença para tratar de Interesses Particulares, concedida pela Portaria nº. 408/2014, a servidora **MARLI LIANE KRAEMER HASLINGER,** nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 224/2015

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 02 de Fevereiro de 2015, a Sra.CINARA IARA SCHMITZ,nomeada pelo Decreto n° 767/2008 de 05 de maio de 2008, como Enfermeira, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 223/2015

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1°- Exonerar, a partir de 02 de Fevereiro de 2015, a Sra. LICIANE ISABEL SCHWERTZ, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Nutrição, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 222/2015

COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua a Lei Complementar n° 75/2014 de 01 de setembro de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1° - Complementar a partir de 01 de Fevereiro de 2015 o salário do Servidor PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO, portador da Cédula de Identidade n° 4746485 DGPC/GO e inscrito no CPF n° 006.966.541-99, no cargo de Farmacêutico (complemento salarial de 10 horas).

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

209-3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 221/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Fevereiro de 2015 a 03 de Março de 2015, a Servidora MARINÊS ANTONINHA WINTER,

, nomeada pelo decreto 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.013, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 037/2008.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 220/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Fevereiro de 2015 a 21 de Fevereiro de 2015, a Servidora JASIELE ANÉSIA HEEMANN, nomeada pela Portaria nº. 004/2013 de 02 de janeiro de 2013, como Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 219/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Fevereiro de 2015 a 21 de Fevereiro de 2015, a servidora IVANILDE SILVEIRA RIOS, nomeada pelo Decreto n° 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 218/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 96 da Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de fevereiro de 2015 a 03 de março de 2015, a servidora **FERNANDA REGIANE GRECZYSZN**,

nomeada pela Portaria n° 296/2014 de 03 de Fevereiro de 2014, como Coordenadora Pedagógica da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO 030/2012

ERRATA

Termo Aditivo nº 009/2014

Contrato nº 030/2012

Processo Administrativo nº 041/2012

Celebrado: Município de Querência.

Destesa Terra Construções Ltda.

Modalidade: Tomada de Preços: nº 004/2012

Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a alteração do título do termo aditivo ao Contrato Originário.

No Termo Aditivo acima onde se lê:

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2012.

Leia-se:

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2012.

Querência, 04 de Outubro de 2014.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 237/2015

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora MILENA GREGOLIN PROVENCI VOITENA, portadora da Cédula de Identidade n° 98667806 SSP/PR e inscrita no CPF n° 058.319.199-19, como Coordenadora pedagógica, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva)da Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3

° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 236/2015

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora MERLI CAROLINA FISCHER GRESS, portadora da Cédula de Identidade n° 17696070 SJ/MT e inscrita no CPF sob n° 019.991.051-09, como Coordenadora pedagógica, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva)da Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° -

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 235/2015

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora LENIR TIECKER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 9024262074 SSP/RS e do CPF n° 409.592.280-04, como Diretora Escolar, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar n° 73 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 234/2015

EXONERA DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 01 de fevereiro de 2015, os servidores abaixo relacionados dos cargos de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico(a), como segue:

DIRETOR(A) ESCOLAR	PORTARIA NOMEAÇÃO	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	PORTARIA NOMEAÇÃO
MARIA ROSANA F. A. GRELLMANN	260/2013	LENIR TIECKER	267/2013
VERA SONIA NUNES	495/2014	ELIDIANE CRUZ DA S. PAIÃO	273/2013
PERPETINHA DOS S. FORTUNATO	257/2013	ELIANA SOARES DA SILVA	272/2013
FRANCIELI D. DOS S. MENEGHETTI	261/2013	ROSANE STAUB SANTIN	276/2013
SONIA ZAVALHIA	258/2013	MARIA LEODITE O. PEREIRA	269/2013
CRISTIANE LINN	291/2014		
LUCIRLÉIA PAULA RODRIGUES	256/2013		

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 233/2015

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no período de 01 de Fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015, a Servidora **PERPETINHA SANTOS FORTUNATO,** nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 238/2015

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 73/2014 de 17 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Servidora SONIA ZAVALHIA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 115.635-59 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 001.222.151-17, como Diretora Escolar, enquadrando-a no anexo V (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar n° 73 de 17 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 232/2015

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 067/2014, de 07 de Abril de 2014, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no período de 01 de Fevereiro de 2015 a 28 de Fevereiro de 2015, a Servidora **IRENE MARIA DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2015 PREGÃO: N° 07/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **TERCISIO** *FERRARI,* brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. José Júlio de Lima, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 348.139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº567. 672.001-82, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa GILSON ALVES - MEI**, cadastrada no CNPJ nº 19.878.592/0001-**77, instalada na Av. Joaquim Gomes de Souza nº 1.610, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal./MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) Gilson Alves, portador do CPF nº 000.075.451-00 e do RG nº 1483004-3 SSP/MT, residente e domiciliado(ª) à Av. Joaquim Gomes de Souza, Centro, Município de Reserva do Cavaçal - MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 07/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES, LIMPEZA DE FORRO E PEQUENOS REPAROS NO PREDIO DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, E MÃO DE OBRA COM PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

LOTE 01

OBRA: REFORMA PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESERVA DO CABAÇAL – MT. BDI 24,95% LOCAL: RESERVA DO CABAÇAL-MT DATA 09/03/2015						
ITEM/ CÓDICO	DESCRIÇÂO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VL. UNT.	VL. UNIT. C/BDI 24,95%	VALOR PARCIAL TOTAL
742096/ 001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GAVALNIZDA	M ²	6	225,85	282,20	1.693,20
73954/ 002 74134/ 002 74233/ 001	PINTURA SOBRE PARAEDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇAO DE 01 DEMÂO DE SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÂOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÂOS DE TINTA	M ²	546,40	21,55	26,93	14.712,76
6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TREZ DEMÂOS (FORRO)	M ²	195,00	9,00	11,25	2.192,87
72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADA, ESPESSURA 4 MM	M ²	2,50	93,73	117,12	292,79
	PORTA DE CORRER EM VIDRO TIPO BLINDEX NA FACHADA FRONTAL	M ²	10,50	215,10	267,77	2.822,06
73910/ 006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ , 80X210X3,5CM	U N	1,00	420,20	525,04	525,04
74250/ 001	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA EXCLUSIVE ENTRAR	M ²	13,50	59,67	74,56	1.006,53
73924/ 001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS MAOS, SBRE SUPERFICIE METALICA.	M ²	14,30	14,29	17,86	255,33
73922/ 001	PISO DE CIMENTO TRAÇO 1:0 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3 A 5 CM, PREPARADO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	10,00	67,90	84,84	848,41
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	217,81	1,19	1,32	287,78
OBRA: REFORMA PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCAÇÃO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT. BDI 24,95% LOCAL: RESERVA DO CABAÇAL-MT DATA 23/02/2015						

ITEM /CÓDICO	DESCRIÇÂO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. UNIT. C/ BDI 24,95%	VALOR PARCIAL
						25.000,00
R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)						

LOTE 02- Secretaria Municipal Econômico e Ambiental.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO DE TENDAS COM SOMBRITE COM CERCAS LATERAIS COM ARAME LISO E COLOCAÇÃO DE TELA NA AREA CONSTRUIDA. MÃO DE OBRA COM CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COM 100m² COM SALA DE 20m². MÃO DE OBRAS COM COSNTRUÇÃO DE 240 METROS LINEAR DE CANETIROS EM TIJOLOS. MÃO DE OBRA COM COSNTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA. REPAROS E PINTURA NA ESTRUTURA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL DE RESERVA DO CABAÇAL.	M²	980	R$ 21,00	R$ 20. 580,00
	Valor do Lote: R$ 20.580,00 (Vinte Mil quinhentos e oitenta reais)				

Valor total dos lotes: R$ 45.580,00 (Quarenta e cinco Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 30 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a)quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b)quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c)quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d)em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f)por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação	(203) 06-002.1.030.4490-39
Fundo do Meio ambiente	(572) 11.002.2.116-3390.39
Fundo do Meio ambiente	(578) 11.002.2.082-4490-51

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 07/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 16 de março 2015.

TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal GERENCIADORA	GILSON ALVES - MEI FORNECEDORA CONTRATADO)

Fiscal de Contratos

Leticia Venâncio F. Lima

Visto Assessor Jurídico

Delair Teixeira de Alcântara

OAB-MT Nº 15351

TESTEMUNHAS: Nome: RG nº: CPF nº: Assinatura:	Nome: RG nº: CPF nº: Assinatura: .....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 11 de março de 2014, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES, LIMPEZA DE FORRO E PEQUENOS REPAROS NO PREDIO DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, E MÃO DE OBRA COM PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Tendo com vencedora a empresa: **GILSON ALVES 00007545100, cadastrada no CNPJ nº 19.878.592/0001-77.**

Reserva do Cabaçal-Mt, 11 de março de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 07/2015, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, GILSON ALVES 00007545100 - MEI**. Cadastrada no CNPJ nº 19.878.592/0001-77.**

A empresa vencedora ficam obrigada a fornecer os serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 16 de março de 2015.

TRACISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 033, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

*"Nomeia interinamente a Senhora **Dalvina Miranda Meira**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor Antonio Xavier de Araújo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Branco - MT.

CONSIDERANDO o pedido de férias do Secretário Municipal de Finanças, Senhor Pedro Antonio Boascivis, a serem gozadas no período de 16.03.2015 a 15.04.2015;

CONSIDERANDO a necessidade em dar prosseguimento aos trabalhos em andamento na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a senhora Dalvina Miranda Meira para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças no período de 16/03/2015 a 15/04/2015.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16.03.2015, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2015

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária, atendendo o excepcional interesse público, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceitua o art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 655/2015, de acordo com as disposições a seguir.

1.0 – DAS INSCRIÇÕES

1.1– As inscrições serão realizadas no período de 17 a 30 de Março de 2015.

INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 17/03/2015, das 08h00min às 13h00min (horário Local).

TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 30/03/2015 às 13h00min (horário Local)

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – Rua José Silveira Tavares, 45, Centro – Contato: (65) 3257 – 1333.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES:

Comparecer na Secretaria Municipal de Educação com a documentação necessária para o cargo que concorrer (a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição).

CONFERIR OS DADOS INFORMADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

RECEBER O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas

1.2 – A Secretaria Municipal de Educação realizará os procedimentos de inscrição dos candidatos

1.3 – Dos procedimentos para a inscrição:

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Apresentar documento original e entregar cópia do RG e CPF;

b) Entregar no ato da inscrição atestado ou declaração do Órgão Competente que possui Experiência em sala de aula na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental, dos últimos 4 (quatro) anos de efetivo exercício 2011 a 2014 (Cargo de Professores), para fins de contagem de pontos;

1.5 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim;

1.6 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;

1.7 – O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas no DECRETO-LEI Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940;

1.8 – Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

1.9 - O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo, aquele candidato que apresentar inscrição para mais de um cargo, será considerado a ultima inscrição.

1.10 – Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do processo seletivo simplificado.

1.11 – Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2. 0 – DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

2.1 – No ato da inscrição o candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, contendo os seguintes itens:

a) Nome Completo;

b) Número de RG, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação;

c) O Cargo que irá concorrer, número de inscrição e relação de documentação entregue;

d) O site de acesso para informações complementares: www.riobranco.mt.gov.br e Jornal Oficial dos municípios, sessão prefeitura municipal de Rio Branco;

3.0 – Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais:

3.1 – Aos candidatos portadores de deficiência física estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99;

3.2 - Para os efeitos do item 3.1, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

3.3 - A pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no presente processo seletivo simplificado para ingresso nos cargos da prefeitura municipal.

3.4 - O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação.

Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.5 - O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

3.6 – Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.0 – DOS CARGOS OFERECIDOS PARA CADASTRO DE RESERVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1 – Serão oferecidos os seguintes cargos para cadastro de reserva (constante na tabela no item 4.2) do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

4.2 - Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitando o Lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente processo seletivo simplificado.

SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITO	N. DE VAGAS		SALÁRIO
			VAGAS	CR*	
001	Contador	Ensino Superior + Reg. no CRC	01	-0-	3.091,05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITO	N. DE VAGAS		SALÁRIO
			VAGAS	CR*	
002	Agente Administrativo	Ensino médio completo	-0-	CR	794,80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITO	N. DE VAGAS		SALÁRIO
			VAGAS	CR*	
003	Professor (Pedagogia)	Ensino Superior completo na área	-0-	CR	2.157,50
004	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	-0-	CR	788,00
005	Apoio Adm. Educacional – Agente de Transporte Escolar – Cat. D.	Ensino Médio Completo	-0-	CR	1.075,71
006	Professor Língua Portuguesa	Ensino superior completo em letras com habilitação em língua portuguesa	-0-	CR	2.157,50
007	Professor de Geografia	Ensino Superior completo na área	-0-	CR	2.157,50
008	Professor de História	Ensino Superior completo na área	-0-	CR	2.157,50
009	Professor de Matemática	Ensino Superior completo na área	-0-	CR	2.157,50
010	Professor de Ciências Biológicas	Ensino Superior completo na área	-0-	CR	2.157,50
011	Professor de Educação Artística	Ensino superior completo na área	-0-	CR	2.157,50
012	Professor de Educação Física	Ensino Superior completo na área	01	-0-	2.157,50
013	Professor de Língua Estrangeira	Ensino superior completo em letras com habilitação em língua inglesa	-0-	CR	2.157,50
014	Apoio Adm. Educacional – Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	-0-	CR	788,00
015	Apoio Educacional – Vigilância Escolar (masculino)	Ensino Fundamental Completo	-0-	CR	788,00
016	Agente de Serviços Gerais (Masculino)	Ensino Fundamental Completo	-0-	CR	788,00
017	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos (Feminino)	Ensino Fundamental Completo	-0-	CR	788,00
018	Nutricionista 20h	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	01	-0-	921,80

SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITO	N. DE VAGAS		SALÁRIO
			VAGAS	CR*	
019	Agente Comunitário de Saúde – AC'S	Ensino médio completo	02	CR	1.014,00
020	Vigilante Sanitário	Ensino fundamental completo	-0-	CR	788,00
021	Agente Epidemiológico	Lei 11.350/2006	-0-	CR	1.014,00
022	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico com Registro no Conselho de Classe	-0-	CR	903,06

023	Enfermeira	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	-0-	CR	2.543,46
024	Bioquímico	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	-0-	CR	2.543,46
025	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino médio completo	-0-	CR	788,00

5 – DAS PROVAS DE TÍTULOS (PROFESSORES) :

5.1 - Experiência em sala de aula na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental, comprovada através de atestado ou declaração do órgão competente dos últimos 04 anos letivos de efetivo exercício (2011/2014).

5.2 - A contagem de pontos, referente ao item acima será de 0,5 ponto por ano letivo trabalhado até a somatória de 2.0 pontos e 0,5 ponto para cada 40 horas de curso de formação continuada, dos últimos 04 anos até a somatória de 4,0 pontos.

5.3 - O candidato ao cargo de Professor, deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação até o dia 30.03.2015, os documentos para fins de contagem de pontos.

6 – DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO:

6.1 – A prova Objetiva valerá 75 (setenta e cinco) pontos, sendo composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, onde cada questão terá peso 5,0 (cinco);

6.2 – A redação (prova especifica), com tema específico para cada cargo valerá 25 (vinte e cinco) pontos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO/Cadastro de Reserva

7.1 – Fica a cargo do Instituto Mato-grossense de Pós Graduação e Serviços Educacionais (IMPACTOS) a realização da classificação dos candidatos e divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

7.2 – Dos critérios de classificação:

7.3 - A classificação final dos candidatos se dará pela pontuação obtida de acordo com os critérios exigidos para o cargo constante na ficha de inscrição e nas orientações constantes no edital.

8– DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado desclassificado do presente processo seletivo simplificado o candidato que:

c) Descumprir as normas constantes deste Edital;

d) Utilizar-se de meios fraudulentos na apresentação de documentos exigidos;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não entregar a documentação exigida no ato da inscrição, ressalvados os casos permitidos por lei;

g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 – O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste edital, no mural da Prefeitura Municipal e no jornal oficial dos municípios da AMM, de forma resumida ou em sua integra, a critério da Administração Municipal.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados para assinaturas dos contratos, atendendo às necessidades de cada Secretaria, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, considerando o cadastro de reserva;

10.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e no mural da prefeitura, a comparecerem em data, horário e local preestabelecido para assinatura de contrato e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

10.3 – Para ser contratado o candidato deverá apresentar documentação original ou cópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

1) - Cédula de Identidade;

2)- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3)- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4)- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

5)- Cartão do PIS/PASEP;

6)- Comprovante de quitação eleitoral, emitido pela Justiça Eleitoral;

7)- Título de Eleitor;

8) – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. Pela Medicina do Trabalho;

9)- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

10) - Certidão de reservista (quando do sexo masculino);

11) - Comprovante de escolaridade;

12) – Declaração ou comprovante residencial;

13) - Declaração negativa de acumulo de cargo público;

14) – Ter idade mínima de 18 anos (completos) na data da posse

15) - Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

11– DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 – As nomeações dos candidatos aprovados serão feitas exclusivamente no Regime jurídico contratual administrativo e serão vinculadas ao regime geral de previdência.

11.2 – Os contratos efetivados, por este processo seletivo simplificado terá duração de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, conforme § 4º art. 10º da Lei Municipal 629/2.014.

11.3 – O prazo especificado no item 11.2 não se aplica aos cargos da Secretaria de Educação, onde os mesmos serão rescindidos no final do ano letivo de 2015.

12 – DAS DISPOSIÇES GERAIS

12.1 – A inscrição neste processo seletivo simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

12.2 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá as contratações necessárias durante o período de validade do processo seletivo simplificado para o Cadastro de Reserva;

12.3 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

12.4 – A Secretaria Municipal de Administração de Rio Branco – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

12.5 – A Secretaria Municipal de Administração fará divulgação, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

12.6 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

12.7 – As publicações relativas à homologação do presente processo seletivo simplificado e à convocação dos classificados serão tornadas públicas por meio do jornal oficial dos municípios da AMM e mural da sede da Prefeitura Municipal e www.riobranco.mt.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

12.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2015 e ao Instituto Federal de Mato Grosso/IFMT.

13-DAS DISPOSIÇOES FINAIS

13.1 – Dos Recursos:

13.1.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado Edital nº 001/2015 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

13.1.2 – Admitir-se-á um único recurso, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;

13.1.3 – O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na Secretaria municipal de Educação.

14 - Cronograma de Etapas do Processo Seletivo

Datas	Atividades
16/03/2015	Publicação do Edital 001/2015
17/03/2015 a 30/03/2015 Das 08h00min as 13h00min.	Inscrições
31/03/2015	Homologação das Inscrições
01/04/2015	Recursos referentes à homologação das inscrições
02/04/2015	Julgamento dos recursos ref. Homologação das inscrições.
02/04/2015	Divulgação dos locais e horário da Provas
12/04/2015	Realização da Prova
13/04/2015	Divulgação dos Aprovados e classificados
15/04/2015	Recursos à divulgação dos aprovados e classificados
17/04/2015	Julgamento dos Recursos
18/04/2015	Prova Prática de Agente de transporte Escolar
21/04/2015	Divulgação do Resultado Final
21/04/2015	Homologação do Processo Seletivo Edital 001/2015.

Rio Branco, 13 de Março de 2015.

Jeozafa Morais de Castro

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015 EDITAL Nº 001/2015

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia. - Interpretação de texto;	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia; - Interpretação de texto; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica;	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia; - Interpretação de texto; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica; - Sintaxe; - Gêneros textuais; - Figuras de Linguagem.

MATEMÁTICA

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples; - Equação de 1º grau. - Resolução de problemas;	- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples; - Equação do 1º grau e 2º graus - Resolução de problemas - Juros compostos; - Conjuntos;	- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples - Equação do 1º e 2º graus; - Resolução de problemas; - Juros composto; - Conjuntos; - Análise combinatória; - Noções de estatística

CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os níveis de escolaridade)

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
SITES SUGERIDOS		
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO	http://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Branco_(Mato_Grosso) http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/matogrosso/riobranco.pdf http://www.cmriobranco.com.br/ver_publicacao.php?ver_id_pub=8 http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.php?sid=213&cid=549	
HISTÓRIA DE MATO GROSSO	http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/indexint.php?sid=261 http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_de_Mato_Grosso http://www.achetudoeregiao.com.br/MT/historia_do_mato_grosso.htm http://www.infoescola.com/mato-grosso/historia-do-mato-grosso/	

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (para todos os níveis de escolaridade)

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
REDAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade)_____,

(estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO – MT.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do(a) requerente

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO

CARGO : _____

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

NOME DA MAE: _____

NOME DO PAI: _____

EST/CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

_____ - ____, ___/___/2015.

_____

ASSINATURA

ASS_____

Responsável pelo preenchimento da ficha

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:

GABARITO OFICIAL ( ) RESULTADO OFICIAL ( )

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

JEOZAFA MORAIS DE CASTRO

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

PROCESSO N° 039/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 023/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 27/03/2015

Horário: 09h00horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 16 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2015

O Município de Rosário Oeste/MT,através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto**:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO E DAS BOMBAS INSTALADAS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/ MT.* Foi declarada vencedora do certame a empresa – **RODRIGUES & CAMPOS LTDA**. Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposiçãodos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 13 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA PARA MINISTRAR AULA DE DANÇA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO E VARIÁVEL ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 08(OITO) MESES

VALOR R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

MONICA HOZANA GONÇALVES PACHECO

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015

OBJETO**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA PARA MINISTRAR AULA DE ARTE E CULTURA PARA OS USUÁRIOS DO PROGRAMA PAIF, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 10 (DEZ) MESES

VALOR R$ 10.000,00 (DEZ M IL REAIS)

MAILSON RICH ALVES

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2015

OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2015

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR R$ 209.764,18 (duzentos e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos),

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE MARÇO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELEBORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO O ATENDIMENTO A PENDENCIAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UM LOTEAMENTO URBANO COM 100 CASAS POPULARES, DE FORMA ATENDER A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE, BEM COMO NORMAS ESTABELECIDAS PELA ABNT, E RESOLUÇÃO CONAMA; BEM COMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR R$ 7.950,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

MANACIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA-EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 de Fevereiro de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PSF DO BAUXI NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2014

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

E.S.S BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015

OBJETO**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 03 (TRES) MESES

VALOR R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),

DRYENDRE DE SANTANA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Objeto: **Seleção de melhor proposta objetivando a"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para cadastrar, editar e monitorar pleitos junto aos sistemas SICONV, SIGCON e SIGOB e demais portais do Governo Estadual e Federal, referente a pleitos para atender necessidades de obras do Município de Salto do Céu – MT e Elaborar projetos básicos de engenharia civil com edificação civil igual ou inferior a 350 metros quadrados, projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana inferiores a 20.000 m², projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte, recuperação de estradas vicinais de terra, bem como acompanhar processos junto aos órgãos de Cuiabá em atendimentos às necessidades do Município de Salto do Céu – MT, sendo oito projetos elaborados no decorrer do exercício de 2015",** conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07, vencedora deste certame com valor total dos serviços em R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 12 de Março de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

LEI Nº 518, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico deSalto do Céu com fundamento nosseguintes instrumentos legais: Lei Federal nº 11.445 de 5 jan. de 2007; Decreto Presidencial 7.217 de 21 jun. de 2010; e Lei Federal 12.862 de 17 set. de 2013; tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I

- serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

II - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

III - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento por emissários no meio corpo receptor;

IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de infraestruturas, atividades, e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros públicos, com ou sem triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de capina e poda de árvores em vias e locais públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

V - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de infraestruturas, atividades e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo Único - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º Os resíduos originados de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não se possa identificar, poderão por decisão do poder público, serem considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização, ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; que não causem risco á saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - subsidiar com instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CAPÍTULO II – DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sócio-econômicas ambientalmente sustentáveis; II - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução e mitigação dos impactos ambientais;

II - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano/rural e sócio-econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

III - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios, consórcios ou pactos regionais;

IV - a defesa, conservação e manutenção das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse sócio-ambiental;

V - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VI - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

VII - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;

VIII - a captação, o tratamento, o armazenamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

IX - a coleta, o tratamento de esgotos e a disposição final dos efluentes e do lodo;

X - o reaproveitamento de efluentes tratados destinados a quaisquer atividades;

XI - a drenagem e a destinação final das águas;

XII - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIII - a conservação, recuperação e manutenção dos rios, cursos de água, matas ciliares e áreas florestadas e em processo de regeneração natural;

XIV- a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XV - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SEUS SERVIÇOS

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico Do município será executada pela Secretaria Municipal de Saúde e compartilhada, de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, respeitadas as suas competências apoiada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8° O Prefeito Municipal nomeará por portaria uma Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico, com os objetivos de:

I – Coletar e sistematizar dados sobre custos operacionais e a prestação de serviços de saneamento básico;

II – Monitorar as ações e subsidiar a administração e o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

Art. 9º Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§1º - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de con-

trato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§2º - Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

a)distrito ou comunidade rural;

b) bairro, predominantemente ocupada por população de baixa renda.

§3º - Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 10. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 11. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a)o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas; b)a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios.

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§1º - Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§2º - Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e, deverá ser definido, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 13. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 14. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§1º - Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º - No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 15. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§1º - O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§2º - Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO V – DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 16. A função reguladora não poderá ser exercida por executores dos serviços de que trata os incisos I a IV do parágrafo único do artigo 1º desta lei e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade as decisões.

Art. 17. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 18. O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de informação e participação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§1º - As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§2º - O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 19. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 20. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§1º - Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o "caput" deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§2º - Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 21. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§1º - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§2º - A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 22. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - acesso aos relatórios periódicos sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 23. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§1º - Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

b) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços com tempo justo de amortização;

f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º - O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 24. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou, quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - tarifa mínima de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 25. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 26. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 27. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, caso a gestão seja realizada em conjunto com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração de tarifas, levando-se em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, devendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 28. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 29. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§1º - As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§2º - Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§3º - O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 30. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo Único - A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 31. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§1º - As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§2º - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 32. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§1º - Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VII – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 33. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 34. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º - Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§2º - A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º - As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 35 No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§1º - A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§2º - O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§3º - Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§4º - Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§5º - A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de Salto do Céu, só poderá ser feita se autorizado por este.

CAPÍTULO VIII – DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)

Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta e deliberação ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 37. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município, desde que não vinculados à receita de impostos;

II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana.

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores recebidos a fundo perdido;

V - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

Parágrafo Único - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 38. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§1º - Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

§2º - A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 40. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, dos Regulamentos e manuais de serviços;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara e manifestar-se sobre propostas de revisões de taxas, tarifas, e outros preços públicos, necessários ao alcance dos objetivos desta lei;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 41. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por 12 (doze) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I – seis (6) representantes do Poder Público Municipal:

II – seis (6) representantes da Sociedade Civil, eleitos por meio de Conferência ou Fórum, designado para esta finalidade, oriundos dos seguintes segmentos:

a)um pelo Sindicato Rural; b)um pelos Sindicatos de Servidores; c)um pelas Associações; d)um pela Igreja Católica; c)um pelas Igrejas Evangélicas;

f) um pelas Maçonarias.

§1º - Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§2º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal Salto do Céu.

§3º - As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§4º - O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Art. 42. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 43. A Participação e controle social, tem por objetivo garantir ao cidadão o envolvimento e protagonismo nas atividades políticas e administrativas do saneamento básico municipal.

Art. 44. A convocação à participação dos cidadãos é de responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I – oportunizar a participação da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral como cidadã e membro da coletividade;

II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III - O aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art.45 Os mecanismos de controle social, garantidos são a participação livre à todos, nos debates, audiências públicas, conferências e consultas públicas.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 47. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 48. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo Único: até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município, iniciando pela bacia de captação de água para abastecimento urbano.

Art. 49. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 50. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 52. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo Executivo, na ausência de órgão regulador regional ou estadual e, baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 54. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 55. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua promulgação.

Art. 56. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 11 de Março de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE
PORTARIA Nº049/2015

PORTARIA Nº 049/2015

DATA: 09 DE MARÇO DE 2015.

"Nomeia Gestor do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social."

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 361/2009, que dispõe sobre a renovação da Lei n° 256/2005, cria e regulamenta o novo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, atendendo às disposições da Resolução n° 96/2008, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 384/2009, que cria e regulamenta o Novo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no município de Santa Carmem – Estado de mato Grosso;

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª Emy Gracieli Henkes, Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo órgão executor da Administração da Política Pública Municipal de Assistência Social, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B LI Q U E – S E

C U M P R A – S E

R E G I S T R A – S E

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MARÇO DE 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2015

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 03/2015, CONSTI-**

TUI O OBJETO DO EDITAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, ANO/MODELO 2015, ZERO KM, COM PERMUTA, conforme anexo Ido edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 27 (vite e sete) de março de 2015, com início às 10:00 hrs, horário de Brasília - DF. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562-1115/ 1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 17 de Março de 2015.

Marceli Salete Tafarel

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 – SRP 003/ 2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 – SRP 003/2015

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 008/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** Constitui objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO 0 KM – ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Com abertura realizada no dia 13/03/ 2015, e homologada dia 17/03/2015 teve como vencedor a empresa: **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**, Registrando o valore do item abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, TETO ALTO USB TIPO B 0KM	CITROEN	1 UNID	128. 790,00	128. 790,00

Valor total dos serviços registrados é de R$ 128.790,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa reais)

Santa Carmem/MT, 17 de março de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2015					
VALIDADE 17/03/2015			TÉRMINO 17/03/2016		
PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 – SRP 003/2015					
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, TETO ALTO USB TIPO B 0KM.				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2015					
RAZÃO SOCIAL	*VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA*				
CNPJ	**07.539.157/0001-39**				
VALOR TOTAL	**R$ 128.790,00** (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa reais)				
ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, TETO ALTO USB TIPO B 0KM	CITROEN	1 UNID	128.790,00	128.790,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 17 de março de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº583/2015

LEI Nº583/2015

DATA:13 DE MARÇO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo, a desafetar e doar uma área de terras de propriedade do Município de Santa Carmem à IGREJA DA PAZ na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Santa Carmem aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e doação de uma área contendo **577,80 (quinhentos e setenta e sete virgula oitenta) metros quadrados formados pelos lotes: 12 , 13 e 25localizados na Quadra 019 Zona Urbana neste município, à IGREJA DA PAZ CNPJ (MF) sob o nº11.881.860/0001-06 entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Avenida das Embaúbas Nº1043, bairro Setor Residencial Sul/Centro na cidade de Sinop/ MT**

Art. 2º -

A doação da área mencionada será exclusivamente para a construção de templo, salas de estudos, que atuarão na área de educação, saúde e serviço social.

Art. 3º - A Igreja da Paz , terá um prazo máximo de 02 (dois) anos para inicio das obras, e 04 (quatro) anos,para concluir a construção do Templo, a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Primeiro: Consta do anexo I, na qual passa a fazer parte desta Lei, a planta do projeto a ser executado no prazo acima.

Parágrafo Segundo: Em caso de não conclusão da construção indicada no anexo I acima, o imóvel retornará ao município, sem direito a qualquer modalidade de indenização ou retenção pela donatária.

Art. 4º - O imóvel será transmitido por escritura pública, onde deverá constar obrigatoriamente cláusula de reversão de domínio em favor do município, se no prazo citado no artigo anterior, por qualquer motivo, não for concluída a construção.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da donatária, sem nenhum ônus para o doador, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Carmem-MT, 13 de Março de 2015

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº018/2015

DECRETO Nº 018/2015

DATA: 16 de Março de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de diárias na administração pública municipal e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 159/02:

D E C R E T A:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar Regulamento de diárias para atender despesas fora do âmbito municipal.

Art.2º- O Servidor da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, que se deslocar, eventualmente e em caráter de serviço, da localidade onde tem exercício, fará jus à percepção de diárias, e quando for o caso, a respectiva passagem.

Art.2º- O pagamento de diárias e as requisições de passagens aos funcionários da Administração Pública municipal, só poderão ser concedidas, mediante prévia autorização da autoridade competente.

Art.3º- As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço destinando-se a indenizar o servidor, das despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 4º- O valor da diária, indicado no Anexo I, será reduzido em 50% (cinqüenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 150 km de distância do município de Santa Carmem.

Parágrafo Único: Para deslocamentos para localidades situadas num raio de até 70 km de distância do Município de Santa Carmem, com a finalidade de participar de treinamentos e cursos de capacitação, e quando não houver pernoite, o valor da diária será reduzido em 70% (setenta por cento).

Art.5º- O pagamento de diárias será efetuado através de depósito em conta bancária do servidor.

Art.6º- Para atendimento de pagamento de diárias, deverão ser emitidos empenhos ordinários permitindo-se, porém em caráter excepcional, emissão de empenhos estimados destinados ao ressarcimento das diárias que não puderam sujeitar ao processo normal de pagamento.

Art.7º- A comprovação de despesa a que se refere ao artigo 5º, será submetida aos setores, financeiros competentes onde ficará à disposição dos órgãos de controle externo.

Art.8º- O processo de comprovação deverá conter a complementação analítica do relatório de viagem.

Art.9º- Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da tabela do Anexo I, com base nos índices inflacionários, ou ainda com base em levantamento de custos nas redes hoteleiras e restaurantes, dentro e fora do estado.

Art. 10º-As despesas decorrentes deste Decreto correrá por conta do orçamento vigente, na dotação própria, suplementada se necessário.

Art.11º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal de Nº 006/2015 de 02/02/2015.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM – MT

EM, 16 DE MARÇO DE 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO, VICE-PREFEITO	R$ 600,00	R$ 700,00
SECRETÁRIOS, COMISSIONADOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 350,00	R$ 450,00

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº582/2015

LEI Nº 582/2015

DATA: 13 de Março de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a Firmar Convênio com a Associação dos Criadores e Produtores Carmenses -ACRIPC, e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI , PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar Convênio com a Associação dos Criadores e Produtores Carmenses - ACRIPC, CNPJ: 10.141.947/0001-76, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º- O referido Convênio terá por finalidade promover o desenvolvimento do agronegócio do município de Santa Carmem, tanto a nível municipal, estadual e nacional.

Art. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Art. 4º - **O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao conveniado, a titulo de incentivo, desenvolvimento e divulgação da realização da 10ªExpocarmem.**

§ 1° - A Entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do Convênio em despesas de sua manutenção e/ou investimento.

§ 2°- A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Santa Carmem,junto ao setor de convênios com copia ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 13 DE MARÇO DE 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2015

PORTARIA Nº 047/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 038/2012.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia ao Sr. **MAICON ODAIR DA SLIVA** como **FISCAL** e a Sra. **PAULA REJANE WEBER**como **SUPLENTE** do Contrato Nº 038/2012, firmado com a empresa **RCA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, no município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de Março de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2015

PORTARIA Nº 046/2015

DATA: 02 de Março de 2015.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 014/2013.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia a Srª. **ELIZETE TEREZINHA FAITA WELTER** como **FISCAL** e a Srª. **LIDIA INES BARON SARAN** como **SUPLENTE** do Contrato Nº 014/2013, firmado com a empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** referente à SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF– EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, no município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de Março de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n° 001/2015 – CONSELHEIRO TUTELAR

SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO TITULAR E SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Xingu - MT, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo para suprir 04 (quatro) vagas de Titular e 04 (quatro) Suplente de Conselheiros Tutelares, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção e análise de currículos para atuarem como titular e suplente do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Xingu - MT.

Considerando o Artigo 132 da Lei 12.696 de o qual ressalta que em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal, haverá no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela populaçãolocal para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha;

Considerando a Resolução da CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 152 de 09 de agosto de 2012 que destaca que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto – juvenil;

Considerando

que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e aimplementação das políticas públicas municipais;

Considerando a necessidade do estabelecimento dos parâmetros de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional que ocorrerá em 04 de outubro de 2015 em conformidade com as disposições previstas no Artigo139 da Lei nº 8. 069, de 1990 ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e,

Considerando o Artigo 4 Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 912 de 30 de novembro de 2012, que prorroga excepcionalmente o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até a data da posse dos Conselheiros tutelares que forem eleitos no primeiro processo unificado de escolha, que se realizará em 04 (quatro) de outubro de 2015.

DELIBERA:

Parágrafo Único - Realizar o Processo Seletivo de Análise de Currículo para preencher a vacância de 04 (quatro) Titulares de Conselheiro Tutelar para o exercício da função até que seja realizada a eleição para novos conselheiros em 04 (quatro) de outubro de 2015e 04 (quatro)Suplentes de Conselheiro Tutelar para cobrir as férias dos titulares e vacância do cargo caso necessite.

1.DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E DAS VAGAS.1.2-O candidato que desejar concorrer ao processo seletivo de currículos, entrevista e prova, deverá comprovar que possui:a)Ser maior de 21 anos.b) Diploma de Conclusão de Ensino Médio.c)Experiência comprovada de trabalho com criança e adolescente.d) Residir no município.e)Idoneidade Moral.f)Domínio de Informática.

2. SÃO ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

De acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente em consonância com o Artigo 136 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a)requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b)representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

3. DAS VAGAS

3.1- Os candidatos selecionados para atuarem como Conselheiros Tutelares serão designados para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme quadro abaixo:

Conselheiro Tutelar	VAGAS
04 (quatro) Titular	04
04 (quatro) Suplente	04

4.DAS INSCRIÇÕES 4.1- As inscrições serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Jandir Berté s/n, centro, Santa Cruz do Xingu-MT.4.2- As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido do dia 16 de março de 2015 até o dia 20 de março de 2015, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.4.3- Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no local das inscrições (CRAS).a) e entregar cópia impressa junto com o Currículo preenchido e organizado na forma descrita no item 6 deste Edital, pessoalmente até às 13 horas (Horário Oficial de Brasília)do dia 20 de março de 2015 na Secretaria de Assistência Social situada à Rua Jandir Berté s/n, centro, Santa Cruz do Xingu-MT.5.DA SELEÇÃOO processo seletivo será realizado em duas fases.5.1- PRIMEIRA FASE- Análise dos currículos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 para Conselheiros Tutelares de Santa Cruz do Xingu –MT no dia 23 de março de 2015.5.2- SEGUNDA FASE- Entrevista: A segunda fase consistirá em entrevista Psicológica individual dos candidatos selecionados na primeira fase, pela Psicóloga Gemila Peralta Jaser.5.3 – TERCEIRA FASE – Prova escrita: A prova escrita será realizada pelos candidatos que realizarem as duas fases anteriores.5.2.1- A análise de currículo. A primeira fase compreende a análise de currículo, elaborado de acordo como Barema constante do Anexo I deste edital, no qual deverá constar a pontuação dos itens elencados e anexados os documentos comprobatórios da pontuação essa fase será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.5.2.2- Na entrevista serão analisados a capacidade de comunicação e expressão, cordialidade, coerência, clareza das ideias, nível de argumentação, senso crítico, criatividade e noções de informática,navegação na web e idoneidade.5.2.3- A entrevista será realizada nos dias 24 e 25 de março de 2015 a partir das 08 (oito) horas até às 11 (onze) horas (horário de Brasília) no CRAS- Centro de Referência da Assistência Social situado Rua Jandir Berté s/n, centro.. Os candidatos serão entrevistados respeitando a ordem de chegada ao local da entrevista (CRAS).5.3.1 - A prova escrita estará embasada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sobre o Conselho Tutelar, contendo 20 questões,que será aplicada no dia 27 de março de 2015, no CRAS situado a Rua Jandir Berté s/n, centro, Santa Cruz do Xingu-MT. A prova terá início às 08: 00 horas, com duração máxima de três horas.6.DA ANÁLISE DO CURRÍCULO6.1- O currículo deve ser organizado na seguinte ordem:a) Primeira Folha: Barema (Anexo I), devidamente preenchido (digitado) com os dados pessoais, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;b) Currículo: contendo a identificação do candidato e a menção dos itens pontuados Barema (item anterior);c) Cópia do Diploma de Ensino Médio do item 1.2 deste edital;d) Cópia de documento que comprove experiência de trabalho comprovado realizado com crianças;e) Comprovante de residência7.DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO7.1- Nota Final (NF) de classificação será a média ponderada das notas obtidas em cada etapa, com os seguintes pesos:I- Análise do Currículo- máximo de 10 pontos.II- Entrevista (EN) máximo de 10 pontos.7.2- A Nota Final (NF) será obtida pela seguinte equação:NF= AC+EN2a.Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempenhe será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:I-Maior idade.II-Maior nota na Análise de CurrículoIII-Maior nota na entrevista;IV-Maior nota na prova escrita.8.DO RESULTADO FINAL8.1- O resultado final será obtido através da ordem decrescente da nota final (NF) dos candidatos.8.2- A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 31 de março de 2015, no mural do CRAS.9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS9.1-Onão preenchimento dos requisitos dispostos no item 1.2 implicam na eliminação do candidato do presente processo seletivo;9.2-O candidato APROVADO deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO junto aoCMDCA.9.3- O prazo de validade do seletivo esgotar -se - à em 31 de dezembro de 2015.9.4- O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. São de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço. 9.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo n° 001/2015.Santa Cruz do Xingu - MT, 12de março de 2015. Eleandro Rosa de Farias -Presidente do CMDCA Mariane Ferreira Fontalva-Presidente do Processo Seletivo 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			19.515.463,01	DESPESA			19.211.678,26
RECEITAS CORRENTES		21.588.305,94		DESPESAS CORRENTES		17.628.690,55	
RECEITA TRIBUTARIA	2.197.363,41			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.949.659,56		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	361.151,45			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.679.030,99		
RECEITA PATRIMONIAL	183.675,19			DESPESAS DE CAPITAL		1.582.987,71	
RECEITA DE SERVICOS	172.837,44			INVESTIMENTOS	1.582.987,71		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.633.094,31						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.184,14						
RECEITAS DE CAPITAL		567.122,22					
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	567.122,22						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		361.969,45					
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-3.001.934,60						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**19.515.463,01**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**19.211.678,26**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			3.878.665,34	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			2.261.920,42
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		3.772.874,65		ALIENACAO DE BENS		48.378,44	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	593.800,91			INVESTIMENTOS	48.378,44		
BENS DE ESTOQUE	3.179.073,74			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		2.213.541,98	
INVESTIMENTOS		96.718,50		DIVIDA ATIVA RECEBIDA	30.730,76		
TITULOS E VALORES	96.718,50			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS	2.182.811,22		
INCORPORACAO DE CREDITOS POR SAIDAS DE RECURSO		9.072,19		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DIVERSOS RESPONSAVEIS	9.072,19						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**3.878.665,34**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**2.261.920,42**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			8.113,14	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		8.113,14		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			4.117.505,22
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	8.113,14			BAIXA DE BENS MOVEIS		3.783.445,84	
INCORPORACOES DE ATIVOS			4.527.944,06	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	604.372,10		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		1.296.316,13		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	3.179.073,74		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.296.316,13			OUTRAS BAIXAS DE VALORES		311.154,87	
OUTRAS VALORIZACAO DE CREDITOS		866.511,15		PERDAS	311.154,87		
GANHOS	866.511,15			BAIXA DE DIREITOS		22.904,51	
INCORPORACAO DE DIREITOS		2.365.116,78		DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	4.016,62		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	163.417,67			BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	18.887,89		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	2.201.699,11			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			19.180,88
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			14.971,62	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		19.180,88	
AJUSTES DE CREDITOS		14.971,62		DEPRECIACOES	19.180,88		
ATUALIZACAO MONETARIA	14.971,62			INCORPORACAO DE PASSIVOS			1.941.106,00
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			1.181.875,17	INCORPORACAO DE OBRIGACOES		1.941.106,00	
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		1.181.875,17		PROVISOES	1.941.106,00		
REVERSAO DE PROVISOES	1.137.773,60			AJUSTES DE OBRIGACOES			
OUTRAS DESINCORPORACOES DE OBRIGACOES	44.101,57						

Emissão: 4/3/2015 08:47:45 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

AJUSTES DE OBRIGACOES							
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**5.732.903,99**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**6.077.792,10**
Total das Variações Ativas			**29.127.032,34**	**Total das Variações Passivas**			**27.551.390,78**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			**1.575.641,56**
Total Geral			**29.127.032,34**	**Total Geral**			**29.127.032,34**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 4/3/2015 08:47:45 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO .'ágina 2

ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA (CAMARA)						
Subtotal:						
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)						
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	86.807,52			8.912,50		77.895,02
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)						
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	509.233,11					509.233,11
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (PREFEITURA)						
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	337.444,22					337.444,22
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8.633,57					8.633,57
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU						
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	194.603,17			194.368,57		234,60
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	48.610,08			37.944,84		10.665,24
R.P. de 2014 Nao Processados (PREFEITURA)		6.175,82				6.175,82
R.P. de 2014 Processados (PREFEITURA)		460.467,84				460.467,84
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (FUNDO)	1.878,46			1.878,46		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)				1.400,00		-1.400,00
R.P. de 2014 Nao Processados (FUNDO)						
R.P. de 2014 Processados (FUNDO)		320,58				320,58
Subtotal:	**1.187.210,13**	**466.964,24**		**244.504,37**		**1.409.670,00**
DEPOSITOS						
PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREFEITURA)	24.911,89	276.978,21		255.491,56		46.398,54
REPASSE PISPASEP SERVIDORES (PREFEITURA)						
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS 13º (PREFEITU	9.692,91			9.692,91		
FINANCIAMENTO SICREDI (PREFEITURA)		283.316,69		259.970,17		23.346,52
INSS - SERV PESSOA FISICA (PREFEITURA)						
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEITURA)	19.428,82	310.643,95		282.944,86		47.127,91
LICENCA MATERNIDADE (PREFEITURA)		34.239,81		30.840,45	3.399,36	
PREVIDENCIA - FERIAS (PREFEITURA)	99,73	20.168,42		17.557,74		2.710,41
INSS PESSOA FISICA - SERVICOS (PREFEITURA)	5.262,36	28.920,05		24.592,41		9.590,00
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)		10.142,00		9.168,00		974,00
Desconto conf Resolucao Interna (PREFEITURA)						
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFEITURA)		314.202,43		290.737,13		23.465,30
IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA (PREFEITURA)		13.914,10		13.914,10		
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZ (PREFEITU		59.482,95		59.482,95		
IMPOSTO DE RENDA - SERVICOS P FISICA (PREFEITURA)		2.114,33		2.114,33		
Outras taxas Prestacao de Servicos - TAXAS (PREFEITURA)						
TAXA DE ALVARA (PREFEITURA)						
DEVOLUCAO DE CONVENIO Nº CT 0214331-15/2006 MTUR (PREFEITURA						
IMPOSTO DE RENDA - FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEITURA)		298.985,06		258.131,35		40.853,71
DESCONTO FOLHA - FALTA (PREFEITURA)		4.713,78			4.713,78	
PARCELA DE AUTO - ESCOLA (PREFEITURA)		8.887,50		5.925,00		2.962,50
I.R.R.F. DE SERVIDORES (CAMARA)		6.634,93		6.634,93		
DESCONTOS POR FALTA (CAMARA)		431,46		431,46		
PREVIDENCIA MUNICIPAL (CAMARA)		8.577,09		8.577,09		
FINANCIAMENTO COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI (CAMARA)		38.105,66		38.105,66		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Emissão: 4/3/2015 08:14:02

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
I.S.S.Q.N. (CAMARA)		1.232,95		1.232,95		
DESC SESSAO EXTRAORDINARIA (CAMARA)						
OUTRAS TAXAS DE EMISSAO DE GUIA (CAMARA)						
I.R.R.F. DE TERCEIROS (CAMARA)		402,30		402,30		
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CAMARA)		64.815,96		64.815,96		
INSS (CAMARA)		37.555,86		37.555,86		
RENDIMENTO DE APLICACAO (CAMARA)		2.605,96		2.605,96		
Depositos - I.N.S.S (FUNDO)						
Depositos - Previdencia Municipal (FUNDO)						
Desconto Sintep (FUNDO)						
IRRF Desc Funional (FUNDO)		947,76		947,76		
I.S.S.Q.N (FUNDO)	156,00	954,66		1.110,66		
DESCONTO FOLHA (FUNDO)		10,00		10,00		
IRRF PESSOA JURDIDICA (FUNDO)	18,00	184,50		202,50		
Subtotal:	**59.569,71**	**1.829.168,37**		**1.683.196,05**	**8.113,14**	**197.428,89**
Subtotal:	**1.246.779,84**	**2.296.132,61**		**1.927.700,42**	**8.113,14**	**1.607.098,89**
TOTAL	**1.246.779,84**	**2.296.132,61**		**1.927.700,42**	**8.113,14**	**1.607.098,89**
TOTAL GERAL	**1.246.779,84**	**TOTAL (b+c)**	**2.296.132,61**	**TOTAL (d+e)**	**1.935.813,56**	**1.607.098,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Emissão: 4/3/2015 08:14:02

Página 2

Homologado

ANEXO 16 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2014

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
382/2011	PARCELAMENTO PREVIDENCIA	40	40	10/08/2011	44.101,57	44.101,57				44.101,57		
TOTAL					**44.101,57**	**44.101,57**				**44.101,57**		
TOTAL GERAL					**44.101,57**	**44.101,57**				**44.101,57**		

Emissão: 4/3/2015 08:17:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1

Homologado

ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R$ - P. Contas TCE

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			7.927.677,54
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		7.927.677,54	
DISPONIVEL EM BANCOS	2.378.338,23		
APLICACOES DO RPPS	5.549.339,31		
CREDITOS EM CIRCULACAO			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			7.927.677,54

ATIVO PERMANENTE

Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			9.072,19
CREDITOS EM CIRCULACAO		9.072,19	
DIVERSOS RESPONSAVEIS	9.072,19		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			879.874,52
CREDITOS EM CIRCULACAO		879.874,52	
CREDITOS TRIBUTARIOS	879.874,52		
INVESTIMENTOS			
PERMANENTE			9.632.517,63
INVESTIMENTOS		96.718,50	
TITULOS E VALORES	96.718,50		
BENS MOVEIS E IMOVEIS		10.273.720,83	
BENS MOVEIS	4.206.236,86		
BENS IMOVEIS	6.067.483,97		
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-737.921,70	
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-737.921,70		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			10.521.464,34
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			18.449.141,88

SALDO PATRIMONIAL

ATIVO COMPENSADO

Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			1.852.302,32
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		260.588,45	
RECEBIDOS	210.075,45		
CONCEDIDOS	50.513,00		
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		110.000,90	
DE RECEITAS	110.000,90		
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.481.712,97	

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$
DEPOSITOS			197.428,89
CONSIGNACOES		197.428,89	
DE TERCEIROS	62.635,45		
DO TESOURO MUNICIPAL	134.793,44		
DEBITO DE TESOURARIA			
OBRIGACOES EM CIRCULACAO			1.409.670,00
OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.409.670,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	469.656,59		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	940.013,41		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.607.098,89

PASSIVO PERMANENTE

Títulos	R$	R$	R$
OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			5.821.347,42
PLANO PREVIDENCIARIO		5.821.347,42	
PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	458.602,60		
PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	5.362.744,82		
PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			32.878,05
PROVISAO DE FERIAS		14.051,83	
PROVISAO DE 13º SALARIO		14.133,51	
PROVISAO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISOES		4.692,71	
DIVIDA FUNDADA			
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			5.854.225,47
PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			7.461.324,36

SALDO PATRIMONIAL

AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES AUMENTATIVOS		215.803,16	
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES DIMINUTI		-2.147.433,54	
ATIVO REAL LIQUIDO			10.987.817,52

PASSIVO COMPENSADO

Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			1.852.302,32
TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		260.588,45	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		110.000,90	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.481.712,97	

Emissão: 4/3/2015 08:46:23

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R$ - P. Contas TCE

ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	1.481.712,97						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			1.852.302,32	**TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO**			1.852.302,32
TOTAL DO ATIVO			20.301.444,20	**TOTAL DO PASSIVO**			20.301.444,20

Emissão: 4/3/2015 08:46:23

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 2

Homologado

ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

RECEITA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA			19.515.463,01
RECEITAS CORRENTES		21.588.305,94	
RECEITA TRIBUTARIA	2.197.363,41		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	361.151,45		
RECEITA PATRIMONIAL	183.675,19		
RECEITA DE SERVICOS	172.837,44		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.633.094,31		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.184,14		
RECEITAS DE CAPITAL		567.122,22	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	567.122,22		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		361.969,45	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-3.001.934,60	
Total da Receita Orçamentária			**19.515.463,01**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**
CONSIGNACOES			1.723.640,79
PREVIDENCIA MUNICIPAL		297.146,63	
DEMAIS SEGURADOS	297.146,63		
INSS		75.053,00	
DEMAIS SEGURADOS	75.053,00		
PENSAO ALIMENTICIA		10.142,00	
PENSAO ALIMENTÍCIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	10.142,00		
OUTROS CONSIGNATARIOS		44.075,07	
LICENCA MATERNIDADE (PREFEITURA MUNICIPAL	34.239,81		
PARCELA DE AUTO - ESCOLA (PREFEITURA MUNIC	8.887,50		
IRRF DESC FUNIONAL (FUNDO DE PREVIDENCIA D	947,76		
IRRF DE SERVIDORES		319.534,09	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA - IRRF (PRE	13.914,10		
I.R.R.F. DE SERVIDORES (CAMARA MUNICIPAL D	6.634,93		
IMPOSTO DE RENDA - FOLHA DE PAGAMENTO (PR	298.985,06		
IRRF DE TERCEIROS		2.516,63	
IMPOSTO DE RENDA (PREFEITURA MUNICIPAL DE	2.114,33		
I.R.R.F. DE TERCEIROS (CAMARA MUNICIPAL DE	402,30		
ISS		61.670,56	
IMPOSTO SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA	59.482,95		
I.S.S.Q.N. (CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA	1.232,95		
I.S.S.Q.N (FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA R	954,66		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		913.318,31	
FINANCIAMENTO SICREDI (PREFEITURA MUNICIPA	283.316,69		
DESCONTOS POR FALTA (CAMARA MUNICIPAL DE	431,46		
DESCONTO FOLHA (FUNDO DE PREVIDENCIA DE S	10,00		
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PRE	314.202,43		
LICENCA GESTANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE	4.713,78		
DESCONTO FESTA - CDCE (PREFEITURA MUNICIPA	310.643,95		

DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**
DESPESA			19.211.678,26
LEGISLATIVA		893.370,24	
JUDICIARIA		140.092,13	
ADMINISTRACAO		2.356.672,43	
ASSISTENCIA SOCIAL		930.743,25	
PREVIDENCIA MUNICIPAL		359.313,92	
SAUDE		4.827.120,53	
EDUCACAO		5.635.252,18	
CULTURA		195.254,04	
URBANISMO		2.627.697,68	
HABITACAO		40.250,00	
SANEAMENTO		138.616,68	
GESTAO AMBIENTAL		131.282,98	
AGRICULTURA		290.665,78	
ENERGIA		158.658,38	
TRANSPORTE		64.017,20	
DESPORTO E LAZER		243.906,89	
ENCARGOS ESPECIAIS		178.763,95	
Total da Despesa Orçamentária			**19.211.678,26**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**
CONSIGNACOES			1.585.781,61
PREVIDENCIA MUNICIPAL		273.049,30	
DEMAIS SEGURADOS	273.049,30		
INSS		80.418,27	
DEMAIS SEGURADOS	80.418,27		
PENSAO ALIMENTICIA		9.168,00	
PENSAO ALIMENTÍCIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	9.168,00		
OUTROS CONSIGNATARIOS		41.112,57	
LICENCA MATERNIDADE (PREFEITURA MUNICIPAL	34.239,81		
PARCELA DE AUTO - ESCOLA (PREFEITURA MUNIC	5.925,00		
IRRF DESC FUNIONAL (FUNDO DE PREVIDENCIA D	947,76		
IRRF DE SERVIDORES		278.680,38	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA - IRRF (PRE	13.914,10		
I.R.R.F. DE SERVIDORES (CAMARA MUNICIPAL D	6.634,93		
IMPOSTO DE RENDA - FOLHA DE PAGAMENTO (PR	258.131,35		
IRRF DE TERCEIROS		2.516,63	
IMPOSTO DE RENDA (PREFEITURA MUNICIPAL DE	2.114,33		
I.R.R.F. DE TERCEIROS (CAMARA MUNICIPAL DE	402,30		
ISS		61.826,56	
IMPOSTO SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA	59.482,95		
I.S.S.Q.N. (CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA	1.232,95		
I.S.S.Q.N (FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA R	1.110,66		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		838.807,40	
FINANCIAMENTO SICREDI (PREFEITURA MUNICIPA	259.970,17		
DESCONTOS POR FALTA (CAMARA MUNICIPAL DE	431,46		
DESCONTO FOLHA (FUNDO DE PREVIDENCIA DE S	10,00		
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PRE	290.737,13		
LICENCA GESTANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE	4.713,78		
DESCONTO FESTA - CDCE (PREFEITURA MUNICIPA	282.944,86		

Emissão: 4/3/2015 08:43:34

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

'ágina 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

IRRF (EMPRESAS)		184,50		IRRF (EMPRESAS)		202,50	
IRRF PESSOA JURDIDICA (FUNDO DE PREVIDENCI	184,50			IRRF PESSOA JURDIDICA (FUNDO DE PREVIDENCI	202,50		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			105.527,58	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			105.527,58
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		105.527,58		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		105.527,58	
OUTROS DEPOSITOS	105.527,58			OUTROS DEPOSITOS	105.527,58		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			466.964,24	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			244.504,37
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		460.788,42		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		196.247,03	
PESSOAL A PAGAR	5.878,12			DO EXERCICIO ANTERIOR	196.247,03		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	58.335,14			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		48.257,34	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	396.275,16			LIQUIDADOS	48.257,34		
SUPRIMENTOS DE FUNDOS	300,00			OUTRAS BAIXAS DE VALORES			311.154,87
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		6.175,82		PERDAS		311.154,87	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	685,61			PERDAS BB PREV RF IRF-M (FUNDO DE PREVIDEN	4.274,12		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	5.490,21			PERDAS BB PREV IMA B TP (FUNDO DE PREVIDEN	183.842,20		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN			8.113,14	PERDAS SICREDI FI INSTITUCIONAL IRF M (FUN	9.943,12		
OUTRAS VALORIZACAO DE CREDITOS			866.511,15	PERDAS SICREDI FI INSTIT. RF IMA B (FUNDO	45.564,75		
GANHOS		866.511,15		PERDAS SICREDI (FUNDO DE PREVIDENCIA DE SA	30.187,98		
GANHOS BB PREV RF IRF-M (FUNDO DE PREVIDEN	49.176,93			PERDAS SICREDI (FUNDO DE PREVIDENCIA DE SA	37.342,70		
GANHOS BB PREV IMA B TP (FUNDO DE PREVIDEN	475.222,42						
GANHOS BB PREV RF IRF-M1 (FUNDO DE PREVIDE	75.620,38						
GANHOS SICREDI FI INSTITUCIONAL IRF M (FUN	109.803,60						
GANHOS SICREDI FI INSTIT. RF IMA B (FUNDO	117.950,22						
GANHOS SICREDI (FUNDO DE PREVIDENCIA DE SA	6.520,93						
GANHOS SICREDI (FUNDO DE PREVIDENCIA DE SA	22.883,02						
BB PREVID RF IRF-1 (FUNDO DE PREVIDENCIA D	836,25						
GANHOS BB PREV RF IRF-M1 TAXA ADM (FUNDO D	3.725,23						
GANHOS BB PREV PERFIL C/C 34212-2 (FUNDO D	2.824,84						
GANHOS-SICREDI FIC RF PERFORMANCE (FUNDO	1.947,33						
Total da Receita Extra-Orçamentária			**3.170.756,90**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**2.246.968,43**

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			750.966,12	BANCOS CONTA MOVIMENTO			557.172,29
BANCOS CONTA VINCULADA			1.258.574,76	BANCOS CONTA VINCULADA			1.816.892,83
CONTA UNICA DO RPPS			6.748,85	CONTA UNICA DO RPPS			4.273,11
APLICACOES DO RPPS			4.681.208,63	APLICACOES DO RPPS			5.549.339,31
Total do Saldo do Exercício Anterior			**6.697.498,36**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**7.927.677,54**
Total da Receita			**29.383.718,27**	**Total da Despesa**			**29.386.324,23**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 4/3/2015 08:43:34 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO .'ágina 2

ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.382.700,00	19.536.944,37	154.244,37	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	23.417.162,90	19.211.678,26	-4.205.484,64
RECEITAS CORRENTES	18.320.660,00	21.609.787,30	3.289.127,30	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	19.572.680,12	15.287.726,26	-4.284.953,86
RECEITA TRIBUTARIA	763.000,00	2.197.363,41	1.434.363,41	DESPESAS CORRENTES	17.142.478,38	14.125.362,18	-3.017.116,20
RECEITA DE CONTRIBUICOES	497.560,00	361.151,45	-136.408,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.591.036,74	7.149.280,53	-1.441.756,21
RECEITA PATRIMONIAL	410.000,00	184.597,64	-225.402,36	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	172.837,44	171.837,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.551.441,64	6.976.081,65	-1.575.359,99
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.543.000,00	18.653.653,22	2.110.653,22	DESPESAS DE CAPITAL	1.609.036,74	1.162.364,08	-446.672,66
OUTROS RECEITAS	106.100,00	40.184,14	-65.915,86	INVESTIMENTOS	1.609.036,74	1.162.364,08	-446.672,66
RECEITAS DE CAPITAL	3.287.285,00	567.122,22	-2.720.162,78	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
OPERACOES DE CREDITOS	40.000,00		-40.000,00	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	821.165,00		-821.165,00
ALIENACAO DE BENS	9.400,00		-9.400,00	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	821.165,00		-821.165,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.237.885,00	567.122,22	-2.670.762,78	CRÉDITOS ESPECIAIS	3.844.482,78	3.923.952,00	79.469,22
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	480.805,00	361.969,45	-118.835,55	DESPESAS CORRENTES	2.211.895,00	3.503.328,37	1.291.433,37
RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA	480.805,00	361.969,45	-118.835,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.238.000,00	1.800.379,03	562.379,03
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.706.050,00	-3.001.934,60	-295.884,60	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-20,00	-19.545,01	-19.525,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	973.895,00	1.702.949,34	729.054,34
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL				DESPESAS DE CAPITAL	1.632.587,78	420.623,63	-1.211.964,15
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.706.000,00	-2.979.022,97	-273.022,97	INVESTIMENTOS	1.632.587,78	420.623,63	-1.211.964,15
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-30,00	-3.366,62	-3.336,62	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
SubTotal	19.382.700,00	19.536.944,37	154.244,37	SubTotal	23.417.162,90	19.211.678,26	-4.205.484,64
Déficit Total	4.034.462,90		-4.034.462,90	Superávit Total		325.266,11	325.266,11
Total	23.417.162,90	19.536.944,37	-3.880.218,53	Total	23.417.162,90	19.536.944,37	-3.880.218,53

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 4/3/2015 08:42:01

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**								
001	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**								
01.031.0001.1001-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
01.031.0001.1002-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	7.735,00		7.735,00	7.735,00			7.735,00	
01.031.0001.1003-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
01.031.0001.1003-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
01.031.0001.1003-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
01.031.0001.2001-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
01.031.0001.2001-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	458.399,41		458.399,41	420.391,33	38.008,08		458.399,41	0,00
01.031.0001.2001-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	71.083,55		71.083,55	56.453,11	14.630,44		71.083,55	0,00
01.031.0001.2001-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.220,98		10.220,98	8.376,01	1.844,97		10.220,98	0,00
01.031.0001.2001-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.574,54		25.574,54	26.594,14	1.100,19	5.749,55	21.944,78	3.629,76
01.031.0001.2001-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								
01.031.0001.2001-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	161.161,52		161.161,52	144.915,63	16.245,89		161.161,52	0,00
01.031.0001.2001-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	141.350,00		141.350,00	129.250,00	12.100,00		141.350,00	
01.031.0001.2002-33901400000	DIARIAS CIVIL	21.475,00		21.475,00	20.850,00	625,00		21.475,00	
01.031.0001.2003-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
01.031.0001.2003-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
01.031.0001.2004-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
01.031.0001.2005-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**897.000,00**		**897.000,00**	**814.565,22**	**84.554,57**	**5.749,55**	**893.370,24**	**3.629,76**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**897.000,00**		**897.000,00**	**814.565,22**	**84.554,57**	**5.749,55**	**893.370,24**	**3.629,76**
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**								
001	**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**								
02.061.0004.2008-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	120.452,40		120.452,40	106.802,42	13.649,98	5.459,99	114.992,41	5.459,99
02.061.0004.2008-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.999,72		22.999,72	21.798,53	1.201,19		22.999,72	0,00
02.061.0004.2008-33901400000	DIARIAS CIVIL	1.600,00		1.600,00	1.600,00			1.600,00	
02.061.0004.2008-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
02.061.0004.2008-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00	500,00			500,00	
02.061.0004.2008-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0003.1004-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0003.1005-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	550,00		550,00	550,00			550,00	
04.122.0004.2007-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	205.444,95		205.444,95	186.320,20	19.124,75		205.444,95	
04.122.0004.2007-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	59.374,61		59.374,61	53.776,65	5.597,96		59.374,61	0,00
04.122.0004.2007-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.474,19		17.474,19	550,76	3.787,94		4.338,70	13.135,49
04.122.0004.2007-33901400000	DIARIAS CIVIL	5.450,00		5.450,00	5.450,00			5.450,00	
04.122.0004.2007-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.041,57		5.041,57	5.041,57			5.041,57	
04.122.0004.2007-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM								
04.122.0004.2007-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	220,00		220,00	220,00			220,00	
04.122.0004.2007-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	14.961,88		14.961,88	14.828,00	133,88	265,62	14.696,26	265,62
04.122.0004.2007-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00	64.900,00	84.900,00	77.000,00	7.900,00		84.900,00	
04.124.0004.2009-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	67.218,78		67.218,78	58.234,74	8.605,81		66.840,55	378,23
04.124.0004.2009-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.460,00		4.460,00	751,37			751,37	3.708,63
04.124.0004.2009-33901400000	DIARIAS CIVIL	2.040,00		2.040,00	2.040,00			2.040,00	
04.124.0004.2009-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.124.0004.2009-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	390,00		390,00	390,00			390,00	
04.131.0003.1006-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.131.0003.1006-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.131.0003.2006-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.578,90		8.578,90	8.578,90			8.578,90	
04.131.0004.2010-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	57.309,17		57.309,17	49.264,61	8.044,56		57.309,17	0,00
04.131.0004.2010-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	289,53		289,53	289,53			289,53	
04.131.0004.2010-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								

Emissão: 4/3/2015 08:27:19

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.131.0004.2010-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	829,42		829,42	829,42			829,42	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**615.185,12**	**64.900,00**	**680.085,12**	**594.816,70**	**68.046,07**	**5.725,61**	**657.137,16**	**22.947,96**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**615.185,12**	**64.900,00**	**680.085,12**	**594.816,70**	**68.046,07**	**5.725,61**	**657.137,16**	**22.947,96**
03	**SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SA**								
001	**SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SA**								
04.122.0005.1007-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	24.915,07		24.915,07	24.915,07			24.915,07	
04.122.0005.1008-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0005.1009-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.122.0005.1010-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	21.266,76		21.266,76	21.266,76			21.266,76	
04.122.0005.1011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.122,68		1.122,68	1.122,68			1.122,68	
04.122.0005.1011-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0005.1011-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0005.1011-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
04.122.0005.1013-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0005.2011-319009000000	SALARIO FAMILIA	1.871,54		1.871,54	1.723,58	147,96		1.871,54	0,00
04.122.0005.2011-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	386.662,85		386.662,85	346.793,30	39.869,55		386.662,85	0,00
04.122.0005.2011-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	54.911,64		54.911,64	51.149,54	3.762,10		54.911,64	0,00
04.122.0005.2011-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.595,92		19.595,92	17.200,57	2.395,35		19.595,92	0,00
04.122.0005.2011-339014000000	DIARIAS CIVIL	23.340,00		23.340,00	22.020,00	1.320,00		23.340,00	
04.122.0005.2011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	79.873,01		79.873,01	79.902,85	1.019,02	1.048,86	79.873,01	0,00
04.122.0005.2011-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	90.212,00		90.212,00	90.212,00			90.212,00	
04.122.0005.2011-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	19.965,65		19.965,65	19.845,65	120,00		19.965,65	
04.122.0005.2011-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	377.025,43		377.025,43	453.417,84	5.970,31	106.565,65	352.822,50	24.202,93
04.122.0005.2011-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0005.2011-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	19.517,15		19.517,15	19.517,15			19.517,15	
04.122.0005.2011-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		22.000,00	22.000,00	20.000,00	2.000,00		22.000,00	
04.122.0005.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0005.2012-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0005.2012-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0005.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.897,86		4.897,86	4.897,86			4.897,86	
04.122.0005.2013-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0005.2013-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0005.2014-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.029,11		2.029,11	2.029,11			2.029,11	
04.122.0005.2014-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0005.2014-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	9.415,00		9.415,00	9.415,00			9.415,00	
04.122.0005.2015-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
04.122.0005.2015-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	543,84		543,84	543,84			543,84	
04.122.0005.2015-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0005.2015-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.647,66		4.647,66	4.647,66			4.647,66	
04.128.0005.1012-339014000000	DIARIAS CIVIL								
04.128.0005.1012-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	689,50		689,50	689,50			689,50	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.142.502,67**	**22.000,00**	**1.164.502,67**	**1.191.309,96**	**56.604,29**	**107.614,51**	**1.140.299,74**	**24.202,93**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**1.142.502,67**	**22.000,00**	**1.164.502,67**	**1.191.309,96**	**56.604,29**	**107.614,51**	**1.140.299,74**	**24.202,93**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SE**								
001	**SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SE**								
04.122.0006.1016-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.280,00		2.280,00	2.280,00			2.280,00	
04.122.0007.1018-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	7.330,99		7.330,99	7.330,99			7.330,99	
04.122.0007.2016-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	68.003,69		68.003,69	56.902,49	11.101,20		68.003,69	0,00
04.122.0007.2016-319009000000	SALARIO FAMILIA	389,32		389,32	389,32			389,32	
04.122.0007.2016-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	279.908,56		279.908,56	249.471,14	30.437,42		279.908,56	0,00
04.122.0007.2016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.490,30		33.490,30	30.216,08	3.274,22		33.490,30	0,00
04.122.0007.2016-319091000000	SENTENCA JUDICIAIS	36,20		36,20	36,20			36,20	
04.122.0007.2016-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.648,67		41.648,67	38.651,95	2.996,72		41.648,67	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0007.2016-339014000000	DIARIAS CIVIL	17.440,00		17.440,00	16.240,00	1.200,00		17.440,00	
04.122.0007.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.147,93		13.147,93	13.147,93		398,64	12.749,29	398,64
04.122.0007.2016-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	725,00		725,00	725,00			725,00	
04.122.0007.2016-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	185.939,93		185.939,93	173.509,27	11.270,37	6.491,17	178.288,47	7.651,46
04.122.0007.2016-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.037,17		39.037,17	36.415,17	2.622,00		39.037,17	
04.123.0007.2018-335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS								
04.123.0007.2018-337041000000	CONTRIBUICOES								
04.123.0007.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0007.2018-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.125.0006.1017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.125.0006.1017-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.125.0006.1017-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.126.0006.1014-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	18.000,00		18.000,00	18.000,00			18.000,00	
04.129.0006.1015-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.129.0006.1015-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
28.843.0007.2017-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
28.843.0007.2017-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
28.846.0007.3001-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	184.236,05		184.236,05	181.520,00	2.716,05	5.472,10	178.763,95	5.472,10
99.999.9999.9999-999999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**891.613,81**		**891.613,81**	**824.835,54**	**65.617,98**	**12.361,91**	**878.091,61**	**13.522,20**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**891.613,81**		**891.613,81**	**824.835,54**	**65.617,98**	**12.361,91**	**878.091,61**	**13.522,20**
05	**SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR**								
001	**SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR**								
04.122.0010.1029-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0009.1020-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0009.1022-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0009.1121-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-5.456,48	54.564,84	49.108,36					49.108,36
15.451.0009.1122-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-16.955,96	169.559,59	152.603,63	169.550,00		169.550,00		152.603,63
15.451.0009.1123-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	-8.600,00	94.600,00	86.000,00					86.000,00
15.451.0010.1031-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00		500,00					500,00
15.452.0008.1019-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	17.389,00		17.389,00	16.589,00	2.180,00	1.380,00	17.389,00	
15.452.0008.2019-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	279.802,69		279.802,69	238.023,17	41.779,52		279.802,69	0,00
15.452.0008.2019-319009000000	SALARIO FAMILIA	1.495,70		1.495,70	1.372,40	123,30		1.495,70	0,00
15.452.0008.2019-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	589.965,96		589.965,96	520.329,60	65.185,19	11.843,86	573.670,93	16.295,03
15.452.0008.2019-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	104.943,92		104.943,92	91.665,19	13.278,73		104.943,92	0,00
15.452.0008.2019-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.558,69		27.558,69	21.012,49	6.546,20		27.558,69	0,00
15.452.0008.2019-339014000000	DIARIAS CIVIL	10.280,00		10.280,00	10.040,00	240,00		10.280,00	
15.452.0008.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	805.257,43		805.257,43	840.419,64	18.887,79	55.295,09	804.012,34	1.245,09
15.452.0008.2019-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	19.956,68		19.956,68	17.544,68	2.592,00	180,00	19.956,68	
15.452.0008.2019-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	669.695,59		669.695,59	668.857,71	40.707,80	56.607,68	652.957,83	16.737,76
15.452.0008.2019-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		22.000,00	22.000,00	20.000,00	2.000,00		22.000,00	
15.452.0009.1021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	525,00		525,00	525,00			525,00	
15.452.0009.1021-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
15.452.0009.1021-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
15.452.0009.1023-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.452.0009.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0009.2021-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.800,00		6.800,00	6.800,00			6.800,00	
15.452.0010.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.711,90		10.711,90	39.961,90		29.250,00	10.711,90	
15.452.0010.2023-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	86.193,00		86.193,00	86.193,00			86.193,00	
16.482.0009.1025-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
17.512.0008.2020-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	58.656,04		58.656,04	53.083,82	5.572,22		58.656,04	0,00
17.512.0008.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.553,69		22.553,69	22.553,69		137,00	22.416,69	137,00
17.512.0008.2020-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.400,00		5.400,00	10.800,00		5.400,00	5.400,00	
17.512.0008.2020-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	51.054,11		51.054,11	51.054,11		2.300,16	48.753,95	2.300,16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
17.512.0008.2020-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.390,00		3.390,00	3.390,00			3.390,00	
17.512.0009.1027-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.606.0009.1028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0009.1028-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
25.751.0010.1030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.751.0010.1030-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	158.658,38		158.658,38	131.736,52	26.921,86		158.658,38	0,00
25.752.0010.1032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.752.0010.1032-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
25.752.0010.1032-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.452.0009.1024-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
26.782.0009.1026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0009.1026-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	50.700,00		50.700,00	50.700,00			50.700,00	
26.782.0009.1026-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.782.0009.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.317,20		13.317,20	13.317,20			13.317,20	
26.782.0009.2022-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.963.792,54**	**340.724,43**	**3.304.516,97**	**3.085.519,12**	**226.014,61**	**331.943,79**	**2.979.589,94**	**324.927,03**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**2.963.792,54**	**340.724,43**	**3.304.516,97**	**3.085.519,12**	**226.014,61**	**331.943,79**	**2.979.589,94**	**324.927,03**
06	**SECRETARIA DE SAUDE - SMS**								
001	**SECRETARIA DE SAUDE - SMS**								
10.122.0011.1034-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,74		0,74					0,74
10.122.0011.1035-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0011.1035-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.122.0011.1035-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.122.0011.2024-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.580,85		9.580,85	9.580,16			9.580,16	0,69
10.122.0011.2024-319009000000	SALARIO FAMILIA	2.616,99		2.616,99	2.614,95			2.614,95	2,04
10.122.0011.2024-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	90.408,76		90.408,76	90.408,76			90.408,76	
10.122.0011.2024-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.892,27		19.892,27	19.892,27			19.892,27	
10.122.0011.2024-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.584,66		35.584,66	35.526,10			35.526,10	58,56
10.122.0011.2024-339014000000	DIARIAS CIVIL	8.600,00		8.600,00	8.600,00			8.600,00	
10.122.0011.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.015,74		30.015,74	29.483,16		128,04	29.355,12	660,62
10.122.0011.2024-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU								
10.122.0011.2024-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	350,00		350,00	350,00			350,00	
10.122.0011.2024-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	44.805,77		44.805,77	44.802,90		4.616,88	40.186,02	4.619,75
10.122.0011.2024-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	22.000,00	24.000,00	20.000,00	2.000,00		22.000,00	2.000,00
10.122.0011.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0011.2025-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
10.122.0011.2025-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.301.0012.1039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0012.1039-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.301.0012.1039-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0012.1040-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	39.750,61		39.750,61	39.750,61			39.750,61	
10.301.0012.2026-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	294.205,56		294.205,56	294.205,56			294.205,56	
10.301.0012.2026-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	237.237,85		237.237,85	237.237,85			237.237,85	
10.301.0012.2026-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	74.558,19		74.558,19	74.558,19			74.558,19	
10.301.0012.2026-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.265,32		6.265,32	6.265,32			6.265,32	
10.301.0012.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	96.145,28		96.145,28	96.145,28		4.557,17	91.588,11	4.557,17
10.301.0012.2026-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	823,00		823,00	823,00			823,00	
10.301.0012.2026-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	110.285,31		110.285,31	110.103,81		9.247,53	100.856,28	9.429,03
10.302.0011.1033-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	8.382,00		8.382,00	8.382,00			8.382,00	
10.302.0013.1041-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0013.1042-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0013.1044-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0013.1045-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0013.1046-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								

Emissão: 4/3/2015 08:27:19

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0013.2032-339041000000	CONTRIBUICOES	131.224,00		131.224,00	131.223,93			131.223,93	0,07
10.302.0013.2033-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	144.537,42		144.537,42	144.479,43			144.479,43	57,99
10.302.0013.2033-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	306.143,24		306.143,24	305.935,18			305.935,18	208,06
10.302.0013.2033-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.100,00		37.100,00	37.085,43			37.085,43	14,57
10.302.0013.2033-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.376,14		24.376,14	24.376,14		4.302,39	20.073,75	4.302,39
10.302.0013.2033-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.200,00		4.200,00	4.000,00			4.000,00	200,00
10.302.0013.2033-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	112.627,93		112.627,93	112.595,27		3.384,71	109.210,56	3.417,37
10.302.0013.2033-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	8.009,88		8.009,88	7.999,88		380,00	7.619,88	390,00
10.302.0013.2033-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	175.855,17		175.855,17	175.855,17		7.434,85	168.420,32	7.434,85
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.055.582,68**	**22.000,00**	**2.077.582,68**	**2.072.280,35**	**2.000,00**	**34.051,57**	**2.040.228,78**	**37.353,90**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**								
10.301.0011.1200-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.390,00	1.500,00	6.890,00		6.890,00		6.890,00	
10.301.0011.2108-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.309,49	3.000,00	17.309,49	9.100,04	6.635,31		15.735,35	1.574,14
10.301.0011.2108-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.500,00	1.500,00					1.500,00
10.301.0011.2108-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	35.826,14	30.000,00	65.826,14	47.415,95	18.410,19		65.826,14	0,00
10.301.0011.2108-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	552,00	2.000,00	2.552,00	2.004,01	500,50		2.504,51	47,49
10.301.0011.2108-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.641,25	2.000,00	4.641,25	1.856,50	2.784,75		4.641,25	
10.301.0011.2108-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.000,00	2.000,00	5.000,00	2.800,00	600,00		3.400,00	1.600,00
10.301.0011.2108-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.508,23	2.000,00	49.508,23	62.007,55	3.546,68	25.292,96	40.261,27	9.246,96
10.301.0011.2108-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	-2.872,77	5.000,00	2.127,23	250,00			250,00	1.877,23
10.301.0011.2108-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	11.360,00	1.000,00	12.360,00	10.671,98	1.606,70	330,00	11.948,68	411,32
10.301.0011.2108-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	-12.000,00	12.000,00						
10.301.0012.1036-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	408.000,00		408.000,00	407.994,81		288.457,19	119.537,62	288.462,38
10.301.0012.1037-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0012.1038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0012.1038-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.301.0012.1201-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	6.500,00	500,00	7.000,00					7.000,00
10.301.0012.2027-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100.982,92		100.982,92	100.982,92			100.982,92	
10.301.0012.2027-339014000000	DIARIAS CIVIL								
10.301.0012.2027-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.914,76		29.914,76	29.914,76			29.914,76	
10.301.0012.2027-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.785,00		4.785,00	4.785,00			4.785,00	
10.301.0012.2028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	305,05		305,05					305,05
10.301.0012.2028-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	880,60		880,60	880,60			880,60	
10.301.0012.2109-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	128.086,21	50.000,00	178.086,21	122.182,72	36.041,74		158.224,46	19.861,75
10.301.0012.2109-319009000000	SALARIO FAMILIA		3.000,00	3.000,00	369,90	24,66		394,56	2.605,44
10.301.0012.2109-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	86.886,51	200.000,00	286.886,51	256.118,02	24.764,16		280.882,18	6.004,33
10.301.0012.2109-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.288,00	3.000,00	15.288,00	8.316,33	6.876,74		15.193,07	94,93
10.301.0012.2109-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.231,58	3.000,00	8.231,58	4.704,68	3.521,58		8.226,26	5,32
10.301.0012.2109-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.160,00	2.000,00	6.160,00	6.040,00			6.040,00	120,00
10.301.0012.2109-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.988,42	3.000,00	26.988,42	26.723,83	298,50	10.916,17	16.106,16	10.882,26
10.301.0012.2109-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		3.000,00	3.000,00					3.000,00
10.301.0012.2109-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	-6.399,00	80.000,00	73.601,00	53.254,94	15.615,84		68.870,78	4.730,22
10.302.0011.2074-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	44.109,80		44.109,80	44.109,80			44.109,80	
10.302.0011.2074-339014000000	DIARIAS CIVIL	920,00		920,00	920,00			920,00	
10.302.0011.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0011.2074-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
10.302.0011.2074-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.302.0013.1043-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	609,00		609,00	609,00			609,00	
10.302.0013.1202-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	-500,00	500,00						
10.302.0013.2029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0013.2029-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
10.302.0013.2029-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.302.0013.2030-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	106.652,22		106.652,22	106.652,22			106.652,22	
10.302.0013.2030-339014000000	DIARIAS CIVIL	200,00		200,00	200,00			200,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0013.2030-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.451,25		9.451,25	9.451,25			9.451,25	
10.302.0013.2030-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	4.588,00		4.588,00	4.588,00			4.588,00	
10.302.0013.2030-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	598,64		598,64	598,64			598,64	
10.302.0013.2031-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	68.692,53		68.692,53	68.692,53			68.692,53	
10.302.0013.2031-33901400000	DIARIAS CIVIL								
10.302.0013.2031-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.492,98		10.492,98	10.492,98		864,13	9.628,85	864,13
10.302.0013.2031-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								
10.302.0013.2031-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.302.0013.2034-33704100000	CONTRIBUICOES								
10.302.0013.2034-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	199.534,20		199.534,20	198.323,10		9.205,13	189.117,97	10.416,23
10.302.0013.2034-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	10.214,29		10.214,29	10.214,29		2.933,63	7.280,66	2.933,63
10.302.0013.2034-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	250.361,54		250.361,54	248.694,98		7.945,25	240.749,73	9.611,81
10.302.0013.2110-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	59.346,63	50.000,00	109.346,63	69.318,37	28.950,24		98.268,61	11.078,02
10.302.0013.2110-31900900000	SALARIO FAMILIA		5.000,00	5.000,00	616,50	172,62	49,32	739,80	4.260,20
10.302.0013.2110-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	268.999,69	20.000,00	288.999,69	132.487,14	149.372,32		281.859,46	7.140,23
10.302.0013.2110-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.850,90	2.000,00	16.850,90	12.669,31	3.725,10		16.394,41	456,49
10.302.0013.2110-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.867,30	2.000,00	49.867,30	23.454,16	25.971,42		49.425,58	441,72
10.302.0013.2110-33901400000	DIARIAS CIVIL	4.000,00	600,00	4.600,00	2.800,00	1.800,00		4.600,00	
10.302.0013.2110-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.505,79	10.000,00	70.505,79	62.747,99	8.687,28	6.012,11	65.423,16	5.082,63
10.302.0013.2110-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	15.947,12	2.000,00	17.947,12	1.962,98	15.840,00		17.802,98	144,14
10.302.0013.2110-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	75.371,83	248.895,00	324.266,83	270.914,25	53.352,58	2.125,00	322.141,83	2.125,00
10.303.0014.1047-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.303.0014.1048-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
10.303.0014.1203-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		5.000,00	5.000,00					5.000,00
10.303.0014.2035-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	41.925,95		41.925,95	41.925,95			41.925,95	
10.303.0014.2035-33901400000	DIARIAS CIVIL								
10.303.0014.2035-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.130,00		1.130,00	1.128,57			1.128,57	1,43
10.303.0014.2035-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	52.324,55		52.324,55	51.998,82		3.776,21	48.222,61	4.101,94
10.303.0014.2035-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.303.0014.2111-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	20.000,00					20.000,00
10.303.0014.2111-31900900000	SALARIO FAMILIA		2.000,00	2.000,00					2.000,00
10.303.0014.2111-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	11.644,00	20.000,00	31.644,00	21.554,40	7.588,72		29.143,12	2.500,88
10.303.0014.2111-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00	1.344,12	328,04		1.672,16	327,84
10.303.0014.2111-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	625,36	2.000,00	2.625,36	1.312,68	1.312,68		2.625,36	
10.303.0014.2111-33901400000	DIARIAS CIVIL		500,00	500,00					500,00
10.303.0014.2111-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.583,21	5.000,00	19.583,21	19.583,21		3.380,09	16.203,12	3.380,09
10.303.0014.2111-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA		500,00	500,00					500,00
10.303.0014.2111-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA		50.000,00	50.000,00					50.000,00
10.304.0015.1049-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.304.0015.1204-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		7.000,00	7.000,00					7.000,00
10.304.0015.2036-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	8.853,68		8.853,68	8.853,68		523,45	8.330,23	523,45
10.304.0015.2036-33901400000	DIARIAS CIVIL								
10.304.0015.2036-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	419,70		419,70	419,70			419,70	
10.304.0015.2036-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
10.304.0015.2112-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.331,07	20.000,00	23.331,07	4.489,33	2.995,20		7.484,53	15.846,54
10.304.0015.2112-31900900000	SALARIO FAMILIA		500,00	500,00					500,00
10.304.0015.2112-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		20.000,00	20.000,00					20.000,00
10.304.0015.2112-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.060,00	500,00	2.560,00	1.758,77	788,03		2.546,80	13,20
10.304.0015.2112-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS		500,00	500,00					500,00
10.304.0015.2112-33901400000	DIARIAS CIVIL		500,00	500,00					500,00
10.304.0015.2112-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	102,50			102,50	897,50
10.304.0015.2112-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA		1.500,00	1.500,00					1.500,00
10.304.0015.2112-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.000,00	1.500,00	3.500,00	2.175,01		63,64	2.111,37	1.388,63
10.304.0016.1051-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	88.400,00		88.400,00	88.400,00			88.400,00	
10.305.0016.1052-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								

Emissão: 4/3/2015 08:27:19

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.305.0016.1205-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.305.0016.2037-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	24.777,40		24.777,40	24.395,68			24.395,68	381,72
10.305.0016.2037-339014000000	DIARIAS CIVIL								
10.305.0016.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		3.500,00	3.500,00			3.500,00	
10.305.0016.2037-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.550,00		2.550,00	2.550,00			2.550,00	
10.305.0016.2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	205,00		205,00	205,00			205,00	
10.305.0016.2038-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	175,00		175,00	175,00			175,00	
10.305.0016.2113-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	20.000,00					20.000,00
10.305.0016.2113-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.305.0016.2113-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		20.000,00	20.000,00					20.000,00
10.305.0016.2113-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		500,00	500,00					500,00
10.305.0016.2113-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS		500,00	500,00					500,00
10.305.0016.2113-339014000000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.305.0016.2113-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.305.0016.2113-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
10.305.0016.2113-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA		2.000,00	2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**2.427.643,02**	**958.495,00**	**3.386.138,02**	**2.719.764,45**	**429.001,58**	**361.874,28**	**2.786.891,75**	**599.246,27**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**4.483.225,70**	**980.495,00**	**5.463.720,70**	**4.792.044,80**	**431.001,58**	**395.925,85**	**4.827.120,53**	**636.600,17**
07	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - S**								
001	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - S**								
12.122.0018.2050-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.890,00		8.890,00	8.640,39			8.640,39	249,61
12.122.0018.2050-319009000000	SALARIO FAMILIA	1.676,22		1.676,22	1.676,22			1.676,22	
12.122.0018.2050-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	197.633,00		197.633,00	185.325,70			185.325,70	12.307,30
12.122.0018.2050-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.750,00		27.750,00	20.109,90	5.535,75		25.645,65	2.104,35
12.122.0018.2050-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.566,76		31.566,76	17.026,78	9.269,18		26.295,96	5.270,80
12.122.0018.2050-339014000000	DIARIAS CIVIL	14.370,00		14.370,00	14.370,00			14.370,00	
12.122.0018.2050-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	254.694,21		254.694,21	246.809,33		9.773,64	237.035,69	17.658,52
12.122.0018.2050-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	49.042,42		49.042,42	49.033,24			49.033,24	9,18
12.122.0018.2050-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	148.125,16		148.125,16	148.027,65		26.694,17	121.333,48	26.791,68
12.122.0018.2050-339041000000	CONTRIBUICOES	1.468,50		1.468,50					1.468,50
12.122.0018.2050-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	-500,00	22.000,00	21.500,00	19.451,92	2.000,00		21.451,92	48,08
12.122.0018.2100-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	47.573,81	20.000,00	67.573,81	47.254,81	14.357,87		61.612,68	5.961,13
12.122.0018.2100-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00	493,20			493,20	506,80
12.122.0018.2100-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	61.875,35	30.000,00	91.875,35	47.457,54	40.487,12		87.944,66	3.930,69
12.122.0018.2100-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.122.0018.2100-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.122.0018.2100-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.920,00	1.000,00	5.920,00	4.600,00	1.320,00		5.920,00	
12.122.0018.2100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.046,00	10.000,00	29.046,00	16.252,39	12.726,57	6.793,84	22.185,12	6.860,88
12.122.0018.2100-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	11.150,00	5.000,00	16.150,00	14.111,97	2.018,16		16.130,13	19,87
12.122.0018.2100-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	48.577,35	5.000,00	53.577,35	27.326,41	26.250,94		53.577,35	
12.122.0018.2100-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	-12.000,00	12.000,00						
12.306.0017.1054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	156.713,76		156.713,76	156.581,13			156.581,13	132,63
12.361.0017.1053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0017.1055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		38.000,00	3.095,52	32.643,27	6.140,53	29.598,26	8.401,74
12.361.0017.1055-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.200,00		1.200,00					1.200,00
12.361.0017.1056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	147.236,20		147.236,20	141.452,08			141.452,08	5.784,12
12.361.0017.1057-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	83.048,00		83.048,00	83.048,00		49.308,00	33.740,00	49.308,00
12.361.0017.1120-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		648.704,31	648.704,31	648.704,31		596.789,68	51.914,63	596.789,68
12.361.0017.1120-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		49.308,00	49.308,00					49.308,00
12.361.0017.1132-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		40.065,00	40.065,00					40.065,00
12.361.0017.1133-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		89.786,04	89.786,04	16.378,20		8.809,20	7.569,00	82.217,04
12.361.0017.1206-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	19.250,00	240.500,00	259.750,00	259.250,00			259.250,00	500,00
12.361.0017.1209-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		180.000,00	180.000,00		95.000,00		95.000,00	85.000,00
12.361.0017.1209-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	666,67	50.000,00	50.666,67		50.666,67		50.666,67	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0017.2039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	258.567,41		258.567,41	258.477,83		3.195,33	255.282,50	3.284,91
12.361.0017.2039-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	118.865,83		118.865,83	118.857,77			118.857,77	8,06
12.361.0017.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	353,00		353,00					353,00
12.361.0017.2040-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00	913,00			913,00	87,00
12.361.0017.2101-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00	25.000,00					25.000,00
12.361.0017.2101-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.361.0017.2101-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		30.000,00	30.000,00					30.000,00
12.361.0017.2101-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.361.0017.2101-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.361.0017.2101-339014000000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.361.0017.2101-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	443.104,68	3.000,00	446.104,68	250.022,29	193.580,19	58.696,41	384.906,07	61.198,61
12.361.0017.2101-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	6.355,00	3.000,00	9.355,00		9.351,04		9.351,04	3,96
12.361.0017.2101-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	240.317,00	3.000,00	243.317,00	19.248,34	223.535,27	40,00	242.743,61	573,39
12.361.0018.1062-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	68.000,00		68.000,00	14.015,24	53.371,00	1.109,00	66.277,24	1.722,76
12.361.0018.1063-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0018.1063-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.500,00		5.500,00		2.970,00	2.250,00	720,00	4.780,00
12.365.0017.1058-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	572.658,66		572.658,66	571.058,66		11.361,15	559.697,51	12.961,15
12.365.0017.1059-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	38.000,00		38.000,00	32.500,00			32.500,00	5.500,00
12.365.0017.1059-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	9.000,00		9.000,00					9.000,00
12.365.0017.2041-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.018,88		3.018,88					3.018,88
12.365.0017.2041-319009000000	SALARIO FAMILIA	500,00		500,00					500,00
12.365.0017.2041-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	47.461,50		47.461,50	10.673,19			10.673,19	36.788,31
12.365.0017.2041-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.850,00		2.850,00					2.850,00
12.365.0017.2041-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0017.2041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.732,78		46.732,78	46.262,65		264,04	45.998,61	734,17
12.365.0017.2041-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	32.848,52		32.848,52	30.890,02		4.106,19	26.783,83	6.064,69
12.365.0017.2102-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00	25.000,00					25.000,00
12.365.0017.2102-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.365.0017.2102-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		30.000,00	30.000,00					30.000,00
12.365.0017.2102-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.365.0017.2102-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.365.0017.2102-339014000000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00		120,00		120,00	880,00
12.365.0017.2102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.678,00	5.000,00	27.678,00	26.137,37	1.976,67	3.804,79	24.309,25	3.368,75
12.365.0017.2102-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	700,73	1.000,00	1.700,73	549,04	1.150,64		1.699,68	1,05
12.365.0017.2102-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	170,00	1.000,00	1.170,00	986,79	168,75		1.155,54	14,46
12.366.0017.1060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.366.0017.1060-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.560,00		2.560,00					2.560,00
12.367.0018.1064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	640,00		640,00					640,00
12.392.0017.1061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.813,56		1.813,56					1.813,56
12.392.0017.1061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.000,00		7.000,00	1.040,00			1.040,00	5.960,00
12.841.0018.3002-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
12.841.0018.3002-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
13.392.0020.1065-337041000000	CONTRIBUICOES								
13.392.0020.1065-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
13.392.0020.1065-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0020.1065-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	46.936,04		46.936,04	19.921,35	2.250,00		22.171,35	24.764,69
13.392.0020.1066-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	6.000,00		6.000,00					6.000,00
13.392.0020.1067-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.392.0020.1068-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0020.1068-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
13.392.0020.1068-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.000,00		8.000,00	1.300,00			1.300,00	6.700,00
13.392.0020.2051-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.000,00		40.000,00	20.266,14			20.266,14	19.733,86
13.392.0020.2051-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
13.392.0020.2051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	2.115,27			2.115,27	7.884,73
13.392.0020.2051-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	4.500,00		4.500,00	3.000,00	1.500,00		4.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
13.392.0020.2051-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	13.500,00		13.500,00	9.730,00		2.199,47	7.530,53	5.969,47
13.392.0020.2052-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	975,00		975,00		5.000,00
13.392.0020.2052-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.392.0020.2052-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.392.0020.2053-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.267,62		6.267,62	1.548,25			1.548,25	4.719,37
13.392.0020.2053-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.000,00		7.000,00	230,00			230,00	6.770,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.472.872,62**	**1.546.363,35**	**5.019.235,97**	**3.617.194,89**	**782.249,09**	**792.310,44**	**3.607.133,54**	**1.412.102,43**
002	**FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB**								
12.361.0017.2042-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.030,51		80.030,51	80.030,51			80.030,51	
12.361.0017.2042-31900900000	SALARIO FAMILIA	3.035,90		3.035,90	2.982,96			2.982,96	52,94
12.361.0017.2042-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	276.947,52		276.947,52	276.940,62			276.940,62	6,90
12.361.0017.2042-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.607,41		20.607,41	19.642,88		309,96	19.332,92	1.274,49
12.361.0017.2042-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.673,27		22.673,27	22.673,27			22.673,27	
12.361.0017.2042-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0017.2042-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.361.0017.2042-44905200000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.361.0017.2046-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	122.750,37		122.750,37	106.464,85			106.464,85	16.285,52
12.361.0017.2046-31900900000	SALARIO FAMILIA								
12.361.0017.2046-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	291.602,65		291.602,65	291.602,65			291.602,65	
12.361.0017.2046-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.303,00		57.303,00	44.348,99	4.814,07		49.163,06	8.139,94
12.361.0017.2046-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00	16.517,83			16.517,83	8.482,17
12.361.0017.2103-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.246,51	25.000,00	62.246,51	46.601,06	14.168,50		60.769,56	1.476,95
12.361.0017.2103-31900900000	SALARIO FAMILIA		5.000,00	5.000,00	394,56	147,96		542,52	4.457,48
12.361.0017.2103-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.840,08	30.000,00	70.840,08	41.905,49	25.116,06		67.021,55	3.818,53
12.361.0017.2103-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.371,56	2.000,00	4.371,56	1.243,34	759,67		2.003,01	2.368,55
12.361.0017.2103-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.333,28	2.000,00	9.333,28	3.321,41	3.809,90		7.131,31	2.201,97
12.361.0017.2103-33901400000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.361.0017.2103-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.361.0017.2103-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.361.0017.2103-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.850,00	5.000,00	12.850,00		9.900,00		9.900,00	2.950,00
12.361.0017.2104-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	96.969,41	25.000,00	121.969,41	70.267,64	51.699,76		121.967,40	2,01
12.361.0017.2104-31900900000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.361.0017.2104-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	33.431,64	30.000,00	63.431,64	20.164,34	32.349,51		52.513,85	10.917,79
12.361.0017.2104-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.361.0017.2104-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.305,22	1.000,00	10.305,22	3.911,19	6.392,22		10.303,41	1,81
12.361.0017.2104-33901400000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.361.0017.2104-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.361.0017.2104-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.361.0017.2104-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0017.2043-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	85.913,91		85.913,91	81.324,52			81.324,52	4.589,39
12.365.0017.2043-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	60.340,00		60.340,00	60.339,18			60.339,18	0,82
12.365.0017.2043-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.420,00		17.420,00	14.662,85			14.662,85	2.757,15
12.365.0017.2043-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.385,46		6.385,46	4.081,30			4.081,30	2.304,16
12.365.0017.2043-33901400000	DIARIAS CIVIL								
12.365.0017.2043-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0017.2043-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA								
12.365.0017.2043-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.365.0017.2047-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.713,62		21.713,62	17.811,02			17.811,02	3.902,60
12.365.0017.2047-31900900000	SALARIO FAMILIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0017.2047-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	375.509,11		375.509,11	328.716,13			328.716,13	46.792,98
12.365.0017.2047-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.924,99		14.924,99	5.459,21	650,06	3.151,38	2.957,89	11.967,10
12.365.0017.2047-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.231,63		35.231,63	35.231,63			35.231,63	
12.365.0017.2105-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.664,56	25.000,00	41.664,56	30.801,56	10.280,54		41.082,10	582,46
12.365.0017.2105-31900900000	SALARIO FAMILIA		5.000,00	5.000,00	764,46	295,92		1.060,38	3.939,62

Emissão: 4/3/2015 08:27:19

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0017.2105-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	28.846,59	30.000,00	58.846,59	1.449,39	8.785,04		10.234,43	48.612,16
12.365.0017.2105-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.096,00	1.000,00	2.096,00	1.499,78	309,96		1.809,74	286,26
12.365.0017.2105-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	465,18	1.000,00	1.465,18	386,88	1.078,30		1.465,18	0,00
12.365.0017.2105-339014000000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.365.0017.2105-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0017.2105-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0017.2105-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0017.2106-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00	25.000,00		4.163,71		4.163,71	20.836,29
12.365.0017.2106-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.365.0017.2106-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	214.895,37	40.000,00	254.895,37	169.550,70	67.096,76		236.647,46	18.247,91
12.365.0017.2106-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00	2.000,00					2.000,00
12.365.0017.2106-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.928,94	2.000,00	21.928,94	8.880,48	13.046,94		21.927,42	1,52
12.365.0017.2106-339014000000	DIARIAS CIVIL		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.365.0017.2106-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0017.2106-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.365.0017.2106-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.366.0017.2044-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.366.0017.2044-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
12.366.0017.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.366.0017.2044-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
12.366.0017.2044-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.366.0017.2048-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.366.0017.2048-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
12.366.0017.2048-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.366.0017.2048-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.367.0017.2045-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.367.0017.2045-319009000000	SALARIO FAMILIA								
12.367.0017.2045-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	130,00		130,00	123,41			123,41	6,59
12.367.0017.2045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.367.0017.2045-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.367.0017.2045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.367.0017.2045-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
12.367.0017.2045-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	0,18		0,18					0,18
12.367.0017.2049-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.560,23		15.560,23	15.491,34			15.491,34	68,89
12.367.0017.2049-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	20.000,00		20.000,00	3.339,73			3.339,73	16.660,27
12.367.0017.2049-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.817,32		3.817,32	3.817,30			3.817,30	0,02
12.367.0017.2049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00	264,71			264,71	4.735,29
12.367.0017.2107-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	20.000,00	1.997,89	930,05		2.927,94	17.072,06
12.367.0017.2107-319009000000	SALARIO FAMILIA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.367.0017.2107-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		50.000,00	50.000,00					50.000,00
12.367.0017.2107-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00		439,53		439,53	560,47
12.367.0017.2107-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00					1.000,00
12.367.0017.2107-339014000000	DIARIAS CIVIL		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.367.0017.2107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.367.0017.2107-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
12.367.0017.2107-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**2.080.141,42**	**411.000,00**	**2.491.141,42**	**1.835.007,06**	**256.234,46**	**3.461,34**	**2.087.780,18**	**403.361,24**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**5.553.014,04**	**1.957.363,35**	**7.510.377,39**	**5.452.201,95**	**1.038.483,55**	**795.771,78**	**5.694.913,72**	**1.815.463,67**
08	**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA -**								
001	**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA -**								
08.122.0021.1069-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	9.000,00		9.000,00	8.518,00			8.518,00	482,00
08.122.0021.2054-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	67.035,67		67.035,67	66.053,22			66.053,22	982,45
08.122.0021.2054-319009000000	SALARIO FAMILIA	500,00		500,00	416,60			416,60	83,40
08.122.0021.2054-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	106.948,68		106.948,68	106.840,48			106.840,48	108,20

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.122.0021.2054-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.983,39		42.983,39	42.717,64			42.717,64	265,75
08.122.0021.2054-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.173,00		4.173,00	4.163,11			4.163,11	9,89
08.122.0021.2054-339014000000	DIARIAS CIVIL	8.720,00		8.720,00	8.520,00			8.520,00	200,00
08.122.0021.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.774,46		44.774,46	44.774,46		448,21	44.326,25	448,21
08.122.0021.2054-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.885,76		2.885,76	2.885,76			2.885,76	
08.122.0021.2054-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	67.197,53		67.197,53	66.040,22		11.998,29	54.041,93	13.155,60
08.122.0021.2054-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		22.000,00	22.000,00	20.000,00	2.000,00		22.000,00	
08.122.0021.2055-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.200,00		2.200,00	1.320,00			1.320,00	880,00
08.122.0021.2055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.122.0021.2055-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
08.122.0021.2055-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.122.0021.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.122.0021.2058-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.122.0021.2114-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.685,70	100.000,00	109.685,70	50.410,13	13.325,45		63.735,58	45.950,12
08.122.0021.2114-319009000000	SALARIO FAMILIA		10.000,00	10.000,00	98,64	24,66		123,30	9.876,70
08.122.0021.2114-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	12.661,93	100.000,00	112.661,93	49.057,10	23.051,92		72.109,02	40.552,91
08.122.0021.2114-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.504,08	10.000,00	23.504,08	18.414,08	4.705,36		23.119,44	384,64
08.122.0021.2114-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00	10.000,00	836,20	1.254,30		2.090,50	7.909,50
08.122.0021.2114-339014000000	DIARIAS CIVIL	-4.800,00	20.000,00	15.200,00	2.000,00			2.000,00	13.200,00
08.122.0021.2114-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	-29.217,48	50.000,00	20.782,52	11.959,26	7.493,72	2.449,77	17.003,21	3.779,31
08.122.0021.2114-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	41.766,78	30.000,00	71.766,78	52.654,38	18.163,85		70.818,23	948,55
08.122.0021.2114-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	-3.709,80	36.000,00	32.290,20	12.324,07	4.214,27	82,00	16.456,34	15.833,86
08.122.0021.2114-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.000,00	12.000,00					12.000,00
08.243.0021.1070-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	58.603,61		58.603,61	58.603,61			58.603,61	
08.243.0021.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.019,17		5.019,17	5.019,17			5.019,17	
08.243.0021.2057-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	98.024,60		98.024,60	98.024,60			98.024,60	
08.243.0021.2057-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	10.648,12		10.648,12	10.648,12			10.648,12	
08.243.0027.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.333,08		5.333,08					5.333,08
08.243.0027.2067-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.243.0027.2067-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.809,60		8.809,60					8.809,60
08.244.0021.2056-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.244.0021.2056-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
08.244.0021.2056-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0021.2056-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.400,00		2.400,00	2.400,00			2.400,00	
08.244.0021.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.579,94		8.579,94	8.579,94			8.579,94	
08.244.0021.2056-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	17.550,00		17.550,00	17.550,00			17.550,00	
08.244.0021.2056-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.047,39		5.047,39	5.047,39			5.047,39	
08.244.0023.1071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.959,30		1.959,30	1.959,30		1.959,30		1.959,30
08.244.0023.1071-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0023.1073-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0023.2060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.896,88		20.896,88	20.896,28			20.896,28	0,60
08.244.0023.2060-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.292,00		7.292,00					7.292,00
08.244.0023.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0023.2061-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
08.244.0023.2061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0024.1074-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.091,12		2.091,12					2.091,12
08.244.0024.2064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0024.2064-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.510,80		1.510,80					1.510,80
08.244.0024.2064-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0026.1075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	24.613,66			24.613,66	75.386,34
08.244.0026.1075-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	55.000,00		55.000,00	18.972,00			18.972,00	36.028,00
08.244.0026.1076-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.244.0027.1077-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.451.0023.1072-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
16.481.0023.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00

Emissão: 4/3/2015 08:27:19

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
16.481.0023.2063-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
16.481.0023.2063-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	40.250,00		40.250,00	40.250,00			40.250,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**975.326,31**	**400.000,00**	**1.375.326,31**	**882.567,42**	**74.233,53**	**16.937,57**	**939.863,38**	**435.462,93**
002	**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**								
08.241.0024.2065-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00		2.687,02		2.687,02	7.312,98
08.241.0024.2065-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.241.0024.2065-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.157,45		2.157,45					2.157,45
08.242.0023.2062-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	240,47	1.852,20		2.092,67	907,33
08.242.0023.2062-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.242.0023.2062-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.244.0022.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00		9.100,00	8.937,18			8.937,18	162,82
08.244.0022.2059-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0022.2059-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	12.900,00		12.900,00		11.533,00		11.533,00	1.367,00
08.244.0022.2059-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	6.000,00		6.000,00	5.780,00			5.780,00	220,00
08.244.0025.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0025.2066-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.000,00		2.000,00	100,00			100,00	1.900,00
08.244.0025.2066-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0025.2066-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.540,00		5.540,00					5.540,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**68.697,45**		**68.697,45**	**15.057,65**	**16.072,22**		**31.129,87**	**37.567,58**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**1.044.023,76**	**400.000,00**	**1.444.023,76**	**897.625,07**	**90.305,75**	**16.937,57**	**970.993,25**	**473.030,51**
09	**SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENT**								
001	**SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENT**								
04.695.0028.2068-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.695.0028.2068-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
11.334.0028.1083-339014000000	DIARIAS CIVIL								
11.334.0028.1083-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
11.334.0028.1083-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
13.392.0028.1081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.569,32		15.569,32	15.569,32			15.569,32	
13.392.0028.1081-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP		35.000,00	35.000,00	35.000,00			35.000,00	
13.392.0028.1081-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
13.392.0028.1081-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	85.023,18		85.023,18	85.023,18			85.023,18	
15.452.0029.1093-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00		9.400,00	9.400,00			9.400,00	
15.452.0029.1093-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
18.541.0029.1090-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	363,14		363,14					363,14
18.541.0029.1095-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	950,00		950,00	950,00			950,00	
18.541.0029.1095-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.750,00		7.750,00	7.750,00			7.750,00	
18.542.0029.1089-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.542.0029.1089-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
18.542.0029.1089-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.400,00		3.400,00	3.400,00			3.400,00	
18.542.0030.1096-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	119.182,98		119.182,98	109.382,98	9.800,00		119.182,98	
20.122.0028.1085-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.122.0029.1094-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.122.0030.1097-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	4.090,00		4.090,00	4.090,00			4.090,00	
20.122.0030.2069-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00		12.000,00	11.739,10			11.739,10	260,90
20.122.0030.2069-319009000000	SALARIO FAMILIA	291,37		291,37					291,37
20.122.0030.2069-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	141.510,12		141.510,12	118.480,78	15.240,82		133.721,60	7.788,52
20.122.0030.2069-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.270,20		22.270,20	20.470,20	1.759,95		22.230,15	40,05
20.122.0030.2069-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.350,04		3.350,04	1.707,77	525,06		2.232,83	1.117,21
20.122.0030.2069-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.920,00		4.920,00	4.920,00			4.920,00	
20.122.0030.2069-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.446,34		21.446,34	21.446,34		500,41	20.945,93	500,41
20.122.0030.2069-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	7.000,00		7.000,00	10.500,00		3.500,00	7.000,00	
20.122.0030.2069-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	45.265,22		45.265,22	42.994,12	2.271,10		45.265,22	0,00
20.122.0030.2069-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		22.000,00	22.000,00	20.000,00	2.000,00		22.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.334.0028.1080-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.334.0028.1080-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.551,80		1.551,80	1.551,80			1.551,80	
20.392.0028.1087-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.216,66		1.216,66	1.216,66		210,00	1.006,66	210,00
20.392.0028.1087-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
20.392.0028.1087-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	9.962,49		9.962,49	6.212,49	3.750,00		9.962,49	
20.542.0029.1079-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
20.572.0029.1091-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.000,00		4.000,00	4.000,00			4.000,00	
20.572.0029.1091-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
20.601.0029.1088-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.601.0029.1088-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
20.601.0029.1088-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
20.606.0028.1084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0028.1084-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
20.606.0028.1084-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
20.661.0028.1082-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
20.691.0029.1092-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.691.0029.1092-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
20.691.0029.1092-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
22.662.0028.1078-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
26.781.0028.1086-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**520.512,86**	**57.000,00**	**577.512,86**	**535.804,74**	**35.346,93**	**4.210,41**	**566.941,26**	**10.571,60**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**520.512,86**	**57.000,00**	**577.512,86**	**535.804,74**	**35.346,93**	**4.210,41**	**566.941,26**	**10.571,60**
10	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANT**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANT**								
09.272.0033.1098-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0033.1099-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.000,00		3.000,00	2.952,25			2.952,25	47,75
09.272.0033.2071-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	12.000,00		12.000,00	9.634,52	1.695,30		11.329,82	670,18
09.272.0033.2071-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.380,00		3.380,00					3.380,00
09.272.0033.2071-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.500,00		1.500,00					1.500,00
09.272.0033.2071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		1.500,00					1.500,00
09.272.0033.2071-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	24.800,00		24.800,00	21.500,00			21.500,00	3.300,00
09.272.0033.2071-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
09.272.0033.2071-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	14.512,00		14.512,00	12.360,00	336,34	800,00	11.896,34	2.615,66
09.272.0033.2071-339047010000	PASEP	12.308,00		12.308,00	10.000,00		3.263,33	6.736,67	5.571,33
09.272.0033.2071-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
09.272.0034.2070-319009000000	SALARIO FAMILIA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0034.2070-339001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	20.000,00		20.000,00	11.015,19	2.447,82		13.463,01	6.536,99
09.272.0034.2070-339003000000	PENSOES	55.000,00		55.000,00	45.950,62	8.909,07		54.859,69	140,31
09.272.0034.2070-339005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIAR	239.700,00		239.700,00	211.379,03	27.935,85	2.738,74	236.576,14	3.123,86
99.997.0079.9999-779999000000	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	821.165,00		821.165,00					821.165,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.230.865,00**		**1.230.865,00**	**324.791,61**	**41.324,38**	**6.802,07**	**359.313,92**	**871.551,08**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**1.230.865,00**		**1.230.865,00**	**324.791,61**	**41.324,38**	**6.802,07**	**359.313,92**	**871.551,08**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**								
001	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**								
27.812.0031.1100-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.211,95		1.211,95	955,00			955,00	256,95
27.812.0031.2072-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	138.901,19		138.901,19	119.787,53	16.431,68		136.219,21	2.681,98
27.812.0031.2072-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.326,28		24.326,28	21.725,83	2.536,05		24.261,88	64,40
27.812.0031.2072-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00	619,82	340,32		960,14	39,86
27.812.0031.2072-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.700,00		4.700,00	4.080,00	620,00		4.700,00	
27.812.0031.2072-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.804,86		32.804,86	31.859,64	945,22	2.030,54	30.774,32	2.030,54
27.812.0031.2072-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	13.040,00		13.040,00	10.530,00	350,00		10.880,00	2.160,00
27.812.0031.2072-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.559,61		6.559,61	6.025,61	480,00	750,00	5.755,61	804,00
27.812.0031.2072-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	-2.000,00	22.000,00	20.000,00	18.000,00	2.000,00		20.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0032.2073-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.718,92		1.718,92	1.578,12	140,80		1.718,92	0,00
27.812.0032.2073-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	800,00		800,00		800,00		800,00	
27.812.0032.2073-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.697,41		2.697,41	2.697,41			2.697,41	
27.813.0032.1101-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.813.0032.1102-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
27.813.0032.1103-337041000000	CONTRIBUICOES								
27.813.0032.1103-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP								
27.813.0032.1103-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	3.104,00		3.104,00	3.104,00			3.104,00	
27.813.0032.1103-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
27.813.0032.1104-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.080,40		1.080,40	1.080,40			1.080,40	
27.813.0032.1104-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
27.813.0032.1104-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**230.944,62**	**22.000,00**	**252.944,62**	**222.043,36**	**25.644,07**	**3.780,54**	**243.906,89**	**9.037,73**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**230.944,62**	**22.000,00**	**252.944,62**	**222.043,36**	**25.644,07**	**3.780,54**	**243.906,89**	**9.037,73**
	TOTAL DAS DESPESAS	**19.572.680,12**	**3.844.482,78**	**23.417.162,90**	**18.735.558,07**	**2.162.943,78**	**1.686.823,59**	**19.211.678,26**	**4.205.484,64**
	TOTAL GERAL	**19.572.680,12**	**3.844.482,78**	**23.417.162,90**	**18.735.558,07**	**2.162.943,78**	**1.686.823,59**	**19.211.678,26**	**4.205.484,64**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de

Prefeito(a) Contador(a) Secretario(a)

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES	15.614.610,00	16.410.329,63	2.197.523,07		2.197.523,07	18.607.852,70	2.993.242,70	
900000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE								
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	763.000,00	1.903.004,82	294.358,59		294.358,59	2.197.363,41	1.434.363,41	
111000000000	IMPOSTOS	660.000,00	1.796.354,94	288.285,35		288.285,35	2.084.640,29	1.424.640,29	
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	395.000,00	525.063,78	216.454,09		216.454,09	741.517,87	346.517,87	
111202000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	65.000,00	101.031,47	485,24		485,24	101.516,71	36.516,71	
111202030000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	65.000,00	101.031,47	485,24		485,24	101.516,71	36.516,71	
911202030000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO		-19.326,82	-93,12		-93,12	-19.419,94	-19.419,94	
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	87.335,26	195.839,76		195.839,76	283.175,02	53.175,02	
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	170.000,00	78.244,86	180.636,83		180.636,83	258.881,69	88.881,69	
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	60.000,00	9.090,40	15.202,93		15.202,93	24.293,33		35.706,67
111208000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	100.000,00	336.697,05	20.129,09		20.129,09	356.826,14	256.826,14	
111208010000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO	100.000,00	336.697,05	20.129,09		20.129,09	356.826,14	256.826,14	
911208010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE								
111300000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	265.000,00	1.271.291,16	71.831,26		71.831,26	1.343.122,42	1.078.122,42	
111305000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	265.000,00	1.271.291,16	71.831,26		71.831,26	1.343.122,42	1.078.122,42	
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	265.000,00	1.271.291,16	71.831,26		71.831,26	1.343.122,42	1.078.122,42	
911305010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO	-10,00							-10,00
112000000000	TAXAS	102.000,00	100.720,44	5.830,46		5.830,46	106.550,90	4.550,90	
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	91.000,00	88.938,74	5.583,35		5.583,35	94.522,09	3.522,09	
912100000000	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		-0,66				-0,66	-0,66	
112125000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND	90.000,00	88.874,47	5.454,67		5.454,67	94.329,14	4.329,14	
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00	64,27	128,68		128,68	192,95		807,05
112200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	11.000,00	11.781,70	247,11		247,11	12.028,81	1.028,81	
912200000000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		-41,22	-77,89		-77,89	-119,11	-119,11	
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00							1.000,00
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	11.781,70	247,11		247,11	12.028,81	2.028,81	
112299990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	11.781,70	247,11		247,11	12.028,81	2.028,81	
113000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000,00	5.929,44	242,78		242,78	6.172,22	5.172,22	
913000000000	DEDUCOES DE CONTRIBUICAO DE MELHORIA	-10,00	-5,30				-5,30		-4,70
113004000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.000,00	5.929,44	242,78		242,78	6.172,22	5.172,22	
	SOMA	762.980,00	1.883.630,82	294.187,58		294.187,58	2.177.818,40	1.414.838,40	
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	497.560,00	330.340,15	30.811,30		30.811,30	361.151,45		136.408,55
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	412.560,00	298.430,50	28.772,07		28.772,07	327.202,57		85.357,43
121029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	412.560,00	280.937,54	28.772,07		28.772,07	309.709,61		102.850,39
121029070000	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL	406.840,00	280.937,54	28.772,07		28.772,07	309.709,61		97.130,39
121029070100	SERVIDOR ATIVO- EXECUTIVO	361.790,00	257.844,95	22.448,22		22.448,22	280.293,17		81.496,83
121029070200	SERVIDOR ATIVO PREVIDENCIA	2.860,00							2.860,00
121029070300	CONTRIBUICAO SERVIDOR- BENEFICIOS TEMPORáRIOS EXECUTIVO	21.450,00	15.561,01	4.679,28		4.679,28	20.240,29		1.209,71
121029070400	CONTRIBUICAO SERVIDOR- LEGISLATIVO	9.300,00	7.182,65	1.644,57		1.644,57	8.827,22		472,78
121029070500	CONTRIBUICAO SERVIDOR- BENEFICIOS TEMPORáRIOS LEGISLATIVO	2.860,00	348,93				348,93		2.511,07
121029070600	CONTRIBUICAO SERVIDOR- LICENCIADO	8.580,00							8.580,00
121029090000	CONTRIBUICAO SERVIDOR INATIVO	2.860,00							2.860,00
121029110000	CONTRIBUICAO PENSIONISTA	2.860,00							2.860,00
121099000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS		17.492,96				17.492,96	17.492,96	
121099010000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PASEP		17.492,96				17.492,96	17.492,96	
123000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	85.000,00	31.909,65	2.039,23		2.039,23	33.948,88		51.051,12
	SOMA	497.560,00	330.340,15	30.811,30		30.811,30	361.151,45		136.408,55
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL	410.000,00	169.334,06	15.263,58		15.263,58	184.597,64		225.402,36
132000000000	RECEITA DE VALORES IMOBILIARIOS FUNDO DE PREVIDENCIA	410.000,00	169.334,06	15.263,58		15.263,58	184.597,64		225.402,36

Emissão: 4/3/2015 08:50:45 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Páaina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
932000000000	DEDUCOES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES MOBILIARIOS								
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	90.000,00	167.429,94	15.263,58		15.263,58	182.693,52	92.693,52	
132501000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	87.000,00	167.221,74	12.824,59		12.824,59	180.046,33	93.046,33	
132501020000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	10.000,00	8.195,01				8.195,01		1.804,99
132501023600	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%	5.000,00	3.916,85				3.916,85		1.083,15
132501023700	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	5.000,00	4.278,16				4.278,16		721,84
132501030000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	10.000,00	39.669,84	2.058,19		2.058,19	41.728,03	31.728,03	
132501050000	REC. DE REM.DE DEP. BANC DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCACAO	7.000,00	17.264,88	2.995,66		2.995,66	20.260,54	13.260,54	
132501990000	RECEITA DE REM. DE OUTROS DEPOSITOS BANC. DE REC. VINCULADOS	60.000,00	102.092,01	7.770,74		7.770,74	109.862,75	49.862,75	
132502000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	3.000,00	208,20	2.438,99		2.438,99	2.647,19		352,81
132502010000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA								
132502990000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	3.000,00	208,20	2.438,99		2.438,99	2.647,19		352,81
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO	320.000,00	1.904,12				1.904,12		318.095,88
132810000000	REMUNERAçãO DE RENDA FIXA.	300.000,00	1.904,12				1.904,12		298.095,88
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	20.000,00							20.000,00
132820010000	INVESTIMENTO SEGMENTO RENDA VARIAVEL	20.000,00							20.000,00
	SOMA	410.000,00	169.334,06	15.263,58		15.263,58	184.597,64		225.402,36
160000000000	RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	158.270,42	14.567,02		14.567,02	172.837,44	171.837,44	
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00							1.000,00
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	1.000,00							1.000,00
160013990000	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS								
160026000000	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA		158.270,42	14.567,02		14.567,02	172.837,44	172.837,44	
	SOMA	1.000,00	158.270,42	14.567,02		14.567,02	172.837,44	171.837,44	
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.543.000,00	16.473.256,66	2.180.396,56		2.180.396,56	18.653.653,22	2.110.653,22	
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.403.000,00	16.473.256,66	2.180.396,56		2.180.396,56	18.653.653,22	2.250.653,22	
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	6.905.500,00	6.785.717,01	1.121.991,10		1.121.991,10	7.907.708,11	1.002.208,11	
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	5.750.000,00	5.310.235,91	1.035.233,80		1.035.233,80	6.345.469,71	595.469,71	
172101020000	COTA PARTE DO FPM	5.500.000,00	4.870.867,55	1.024.969,24		1.024.969,24	5.895.836,79	395.836,79	
972101020100	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-1.100.000,00	-974.173,25	-157.219,89		-157.219,89	-1.131.393,14	-31.393,14	
172101050000	COTA PARTE DO ITR	250.000,00	439.368,36	10.264,56		10.264,56	449.632,92	199.632,92	
972101050000	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-50.000,00	-83.761,82	-2.052,91		-2.052,91	-85.814,73	-35.814,73	
172109000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATURAIS	70.000,00	77.738,56	6.930,64		6.930,64	84.669,20	14.669,20	
172122700000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	70.000,00	77.738,56	6.930,64		6.930,64	84.669,20	14.669,20	
172133000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	781.000,00	387.902,81	61.837,65		61.837,65	449.740,46		331.259,54
172133010000	CADASTRO NACIONAL DO USUARIO								
172133020000	EPIDIMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS								
172133030000	PISO BASICO DE VIGILANCIA E PROMOCAO SAUDE PFVPS								
172133040000	INCENTIVO A SAUDE BUCAL								
172133050000	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO PAB FIXO								
172133060000	PROG AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE								
172133070000	PROG SAUDE DA FAMILIA		3,85				3,85	3,85	
172133080000	AUX¡LIO COMBATE A RAIVA ANIMAL								
172133090000	PROGRAMA FARMACIA BASICA PAF		1.736,76				1.736,76	1.736,76	
172133100000	MEDICAMENTOS DO GRUPO HD 1 15								
172133110000	MEDICAMENTOS GRUPO AR 0,95								
172133120000	TETO FINANC VIGIL SANITARAIA EM SAUDE TFVS (EX TFECD)								
172133130000	CAMPANHA DE VACINACAO DO IDOSO								
172133140000	CAMPANHA VACINACAO POLIOMELITE								
172133150000	SISTEMA DE INFORMACAO FARMACIA BASICA								

Emissão: 4/3/2015 08:50:45

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Páaina 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172133160000	DIABETES MILLITUS	1.000,00	130,88				130,88		869,12
172133170000	AUXILIO SAUDE FNS BLMAC								
172133180000	TRANSF. DE REC. DO SIST. UNICO - SUS FNS BLGES	10.000,00							10.000,00
172133190000	UNIDADES BASICAS DE SAUDE UBS PSF	1.000,00							1.000,00
172133200000	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PSE	10.000,00							10.000,00
172133210000	BLOCO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15.000,00	11.691,80	1.169,18		1.169,18	12.860,98		2.139,02
172133210100	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	15.000,00	11.691,80	1.169,18		1.169,18	12.860,98		2.139,02
172133220000	BLOCO ATENCAO BASICA	495.000,00	306.416,00	54.624,85		54.624,85	361.040,85		133.959,15
172133220100	PISO DA ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	75.000,00	95.580,00	6.244,00		6.244,00	101.824,00	26.824,00	
172133220200	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	30.000,00	39.290,00	5.070,00		5.070,00	44.360,00	14.360,00	
172133220300	ADICIONAL PROGRAMA AGENTES COMUNIT. SAUDE	90.000,00							90.000,00
172133220400	SAUDE BUCAL - SB	60.000,00	30.163,90	3.345,00		3.345,00	33.508,90		26.491,10
172133220500	SAUDE DA FAMILIA - SF - PISO B. VARIAVEL	240.000,00	117.182,10	10.695,00		10.695,00	127.877,10		112.122,90
172133220600	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		24.200,00	24.200,85		24.200,85	48.400,85	48.400,85	
172133220700	INCENTIVO ADCIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			5.070,00		5.070,00	5.070,00	5.070,00	
172133230000	BLOCO DE INVESTIMENTO								
172133230100	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO (VAN)								
172133240000	BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	185.000,00	33.020,90	3.245,04		3.245,04	36.265,94		148.734,06
172133240100	TETO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	185.000,00	33.020,90	3.245,04		3.245,04	36.265,94		148.734,06
172133250000	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	64.000,00	34.902,62	2.798,58		2.798,58	37.701,20		26.298,80
172133250100	VIGILANCIA SANITARIA - ACOES ESTRUTURANTES	19.000,00							19.000,00
172133250200	INCENTIVO QUALIF. ACOES DENGUE - PVVPS	10.000,00	3.194,32				3.194,32		6.805,68
172133250300	REPASSE ESTRUTURACAO TEC. VIGILANCIA EM SAUDE	15.000,00							15.000,00
172133250400	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PFVPS	20.000,00	31.708,30	2.798,58		2.798,58	34.506,88	14.506,88	
172133250500	VIGILANCIA EPIDMIOLOGICA EM SAUDE								
172133250600	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTE ANVISA								
172133250700	APERFEIÇOAMENTO SO SUS - PARTE - FNS								
172134000000	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS	87.000,00	177.971,42	687,50		687,50	178.658,92	91.658,92	
172134010000	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA								
172134020000	PROGRAMA APOIO AOS IDOSOS	10.000,00	30.000,00				30.000,00	20.000,00	
172134030000	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	15.000,00	7.562,50	687,50		687,50	8.250,00		6.750,00
172134040000	PISO BASICO DE TRANSICAO ASEF	12.000,00							12.000,00
172134050000	AUX BEN PROF SOCIAL BASICA INFANCIA		1.863,00				1.863,00	1.863,00	
172134060000	PROJOVEM TRFMASP JOVEM		11,25				11,25	11,25	
172134070000	PISO BASICO DE ASSIT SOCIAL PAIF	50.000,00							50.000,00
172134080000	IGD-SUAS INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA		32,50				32,50	32,50	
172134090000	P SANTA RITA DO TR FMAS PBF I		54.278,31				54.278,31	54.278,31	
172134100000	PS SANTA RITA TRI FMAS BPC								
172134110000	PS SANTA RITA TRI FMAS PBV II		2.032,70				2.032,70	2.032,70	
172134120000	PSANTA RITA DO D FMAS IGD-SUAS		9.485,62				9.485,62	9.485,62	
172134130000	FMAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV		72.705,54				72.705,54	72.705,54	
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLU	176.500,00	314.048,70	9.623,25		9.623,25	323.671,95	147.171,95	
172135010000	COTA PARTE QSE SALARIO EDUCACAO	80.000,00	95.011,20	9.623,25		9.623,25	104.634,45	24.634,45	
172135020000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE	500,00							500,00
172135030000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE- PRE ESCOLA	45.000,00	7.920,00				7.920,00		37.080,00
172135040000	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	40.000,00							40.000,00
172135050000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE		900,00				900,00	900,00	
172135060000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO A CRIACA PNAC	3.000,00							3.000,00
172135070000	PROGRAMA DE CONVENIO CRECHE FNDE		141.413,20				141.413,20	141.413,20	
172135080000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00	24.300,00				24.300,00	16.300,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172135090000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CRECHE		14.760,00				14.760,00	14.760,00	
172135100000	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR PNATE		26.492,90				26.492,90	26.492,90	
172135100100	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL		2.766,33				2.766,33	2.766,33	
172135100200	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MEDIO		3.191,93				3.191,93	3.191,93	
172135100300	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL		20.534,64				20.534,64	20.534,64	
172135110000	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO		179,40				179,40	179,40	
172135120000	MAIS EDUCACAO - FUNDAMENTAL		3.072,00				3.072,00	3.072,00	
172135990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172136000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRA L C 87/96	40.000,00	38.420,90	7.678,26		7.678,26	46.099,16	6.099,16	
972136000000	DEDUCAO DE REC P. FORMACAO FUNDEB - ICMS DESONERACAO LEI 87/96	-8.000,00	-7.708,91	-1.535,64		-1.535,64	-9.244,55	-1.244,55	
172199000000	OUTRAS RECEITAS DA UNIAO	1.000,00	479.398,71				479.398,71	478.398,71	
172199010000	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM		106.311,27				106.311,27	106.311,27	
172199020000	FEX - AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTACOES		373.087,44				373.087,44	373.087,44	
172199990000	DEMAIS RECEITAS DA UNIAO	1.000,00							1.000,00
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	7.967.500,00	8.086.773,10	904.311,80		904.311,80	8.991.084,90	1.023.584,90	
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.760.000,00	8.001.784,56	898.666,41		898.666,41	8.900.450,97	1.140.450,97	
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	7.300.000,00	7.723.840,04	890.972,33		890.972,33	8.614.812,37	1.314.812,37	
172201010100	COTA PARTE DO ICMS	7.300.000,00	7.723.840,04	890.972,33		890.972,33	8.614.812,37	1.314.812,37	
972201010100	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-1.460.000,00	-1.544.548,94	-178.194,45		-178.194,45	-1.722.743,39	-262.743,39	
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	110.000,00	148.381,09	757,13		757,13	149.138,22	39.138,22	
972201020000	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-22.000,00	-29.675,75	-151,41		-151,41	-29.827,16	-7.827,16	
172201040000	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	330.000,00	63.986,28	6.936,95		6.936,95	70.923,23		259.076,77
972201040000	DEDUCAO DE REC. P. FORMACAO DO FUNDEB - IPI EXPORTACAO	-66.000,00							-66.000,00
172201050000	INCETIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASICA		13.042,92				13.042,92	13.042,92	
172201060000	TRANSF SEFAZ TRANSPORTE ESCOLAR		50.415,87				50.415,87	50.415,87	
172201130000	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	20.000,00	2.118,36				2.118,36		17.881,64
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO								
172233000000	TRANSF RECURSO SAUDE ESTADO FUNDO A FUNDO	171.000,00	58.263,68	4.125,98		4.125,98	62.389,66		108.610,34
172233010000	PROGRAMA DE APOIO NA CONSORCIO INTERM SAUDE	1.000,00							1.000,00
172233020000	PROGRAMA SAUDE FAMILIA ESTADO	90.000,00	2.093,43				2.093,43		87.906,57
172233030000	PROGRAMA AGENTES COMUN SAUDE ESTADO								
172233040000	PROGRA SAUDE BUCAL ESTADO	50.000,00	12.912,48	78,96		78,96	12.991,44		37.008,56
172233050000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	5.000,00							5.000,00
172233060000	PORTARIA 112/61 MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE MAC	15.000,00	29.712,41	660,68		660,68	30.373,09	15.373,09	
172233070000	DIABETES MELITUS								
172233080000	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASICA								
172233090000	PAICI		13.545,36	3.386,34		3.386,34	16.931,70	16.931,70	
172233990000	OUTRAS TRANSF. DA SAUDE - ESTADO FUNDO A FUNDO	10.000,00							10.000,00
172299000000	OUTRAS TRANF DO ESTADO	36.500,00	26.724,86	1.519,41		1.519,41	28.244,27		8.255,73
172299010000	CONVENIO CORREIRO ESTADO	8.000,00							8.000,00
172299020000	TRANSF. F.E.P - ESTADO	3.500,00	6.763,04				6.763,04	3.263,04	
172299040000	AUXILIO FUPIS	25.000,00	19.961,82	1.519,41		1.519,41	21.481,23		3.518,77
172299990000	OUTRAS RECEITAS DO ESTADO								
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.530.000,00	1.600.766,55	154.093,66		154.093,66	1.754.860,21	224.860,21	
172401000000	FDO NAC MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA FUNDEB	1.530.000,00	1.600.766,55	154.093,66		154.093,66	1.754.860,21	224.860,21	
972401010000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - ITR								
972401020000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - IPVA								
972401030000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - IPI EXPORTACAO								
972401040000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - ICMS ESTADUAL								
972401050000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - FPE								

Emissão: 4/3/2015 08:50:45

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Páaina 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
972401060000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - FPM								
972401070000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB - LEI 87/96								
972401080000	REDUTOR FINANCEIRO FUNDEB = ITCMD								
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	140.000,00							140.000,00
176100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	70.000,00							70.000,00
176101000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS								
176101990000	TRANSF. DE CONVENIOS DO SIST. UNICO DE SAUDE - SUS								
176102000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
176102010000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DEST. A PROG. DE EDUCACAO								
176105000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR. SANEAMENTO BASICO								
176105990000	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DEST. A PROG. SANEAMENTO BASICO								
176199000000	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	70.000,00							70.000,00
176199990000	DEMAIS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO	70.000,00							70.000,00
176200000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	70.000,00							70.000,00
176201000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS								
176201990000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO P/ O SIST. UNICO DE SAUDE-SUS								
176202000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	70.000,00							70.000,00
176202010000	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/ESTADO	70.000,00							70.000,00
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO								
176299990000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO								
970000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE								
972000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE								
972100000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE								
972109000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE								
	SOMA								
190000000000	OUTROS RECEITAS	106.100,00	38.594,70	1.589,44		1.589,44	40.184,14		65.915,86
191000000000	OUTRAS RECIETAS DE JUROS	19.100,00	3.250,15	543,93		543,93	3.794,08		15.305,92
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.100,00	1.285,08	149,09		149,09	1.434,17	334,17	
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBA		208,40	42,08		42,08	250,48	250,48	
191140000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS ISS	500,00							500,00
191198000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUICAO DE MELHORIA	100,00	441,47	46,11		46,11	487,58	387,58	
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	635,21	60,90		60,90	696,11	196,11	
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	635,21	60,90		60,90	696,11	196,11	
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	2.500,00	5,52				5,52		2.494,48
191229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREV	2.500,00	5,52				5,52		2.494,48
191300000000	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	10.500,00	1.934,06	356,28		356,28	2.290,34		8.209,66
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	10.000,00	1.373,99	356,28		356,28	1.730,27		8.269,73
191312000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ITBI		17,66				17,66	17,66	
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	500,00							500,00
191398000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA		542,41				542,41	542,41	
191500000000	MULTAS E JUROS DE OUTRAS RECEITAS	5.000,00	25,49	38,56		38,56	64,05		4.935,95
191599000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	5.000,00	25,49	38,56		38,56	64,05		4.935,95
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.500,00	343,36	4,79		4,79	348,15		15.151,85
192100000000	INDENIZACOES	3.500,00	269,94				269,94		3.230,06
192106000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO								
192106510000	POR DETERMINACAO DO TRIBUNAL DE CONTAS								
192106990000	OUTRAS								
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES	3.500,00	269,94				269,94		3.230,06
192200000000	RESTITUICOES	12.000,00	73,42	4,79		4,79	78,21		11.921,79
192201000000	RESTITUICOES DE CONVENIOS								

Emissão: 4/3/2015 08:50:45

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Páaina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192201010000	RESTITUICOES DE CONVENIOS								
192207000000	RECUPERACAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
192210000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE	10.000,00							10.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	2.000,00	73,42	4,79		4,79	78,21		1.921,79
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	56.500,00	27.602,44	773,93		773,93	28.376,37		28.123,63
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	56.500,00	27.602,44	773,93		773,93	28.376,37		28.123,63
193111000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	30.000,00	23.732,85	773,93		773,93	24.506,78		5.493,22
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS	-10,00	-2.675,26	-138,11		-138,11	-2.813,37	-2.803,37	
193112000000	RCEIETA DIVIDA ATIVA ITBI								
993112030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS								
193113000000	RECEITA DIVIDA ATIVA ISSQN	5.000,00	92,40				92,40		4.907,60
993113030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS								
193135000000	TAXA DE ALVARAS E OUTRAS TAXAS DE FISCALIZACAO	500,00	1.305,74				1.305,74	805,74	
993135040000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILÂNC								
193198000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	15.000,00	2.187,89				2.187,89		12.812,11
993198030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - DE	-10,00	-352,80				-352,80	-342,80	
193199000000	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.000,00	283,56				283,56		5.716,44
193199010000	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.000,00	283,56				283,56		5.716,44
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON	-10,00	-200,45				-200,45	-190,45	
193200000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA								
199000000000	RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	7.398,75	266,79		266,79	7.665,54		7.334,46
199099000000	OUTRAS RECEITAS	15.000,00	7.398,75	266,79		266,79	7.665,54		7.334,46
	SOMA	106.070,00	35.366,19	1.451,33		1.451,33	36.817,52		69.252,48
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**15.614.610,00**	**16.410.329,63**	**2.197.523,07**		**2.197.523,07**	**18.607.852,70**	**2.993.242,70**	
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL	3.287.285,00	567.122,22				567.122,22		2.720.162,78
210000000000	OPERACOES DE CREDITOS	40.000,00							40.000,00
211000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	40.000,00							40.000,00
211400000000	OPERACOES DE CRED INT CONTRATUAIS RELATIVAS A PROG DE GOVERNO	40.000,00							40.000,00
211401000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO	40.000,00							40.000,00
	SOMA	40.000,00							40.000,00
220000000000	ALIENACAO DE BENS	9.400,00							9.400,00
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	9.400,00							9.400,00
221700000000	ALIENACAO DE EQUIPAMENTOS	9.400,00							9.400,00
221900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS								
222000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS								
	SOMA	9.400,00							9.400,00
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.237.885,00	567.122,22				567.122,22		2.670.762,78
242000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		244.800,00				244.800,00	244.800,00	
242100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		244.800,00				244.800,00	244.800,00	
242101000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS								
242102000000	PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS-CONSTRUCAO		244.800,00				244.800,00	244.800,00	
242109000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
242200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
242299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO								
242299010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
242299020000	CONVENIO 307432-2009 - ASFALTO								
247000000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	3.237.885,00	322.322,22				322.322,22		2.915.562,78
247100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	2.820.000,00	314.955,97				314.955,97		2.505.044,03
247101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	10.000,00							10.000,00
247101010000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ACADEMIA - SAUDE								

Emissão: 4/3/2015 08:50:45

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Páaina 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
247101990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO	10.000,00							10.000,00
247102000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA	10.000,00	304.894,07				304.894,07	294.894,07	
247102010000	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO		129.740,86				129.740,86	129.740,86	
247102990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DEST. A PROG. DE EDUCACAO	10.000,00	175.153,21				175.153,21	165.153,21	
247105000000	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP	1.000.000,00							1.000.000,00
247105010000	DRENAGEM PROFUNDA URBANA E PAV. ASFATICA	1.000.000,00							1.000.000,00
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.800.000,00	10.061,90				10.061,90		1.789.938,10
247199010000	CONVENIO 307432/2009 - CONVENIO ASFALTO		10.061,90				10.061,90	10.061,90	
247199990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO	1.800.000,00							1.800.000,00
247200000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO	417.885,00	7.366,25				7.366,25		410.518,75
247202000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
247202990000	OUTRAS TRANS. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE EDUCACAO								
247205000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPO								
247205010000	CONVENIO - ASFALTO Nº 226/2010 - SETPU								
247299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	417.885,00	7.366,25				7.366,25		410.518,75
247299010000	CONVENIO PARA REFORMA CENTRO DE EVENTOS		7.366,25				7.366,25	7.366,25	
247299990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO	417.885,00							417.885,00
	SOMA	3.237.885,00	567.122,22				567.122,22		2.670.762,78
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.287.285,00**	**567.122,22**				**567.122,22**		**2.720.162,78**
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	480.805,00	333.200,19	28.769,26		28.769,26	361.969,45		118.835,55
720000000000	RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA	480.805,00	333.200,19	28.769,26		28.769,26	361.969,45		118.835,55
721000000000	RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA	480.805,00	333.200,19	28.769,26		28.769,26	361.969,45		118.835,55
721029000000	RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA	480.805,00	333.200,19	28.769,26		28.769,26	361.969,45		118.835,55
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL	480.805,00	319.614,25	24.388,71		24.388,71	344.002,96		136.802,04
721029010100	CONTRIBUICAO PATRONAL - EXECUTIVO	427.570,00	255.346,68	22.744,14		22.744,14	278.090,82		149.479,18
721029010200	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREVIDENCIA	3.380,00							3.380,00
721029010300	CONTRIBUICAO PATRONAL - BENEF. TEMP. EXECUTIVO	25.350,00	55.708,09				55.708,09	30.358,09	
721029010400	CONTRIBUICAO PATRONAL - LEGISLATIVO	10.985,00	7.748,28	1.644,57		1.644,57	9.392,85		1.592,15
721029010500	CONTRIBUICAO PATRONAL - BEN. TEMP. LEGISLATIVO	3.380,00	811,20				811,20		2.568,80
721029010600	CONTRIBUICAO PATRONAL - LICENCIADO	10.140,00							10.140,00
721029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICI ATUARIAL		13.585,94	4.380,55		4.380,55	17.966,49	17.966,49	
721029130100	AMORTIZAçãO DO DEFICIT ATUARIAL- PREFEITURA		13.128,79	4.081,54		4.081,54	17.210,33	17.210,33	
721029130200	AMORTIZAçãO DO DEFICIT ATUARIAL- LEGISLATIVO		457,15	299,01		299,01	756,16	756,16	
	SOMA	480.805,00	333.200,19	28.769,26		28.769,26	361.969,45		118.835,55
	TOTAL	**19.382.700,00**	**17.310.652,04**	**2.226.292,33**		**2.226.292,33**	**19.536.944,37**	**154.244,37**	
	TOTAL GERAL	**19.382.700,00**	**17.310.652,04**	**2.226.292,33**		**2.226.292,33**	**19.536.944,37**	**154.244,37**	

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Contador(a)

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Secretario(a)

Emissão: 4/3/2015 08:50:45

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	893.370,24							
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		140.092,13		517.045,03				
03 SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP				1.140.299,74				
04 SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN				699.327,66				
05 SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT								
06 SECRETARIA DE SAUDE - SMS								
07 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC								
08 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA								930.743,25
09 SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA								
10 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO								
10 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV								
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
12 NEUTRO								
TOTAL	893.370,24	140.092,13		2.356.672,43				930.743,25

Emissão: 4/3/2015 08:53:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE								
03 SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP								
04 SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN								
05 SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT							2.618.297,68	
06 SECRETARIA DE SAUDE - SMS		4.827.120,53						
07 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC				5.635.252,18	59.661,54			
08 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA								40.250,00
09 SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA					135.592,50		9.400,00	
10 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO	359.313,92							
10 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV								
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
12 NEUTRO								
TOTAL	359.313,92	4.827.120,53		5.635.252,18	195.254,04		2.627.697,68	40.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE								
03 SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP								
04 SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN								
05 SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT	138.616,68							
06 SECRETARIA DE SAUDE - SMS								
07 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC								
08 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA								
09 SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA		131.282,98		290.665,78				
10 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO								
10 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV								
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
12 NEUTRO								
TOTAL	138.616,68	131.282,98		290.665,78				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2014

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								893.370,24
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE								657.137,16
03 SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP								1.140.299,74
04 SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN				178.763,95				878.091,61
05 SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT	158.658,38	64.017,20						2.979.589,94
06 SECRETARIA DE SAUDE - SMS								4.827.120,53
07 SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC								5.694.913,72
08 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA								970.993,25
09 SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA								566.941,26
10 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO								359.313,92
10 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV								
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			243.906,89					243.906,89
12 NEUTRO								
TOTAL	158.658,38	64.017,20	243.906,89	178.763,95				19.211.678,26

TOTAL	19.211.678,26

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 4/3/2015 08:53:00 Página 4

Homologado

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	893.370,24		893.370,24
01 031	ACAO LEGISLATIVA	893.370,24		893.370,24
01 031 0001	APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	893.370,24		893.370,24
02	JUDICIARIA	140.092,13		140.092,13
02 061	ACAO JUDICIARIA	140.092,13		140.092,13
02 061 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	140.092,13		140.092,13
04	ADMINISTRACAO	2.356.672,43		2.356.672,43
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.200.953,99		2.200.953,99
04 122 0003	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	550,00		550,00
04 122 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	379.466,09		379.466,09
04 122 0005	GESTAO E MANUT DA SEC MUNIC DE GESTAO E PLANEJAMEN	1.139.610,24		1.139.610,24
04 122 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	2.280,00		2.280,00
04 122 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU	679.047,66		679.047,66
04 122 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO			
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
04 123 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU			
04 124	CONTROLE INTERNO	70.021,92		70.021,92
04 124 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	70.021,92		70.021,92
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL			
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	18.000,00		18.000,00
04 126 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	18.000,00		18.000,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	689,50		689,50
04 128 0005	GESTAO E MANUT DA SEC MUNIC DE GESTAO E PLANEJAMEN	689,50		689,50
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
04 129 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL			
04 131	COMUNICACAO SOCIAL	67.007,02		67.007,02
04 131 0003	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	8.578,90		8.578,90
04 131 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	58.428,12		58.428,12
04 695	TURISMO			
04 695 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	930.743,25		930.743,25
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	629.258,61		629.258,61
08 122 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	629.258,61		629.258,61
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	2.687,02		2.687,02
08 241 0024	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	2.687,02		2.687,02
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	2.092,67		2.092,67
08 242 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA	2.092,67		2.092,67
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	172.295,50		172.295,50
08 243 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	172.295,50		172.295,50
08 243 0027	CRIANCA E ADOLESCENTE			
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	124.409,45		124.409,45
08 244 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33.577,33		33.577,33
08 244 0022	FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAI	26.250,18		26.250,18
08 244 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA	20.896,28		20.896,28
08 244 0024	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			
08 244 0025	CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	100,00		100,00
08 244 0026	BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	43.585,66		43.585,66
08 244 0027	CRIANCA E ADOLESCENTE			
08 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
08 451 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA			
09	PREVIDENCIA SOCIAL	359.313,92		359.313,92
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	359.313,92		359.313,92
09 272 0033	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	54.415,08		54.415,08
09 272 0034	GESTAO DE CONCESSãO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIáRIOS	304.898,84		304.898,84
10	SAUDE	4.827.120,53		4.827.120,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	258.513,38		258.513,38
10 122 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	258.513,38		258.513,38
10 301	ATENCAO BASICA	1.806.780,49		1.806.780,49
10 301 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	151.457,20		151.457,20
10 301 0012	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	1.655.323,29		1.655.323,29
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.475.684,96		2.475.684,96
10 302 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	53.411,80		53.411,80
10 302 0013	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.422.273,16		2.422.273,16
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	140.920,89		140.920,89
10 303 0014	AMPLIACAO E QUALIDADE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	140.920,89		140.920,89
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	114.395,13		114.395,13
10 304 0015	AMPLIACAO DA QUALIDADE DA VIGILANCIA SANITARIA	25.995,13		25.995,13
10 304 0016	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.400,00		88.400,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.825,68		30.825,68
10 305 0016	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.825,68		30.825,68
11	TRABALHO			
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
11 334 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
12	EDUCACAO	5.635.252,18		5.635.252,18
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	938.671,39		938.671,39
12 122 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL	938.671,39		938.671,39
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	156.581,13		156.581,13
12 306 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	156.581,13		156.581,13
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.946.103,15		2.946.103,15
12 361 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	2.879.105,91		2.879.105,91
12 361 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL	66.997,24		66.997,24
12 365	EDUCACAO INFANTIL	1.566.452,55		1.566.452,55
12 365 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	1.566.452,55		1.566.452,55
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12 366 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO			
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	26.403,96		26.403,96
12 367 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	26.403,96		26.403,96
12 367 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL			
12 392	DIFUSAO CULTURAL	1.040,00		1.040,00
12 392 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	1.040,00		1.040,00
12 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA			
12 841 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL			
13	CULTURA	195.254,04		195.254,04
13 392	DIFUSAO CULTURAL	195.254,04		195.254,04
13 392 0020	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	59.661,54		59.661,54
13 392 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	135.592,50		135.592,50
15	URBANISMO	2.627.697,68		2.627.697,68
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			
15 451 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO			
15 452	SERVICOS URBANOS	2.627.697,68		2.627.697,68
15 452 0008	GESTAO E MANUT DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANS	2.514.067,78		2.514.067,78
15 452 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	7.325,00		7.325,00
15 452 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO	96.904,90		96.904,90
15 452 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	9.400,00		9.400,00
16	HABITACAO	40.250,00		40.250,00
16 481	HABITACAO RURAL	40.250,00		40.250,00
16 481 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA	40.250,00		40.250,00
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			
17	SANEAMENTO	138.616,68		138.616,68
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	138.616,68		138.616,68
17 512 0008	GESTAO E MANUT DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANS	138.616,68		138.616,68
17 512 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			
18	GESTAO AMBIENTAL	131.282,98		131.282,98
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	8.700,00		8.700,00
18 541 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	8.700,00		8.700,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	122.582,98		122.582,98
18 542 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	3.400,00		3.400,00
18 542 0030	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO E	119.182,98		119.182,98
20	AGRICULTURA	290.665,78		290.665,78
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	274.144,83		274.144,83
20 122 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
20 122 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
20 122 0030	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO E	274.144,83		274.144,83
20 334	FOMENTO AO TRABALHO	1.551,80		1.551,80
20 334 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.551,80		1.551,80
20 392	DIFUSAO CULTURAL	10.969,15		10.969,15
20 392 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	10.969,15		10.969,15
20 542	CONTROLE AMBIENTAL			
20 542 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
20 572	DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	4.000,00		4.000,00
20 572 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	4.000,00		4.000,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL			
20 601 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			
20 606 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
20 661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
20 661 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
20 691	PROMOCAO COMERCIAL			
20 691 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
22	INDUSTRIA			
22 662	PRODUCAO INDUSTRIAL			
22 662 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
25	ENERGIA	158.658,38		158.658,38
25 751	CONSERVACAO DE ENERGIA	158.658,38		158.658,38
25 751 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO	158.658,38		158.658,38
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO			
26	TRANSPORTE	64.017,20		64.017,20
26 452	SERVICOS URBANOS			
26 452 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			
26 781	TRANSPORTE AREO			
26 781 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	64.017,20		64.017,20
26 782 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	64.017,20		64.017,20
27	DESPORTO E LAZER	243.906,89		243.906,89
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	239.722,49		239.722,49
27 812 0031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER	234.506,16		234.506,16
27 812 0032	ESPORTES E LAZER	5.216,33		5.216,33
27 813	LAZER	4.184,40		4.184,40
27 813 0032	ESPORTES E LAZER	4.184,40		4.184,40
28	ENCARGOS ESPECIAIS	178.763,95		178.763,95
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU			
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	178.763,95		178.763,95
28 846 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU	178.763,95		178.763,95
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 997	RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 997 0079	RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	**19.211.678,26**	**0,00**	**19.211.678,26**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	7.735,00	885.635,24		893.370,24
01 031	ACAO LEGISLATIVA	7.735,00	885.635,24		893.370,24
01 031 0001	APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	7.735,00	885.635,24		893.370,24
01 031 0001 1001	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS/SELETIVOS				
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO	7.735,00			7.735,00
01 031 0001 1003	REF E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		864.160,24		864.160,24
01 031 0001 2002	PARTICIPACAO EM CONGRESSOS, SIMPOSIOS E SEMINARIOS		21.475,00		21.475,00
01 031 0001 2003	HOMENAGENS E CERIMONIAIS LEGISLATIVAS				
01 031 0001 2004	CONTRATACAO DE ALUGUEIS E SEGUROS				
01 031 0001 2005	DIVULG DOS ATOS OFICIAIS ADM DO LEGISLATIVO				
02	JUDICIARIA		140.092,13		140.092,13
02 061	ACAO JUDICIARIA		140.092,13		140.092,13
02 061 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		140.092,13		140.092,13
02 061 0004 2008	MANUT DAS ATIV DA ASSES JURIDICA		140.092,13		140.092,13
04	ADMINISTRACAO	84.733,90	2.271.938,53		2.356.672,43
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	57.465,50	2.143.488,49		2.200.953,99
04 122 0003	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	550,00			550,00
04 122 0003 1004	CONSTRUIR NOVO COMPLEXO ABRIGAR O PACO MUNICIPAL				
04 122 0003 1005	EQUIPAR E ESTRUTURAR O PACO MUNICIPAL	550,00			550,00
04 122 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		379.466,09		379.466,09
04 122 0004 2007	MANUT DAS ATIV DO GAB DO PREFEITO		379.466,09		379.466,09
04 122 0005	GESTAO E MANUT DA SEC MUNIC DE GESTAO E PLANEJAMEN	47.304,51	1.092.305,73		1.139.610,24
04 122 0005 1007	AQUISICAO DE EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS	24.915,07			24.915,07
04 122 0005 1008	REGULARIZACAO/REGISTRO DE AREAS PUBLICAS				
04 122 0005 1009	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS				
04 122 0005 1010	AQUIS E DESAPROP DE IMOVEL	21.266,76			21.266,76
04 122 0005 1011	CRIACAO E ESTRUTURACAO DO PROCON MUNICIPAL	1.122,68			1.122,68
04 122 0005 1013	REF ADM PCCV, CONC PUBLICO, TESTE SELETIVO				
04 122 0005 2011	MANUTENCAO E ENC DA SEC GESTAO E PLANEJAMENTO		1.070.772,26		1.070.772,26
04 122 0005 2012	MANUTENCAO DO CONVENIO COM CARTORIO ELEITORAL				
04 122 0005 2013	MANUT DA JUNTA DE SERVICO MILITAR - JSM		4.897,86		4.897,86
04 122 0005 2014	MANUTENCAO COM DEPTO DE TRANSITO - DETRAN		11.444,11		11.444,11
04 122 0005 2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON		5.191,50		5.191,50
04 122 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	2.280,00			2.280,00
04 122 0006 1016	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS	2.280,00			2.280,00
04 122 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU	7.330,99	671.716,67		679.047,66
04 122 0007 1018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.330,99			7.330,99
04 122 0007 2016	MANUT DAS ATIV DA SEC FINANCAS E DEPTOS		671.716,67		671.716,67
04 122 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO				
04 122 0010 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
04 123 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU				
04 123 0007 2018	MANUT DE ATIV COM OUTRAS ESFERAS DE GOV E ENT				
04 124	CONTROLE INTERNO		70.021,92		70.021,92
04 124 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		70.021,92		70.021,92
04 124 0004 2009	MANUT DAS ATIV DA CONTROLADORIA INTERNA		70.021,92		70.021,92
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL				
04 125 0006 1017	ACOES PARA AUMENTO ARRECADACAO				
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	18.000,00			18.000,00
04 126 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	18.000,00			18.000,00
04 126 0006 1014	AQUISICAO OU LOCACAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA	18.000,00			18.000,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	689,50			689,50
04 128 0005	GESTAO E MANUT DA SEC MUNIC DE GESTAO E PLANEJAMEN	689,50			689,50
04 128 0005 1012	REALIZAR CAPACITACAO DE SERVIDORES	689,50			689,50
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
04 129 0006	MODERNIZACAO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL				
04 129 0006 1015	CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A ARRECADACAO MUNIC				
04 131	COMUNICACAO SOCIAL	8.578,90	58.428,12		67.007,02
04 131 0003	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	8.578,90			8.578,90
04 131 0003 1006	FORT ACOES FISCALIZATORIAS, OUVIDORIA				
04 131 0003 2006	PUBLICACAO E DIVULG DOS ATOS OFIC DO EXECUTIVO	8.578,90			8.578,90
04 131 0004	GESTAO E MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		58.428,12		58.428,12
04 131 0004 2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		58.428,12		58.428,12
04 695	TURISMO				
04 695 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
04 695 0028 2068	TURISMO RURAL MANUT SALTO MAGESSI				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	110.707,27	820.035,98		930.743,25
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.518,00	620.740,61		629.258,61
08 122 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.518,00	620.740,61		629.258,61
08 122 0021 1069	AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.518,00			8.518,00
08 122 0021 2054	MANUTENCAO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL		351.964,99		351.964,99

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08 122 0021 2055	PROG DE VALOR PERMAN DOS SERV DA ASSIT SOCIAL		1.320,00		1.320,00
08 122 0021 2058	MANUT DE ATV DOS CONS GESTORES DE ASSIS SOCIAL				
08 122 0021 2114	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		267.455,62		267.455,62
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		2.687,02		2.687,02
08 241 0024	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		2.687,02		2.687,02
08 241 0024 2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA		2.687,02		2.687,02
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		2.092,67		2.092,67
08 242 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA		2.092,67		2.092,67
08 242 0023 2062	MANUT DO PROG DE ATENCAO A PESSOA COM DEFICIEN		2.092,67		2.092,67
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	58.603,61	113.691,89		172.295,50
08 243 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	58.603,61	113.691,89		172.295,50
08 243 0021 1070	CONSTRUCAO DO ESP FISICO CONS TUTELAR	58.603,61			58.603,61
08 243 0021 2057	MANUTENCAO DAS ATIV DO CONSELHO TUTELAR		113.691,89		113.691,89
08 243 0027	CRIANCA E ADOLESCENTE				
08 243 0027 2067	MANUTENCAO DO FMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	43.585,66	80.823,79		124.409,45
08 244 0021	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		33.577,33		33.577,33
08 244 0021 2056	MAN FUN ASSIS SOC E SEUS PROGRAMAS		33.577,33		33.577,33
08 244 0022	FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAI		26.250,18		26.250,18
08 244 0022 2059	MANUTENCAO DO FUMPIS E FEAS		26.250,18		26.250,18
08 244 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA		20.896,28		20.896,28
08 244 0023 1071	PROG DE EMPREEND E DESENV SOCIO ECON				
08 244 0023 1073	CONSTR DE CASA TRANSITORIA DE PASSAGEM				
08 244 0023 2060	MANUT DE PROG DE QUALIF A USUARIOS		20.896,28		20.896,28
08 244 0023 2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ACAO DIGITAL				
08 244 0024	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
08 244 0024 1074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
08 244 0024 2064	MANUTENCAO DO PROG DE ATEND A EQUIPE VOLANTE				
08 244 0025	CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS		100,00		100,00
08 244 0025 2066	MANUTENCAO DO CADASTRO UNICO / BOLSA FAMILIA		100,00		100,00
08 244 0026	BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	43.585,66			43.585,66
08 244 0026 1075	PROGRAMA DE ATENCAO A EMERG E BENEF EVENTUAIS	43.585,66			43.585,66
08 244 0026 1076	AQUISICAO DE VEICULO PARA BOLSA FAMILIA				
08 244 0027	CRIANCA E ADOLESCENTE				
08 244 0027 1077	CAPC DE CONSELHEIROS DE ASSOC BAIRROS				
08 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
08 451 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 451 0023 1072	CONSTRUCAO DO CENTRO DE MULTIPLO USO				
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.952,25	356.361,67		359.313,92
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.952,25	356.361,67		359.313,92
09 272 0033	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	2.952,25	51.462,83		54.415,08
09 272 0033 1098	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE				
09 272 0033 1099	REALIZAR A CAPACITACAO DE SER.CONS. E COM. ADMINST	2.952,25			2.952,25
09 272 0033 2071	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SANTA RITA PREV		51.462,83		51.462,83
09 272 0034	GESTAO DE CONCESSãO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIáRIOS		304.898,84		304.898,84
09 272 0034 2070	GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE		304.898,84		304.898,84
10	SAUDE	263.569,23	4.563.551,30		4.827.120,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		258.513,38		258.513,38
10 122 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE		258.513,38		258.513,38
10 122 0011 1034	AMPLIACAO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE				
10 122 0011 1035	REFORMA NA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE				
10 122 0011 2024	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE		258.513,38		258.513,38
10 122 0011 2025	MANUT DO CONSELHO MUN DE SAUDE				
10 301	ATENCAO BASICA	166.178,23	1.640.602,26		1.806.780,49
10 301 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	6.890,00	144.567,20		151.457,20
10 301 0011 1200	EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	6.890,00			6.890,00
10 301 0011 2108	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE		144.567,20		144.567,20
10 301 0012	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	159.288,23	1.496.035,06		1.655.323,29
10 301 0012 1036	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS	119.537,62			119.537,62
10 301 0012 1037	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE PARA SAUDE BUCAL				
10 301 0012 1038	REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE				
10 301 0012 1039	AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE				
10 301 0012 1040	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PSF	39.750,61			39.750,61
10 301 0012 1201	EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE ATENCAO BASICA				
10 301 0012 2026	MANUTENCAO DE PSFS		805.534,31		805.534,31
10 301 0012 2027	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		135.682,68		135.682,68
10 301 0012 2028	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE		880,60		880,60
10 301 0012 2109	MANUTENCAO DAS ATIVID. EM SAUDE-ATENCAO BASICA		553.937,47		553.937,47
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.991,00	2.466.693,96		2.475.684,96
10 302 0011	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	8.382,00	45.029,80		53.411,80
10 302 0011 1033	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE	8.382,00			8.382,00
10 302 0011 2074	MANUT DA CENTRAL DE REGULACAO		45.029,80		45.029,80
10 302 0013	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	609,00	2.421.664,16		2.422.273,16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 302 0013 1041	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE UNID REABI				
10 302 0013 1042	AQUIS DE EQUIP E MAT PERM PARA LABORATORIO				
10 302 0013 1043	AQUIS EQUIP E MAT PERMAN PARA O CENTRO MUN SAUDE	609,00			609,00
10 302 0013 1044	AQUISICAO DE AMBULANCIA				
10 302 0013 1045	CONSTRUCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0013 1046	CONSTRUCAO DE UNIDADE DE REABILITACAO				
10 302 0013 1202	EQUIP. PARA ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD				
10 302 0013 2029	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSICOSOCIAL				
10 302 0013 2030	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO		121.490,11		121.490,11
10 302 0013 2031	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		78.321,38		78.321,38
10 302 0013 2032	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		131.223,93		131.223,93
10 302 0013 2033	MANUTENCAO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE		796.824,55		796.824,55
10 302 0013 2034	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID		437.148,36		437.148,36
10 302 0013 2110	MANUT. DAS ATIVID. EM SAUDE-MEDIA E ALTA COMPLEXID		856.655,83		856.655,83
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		140.920,89		140.920,89
10 303 0014	AMPLIACAO E QUALIDADE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		140.920,89		140.920,89
10 303 0014 1047	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PER PARA FARMACIA				
10 303 0014 1048	CONSTRUCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
10 303 0014 1203	EQUIP. P ATIVIDADES EM SAUDE-ASSIST. FARMACEUTICA				
10 303 0014 2035	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		91.277,13		91.277,13
10 303 0014 2111	MANUT. DAS ATIVID. EM SAUDE-ASSIST.FARMACEUTICA		49.643,76		49.643,76
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	88.400,00	25.995,13		114.395,13
10 304 0015	AMPLIACAO DA QUALIDADE DA VIGILANCIA SANITARIA		25.995,13		25.995,13
10 304 0015 1049	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM P VIG SANITARIA				
10 304 0015 1204	EQUIPAMENTOS P ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
10 304 0015 2036	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA		13.749,93		13.749,93
10 304 0015 2112	MANUT. DAS ATIVIDADES EM SAUDE-VIGILANCIA SANITARI		12.245,20		12.245,20
10 304 0016	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.400,00			88.400,00
10 304 0016 1051	AQUISICAO DE VEICULO P VIGILANCIA EM SAUDE	88.400,00			88.400,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		30.825,68		30.825,68
10 305 0016	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		30.825,68		30.825,68
10 305 0016 1052	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE P VIGILANCIA AMBIE				
10 305 0016 1205	EQUIP. P ATIVID. EM SAUDE-VIG. EPIDEMIOLOGICA				
10 305 0016 2037	MANUTENCAO DA VIGILANCIA AMBIENTAL		30.445,68		30.445,68
10 305 0016 2038	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		380,00		380,00
10 305 0016 2113	MANUT. DAS ATIVIDADES EM SAUDE-VIGIL.EPIDEMIOLOGIC				
11	TRABALHO				
11 334	FOMENTO AO TRABALHO				
11 334 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
11 334 0028 1083	CURSOS DE CAPACITACAO E TECNOLOGIA AGRIC/AMBIENT				
12	EDUCACAO	1.486.006,52	4.149.245,66		5.635.252,18
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		938.671,39		938.671,39
12 122 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL		938.671,39		938.671,39
12 122 0018 2050	MANUT DAS ATIV DA SEC E DEPARTAMENTOS		690.808,25		690.808,25
12 122 0018 2100	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO		247.863,14		247.863,14
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	156.581,13			156.581,13
12 306 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	156.581,13			156.581,13
12 306 0017 1054	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR/PNAE	156.581,13			156.581,13
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	736.187,88	2.209.915,27		2.946.103,15
12 361 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	669.190,64	2.209.915,27		2.879.105,91
12 361 0017 1053	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS				
12 361 0017 1055	AQUIS DE UNIF PARA DISTRIB AOS ALUNOS	29.598,26			29.598,26
12 361 0017 1056	AQUISICAO DE MATERIAIS DIDATICOS	141.452,08			141.452,08
12 361 0017 1057	AQUISICAO DE EQUIP ENS FUNDAMENTAL	33.740,00			33.740,00
12 361 0017 1120	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR - PACOVAL	51.914,63			51.914,63
12 361 0017 1132	AQUIS. DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO - ENS.FUN				
12 361 0017 1133	AQUIS. DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO-PRO.INF	7.569,00			7.569,00
12 361 0017 1206	AQUISICAO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	259.250,00			259.250,00
12 361 0017 1209	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICIPIO	145.666,67			145.666,67
12 361 0017 2039	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		374.140,27		374.140,27
12 361 0017 2040	MANUT E ENCARGOS CONV SALARIO EDUCACAO		913,00		913,00
12 361 0017 2042	MANUT E DES DO FUNDEB - 40% ENSINO FUNDAMENTAL		401.960,28		401.960,28
12 361 0017 2046	MANUT E DESENVOL DO FUNDEB - 60% ENS FUNDAMENTAL		463.748,39		463.748,39
12 361 0017 2101	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		637.000,72		637.000,72
12 361 0017 2103	MANTER 40% ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB		147.367,95		147.367,95
12 361 0017 2104	MANTER 60% ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB		184.784,66		184.784,66
12 361 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL	66.997,24			66.997,24
12 361 0018 1062	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANENTE	66.277,24			66.277,24
12 361 0018 1063	CAPACIT E APERFEIC DE PROFISS DA EDUCACAO	720,00			720,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	592.197,51	974.255,04		1.566.452,55
12 365 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	592.197,51	974.255,04		1.566.452,55
12 365 0017 1058	CONCLUSAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	559.697,51			559.697,51
12 365 0017 1059	AMPL E MOBILIA DE INST DO ENSINO PRE-ESCOLAR	32.500,00			32.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 365 0017 2041	MANUT DAS ATIV DO ENSINO PRE ESCOLAR		83.455,63		83.455,63
12 365 0017 2043	MANUT E DES DO FUNDEB - 40% ENSINO INFANTIL		160.407,85		160.407,85
12 365 0017 2047	MANUT E DESEN DO FUNDEB - 60% ENSINO INFANTIL		384.716,67		384.716,67
12 365 0017 2102	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		27.284,47		27.284,47
12 365 0017 2105	MANTER 40% ENSINO INFANTIL COM FUNDEB		55.651,83		55.651,83
12 365 0017 2106	MANTER 60% ENSINO INFANTIL COM FUNDEB		262.738,59		262.738,59
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO				
12 366 0017 1060	ATIV DE ERRADIC DO ANALF AO ENSINO DE JOVENS E ADU				
12 366 0017 2044	MANUT E DESENV DO FUNDEB - 40% JOVENS E ADULTOS				
12 366 0017 2048	MANUT E DESEN DO FUNDEB - 60% JOVENS E ADULTOS				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		26.403,96		26.403,96
12 367 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO		26.403,96		26.403,96
12 367 0017 2045	MANUT E DESENV DO FUNDEB - 40% EDUCACAO ESPECI		123,41		123,41
12 367 0017 2049	MANUT E DESENV DO FUNDEB - 60% EDUCACAO ESPEC		22.913,08		22.913,08
12 367 0017 2107	MANTER 60% EDUCACAO ESPECIAL COM FUNDEB		3.367,47		3.367,47
12 367 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL				
12 367 0018 1064	PROGRAMA EDUCACAO INCLUSIVA: DIREITO A DIVERSIDA				
12 392	DIFUSAO CULTURAL	1.040,00			1.040,00
12 392 0017	REVITALIZACAO A EDUCACAO	1.040,00			1.040,00
12 392 0017 1061	DESENV DO PROGRAMA MAIS LEITURA - DIFU DA LEITU	1.040,00			1.040,00
12 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA				
12 841 0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CUL				
12 841 0018 3002	PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARG DA DIVIDA PUBLI				
13	CULTURA	159.063,85	36.190,19		195.254,04
13 392	DIFUSAO CULTURAL	159.063,85	36.190,19		195.254,04
13 392 0020	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	23.471,35	36.190,19		59.661,54
13 392 0020 1065	REALIZACAO DAS ACOES ARTISTICO CULTURAIS	22.171,35			22.171,35
13 392 0020 1066	MODERNIZACAO E IMPLEMENTACAO DA BIBLIOTECA PUBL				
13 392 0020 1067	AMPLIACAO DEPTO ACERVO DA BIBLIOT MUNICIPAL				
13 392 0020 1068	REALIZACAO DO PROGRAMA DESPERTANDO TALENTOS	1.300,00			1.300,00
13 392 0020 2051	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEP DE CULTURA		34.411,94		34.411,94
13 392 0020 2052	MANUTENCAO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL				
13 392 0020 2053	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		1.778,25		1.778,25
13 392 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	135.592,50			135.592,50
13 392 0028 1081	REALIZACAO DE FESTIVAL DE PESCA	135.592,50			135.592,50
15	URBANISMO	27.314,00	2.600.383,68		2.627.697,68
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
15 451 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
15 451 0009 1020	DRENAGEM, PAV ASF URBANA E PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0009 1022	CONSTRUCAO DO TRANSBORDO DE LIXO				
15 451 0009 1121	REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS				
15 451 0009 1122	CONSTRUCAO DE RESERVATORIO DE AGUA				
15 451 0009 1123	PERFURACAO DE POCOS TUBULAR PROFUNDO				
15 451 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO				
15 451 0010 1031	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS				
15 452	SERVICOS URBANOS	27.314,00	2.600.383,68		2.627.697,68
15 452 0008	GESTAO E MANUT DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANS	17.389,00	2.496.678,78		2.514.067,78
15 452 0008 1019	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.389,00			17.389,00
15 452 0008 2019	MANUT DAS ATIV DA SEC DE OBRAS E SERV URB		2.496.678,78		2.496.678,78
15 452 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	525,00	6.800,00		7.325,00
15 452 0009 1021	RECAP DE MALHA ASFALTICA REDEF. E VIAS	525,00			525,00
15 452 0009 1023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA				
15 452 0009 2021	MANUTENCAO DO SERVICO DE COLETA DE LIXO		6.800,00		6.800,00
15 452 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO		96.904,90		96.904,90
15 452 0010 2023	MANUT. DE PRACAS, PARQUES JARD. E LIMPEZA URBANA		96.904,90		96.904,90
15 452 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	9.400,00			9.400,00
15 452 0029 1093	IMPLANT DO PROJ DE ARBORIZACAO E JARDINAGEM	9.400,00			9.400,00
16	HABITACAO		40.250,00		40.250,00
16 481	HABITACAO RURAL		40.250,00		40.250,00
16 481 0023	PROTECAO SOCIAL BASICA		40.250,00		40.250,00
16 481 0023 2063	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR		40.250,00		40.250,00
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
16 482 0009 1025	PROM. A REGULARIZACAO DE BAIRROS				
17	SANEAMENTO		138.616,68		138.616,68
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		138.616,68		138.616,68
17 512 0008	GESTAO E MANUT DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANS		138.616,68		138.616,68
17 512 0008 2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		138.616,68		138.616,68
17 512 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
17 512 0009 1027	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO/SANEAMENTO BASICO				
18	GESTAO AMBIENTAL	131.282,98			131.282,98
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	8.700,00			8.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18 541 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	8.700,00			8.700,00
18 541 0029 1090	REALIZACAO DO PROJ DE COMP AMBIENTAL NO FEST PES				
18 541 0029 1095	PROJETO DE RECUPERAC DE AREAS DEGRADADAS	8.700,00			8.700,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	122.582,98			122.582,98
18 542 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	3.400,00			3.400,00
18 542 0029 1089	IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM LIXO	3.400,00			3.400,00
18 542 0030	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO E	119.182,98			119.182,98
18 542 0030 1096	REALIZACAO DE PROJETOS E LICENCAS AMBIENTAIS	119.182,98			119.182,98
20	AGRICULTURA	20.610,95	270.054,83		290.665,78
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.090,00	270.054,83		274.144,83
20 122 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
20 122 0028 1085	CONSTRUCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
20 122 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
20 122 0029 1094	AQUISICAO DE VEICULO				
20 122 0030	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO E	4.090,00	270.054,83		274.144,83
20 122 0030 1097	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.090,00			4.090,00
20 122 0030 2069	MANUT DAS ATIV DA SEC DESENV ECON E MEIO AMBIENTE		270.054,83		270.054,83
20 334	FOMENTO AO TRABALHO	1.551,80			1.551,80
20 334 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.551,80			1.551,80
20 334 0028 1080	ABERT AREA PARA CULTIVO NO ASSENT PONTE DE BARRO	1.551,80			1.551,80
20 392	DIFUSAO CULTURAL	10.969,15			10.969,15
20 392 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	10.969,15			10.969,15
20 392 0028 1087	REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS	10.969,15			10.969,15
20 542	CONTROLE AMBIENTAL				
20 542 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
20 542 0029 1079	PARCERIA COM INSTIT DE ENSINO ASSIST TECNICA				
20 572	DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	4.000,00			4.000,00
20 572 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	4.000,00			4.000,00
20 572 0029 1091	AQUISICAO DE IMAGEM DE SATELITE	4.000,00			4.000,00
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
20 601 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
20 601 0029 1088	INCENTIVO A IMPLANTACAO DA AGRICULTURA ORGANICA				
20 606	EXTENSAO RURAL				
20 606 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
20 606 0009 1028	ABERT DE AREA CULTIVO EM ASSENTAMENTO				
20 606 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
20 606 0028 1084	APOIO AOS PROJ DE AGRIC LOCAL E CULTIVO DE FITOT				
20 661	PROMOCAO INDUSTRIAL				
20 661 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
20 661 0028 1082	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
20 691	PROMOCAO COMERCIAL				
20 691 0029	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
20 691 0029 1092	IMPLANTACAO DO VIVEIRO/HORTA MUNICIPAL				
22	INDUSTRIA				
22 662	PRODUCAO INDUSTRIAL				
22 662 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
22 662 0028 1078	IMPLANT DE FABRIC DE FARINHA DE MANDIOCA NO ASSE				
25	ENERGIA	158.658,38			158.658,38
25 751	CONSERVACAO DE ENERGIA	158.658,38			158.658,38
25 751 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO	158.658,38			158.658,38
25 751 0010 1030	AMPLIACAO E MANUT DA REDE DE ILUM PUBLICA	158.658,38			158.658,38
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0010	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO				
25 752 0010 1032	EXPANSAO/CONST DA REDE DE ENER. ELETRICA				
26	TRANSPORTE	50.700,00	13.317,20		64.017,20
26 452	SERVICOS URBANOS				
26 452 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
26 452 0009 1024	AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS				
26 781	TRANSPORTE AREO				
26 781 0028	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
26 781 0028 1086	IMPLANTACAO DO AEROPORTO				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	50.700,00	13.317,20		64.017,20
26 782 0009	DESENV DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	50.700,00	13.317,20		64.017,20
26 782 0009 1026	CONSTRUCAO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	50.700,00			50.700,00
26 782 0009 2022	MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VIC. BUEIROS E PON		13.317,20		13.317,20
27	DESPORTO E LAZER	5.139,40	238.767,49		243.906,89
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	955,00	238.767,49		239.722,49
27 812 0031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER	955,00	233.551,16		234.506,16
27 812 0031 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	955,00			955,00
27 812 0031 2072	MANUT E ENCARGOS DA SECRET DE ESPORTES		233.551,16		233.551,16
27 812 0032	ESPORTES E LAZER		5.216,33		5.216,33
27 812 0032 2073	MANUT PRACA DE ESPORTE E DO GINASIO POLISPORTIVO		5.216,33		5.216,33
27 813	LAZER	4.184,40			4.184,40

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2014

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27 813 0032	ESPORTES E LAZER	4.184,40			4.184,40
27 813 0032 1101	CONST REFORMA DE INSFRAEST ESPORT E ESP DE LAZER				
27 813 0032 1102	AQUISICAO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTE				
27 813 0032 1103	REAL DE EVENTOS ESPORT E INCENT ESPORTE AMADOR	3.104,00			3.104,00
27 813 0032 1104	REALIZACAO DE CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE SALAO	1.080,40			1.080,40
28	ENCARGOS ESPECIAIS			178.763,95	178.763,95
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU				
28 843 0007 2017	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA ATIVA				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			178.763,95	178.763,95
28 846 0007	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBU			178.763,95	178.763,95
28 846 0007 3001	MANUTENCAO DE ENCARGOS ESPECIAIS PASEP			178.763,95	178.763,95
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 997	RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 997 0079	RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS				
99 997 0079 9999	RESERVA ORçAMENTáRIA DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**2.508.473,73**	**16.524.440,58**	**178.763,95**	**19.211.678,26**
					0,00
	TOTAL GERAL				**19.211.678,26**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 4/3/2015 08:55:25 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Página 6

PORTARIA Nº 044/2015

DE 11 DE MARÇO DE 2015.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Reavaliação e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

- Presidente - Artemio Syperreck, portador do CPF nº 000.871.289-18 e RG nº 5877226-7 SSP/PR;

- Membro – Arilson Aniceto da Silva Fonseca, portador do CPF nº 570.573. 891-91e RG nº 0.910.785-1 SSP/MT;

- Membro – Fábio Lohmann, portador do CPF nº 019.172.941-82e RG nº 167.896-10 SSP/MT.

Art. 2º

- Revoga-se em especial a portaria 0116/2014 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2015

DE 16 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2015".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora LUCIANA PAULA HOEPERC, CPF sob nº 569.688.841-00, como Fiscal do Contrato nº 015/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA – CNPJ: 05.676.800/0001-40**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Santa Rita do Trivelato – MT para o ano de 2015, conforme Ata de Registro de Preços Nº 001/2015 e Pregão Presencial 01/2015**

Vigência: 16/03/2015 a 15/03/2016.

Santa Rita do Trivelato, 16 de Março de 2015.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 54/2015

PORTARIA Nº 054/2015

DE 16 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DA Srª. ERLIETE LEMES DA SILVA LARA CONCURSADA NO CARGO DE PROFESSORA LIC PLENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar (a pedido) a Srª**. ERLIETE LEMES DA SILVA LARA,** portadora do RG Nº 0552882-8 SSP/MT e CPF nº 405385591-87 do Cargo Efetivo de Professor Lic Plena.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

CONTRATOS E CONVENIO
DISTRATO AO CONTRATO N.º 014/2014

DISTRATO AO CONTRATO N.º 014/2014

Por este instrumento jurídico, O *MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO*, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04. 205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 4.411. 191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada de **Contratante**, e de outro lado como Contratada a empresa **FALCÃO RONDON SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 18.368.786/0001-60, com sede na Rua Altivo Taborda, Nº 2059, Centro, Santa Rita do Trivelato, CEP: 78.453-000 - Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo proprietário o Senhor **Daniel Pereira de Lima Rondon**,CPF Nº 958.574. 431-72, RG Nº 13506356 SSP/MTtendo em vista os termos do contrato original N.º 014/2014, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 17 de Março de 2014, o Contrato 014/ 2014, vigente até 16/03/2015, sendo o objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos no Programa de Saúde da Família – Unidade I e no Centro Municipal de Atendimento do Município de Santa Rita do Trivelato, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência.**

2. Por não haver mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de prestação de serviço, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data.

3. Uma vez adimplido o contrato, dão-se por encerradas as obrigações entre as partes, não cabendo mais qualquer tipo de questionamento judicial e extrajudicial, no que se refere ao contrato de prestação de serviços em sua totalidade, bem como ao presente instrumento.

4. Fica eleito o foro da Comarca em Nova Mutum/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

FALCON RONDON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Arilson A da silva Fonseca

CPF: 570.573.891-91

_____

Nome: Arlito Francisco da Silva

CPF: 023.113.731-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 200 DIASDO ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPEIROR DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADESDA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT**. Data da realização: 16/03/2015. Licitantes Vencedores:** Para o Lote 01 a **Empresa JAIR BATISTA DE SOUZA ME**, **com o valor total do Lote 01 de R$ 97.000,00**. Para o Lote 02 a DESERTO, por falta de participantes**.** Para o Lote 03 a Empresa **FRED DA SILVA ROCHA ME**, com o valor total do Lote 03 de R$ 89. 700,00**.**Para o Lote 04 DESERTO, por falta de participantes**.** Santo Afonso-MT, 10 de março de 2015. **ELISANGELA MOURA DOS SANTOS** - PREGOEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT

CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF E UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. A pregoeira juntamente com a equipe de apoio, torna público que o pregão presencial 11/2015, com data de abertura marcada para **16/03/2015 às 12:00** horas, **foi declarada DESERTA**, por falta de participantes. SANTO AFONSO-MT, 16 de março de 2015. ***ELISANGELA MOURA DOS SANTOS-****PREGOEIRA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

O Município de Santo Antônio de Leverger – MT, por meio da CPL, torna público o aviso de licitação para o pregão presencial n° 03/2015 para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLEGA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS DO GRUPO A/B e E, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.

A realização do certame está prevista para o dia 30/03/2015 às 09:00, no seguinte local: Av. Santo Antônio, n° 245, Centro, Santo Antônio de Leverger – MT – Prédio da prefeitura municipal. A retirada do edital poderá ser feita presencialmente no endereço acima descrito ou por e-mail: licitação_leverger@outlook.com , gratuitamente.

Maiores informações pelo telefone: (65) 3341-1346 – (65) 3341-1685 e e-mail: licitação_leverger@outlook.com.

Santo Antônio de Leverger, 16 de março de 2015.

Vitório Massaru Hayama

Pregoeiro/Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

O Município de Santo Antônio de Leverger – MT, por meio da CPL, torna público o aviso de licitação para o pregão presencial n° 03/2015 para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLEGA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS DO GRUPO A/B e E, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.

A realização do certame está prevista para o dia 30/03/2015 às 09:00, no seguinte local: Av. Santo Antônio, n° 245, Centro, Santo Antônio de Leverger – MT – Prédio da prefeitura municipal. A retirada do edital poderá ser feita presencialmente no endereço acima descrito ou por e-mail: licitação_leverger@outlook.com , gratuitamente.

Maiores informações pelo telefone: (65) 3341-1346 – (65) 3341-1685 e e-mail: licitação_leverger@outlook.com.

Santo Antônio de Leverger, 16 de março de 2015.

Vitório Massaru Hayama

Pregoeiro/Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO *PROCESSO Nº 009/2015/CPL/PP*

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, para **aquisição de 01 (um) veículo Ambulância para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Item 01 – Pregão para aquisição de 01 (um) Veículo tipo ambulância (simples remoção), duas portas, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano da linha de produção correspondente, Zero KM, montada em veículo tipo pick-up, motorização de no mínimo 2. 4, ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente, bi-combustível (gasolina-etanol) potência mínima 140 cv; Air bag duplo, com ABS nas quatro rodas; tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; pneus 245/70 R16; ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, câmbio e embreagem transmissão cinco à frente e 01 a ré; tração traseira; direção hidráulica; cor branca; maca retrátil em alumínio com encosto reclinável de no mínimo 1,75 metros de comprimento com rodízios; colchonete com perfil alto revestido com courvin mais cinto de segurança; banco para acompanhantes com cinto de segurança; janela de comunicação; piso revestido em material resistente antiderrapante; suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; suporte fixação para cilindro de oxigênio (7 litros); sinalizador com sirene e adesivo de caracterização de ambulância com o logotipo do município e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às 08:00 horas do dia 27 de Março de 2015, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de

Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 16 de Março de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2015, **O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT,** com sede na Rua 3 s/nº Centro – Serra Nova Dourada - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.204.945/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

EDSON YUKIO OGATHA

, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: AMORIM MAQUINA PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.906.550/0001-11 com sede social na Av. Senador Valdor Varjão, 2339, Jardim Araguaia CEP: 78600-000 em Barra do Garças -MT, neste ato representada pela Sra. LILIAN BATISTA AMORIM, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Serra Nova Dourada - MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 005/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época

da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR: AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
4	260	LT	ÓLEO 15W40 API SL MOTOR A GASOLINA	PETROBRAS	21,00	5.460,00
5	40	BD	OLEO 15W40	PETROBRAS	233,78	9.351,20
6	80	UNID	FLUIDO P/ FREIO	PETROBRAS	19,00	1.520,00
7	15	BD	OLEO PARA DIREÇÃO OH50TA	PETROBRAS	322,00	4.830,00
8	20	BD	OLEO 90	PETROBRAS	265,00	5.300,00
9	78	BD	OLEO HI-DRAULICO 68	PETROBRAS	199,99	15. 599,22
10	15	BD	OLEO 433	PETROBRAS	307,00	4.605,00
11	30	BD	GRAXA	PETROBRAS	399,99	11. 999,70

Valor Global..... R$ 58.665,12

CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no DOM e DOE TCE-MT.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Editais e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

10.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.7. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.8. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.10. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.12. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.13. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Serra Nova Dourada-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.16. Credenciar junto ao Município de Serra Nova Dourada-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.6. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.17. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir,

ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.18. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.19. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Serra Nova Dourada - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Para fiscalização dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Serra Nova Dourada e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, por meio do Setor de Licitações através do e-mail sndourada@hotmail.com ou pelo endereço Rua 3 s/nº - Centro, telefones: (66) 3473.1010 ou 1012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 01/2010 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

.

_____

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT

EDSON YUKIO OGATHA

_____

CONTRATADA

EMPRESA

AMORIM MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2015, **O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT,** com sede na Rua 3 s/nº Centro – Serra Nova Dourada - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.204.945/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

EDSON YUKIO OGATHA

, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: AMORIM MAQUINA PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.906.550/0001-11 com sede social na Av. Senador Valdor Varjão, 2339, Jardim Araguaia CEP: 78600-000 em Barra do Garças -MT, neste ato representada pela Sra. LILIAN BATISTA AMORIM, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Serra Nova Dourada - MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 005/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR: AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
4	260	LT	ÓLEO 15W40 API SL MOTOR A GASOLINA	PETROBRAS	21,00	5.460,00
5	40	BD	OLEO 15W40	PETROBRAS	233,78	9.351,20
6	80	UNID	FLUIDO P/ FREIO	PETROBRAS	19,00	1.520,00
7	15	BD	OLEO PARA DIREÇÃO OH50TA	PETROBRAS	322,00	4.830,00

8	20	BD	OLEO 90	PETROBRAS	265,00	5.300,00
9	78	BD	OLEO HI-DRAULICO 68	PETROBRAS	199,99	15. 599,22
10	15	BD	OLEO 433	PETROBRAS	307,00	4.605,00
11	30	BD	GRAXA	PETROBRAS	399,99	11. 999,70

Valor Global..... R$ 58.665,12

CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no DOM e DOE TCE-MT.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Editais e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

10.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.7. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.8. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.10. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.12. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.13. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Serra Nova Dourada-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.16. Credenciar junto ao Município de Serra Nova Dourada-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.6. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.17. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.18. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.19. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Serra Nova Dourada - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Para fiscalização dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumpri-

mento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Serra Nova Dourada e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, por meio do Setor de Licitações através do e-mail sndourada@hotmail.com ou pelo endereço Rua 3 s/nº - Centro, telefones: (66) 3473.1010 ou 1012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 01/2010 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste

instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

.

_____

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT

EDSON YUKIO OGATHA

_____

CONTRATADA

EMPRESA

AMORIM MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2015, **O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT,** com sede na Rua 3 s/nº Centro – Serra Nova Dourada - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.204.945/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa

JUDITE CARNEIRO GOMES ANDRADE - ME

, inscrita no CNPJ sob o nº 08.191.753/0001-33 com sede na Qd. 38 Lotes 09 (e 10 na Rua dos esportes s/nº em Serra Nova Dourada - MT), neste ato, representada pelo Sr. JACILON BEZERRA DE ANDRADE, (brasileiro), (solteiro), (Diretor da Empresa), portador da Cédula de identidade RG 18012620 SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.182.461-78, residente e domiciliado na Rua dos Esportes s/n, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Serra Nova Dourada - MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E DERIVADOS DE PETROLEO) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 005/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR: EMPRESA: JUDITE CARNEIRO GOMES ANDRADE – ME

LOTE 01 E LOTE 2

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	150.010,00	LITROS	OLEO DIESEL	COMUM	3.37	505.533,70
02	50.000,00	LITROS	GASOLINA	COMUM	4,08	204.000,00

CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no DOM e DOE TCE-MT.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Editais e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Em-

penho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

10.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Serra Nova Dourada-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto ao Município de Serra Nova Dourada-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de Serra Nova Dourada/MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.

11.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

11.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

11.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.10. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Serra Nova Dourada - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Para fiscalização dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumpri-

mento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Serra Nova Dourada e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, por meio do Setor de Licitações através do e-mail sndourada@hotmail.com ou pelo endereço Rua 3 s/nº - Centro, telefones: (66) 3473.1010 ou 1012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 01/2010 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste

instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

.

_____

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT

EDSON YUKIO OGATHA

_____

CONTRATADA

EMPRESA

JUDITE CARNEIRO GOMES ANDRADE - ME

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PROCESSO Nº 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial nº 004/2015, cujo objeto e a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de combustível e derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) óleo lubrificante em geral (motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, freios) filtro, fluido (óleo e ar) graxa para a frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT- conforme minuta do contrato e demais anexos, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº10. 520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, vencedora do certame lote 1-óleo diesel comum e lote 2 - gasolina comum a Empresa: JUDITE CARNEIRO GOMES ANDRADE - ME , CNPJ Nº 08.191.753/0001-33, no valor de R$: 709.533,70 (setecentos e nove mil quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos) vencedora do certame lote 3 - lubrificantes em geral a Empresa: AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA -EPP , CNPJ Nº 36.906.550/0001-11, no valor de R$: 58.665,12 (cinqüenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

Sendo que o lote 4 óleo diesel S10 não teve participante.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 13 de março de 2015.

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 003/2015 sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, em 12 de março de 2015.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2015

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2015

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura da **CHAMADA PUBLICA** nº. 001/2015 sem a presença de nenhum licitante, eu, **MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA**, Presidente CPL, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, em 12 de março de 2015.

MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Presidente CPL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2015

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e Moldagem de Próteses Dentárias para suprir as necessidades do Município de Serra Nova Dourada – MT, conforme especificações contidas no Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002 nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 001/2010.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 27/03/2015, às 09h00min. Horário de Brasília.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada (MT), situada na Rua 3 s/nº, Centro, na cidade de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso.

EDITAL na íntegra:

à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Rua 3 s/nº Centro, na cidade de Serra Nova Dourada (MT) onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e também por meio do site:www.serranovadouradamt.com.br ou e-mail: sndourada@hotmail.com e pelo Fone fax (66) 3473.1010 ou 10-12.

Serra Nova Dourada - MT em 16 de março de 2015

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

PROCESSO Nº 009/2015

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá a documentação da Chamada Pública nº 02/2015, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Durante o período de março a dezembro 2015. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até dia 08 de abril de 2015, às 09h00min (nove horas), horário de Brasília, na Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer de Serra Nova Dourada-MT, localizada na Rua 3 s/nº. Centro. A integra do

Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações ou pelo email: sndourada@hotmail.com". Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3473-1010 ou 10-12 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 14h00min às 17h30min.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT em 16 de março de 2015

Visto: EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/15

HOMOLOGAÇÃO: 16/03/15

CONTRATADO: JUDITE CARNEIRO GOMES ANDRADE - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de combustível e derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum)para a frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT. VALOR DA DESPESA: R$ 709.533,70 (setecentos e nove mil quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos)

DATA: 16/03/15 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 003/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/15

HOMOLOGAÇÃO: 16/03/15

CONTRATADO: AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de derivados de petróleo óleo lubrificante em geral (motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, freios) filtro, fluido (óleo e ar) graxa para a frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT. VALOR DA DESPESA: R$ 58.665,12, (cinqüenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

DATA: 16/03/15 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.DATA: 13/03/2015*VIGÊNCIA:* 13/03/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 017/2015 –

COOPERATIVA AGRICOLA SELENE -

CNPJ 11.392.894/0001-29, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
46	12500	UNIDADE	POLPA DE FRUTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, FRUTA ACEROLA. . A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MAXIMOS MICROBIOLOGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERA SER ENTREGUE CONGELADA.	TERRANOSSA	7,50	86. 250,00
47	11500	UNIDADE	POLPA DE FRUTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG FRUTA ABACAXI, A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MAXIMOS MICROBIOLOGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERA SER ENTREGUE CONGELADA.	TERRANOSSA	7,50	86. 250,00
48	4000	UNIDADE	POLPA DE FRUTA, CONGELADA,EMBALAGEM DE1 KG. FRUTA MARACUJÁ.A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	TERRANOSSA	8,50	34. 000,00
TOTAL						R$ 214. 000,00

ATA Nº. 018/2015 – DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	25000	UNIDADE	AÇÚCAR CRISTAL SEM IMPUREZAS, INSENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM 2 KG. O PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BARRAALCOL	3,70	92.500,00
2	35000	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, BOM RENDIMENTO E SABOR, COR PROPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE, COM UMIDADE MAXIMA DE 3%ENRIQUECIDO COM VITAMINA E MINERAIS(B6, VIT B12, ACIDO FOLICO E NIANCIA) EMBALAGENS DE 400G , LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS.	DE CASA	2,30	80.500,00

3	3800	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, 1000G CX- PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ DEVERÃO PRODUTZIR LIGEIRA CRPTAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE DE AMIDO 84% P/P E RESIDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.	MILHENA	7,49	28.462,00
4	16200	UNIDADE	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIRO COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO, SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM DE 5 KG.	TRÊS MOINHOS	11,00	178.200,00
5	2100	QUILO	BANANA DA TERRA - ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO EM PREPARAÇÕES, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.	BIANCH	5,60	11.760,00
6	2300	QUILO	BATATA DOCE - ROXA. TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO,AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, CORTES E LESÕES MECÂNICAS,PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS.DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSENTES DE PARASITAS E LARVAS.CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	HF	3,60	8.280,00
7	13900	QUILO	BATATA INGLESA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	MONALIZA	3,95	54.905,00
8	8000	QUILO	BERINJELA – TAMANHO MÉDIO,DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA" OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO-SEAPRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS.NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	HF	4,40	35.200,00
9	32000	UNIDADE	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, ESTABILZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G CONTENDO 3 (TRES) PACOTES EM CADA EMBALAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	3,49	111.680,00
10	38832	UNIDADE	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE400G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	3,70	143.678,40
11	32000	UNIDADE	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: PROTEASE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO 3 (TRES) PACOTES EM CADA EMBALAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES INTACTOS.	DALLAS	3,49	111.680,00
12	19200	UNIDADE	CHÁ MATE TOSTADO 200 G, CAIXA COM 30 UNIDADES, ASPÉCTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM INTACTA.	UNIÃO	4,50	86.400,00
13	5200	UNIDADE	CANELA EM PÓ, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM PLÁSTICA, 10G	ALCONDI	1,30	6.760,00
14	3400	UNIDADE	CRAVO DA INDIA, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, 10G	ALCONDI	1,85	6.290,00

15	9600	UNIDADE	COCO RALADO DESIDRATADO, ISENTO DE SUJIDADES, BOM SABOR, PACOTES DE100G	LA PREFERIDA	3,10	29.760,00
16	3400	UNIDADE	COLORÍFICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ASPÉCTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	MIKA	3,49	11.866,00
17	40800	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, EM LATA, PESO LÍQUIDO 350 G EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM NENHUM AMASSADO E/OU FERRUGEM, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, BOM RENDIMENTO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	XAVANTE	1,89	77.112,00
18	6800	UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, SENDO FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA.	MIKA	4,80	32.640,00
19	6500	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE DE 1 KG , LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPÉCTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9).	DALLAS	2,85	18.525,00
20	4400	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, LATAS DE 100G. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO DE MONOCÁLCICO.	NITA	2,30	10.120,00
21	16980	UNIDADE	FEIJÃO CARIOCA, NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. PACOTES DE 1 KG.	ARAGUAIA	4,70	79.806,00
22	3000	QUILO	FEIJAO PRETO - NOVO, CLASSE 1, LIVRE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, PACOTE DE 1 KG. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NOVO ESTADO	4,60	13.800,00
23	5600	UNIDADE	FUBÁ DE MILHO TIPO 1, PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTOS DE PARASITAS E MATÉRIAS TERROSAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO.	ALCONDI	1,80	10.080,00
24	8400	UNIDADE	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA COM OVOS, PACOTES DE 500G, EMBALAGEM INTACTA.	DALLAS	2,40	20.160,00
25	28000	UNIDADE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSACOM OVOS, PACOTES DE 500G, EMBALAGEM INTACTA.	SANTA FELECIDADE	2,40	67.200,00
26	9240	UNIDADE	CREME VEGETAL C/20% DE LIPÍDEOS, COM SAL, COR AMARELA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, POTES DE 500G.	SOYA	3,20	29.568,00
27	8000	UNIDADE	MILHO BRANCO PARA CANJICA, LIVRE DE SUJIDADES, TIPO 1, PACOTES DE 500G	MIKA	2,85	22.800,00
28	40800	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO 200G DRENADO, EMBALAGEM EM LATA INTACTA, LIVRE DE AMASSADOS E/OU FERRUGEM.	FUGINI	1,49	60.792,00
29	22008	UNIDADE	OLEO DE SOJA REFINADO FRS 900ML, EMBALAGEM ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS QUE COMPREENDEM ASPÉCTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS	SOYA	3,20	29.568,00
30	14400	UNIDADE	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE MORANGO, UVA E ABACAXI. CORANTE ARTIFICIAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LEO	0,90	12.960,00
31	9000	UNIDADE	SAL REFINADO, IODADO, SEM IMPUREZAS, PACOTES DE 1 KG.	MASTER	1,15	10.350,00
32	7008	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL ESCURO, 750ML, LIVRE DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.	GALO	1,60	11.212,80
33	52000	QUILO	CARNE BOVINA, MOIDA. CORTE BOVINO: PATINHO, CONGELADA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAUDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DA AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SERÃO ACEITOS OS PRODUTOS ONDE SE PERCEBA A OLHO NU QUE EXISTE MAIS GORDURA DO QUE CARNE NO PROCESSO.	FRIGOBOM	20,90	1.086,800,00
34	112400	QUILO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ENVELOPE, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDA-	MAROMBI	7,10	798.040,00

			DE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS. CAIXAS COM 17 OU 18KG NO MÁXIMO, PESO PADRÃO. PRODUTO ISENTO DE CRISTAIS DE GELO. NÃO SERÁ ACEITO CAIXA DE COXA E SOBRECOXA INTERFOLHADO.			
35	9300	QUILO	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COZIDA E DEFUMADA, EMBALAGEM À VÁCUO, 3 KG, COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	FORTEZA	12,00	111.600,00
36	9000	QUILO	PALETA SUINA, PICADA, SEM PELE, RESFRIADA. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, INSPECIONADA SIF – DIPOA.	FORTEZA	11,70	105.300,00
37	7200	QUILO	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM A VÁCUO, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 3 A 5KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, SIF E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	6,90	49.680,00
42	28000	QUILO	MAÇA NACIONAL MIÚDA (CX C/ 140 UND EM MÉDIA), INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. BOM ASPÉCTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	GALA	3,90	109.200,00
43	7200	UNIDADE	DOCE DE GOIABA CREMOSO, POTE DE 400 G, LIVRE DE SUJIDADES, BOM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	VAL	3,85	27.720,00
44	7200	UNIDADE	DOCE DE LEITE CREMOSO, POTE DE 400 G, LIVRE DE SUJIDADES, BOM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DECERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFIETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AMIDO.	TRIANGULO	3,10	22.320,00
45	14400	UNIDADE	PO PARA PREPARO DE PUDIM, SABOR ARTIFICIAL DE COCO, CARAMELO EMORANGO, CAIXINHAS COM 85G.	LEO	1,45	20.880,00
49	4200	UNIDADE	CHÁ DE ERVAS – ERVA CAMOMILA, CAIXINHAS DE 18G CONTENDO 10 SACHES. LIVRE DE SUJIDADES. CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS.	LEÃO	2,60	10.920,00
50	4200	UNIDADE	CHÁ DE ERVAS – ERVA DOCE, CAIXINHAS DE 18G CONTENDO 10 SACHES. LIVRE DE SUJIDADES. CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS.	LEÃO	2,60	10.920,00
51	4000	UNIDADE	ALHO EM PASTA COM ADIÇÃO DE SAL ATÉ 8%, EMBALAGEM DE 1KG	ESTRELA	10,20	40.800,00
52	5500	UNIDADE	MILHO PARA PIPOCA-LIVRE DE SUJIDADES, PACOTES DE 500 GRAMAS.	CHOPIMPA	2,10	11.550,00
53	4800	QUILO	QUEIJO TIPO MUSSARELA, REGISTRO NO SIF, SISE/MT OU SIM. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. QUANDO SOLICITADO O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGA QUEIJO FATIADO.	SELENE	20,90	100.320,00
54	150	UNIDADE	ADOÇANTE DIETETICO EM PO, ASPECTO FISICO PO FINO BRANCO, A BASE DE STEVIA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 40G CONTENDO 50 SACHES DE 800 MG. CONTEM EDULCORANTE NATURALRETIRADO DA STEVIA.	ZERO CAL	7,50	1.125,00
58	400	UNIDADE	AÇAFRAO – EMBALAGEM COM 20G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	ALCONDI	1,10	440,00
60	840	UNIDADE	LEITE UHT SEMI DESNATADO, SEM LACTOSE. LEITE UHT, OU LONGA VIDA, PARA DIETAS COM RESTRIÇAO DE LACTOSE. SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇAO, POREM COM A PRESERVAÇAO DE SEUS NUTRIENTES. AUSENCIA TOTAL DE BACTERIAS E ANTIBIOTICOS E NAO DEVE APRESENTAR ADIÇAO DE AGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TECNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LACTEOS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, SEM SABORES, NEM ODORES ESTRANHOS. ALIMENTO RICO EM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, PARA DIETAS COM RESTRIÇAO A LACTOSE. RICO EM FERRO, COBRE, ZINCO, FOSFORO, VIT. A, B12 E D.	PIRACANJUBA	3,59	3.015,60
62	1400	UNIDADE	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOAGEM FINA OU MÉDIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, COM DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO, COM SELO DE PUREZA ABIC.	DAMATA	7,59	10.626,00
63	4000	QUILO	BANANA MAÇÃ - CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS AFETANDO A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA,ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MÁXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.	BIANCH	4,39	17.560,00
65	550	CAIXA	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, CAIXA COM 24 LATAS DE 400G, CONFORME A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: VIT A, VIT D, VIT B2 E VIT B12, PAN-	NINHO NESTLE	308,00	169.400,00

			TOTENATO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 26G: CAL. 130KCAL, PROT. 0,7G, GORD. SAT. 4,5G, COLESTEROL 20MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, FÓSFORO 185MG, SÓDIO 85MG, MAGNÉSIO 22MG, POTÁSSIO 317 MG.			
66	2200	QUILO	LINGUIÇA DE FRANGO - SEM PIMENTA, CONGELADA, PACOTE DE 3KG, COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM ANVISA	SADIA	14,70	32.340,00
67	2000	UNIDADE	CHÁ DE ERVAS – ERVA CIDREIRA, CAIXINHAS DE 18G CONTENDO 10 SACHES.LIVRE DE SUJIDADES. CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS.	LEÃO	2,60	5.200,00
68	6000	QUILO	FILEZINHO DE FRANGO CONGELADO - PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO. DEVE APRESENTAR-SE CONGELADO EM FATIAS, COM CERCA DE 170G CADA, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUEGARATAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	MAROMBI	10,90	65.400,00
71	150	UNIDADE	CEREAL INFANTIL, LATA DE 400G, PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇAO DA CRIANÇA A APARTIR DO 6º MES. O CEREAL DEVERA CONTER NUTRIENTES ESSENCIAIS DE FACIL DIGESTIBILIDADE, RICO EM ZINCO E FERRO DE MELHOR ABSORÇAO E 9 VITAMINAS, INCLUINDO A E C. SABORES: ARROZ, MILHO, MULTI CEREAIS E ARROZ E AVEIA.	MUVILON	11,49	1.723,50
72	200	UNIDADE	FARINHA LACTEA, LATAS DE 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA, EM LATA DE 400G, LIVRE DE PERFURAÇOES E AMASSOS.	NESTLE	11,15	2.230,00
TOTAL					R$ 4.361.683,30	

ATA Nº. 019/2015 – DEBIASI & MELLO LTDA - CNPJ 03.168.937/0001-69, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
38	8500	QUILO	PÃO DE LEITE 30G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTICIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	10,99	93.415,00
39	55000	QUILO	PÃO DE LEITE 50G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS. COM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E INGREDIENTES	FLOR DE TRIGO	10,99	604.450,00
40	32000	QUILO	PÃO DE LEITE 70G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTICIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES	FLOR DE TRIGO	10,99	351.680,00
41	10000	QUILO	PÃO DE LEITE 100G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTICIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES	FLOR DE TRIGO	10,99	109.900,00
TOTAL					R$ 1.159.445,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 16 DE MARÇO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015- REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.DATA: 13/03/2015*VIGÊNCIA:* 13/03/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 020/2015 – DELFIOL & DELFIOL LTDA -

CNPJ

01.315.636/0001-95, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1500	UNIDADE	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIRO COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO., SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM DE5 KG.	TRÊS MOINHOS	11,95	17.925,00
2	2000	QUILO	TOMATE LONGA VIDA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURA, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA.	HF	5,75	11.500,00
3	700	QUILO	LINGUIÇA CALABRESA, EMBALAGEM À VÁCUO, COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTEZA	12,90	9.030,00
4	2500	QUILO	CARNE SUINA PERNIL MAGRO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTEZA	11,90	28.250,00
5	2500	QUILO	CARNE SUINA BISTECA FATIADA FINA MAGRA E SEM NENHUMA PELANCA OU CEBO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTEZA	11,90	29.750,00
6	3400	UNIDADE	FEIJÃO CARIOCA, NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. PACOTES DE 1 KG.	ARAGUAIA	4,90	16.660,00
7	300	UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUÍDO, PACOTE COM 1 KG.	MIKA	4,60	1.380,00
8	1000	QUILO	BATATA INGLESA NACIONAL - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIA, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBEM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARTENTE. O PRODUTO NÃO PODERAAPRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA	MONALIZA	3,90	3.900,00
9	1000	QUILO	CEBOLA NACIONAL - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIA, ESTAR INTACTO, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBEM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA	AMAZON	3,25	3.250,00
10	275	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 840 GRAMAS	OLÉ	6,95	1.911,25
11	360	UNIDADE	COLORAU EMBALAGEM DE 500GR. SEM UMIDADE COR E SABOR NATURAL	MIKA	3,78	1.360,00
12	80	UNIDADE	PIMENTA DO REINO MOIDA SEM UMIDADE E IMPUREZAS PACOTE COM 1 KG	ALCONDI	29,00	2.320,00
13	1800	UNIDADE	OLEO DE SOJA 900 ML	SOYA	3,05	5.490,00
14	1000	UNIDADE	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G	SANTA FELICIDADE	2,70	2.700,00
15	250	UNIDADE	SAL REFINADO IODADO, PACOTE PLÁSTICO DE 01 KG	MASTER	1,15	287,50
16	1000	QUILO	CENOURA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBEM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA.	HF	3,20	3.200,00
17	600	QUILO	REPOLHO - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO OU MANCHAS PRETAS TAMBÉM NÃO DEVE CONTER	HF	2,40	1.440,00

			TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA.			
18	2000	QUILO	CARNE BOVINA PALETA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	15,30	30.600,00
19	3200	QUILO	CARNE SUINA PALETA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTEZA	11,20	35.840,00
20	1000	QUILO	FRANGOCONGELADO, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHA, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, EMBALAGEM PLASTICA INTACTA ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MAROMBI	6,49	6.490,00
21	1000	QUILO	LARANJA-PERA - 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, INTACTAS, LIVRES DE RACHADURA, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXIVEL, ATÓXICA, RESISTENTE TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA	HF	1,80	1.800,00
22	850	QUILO	BANANA-NANICA - 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIA, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBEM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA	BIANCH	2,79	2.371,50
23	280	QUILO	ALHO BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, MOFO, MUCHO COM BULBO INTERIÇO	SÃO PEDRO	14,40	4.032,00
24	250	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO UMIDO CONTENDO: SAL, CEBOLA, PIMENTA JALAPÊNA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATEO DE MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO, DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLÚTEM POTES CONTENDO 1KG.	ARISCO	8,30	2.075,00
25	200	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO SECO (EM SACHÊ DE 5 GR.) COM EMBALAGEM FECHADA DE 12 SACHÊS 60 GR. CONTENDO: SAL, COENTRO, COLORÍFICO, PÁPRICA, CEBOLA, CONINHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN	ZAELI	2,95	590,00
26	500	UNIDADE	FUBA DE MILHO COM COR E SABOR CARACTERISTICO SEM CARUNCHO, UMIDADE, IMPUREZAS, EMBALABEM PLASTICA CONTENDO 1KG.	ALCONDI	1,90	950,00
27	3000	QUILO	CARNE BOVINA COSTELA FINA MAGRA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	10,50	31.500,00
28	2000	QUILO	CARNE BOVINA COXÃO DURO FATIADO EM BIFE COM ESPESSURA FINA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	18,75	37.500,00
29	1100	QUILO	CARNE BOVINA ACEM MOIDO MAGRO E SEM NENHUMA PELANCA OU SEBO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	12,90	14.190,00
30	3200	QUILO	CARNE BOVINA BISTECA FATIADA FINA MAGRA E SEM NENHUMA PELANCA OU SEBO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENI-	FRIGOBOM	16,90	54.080,00

			ENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
31	100	UNIDADE	CHÁ MATE -200G	UNIÃO	5,20	520,00
32	100	UNIDADE	CANELA EM PÓ, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM PLÁSTICA, 10G	ALCONDI	1,25	125,00
33	300	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, LATAS DE 100G. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO DE MONOCÁLCICO.	NITA	2,30	690,00
34	300	UNIDADE	MILHO BRANCO PARA CANJICA, LIVRE DE SUJIDADES, TIPO 1, PACOTES DE 500G	MIKA	2,40	720,00
35	3000	QUILO	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, ASPÉCTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS	MAROMBI	6,90	20.700,00
36	1000	QUILO	SALSICHA - HOT DOG, PORÇÃO DE 50G (1 UND.) COM 146 KCAL 1,5G CARBOIDRATO 6,3G PROTEINAS 13G DE GORDURAS TOTAIS.	ESTRELA	6,85	6.850,00
37	50	UNIDADE	ALHO EM PASTA COM ADIÇÃO DE SAL ATÉ 8%, EMBALAGEM DE 1KG	ESTRELA	11,95	597,50
38	3000	UNIDADE	CAFE TORRADO, MOIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOAGEM FINA OU MEDIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO, COM SELO DE PUREZA ABIC	DAMATA	7,60	22.800,00
39	190	UNIDADE	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, CAIXA COM 24 LATAS DE 400G, CONFORME A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: VIT A, VIT D, VIT B2 E VIT B12, PANTOTENATO DE CALCIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 26G: CAL 130KCAL, PROT 0,7G, GORD. SAT. 4,5G, COLESTEROL 20MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, FOSFORO 185MG, SODIO 85MG, MAGNESIO 22MG	NINHO NESTLÉ	11,98	2.276,20
40	50	UNIDADE	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM PLÁSTICA, 10 G, LIVRE DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	ALCONDI	1,35	67,50
41	500	QUILO	APRESUNTADO - FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADA QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLASTICAS TRANSPARENTE) EM EMBALAGEM DE 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	FORTEZA	12,50	6.250,00
42	200	UNIDADE	CANELA EM RAMA, PACOTE DE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SÂUDE	ALCONDI	1,25	250,00
43	200	UNIDADE	MISTURA PARA BOLO - PRE-MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, CONTEUDO DA EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS	DALLAS	2,79	558,00
44	1200	QUILO	QUEIJO MUSSARELA - FATIADA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PASTURIZADO, FERMENTO LACTEO, SAL, CLORETO DE CALCIO, COALHO E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO	SELENE	21,50	25.800,00
45	260	UNIDADE	SAGU - PRODUTO A PARTIR DO AMIDO DE MANDIOCA COM FORMA DE GRANULOS REDONDOS. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, EMALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	MIKA	5,45	1.417,00
46	130	UNIDADE	SÁLVIA, DESIDRATADA, PACOTE DE 10 GRAMAS.	ALCONDI	1,85	240,50
47	900	DÚZIA	OVOS VERMELHOS DUZIA	SURDI	4,12	3.708,00
48	800	QUILO	BETERRABA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBEM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA	HF	2,98	2.384,00
49	300	UNIDADE	SUCO ARTIFICIAL , PACOTEDE 1 KG, DILUIÇÃO 10 LITROS, SABOR MARACUJA	QUALIMAX	4,70	1.410,00
50	150	UNIDADE	COCO RALADO DESIDRATADO, ISENTO DE SUJIDADES, BOM SABOR, PACOTES DE100G	LA PREFERIDA	3,72	558,00
51	210	UNIDADE	LEITE CONDENSADO - 395G	NENE	3,49	732,90
52	500	QUILO	VAGEM - IN NATURA 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	HF	8,79	4.395,00

53	800	UNIDADE	SARDINHA - PEIXE DE AGUA SALGADA, CONSERVADA EM OLEO DE SOJA OU EM MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, E PRE-COZIDA. INGREDIENTES: SARDINHAS, AGUA DE RECONSTITUIÇÃO, ÓLEO COMESTIVEL E SAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 60G , 94KCAL, 13KCAL DE PROTEINAS, 4,5KCAL DE GORDURAS TOTAIS, 0KCAL DE CARBOIDRATO, EMBALAGEM CONTENDO 125 GRAMAS.	88	3,79	3.032,00
54	250	UNIDADE	MAIONESE - OLEO VEGETAL, OVOS AGUA, AÇUCAR, SAL, VINAGRE AMIDO MODIFICADO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ACIDO LATICO ANTIOXIDANTE BHT, SEQUESTRANTE EDTA, CORANTE PAPRICA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM 500G.	SOYA	4,54	1.135,00
55	2300	UNIDADE	PEITO DE FRANGO CONGELADO	MAROMBI	8,79	20.217,00
56	300	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 2KG	QUERO	12,20	3.660,00
57	50	UNIDADE	ERVILHA EM CONSERVA LATA C 2KG	QUERO	12,70	635,00
58	420	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO EMBALAGEM PLÁSTICA 750 ML CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	GALO	1,85	777,00
59	50	UNIDADE	LEITE DE COCO 200 ML	BOM COCO	2,80	140,00
60	320	UNIDADE	CREME DE LEITE - ESTEROLIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE PADRONIZADO, LEITE EM PO DESNATADO, ESTABELIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CABOXIMETICELULOSE, CARRAGENA, CITRATO DE SODIO, FOSFATO DISSODICO. EMBALAGEM LONGA VIDA, CONTENDO 200 GRAMAS	VENCEDOR	1,90	608,00
61	400	UNIDADE	MARGARINA VEGETAL 1 KG, COM SAL, COR AMARELA, CHEIRO CARACTERISTICO.	SOYA	5,70	2.280,00
62	900	QUILO	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, DEVE SER APRESENTADA FRESCA, ESTAR INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTOS, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA	FAVORITA	1,85	1.665,00
63	600	QUILO	MORTADELA SEM GORDURA	SADIA	8,80	5.280,00
64	500	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ,PACOTE DE 1 KG , LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPÉCTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9).	DALLAS	2,79	1.395,00
65	2600	QUILO	PEIXE PINTADO KG, FATIADO, CONGELADO,COR E SABOR DEASPECTOS NATURAIS. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGE SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA.	IRMÃOS PAPEN	17,90	46.540,00
66	450	QUILO	BROCOLIS- IN NATURA DE 1° QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO,	HF	13,20	5.940,00
67	220	UNIDADE	AZEITONA VERDE EMBALAGEM DE 500 G	CAMPO BELO	7,60	1.672,00
68	900	UNIDADE	POLPA DE FRUTA EMBALAGEM 100 G, SABOR ABACAXI	TERRA NOSSA	1,25	1.125,00
69	200	UNIDADE	CRAVO DA INDIA, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, 10G	ALCONDI	1,95	390,00
70	100	UNIDADE	FOLHA DE LOURO- EMBALAGEM DE 5 G FOLHA DE LOURA- EMBALAGEM DE 5 G	ALCONDI	1,45	145,00
71	460	QUILO	COUVE-FLOR - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXIVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA.	HF	9,20	4.232,00
72	550	QUILO	CHUCHU - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADOS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE PEGAJOSO.	HF	3,73	2.051,50
73	400	QUILO	BANANA TERRA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXIVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA	BIANCH	5,25	2.100,00
74	220	UNIDADE	MANJERIÇÃO-DESIDRATADA, PACOTE DE 10 GRAMAS.POR	ALCONDI	1,39	305,80
75	100	UNIDADE	ERVA DOCE-EMBALAGEM PLÁSTICA 10 G LIVRE DE SUJIDADES. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO	ALCONDI	1,39	139,00
76	100	UNIDADE	PALMITO - EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	ZANUSO	12,60	1.260,00
77	300	QUILO	BACON MANTA	FORTEZA	15,60	4.680,00

78	300	QUILO	LINGUIÇA TOSCANA, A GRANEL EMBALADA, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE, PRAZO DE VALIDAEDE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU AGRICULTURA, PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO.	FORTEZA	11,39	3. 417,00
79	200	UNIDADE	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM COM 200GR.	TIROLEZ	4,90	980,00
80	2000	UNIDADE	FEIJÃO PRETO-NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - MA.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NOVO ESTADO	4,60	9. 200,00
81	300	UNIDADE	TRIGO PARA KIBE- SEM IMPUREZAS, CARUNCHOS E SEM EMBALAGENS RASGADAS PACOTE DE 500 G	MIKA	3,48	1. 044,00
82	300	QUILO	ORELHA DE PORCO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	FORTEZA	10,40	3. 120,00
83	300	QUILO	PÉ SUÍNO - CONGELADO, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	FORTEZA	10,40	3. 120,00
84	300	QUILO	RABO SUÍNO - CONGELADO, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	FORTEZA	10,40	3. 120,00
85	150	MAÇO	CHEIRO VERDE. COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA. IN NATURA.	FERNANDES	2,80	420,00
86	4000	UNIDADE	LEITE DE VACA INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.A.T OU U.H.T E ENVASADO, SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGÉM ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. ASPECTO LÍQUIDO. COR BRANCO, ODOR E SABOR, CARATERÍSTICOS SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEMDE 1 LITRO	VENCEDOR	2,85	11. 400,00
87	300	UNIDADE	REFRIGERANTE VARIOS SABORES - 2 LITROS	MARAJA	4,40	1. 320,00
88	300	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	FUGINI	1,49	447,00
89	1500	QUILO	MANDIOCA - MANDIOCA LIMPA, DESCASCADA E PICADA EM PEDAÇOS PEQUENOS. RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA, SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. DEVEM SER PROCEDENTES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SEREM DE COLHEITA RECENTE. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE PARASITAS E LARBAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TRÊS IRMÃOS	4,49	6. 735,00
90	50	UNIDADE	OREGANO - PACOTE DE 250 GRAMAS	ALCONDI	9,64	482,00
92	1000	QUILO	ABOBRINHA VERDE - FRUTO SADIO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E/OU POR INSETOS OU DOENÇAS FITOPATOLÓGICAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: OS LEGUMES DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	HF	2,89	2. 890,00
93	1000	QUILO	QUIABO, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, DEVE SER APRESENTADO FRESCO, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO DEVE ESTAR MACIO, INTACTO, LIVRE DE RACHADURA, CORTE E ESMAGAMENTO OU MANCHAS PRETAS TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	HF	5,20	5. 200,00
94	2400	QUILO	RABO BOVINO, CONGELADO, MANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	FRIGOOM	16,50	39. 600,00
95	200	QUILO	LIMAO TAITI KG "IN NATURA" DE 1ª QUALIDADE. DEVE ESTAR FRESCO, INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTOS OU MANCHAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO E CONSERVAÇÃO.	HF	4,49	898,00

96	500	QUILO	PIMENTAO VERDE KG, "IN NATURA" DE 1ª QUALIDADE. DEVE ESTAR FRESCO, INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTOS OU MANCHAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	HF	6,98	3. 490,00
97	700	QUILO	BATATA DOCE "IN NATURA" DE 1ª QUALIDADE. DEVE SE APRESENTAR FRESCA, ESTAR INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO OU MANCHAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA.	HF	3,10	2. 170,00
98	150	UNIDADE	BOLACHA SALGADA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	DALLAS	3,60	540,00
TOTAL					R$ 676. 419,95	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 16 DE MARÇO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL 007/2015/PROCON-SINOP/MT

CADASTRO MUNICIPAL DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA

O Procon Municipal de Sinop/MT no uso de suas atribuições e,

Considerando ser a função institucional deste Órgão, a defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social no âmbito do município de Sinop/MT, nos termos que dispõe os artigos 5º, XXXII da Constituição Federal;

Considerando que o artigo 44 da Lei Federal 8.078/90 determina aos Órgãos Públicos de Defesa do Consumidor manter cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor;

Considerando o Princípio da Transparência e da Boa-Fé nas Relações de Consumo e o disposto nas Leis Federais nº 8.078/90 e 10.962/04;

Resolve tornar Pública, conforme previsto no artigo 59, § 1º do Decreto Federal 2181/97, a relação de RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, sistematizadas pelo Sistema Nacional de Defesa do Consumidores (SINDEC), face Empresas Fornecedoras de Produtos e Serviços, que será afixado no mural do Procon Sinop/MT, referente as reclamações apuradas no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2014, para que se cumpra o disposto em Lei.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: “O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido”.

Publique-se,

Sinop/MT, 13 de março de 2015.

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 004/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2015, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR 30 horas – LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Classif.	**Nome do Candidato**	**Situação**
04	JOAO CARLOS THEIS SILVA	Aprovado

PROFESSOR 30 horas – LIC. PLENA EM PEDAGOGIA

Classif.	**Nome do Candidato**	Situação
164	SIMONE CASADO DE LIMA	Aprovado
165	FERNANDA KUPFER DA SILVA	Aprovado
166	VANDERLEIA FERREIRA BEZERRA	Aprovado
167	VANESSA NOGUEIRA PEREIRA	Aprovado
168	MARTA ELIZETE BUCHELT RECH	Aprovado
169	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	Aprovado
170	MARILENE DALLAGNOL	Aprovado
171	IELVA FIGUEREDO DA LUZ	Aprovado
172	ROSEANI DO CARMO WERNER	Aprovado
173	MARIA VANIR DA SILVA	Aprovado
174	MARIA ANGELA HELMANN NUNES	Aprovado
175	EVANI DA SILVA BRITO	Aprovado
176	DORACI DE CASSI PELEGRINI DA SILVA	Aprovado
177	ZILDA FLORENCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	Aprovado
178	ANA CARVALHO CORREIA	Aprovado
179	ROSENIR SILVA DA COSTA SAMPAIO	Aprovado
180	ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA	Aprovado
181	SELMA REGINA CONSTANTINO	Aprovado
182	VANIA REGINA MORANDI FERREIRA	Aprovado
183	NELSINHA MATILDES MACIEL FRANZIN	Aprovado
184	ASTURIO CARDOZO DE ABREU	Aprovado
185	SIRLEI SPIES	Aprovado
186	MARTA FERREIRA DE SOUZA	Aprovado
187	IVONETE RIBEIRO	Aprovado
188	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	Aprovado
189	LAURA HERONDINA MORAES	Aprovado
190	JULIANA APARECIDA DO CARMO ANANIAS DA SILVA FERNANDES	Aprovado
191	MAGDA MOURA DOS SANTOS	Aprovado
192	ANDREA LIMA PEREIRA	Aprovado
193	FABIANE LUCILENE VALTRICK	Aprovado

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR – 40 horas

Classif.	Nome do Candidato	Situação
18	ENI APARECIDO DA CRUZ	Aprovado
19	MARIVALDO DA CRUZ PIMENTA	Classificado
20	CESAR MENDES	Classificado
21	MARCIANO MARQUES PINHEIRO	Classificado
22	VILMAR DA SILVA MARTINS	Classificado

23	ADRIANO JUNIOR TELES DA SILVA	Classificado

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 16 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 161/2015

DATA: 16 de março de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Exonera, a pedido, do quadro efetivo o servidor que menciona:

MATR.	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10354	DONICLEITON FIGUEIREDO ALVARENGA	Assistente Administrativo	14	13.03.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de março de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Prefeitura de Sinop-MT,faz saber aos interessados que fará realizar no dia 06 de abril de 2015, às 09:00 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo:MENOR PREÇO ITEM, destinadaa **Contratação de empresa para a Construção de duas Quadras Poliesportivas, cobertas com vestiários, nas E.M.E.B. Lindolfo José Trierweiller e E.M.E.B. prof. Jurandir Liberino de Mesquita na cidade de Sinop/Mt;**O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 ás 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. **A visita técnica poderá ser realizada** até o último dia que antecede a abertura co certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.Sinop-MT, 16 de março de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 038/2015

Data: 13 de março de 2015.

Designa o servidor Felipe Ribeiro da Silva, responsável pelos lançamentos de dados de quilometragem e abastecimento no sistema da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Felipe Ribeiro da Silva**,nomeada pela Portaria nº 104, de 15 de outubro de 2014, no Cargo de Secretário Executivo, responsável pelos lançamentos de dados de quilometragem e abastecimento no sistema da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **ESPORTES LUCIANO LTDA - ME, CNPJ N. 08.954.824/0001-02, nos Itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 18, 22, 23, 26, 27, 36, 38, 43, 45, 50, 54, 55, 57, 59, 64, 68, 69, 71, 74, 87, 88, 89 e 91, no Valor Total de R$ 108.191,90; GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ N. 03.449.844/0001-02, nos Itens 20, 21, 33, 35, 37, 44, 47, 48, 49, 51, 63, 65, 73, 86 e 93, no Valor Total de R$ 16.828,20 e MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N. 12.471.436/0001-48, nos Itens 4, 5, 10, 13, 15, 17, 19, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 42, 46, 52, 53, 56, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 90 e 92, no Valor Total de R$ 83.511,20.**

Luciene Babmare Hahn Quinot

pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 003/2015

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, homologo e adjudico o resultado, objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de Tomada de Preço nº 003/2015, modalidade menor preço POR ITEM, as seguintes Empresas:

EMPRESA	CNPJ/ MF	ITENS	VALOR
EDITORA DE LIZ LTDA - ME	07.773. 026/ 0001-11	07	R$ 400,00
OUTIMPRESS INDÚSTRIA GRÁFICA COMÉRCIO SERVIÇO DE INFORMATICA - EPP	04.858. 637/ 0001-74	01, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 20 e 21.	R$ 19. 170,00
4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA	13.278. 238/ 0001-25	02,03 e 10	R$ 2. 571,40

O valor total dos itens ganhadores de todas as empresas acima citadas, somam o valor de R$ 22.141,40 (vinte e dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Em cumprimento ao que determina o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Sorriso – MT, 16 de março de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015

Julgamento dos Recursos sobre o Edital Regulador

A **Câmara Municipal de Sorriso**, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 001/2015 ao Edital de Concurso Nº 001/2015:

I. Divulgar Parecer da Comissão do Concurso sobre Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto ao Edital Regulador do Concurso Público:

_PRAZO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: RECURSO INDEFERIDO.

Argumentação do Candidato (a):

Excelentíssima Comissão de Organização do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso Mato Grosso.

Venho respeitosamente a vossa presença propor Recurso em face do Edital Regulador.

1. Uma vez tendo como base o prazo entre a publicação do edital na data de 04/03/2015 e a realização da prova na data de 12/04/2015 transcorrerão apenas 36 dias.

2. A administração pública tendo como fundamento os princípios do Art. 37 da Constituição Federativa do Brasil a Legalidade e a Publicidade deveria ser respeitado o prazo minimo de 45 dias entre a publicação do edital e a realização da prova.

3. Nem o município e nem o Estado de Mato Grosso disciplinam o prazo necessário para à aplicação da prova, uma vez já verificado os dispositivos pertinentes como a Lei Complementar de n.4 de 15 de outubro de 1990.

4. Situações semelhantes já ocorreram em outros certames. Segue abaixo um entendimento jurisprudencial a cerca do tema.

"CONCURSO PÚBLICO. EDITAL QUE DETERMINA A REALIZAÇAO DE PROVA NO PRAZO INFERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇAO E EM JORNAL QUE NAO CIRCULA NO MUNICÍPIO. VIOLAÇAO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA LEGALIDADE. ANULAÇAO DO CERTAME. RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS" (Apelação cível em mandado de segurança nº , Relator: Cesar Abreu, Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público, data decisão: 24-7-2007).

5. Certo da ratificação do edital do certame atendendo os princípios constitucionais da administração pública de Legalidade e Publicidade aguardo a resposta do presente recurso. Uma vez que a mesma Constituição da República garante remédios constitucionais para a garantia de direitos líquidos e certos.

Parecer da Comissão do Concurso Público:

Em atenção ao recurso interposto que por sua vez requer a impugnação do Edital Regulador do Concurso Público nº 001/2015, tendo por fundamento a alegação de que o prazo entre as inscrições e a realização das provas são de apenas 36 dias, para tanto alega que o Estado de Mato Grosso e município de Sorriso não possui norma que regulamenta o prazo mínimo de inscrições, e recorre a jurisprudência para fundamentar seu pleito e solicita prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Dito isto, passamos a nos manifestar sobre o assunto, é sabido que o concurso público não tem norma geral regulamentando o seu prosseguimento, devendo obediência ao art. 37 da Constituição Federal, sendo assim como não existe norma regulamentando o prazo entre a inscrição e a realização de provas no Estado de Mato Grosso nem no município de Sorriso onde o concurso está sendo realizado, estamos, portanto, diante de ato discricionário com obediência aos princípios constitucionais e nestes quesitos estamos atendendo rigorosamente ao que determina os princípios constitucionais, pois o edital foi devidamente publicado na impressa oficial.

No que tange a jurisprudência colacionada por vossa senhoria, esclarecemos que se trata de apelação interposta em face de decisão proferida em sede de mandado de segurança no Estado de Santa Catarina sendo que a medida foi interposta em face de regulamentação por lei local, portanto totalmente distinta da nossa situação.

Vejamos a decisão:

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇAO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E DESRESPEITO À REGRA LOCAL QUANTO À COMPOSIÇAO DA COMISSAO DE CONCURSO. ILEGALIDADES MANIFESTAS. CERTAME CANCELADO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reexame Necessário n. , da comarca de Papanduva (Vara Única), em que é impetrante Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Monte Castelo e impetrado Município de Monte Castelo:

A Primeira Câmara de Direito Público decidiu, à unanimidade, confirmar a sentença em reexame necessário. Custas legais.

Participaram do julgamento, realizado nesta data, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Gaspar Rubick (Presidente) e Newton Trisotto.

Florianópolis, 20 de agosto de 2013.

Paulo Henrique Moritz Martins da Silva

Relator

RELATÓRIO

Sindicato dos Servidores Públicos de Monte Castelo - Sispumoc impetrou mandado de segurança contra ato do Senhor Prefeito daquele Município.

Sustentou que o requerido lançou edital para realização de concurso público, mas deixou de observar as normas legais quanto à composição da comissão do certame, publicidade e prazo mínimo para realização das provas.

Deferida a liminar (f. 82/86) e prestadas as informações (f. 90/91), foi proferida sentença de concessão da ordem (f. 96/102).

O Município interpôs apelação (f. 109/112).

Com as contrarrazões (f. 117/122), pronunciou-se a d. Procuradoria-Geral de Justiça, em parecer da lavra do Dr. Plínio Cesar Moreira, pelo desprovimento do recurso (f. 130/133).

A apelação não foi conhecida porque, embora intimado, o procurador do apelante não apresentou procuração (f. 135, 138 e 140), subsistindo para análise o reexame necessário.

VOTO

A sentença prolatada pelo MM. Juiz Ezequiel Schlemper merece ser confirmada por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razão de decidir:

Trata-se de mandado de segurança em que o impetrante requer o cancelamento do concurso público lançado através do Edital n. 01/2011, sob alegação de diversas irregularidades contidas no instrumento convocatório.

Inobservância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar Municipal n. 001/1993:

Com efeito, já foi dito por ocasião da decisão que concedeu a liminar, que a nomeação dos servidores que compõem a comissão especial do concurso público foi feita em descompasso com o que dispõe o art. 17 do Estatuto do Servidores Públicos de Monte Castelo.

Eis o texto do dispositivo:

"Art. 17 - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 05 (cinco) servidores públicos de Monte Castelo, que, escolherão o respectivo Presidente.

Parágrafo Único - Um dos servidores membros da Comissão de que trata este artigo deverá ser indicado pelos representantes do sindicato."

Tal disposição não foi cumprida, conforme denota-se da Portaria juntada à fl. 77, da qual evidencia-se que a comissão do concurso em questão foi composta por apenas 3 (três) servidores, além de não contemplar servidor que deveria ter sido indicado pelos representantes do impetrante, conforme determina o parágrafo único do art. 17da LC 001/93.

Essa ocorrência fica devidamente evidenciada diante do documento juntado à fl. 79, quando, após o protocolo de impugnação ao Edital do concurso na esfera administrativa, a Municipalidade, por meio do Secretário de Administração, 'conclama' a Presidente do Sindicato dos Servidores do Município de Monte Castelo a 'tomar assento e acompanhar todos os atos tendentes a realização do Concurso Público Municipal'.

No entanto, note-se que o referido 'convite' é datado de 12 de dezembro de 2011, ou seja, passado quase um mês da publicação do Edital do concurso, o que definitivamente não supre a irregularidade apontada, uma vez que o artigo da Lei Municipal é claro ao dispor que a comissão coordenará todas as etapas do concurso , inclusive, então, por óbvio, o lançamento do edital.

Anote-se, ainda, que diante da disposição contida no art. 17 da LC 001/93, no sentido de que um dos membros da comissão do concurso deve ser indicado pelo sindicato, evidencia-se impostergável legitimidade do impetrante para o ajuizamento do presente**mandamus** .

Neste sentido, extrai-se da jurisprudência:

"A Constituição Federal confere legitimidade aos sindicatos para impetrar mandado de segurança coletivo em defesa dos direitos de seus membros, independentemente de autorização, mormente se há pertinência temática entre o direito discutido e o objeto social da entidade" (Apelação cível em mandado de segurança n. , de Canoinhas, Rel. Des. Sônia Maria Schmitz, data decisão: 30-6-2006).

É pertinente citar, também, doutrina de Hely Lopes Meirelles, a qual assinala que **"[...] os concursos não têm forma ou procedimento estabelecido na Constituição, mas é de toda conveniência que sejam precedidos de uma regulamentação legal ou administrativa, amplamente divulgada, para que os candidatos se inteirem de suas bases e matérias exigidas. Como atos administrativos, devem ser realizados através de bancas ou comissões examinadoras, regularmente constituídas com elementos capazes e idôneos dos quadros do funcionalismo ou não, e com recurso para os órgãos superiores, visto que o regime democrático é contrário a decisões únicas, soberanas e irrecorríveis"** (**in** Direito Administrativo Brasileiro, 22ª ed. São Paulo: Malheiros, p. 380).

Por outro lado, verifica-se que o Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009, aplica-se somente no âmbito federal, pois tal normatização

"

estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo Federal, e dá outras providências" .

Deste modo, a tese do impetrante, de violação ao diploma legal em questão não tem o condão, por si só, de fazer com que a segurança seja concedida, sendo certo que o cancelamento do concurso, que começou às avessas, deve ser proclamado em razão da inobservância à disposição contida no art. 17 da Lei Complementar Municipal n.001/93 e pelo que se exporá a seguir.

Violação ao princípio da publicidade e, de conseguinte, do princípio da legalidade:

O impetrante alegou que houve também descumprimento ao preceito engastado no art. 18, I, da LC n. 001/1993 (que prevê a necessidade de publicação do edital do concurso por três vezes em jornal local de grande circulação no Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o que frustraria o caráter competitivo que todo concurso público deve resguardar, ferindo o princípio da publicidade).

Denota-se dos autos que, muito embora o impetrado tenha impugnado essa assertiva quando prestou as informações, deixou ele de trazer à baila qualquer prova material que desse tom de veracidade a essa afirmação, conforme bem ressaltado pelo representante do Ministério Público, que, no ponto, destacou:

"O impetrado afirma que 'o Edital foi Publicado, por várias vezes, em vários jornais que circulam na região, como A. Notícia e Diário do Planalto' (fl. 91). Todavia, não apresenta qualquer documentação que comprove suas alegações, o que retira a credibilidade das informações prestadas e, ao mesmo tempo, torna crível o arrazoado da impetração"(vide fl. 94, v).

O que emerge dos autos, diante dessa circunstância, é que houve, portanto, violação aos princípios da publicidade e da legalidade, ante o descumprimento do que prescreve o art. 18, I, da Lei Complementar Municipal n. 001/93, cujo teor é o seguinte:

"Art. 18. Observar-se-á, na realização dos concursos as seguintes normas: I - A abertura de concurso se dará por edital, publicado no órgão oficial e por três vezes em jornal de grande circulação no município, com antecedência mínima de quinze dias" (fl. 07, volume de apensos).

Sobre o princípio da publicidade, importante destacar o seguinte entendimento:

"O princípio da publicidade consubstancia-se no direito de os interessados receberem informações sobre as atividades administrativas, cabendo ao Poder Público tomar as providências cabíveis para a ampla divulgação do ato, máxime quando refletir-se em interesses particulares, sob pena de ofuscar a transparência imprescindível ao comportamento do Estado" (TJSC/Mandado de Segurança n. , da Capital, rel. Des. Rui Fortes, DJ 07/07/2004).

De se registar que a Constituição Federal tratou dos princípios que devem ser

Observados pela Administração Pública, no seu art. 37, caput , salientando expressamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como parâmetros de atuação do administrador .

Os princípios e regras são normas abstratas e gerais que coordenam e conformam a conduta dos agentes públicos ou mesmo do particular. A ConstituiçãoHYPERLINK "http://www.jusbrasil.com/legislacao/1034025/constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988" Federal, como norma fundamental e condicionante de todo o sistema, deve ser suprema e vinculante à atuação do agente público. Todos os dispositivos e interpretações possíveis devem perspassar pelo seu controle formal e material, não podendo ser infringida ou modificada ao talante dos governantes públicos, porque dotada de supremacia.

Houve, reitere-se, por parte do impetrado, violação aos princípios da publicidade e da legalidade, pelo que, também por essa razão, a segurança deve ser concedida em definitivo.

O prazo mínimo entre a publicação do edital e a realização da prova:

Por fim, o impetrante aduziu que o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, entre a data da publicação do Edital e a data da realização da primeira prova do concurso público, não foi respeitado.

Somente neste particular razão não assiste ao impetrante. Isto porque o referido prazo está disposto no art. 18, I, do Decreto n. 6.944/09, e, tendo em vista que tal norma é aplicada apenas aos concursos públicos no âmbito federal, não tem aplicação ao caso em questão.

O prazo mínimo entre a publicação do edital e a aplicação da primeira prova do concurso público municipal deve ser de 45 (quarenta e cinco) dias. Das informações coligidas dos autos observa-se que, entre a data da publicação do Edital (17/11/2011) e a data da realização da primeira prova (7/1/2012), passaram-se 51 (cinquenta e um) dias.

Destarte, observa-se que foi respeitado prazo mínimo de 45 dias entre a publicação do Edital e a fixação de data para a realização da primeira prova, conforme entendimento jurisprudencial:

"CONCURSO PÚBLICO. EDITAL QUE DETERMINA A REALIZAÇAO DE PROVA NO PRAZO INFERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇAO E EM JORNAL QUE NAO CIRCULA NO MUNICÍPIO. VIOLAÇAO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA LEGALIDADE. ANULAÇAO DO CERTAME. RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS" (Apelação cível em mandado de segurança nº , Relator: Cesar Abreu, Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público, data decisão: 24-7-2007).

Contudo, diante das irregularidades anteriormente apontadas, outra alternativa não resta senão conceder a segurança almejada, para o fim de ser determinado o cancelamento o concurso público. (grifos no original)

Destaco que durante todo o trâmite processual o requerido limitou-se a afirmar que a publicidade havia sido respeitada, mas em nenhum momento trouxe aos autos prova de que o edital "foi publicado, por várias vezes, em vários jornais que circulam na região", como sustentado nas informações (f. 91).

Quanto à composição da comissão de concurso sem a presença de um membro indicado pelo Sindicato dos Servidores houve verdadeira confissão, pois tal alegação do impetrante sequer foi impugnada pelo impetrado, que chegou a sustentar a inconstitucionalidade da Lei Municipal que disciplina a matéria.

Disse que a União teria competência privativa para, ipsis litteris , "editar normas gerais sobre licitações e contratos administrativos" (f. 91), o que causa, no mínimo, perplexidade, porque a causa não versa sobre licitação.

O caminho é confirmar a sentença em reexame necessário.

O registro e a autuação deverão ser corrigidos porquanto não há apelação, nos termos da decisão de f. 140.Gabinete Des. Subst. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva”

Pelo exposto, indeferimos o referido recurso pelas razões já expostas bem como por estarmos agindo em conformidade com a legislação vigente.

_CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO DE AUXILIAR DE INFORMÁTICA. RECURSO DEFERIDO

Argumentação do Candidato (a):

Em relação ao Anexo I - Dos Conteúdos não ficou claro quais serão os conteúdos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, vez que não há citação do Ensino Técnico em Informática.

Parecer da Comissão do Concurso Público:

A Comissão concorda com a argumentação do Candidato (a), apesar do Item 1.2 - Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Vencimentos - Taxa de Inscrição - Escolaridade estar informado que o cargo de Auxiliar de Informática está no quadro de Nível de Ensino Médio Completo, resolve retificar o Edital Regulador, conforme abaixo:

No Item 1.2 - Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Vencimentos - Taxa de Inscrição - Escolaridade - Quadro Nível de Ensino Médio Completo acrescenta-se a palavra Técnico, ficando com esta denominação: Nível de Ensino Médio Completo e Técnico.

No Anexo I - Dos Conteúdos:

Português:

Para os Cargos de Nível de Ensino Superior Completo e Nível de Ensino Médio Completo, acrescenta-se a palavra Técnico, ficando com esta denominação: Para os Cargos de Nível de Ensino Superior Completo e Nível de Ensino Médio Completo e Técnico.

Matemática:

Para os Cargos de Nível de Ensino Superior Completo e Nível de Ensino Médio Completo, acrescenta-se a palavra Técnico, ficando com esta denominação: Para os Cargos de Nível de Ensino Superior Completo e Nível de Ensino Médio Completo e Técnico.

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.sorriso.mt.leg.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Sorriso - MT.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Sorriso - MT, 16 de Março de 2015.

Fábio Gavasso

Presidente

Câmara Municipal de Sorriso

Comissão Organizadora do Concurso Público

Leocir José Faccio

Presidente

Márcio Marques Timóteo	Janaina Mami Tessaro Bortolini
Secretário	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 040/2015

PORTARIA Nº 040/2015

DATA: 16 DE MARÇO DE 2015

CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR JOSÉ MARCIO CAVALETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação do servidor, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 0094/2008,

Considerando que o servidor preencheu todos os requisitos necessários para a elevação de nível; e

Considerando, finalmente, o disposto nos Artigos 14, 15, 19 e 20 da Lei Complementar nº 0094/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ MARCIO CAVALETTI**, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, no cargo de Cinegrafista da Câmara Municipal de Sorriso, ELEVAÇÃO para o Nível IIID, por ter concluído o curso de graduação 'lato sensu' (especialização), de acordo com a alínea “d" do inciso III, do art. 15 da Lei Complementar nº 0094/2008, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 041/2015

PORTARIA Nº 041/2015

DATA: 16 DE MARÇO DE 2015

CONVERTE EM PECÚNIA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, À SERVIDORA EFETIVA JANETE ROEFERO ARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

üConsiderando a solicitação da Servidora;

üConsiderando o disposto no art. 125 da Lei Complementar nº 140/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia, à servidora efetiva **JANETE ROEFERO ARO**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa de Leis, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 20/12/2009 a 19/12/2014, correspondente a 1ª parcela.

Art. 2º - O pagamento do valor convertido será efetuado na folha de pagamento do mês de março de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2015.

FABIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 037/2015

PORTARIA Nº 037/2015

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA SENHORA ELIZABET ANA SALTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

üConsiderando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias, a Servidora Comissionada Senhora **ELIZABET ANA SALTON**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2014 a 05/02/2015, entre os dias 12/03/2015 e 31/03/2015.

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pelo servidor, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º

- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2015.

FABIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 036/2015

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSÁRIOS DE SORRISO-ASSEUS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.438/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da **CONVENENTE**, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R$ 400.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
DECRETO Nº 011/2015.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a ocorrência do evento **"INCENTIVO AO ACESSO À INFORMAÇÃO E À CONSCIÊNCIA CIDADÃ"**, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, previsto para o dia 25 de março de 2015;

Considerando que os técnicos do TCE-MT ministrarão curso preparatório ao *PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – PDI*, com a participação de grande número de servidores municipais, nos dias 18 e 19 de março de 2015;

Considerando que o Município de São Félix do Araguaia fez adesão ao referido programa, com vistas a garantir melhorias de políticas públicas aos seus cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados pontos facultativos os dias 18 e 19 de março de 2015, em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Permanecerão em funcionamento, em horário normal, os setores de **Licitações** e **Tributação**, além dos setores com serviços considerados essenciais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes das secretarias programarem o funcionamento dos serviços considerados essenciais, de sorte a preservar a normalidade de atendimento aos cidadãos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 13 de março de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 012/2015 – CARTA CONVITE N° 003/2015

Contratado (a): SOLANGE GOMES DOS SANTOS.

OBJETO - O CONTRATADO exercerá o serviço de orientador social para atender crianças para os trabalhos de SCFV.

VALOR TOTAL–O valor deste CONTRATO é de R$ - 8.000,00 (oito mil reais), através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado, que será pago em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência no período de 23 de março de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre *Contratação* para o cargo de Professora na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR **ODETE PEPICE TRINDADE**, portadora do RG nº 2510757-7/SSP-MT e inscrita no CPF nº 503.894.401-91, para o cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/02/2015, mediante aprovação no teste seletivo 001/2015 de 03 de fevereiro de 2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 011/2015

Contratado (a): CAMILE BEATRIZ VALDAMERI

OBJETO - A contratação da servidora temporária para cargo de Dentista (PSF) com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 479/2010, aprovada no teste seletivo 002/2015 de 06 de março de 2015.

VALOR TOTAL–A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ - 2.253,45 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), acrescido de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) de Auxilio Alimentação e R$ 400,00 (quatrocentos reais) de Auxílio Transporte;** que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

VIGÊNCIA

– O presente contrato tem vigência de 11/03/2015 a 10/08/2015. A contratada deverá obedecer à escala de serviço preparada pela contratante com carga horária de trabalho igual a dos servidores efetivos, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº 013/2015 – DISPENSA Nº 002/2015

Contratado (a): JOSÉ CLODOALDO MARQUES BATISTA.

OBJETOO presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel comercial para desenvolver atividades com as famílias do PAIF, atendendo as necessidades da Secretaria de Promoção Social, em conformidade com o procedimento de Dispensa nº 02/2015 homologada em 12/03/2015.

VALOR TOTAL–O valor deste CONTRATO é de R$ - 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais), que será pago mediante crédito na conta bancária do CONTRATADO.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 12 de março a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre *Rescisão* do Servidor Municipal **GETULIO BALDOINO DA SILVA TERRA JUNIOR** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 004/2014 de 01/02/2014 com **GETULIO BALDOINO DA SILVA TERRA JUNIOR**, portador do RG nº 2510757-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 503.894.401-91, Conciliador, a partir de **13 de março de 2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 12 DE MARÇO DE 2015.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº 032/2014

Contratado (a): MARIA DA GLÓRIA AMADOR FERREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO - Fica aditado o Contrato de nº 032/2014, no que concerne a Cláusula Terceira, alterando o valor das parcelas mensais, considerando-se o reajuste de 3,96% do IGPM, passando a ser no valor global de R$ 18.296,96 (dezoito mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 01/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **SALÁRIO-FAMÍLIA** a servidora Sra. **SARA VIEIRA FREIRE."**

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art nº.15 da Lei Municipal 563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. SARA VIEIRA FREIRE, portadora do RG n.º 1627734-1, SSP/MT/ e do CPF n.º 025.398.661-31, residente e domiciliada neste município, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, referente a: **SAMARA VITORIA SILVA FREIRE** , sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **06/03/2015** e com término em **15/12/2028**, conforme processo administrativo do FUNPREV,

n.º 2015.09.00001P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 13 DE MARÇO DE 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária Municipal de administração/Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado teve resultado **DESERTO**.

São José do Rio Claro – MT, 16 de Março de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço 078/2014 do Pregão Presencial 084/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **L. CARLESSO ME**; **CNPJ: 11.717.868/0001-23**.

São José do Rio Claro – MT, 16 de Março de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço 027/2014 do Pregão Presencial 036/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **EVENTUS PRODUÇÕES EIRELI - EPP**; **CNPJ: 10.016.387/0001-28**.

São José do Rio Claro – MT, 16 de Março de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 013/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de Gás Oxigênio Industrial, Gás Acetileno e Gás Oxigênio Medicinal para atender as secretarias de Saúde e Saneamento e Infraestrutura**. Data de Abertura: às 08:00 horas, do dia 31 de Março de 2015, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 16 de Março de 2015.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIO CLARENSE, CNPJ: CNPJ sob o n.º 18.308.896/0001-36** com o valor total de R$ 45.600,00 para o item 1 e o valor total de R$ 30.000,00 para o item 3.

São José do Rio Claro – MT, 16 de Março de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2014, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido Seletivo a comparecerem no dia 17 de Março de 2015, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: PEDAGOGIA

22º - Patrícia Cristina Teixeira Menezes

23º - Vera Lúcia Coghi da Cruz

24º - Márcia Barbosa Cassia dos Santos

25º - Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira

26º - Catiane Meschiari dos Santos

27º - Eliana Aparecida de Oliveira

28º - Danila Paulino Leite Alves

29º - Stephania Susana Pratinha Delbone

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 16 de Março de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 149/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora

LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES

, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.735-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 037.562.849.56, servidora no cargo de Agente de Manutenção – Trabalhador Geral, com matricula no RH nº. 237, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 26/02/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 145/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 50.584.422.85 SSP/RS e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 899.383.990.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 10/2015**, firmado **BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA - ME**, representada pelo senhor

Silvio Pedroso do Amaral

, no fornecimento de produtos de gêneros alimentícios para merenda Escolar, para atender as Escolas Municipais da sede Município de Tabaporã - MT, O prazo de vigência deste contrato é até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 146/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 50.584.422.85 SSP/RS e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 899.383.990.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 10/2015**, firmado com **L. MEZZALIRA-ME**, no fornecimento de produtos de gêneros alimentícios para merenda Escolar e material de limpeza, para atender as Escolas Municipais do Assentamento Mercedes I e II no Município de Tabaporã - MT, O prazo de vigência deste contrato é até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 147/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1190684-7 SJ/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 864.670.691.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 11/2015**, firmado com **RAIANA NEILA F. VILARIM – ME** representada pela senhora

Raiana Neila Fernandes Vilarim

, na prestação de Serviços de Medico, para atendimento a população nas Unidades Básica de Saúde PSF (IV) e plantões no Hospital Municipal, com os benefícios oferecidos pelo SUS- Sistema Único do Município de Tabaporã - MT, O prazo de vigência deste contrato é até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 155/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora

LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA BONTEMPO,

brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.056-0 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.296.541.65, servidora no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matricula no RH nº. 1497, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo desta Prefeitura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 154/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor

VALCENIR ANTONIO SILVA,

brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1035394-1 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.276.821.727, servidor no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, com matricula no RH nº. 151, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 153/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor

JEFERSON CAMARGO CORDEIRO,

brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19333250 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 040.181.371.17, servidor no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy, com matricula no RH nº. 1180, **lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 148/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1190684-7 SJ/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 864.670.691.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 12/2015**, firmado com **T. A DE AS CLAUDINO ME** representada pela senhora

THAUANA AMARAL DE SÁ

, na prestação de Serviços de Medico, para atendimento a população nas Unidades Básica de Saúde PSF (I) e plantões no Hospital Municipal, com os benefícios oferecidos pelo SUS- Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT, O prazo de vigência deste contrato é até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 150/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder

“

Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 11 de Março de 2015**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora** ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000903723 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 867.398.751.20, servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1436 no cargo de Controlador Geral, lotada no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 151/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "

FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias

, iniciando-se em 10/03/2015, com término em 18/04/2015, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 A 31/012/2013, ao servidor JOSE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.837.692 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 083.597.388.31, servidor com matricula no RH nº. 1455, no cargo de CHEFE DE DEPTO DE AGRICULTURA lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comercio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.152/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR ESCOLARIDADE** do Servidor **GERSON FERNANDES DA SILVA**

,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 884.104 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 651.472.861.87, servidor estável, admitido em 28/05/2007, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – NÃO PROFICIONALIZADO, com matricula no RH nº. 1012, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe B – Nível 1, para perceber na categoria da Classe B – Nível 2, correspondente ao valor de R$: 1.012,94 (Um Mil, Doze Reais, Noventa e Quatro Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 § único c/c art. 10 § 1º, inciso II e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de março de 2015

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE MARÇO DE 2015, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO* a fim de atender necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Março de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Março de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos Contratos 8/2015 e 11/2015:

CONTRATO: 8/2015

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: AKDD ELETRÔNICA E PAPELARIA LTDA - ME

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2015

VALORES CONTRATADOS: R$ 15.450,00.

CONTRATO: 11/2015

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2015

VALORES CONTRATADOS: R$ 17.609,00.

Tangará da Serra-MT, 16 de março de 2015.

ROMER SATOR YAMASHITA

PRESIDENTE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00010000098/2014/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00010000098/2014/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA** / TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 098/ADM/2014 (OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – FUTURO BRILHANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) / R$67.489,18/ DATA DA ASSINATURA: 18/02/2015.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 06/2015

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 24/2013 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade *ao servidor* **Sr. Alvino Paulino Gonçalves."**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009

que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT e Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr.

Alvino Paulino Gonçalves

, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 6.912.914 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 526.251.928-87, efetivo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo de Revisão do SERRAPREV, N.º 2012.02.00127R1, a partir de 19 de agosto de 2013 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de março de 2015.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00060000200/2012/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00060000200/2012/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** / TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 200/ADM/2012 (OBJETO:SEGURO DE VEÍCULO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-/MT) / R$2.944,92 / DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 028/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 028/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 17/03/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
79	**2866**	**PATRÍCIA SILVA QUATRIN**	**9,87**	**40,00**	**49,87**	**CLASSIFICADO**

676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
24	**4180**	**LIDIA OLIVIA VERUS GOBI**	**9,60**	**24,00**	**33,60**	**CLASSIFICADO**

964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
21	**2557**	**YARA MARIA MARTINY**	**9,50**	**48,00**	**57,50**	**CLASSIFICADO**

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
83	**74**	**ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS**	**2,66**	**44,00**	**46,66**	**CLASSIFICADO**

654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
8	**2494**	**STELAMIRA FRANCO PEDROSO**	**17,50**	**48,00**	**65,50**	**CLASSIFICADO**

1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
2	**4317**	**EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ**	**0,00**	**48,00**	**48,00**	**APROVADO**

1011-INSTRUTOR DE ARTESANATO						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	2342	ROBERTA LUIZA DE JESUS	0,00	52,00	52,00	APROVADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 18/03/2015 e 19/03/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D", para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Março de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 DE MARÇO DE 2015, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE “ATI”, ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE “API” E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES) “APE”, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**,conforme especificações contidas no

Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 17 de Março de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Março de 2015. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações em substituição.

SETOR DE CONTRATOS
CONVENIO Nº004/ADM/2015

CONVENIO Nº004/ ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR**/ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA: MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA); DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE (LUZ, ÁGUA, TELEFONE FIXO); DESPESA COM AUTOMÓVEL (IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO, SEGURO, COMBUSTÍVEL), MANUTENÇÃO DO IMÓVEL (REFORMAS, REPAROS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PINTURA, JARDINAGEM E MÃO DE OBRA); RECURSOS HUMANOS/EQUIPE TÉCNICA (CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO REGIME CLT – SALÁRIO MENSAL, FÉRIAS, 1/3 FÉRIAS, 13° SALÁRIO, RESCISÃO CONTRATUAL, PAT) E ENCARGOS SOCIAIS (FGTS, INSS, DARF-PIS, DARF-IR, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL), CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO PREDIAL), MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE USO GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO, MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS, MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO./ *R$250.000,00*/ PRAZO DE VIGENCIA: **12/03/2015** A **30/01/2016/** DATA DA ASSINATURA: 12/03/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00010000099/2014/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00010000099/ 2014/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA** / TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 099/ADM/2014 (OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – DIVA MARTINS JUNQUEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) / R$59. 746,52 / DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00050000200/2012/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00050000200/ 2012/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** / TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 200/ADM/2012 (OBJETO:SEGURO DE VEÍCULO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-/MT) / R$5.865,94 / DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 31/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 31/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADELAR MARCANTE-ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE MADEIRA DURA SERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DE PONTE E PONTILHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N° 034/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8. 666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR: R$ 24.180,00

VIGÊNCIA 10/03/2015 A 09/06/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 30/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 30/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES -ME

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TOTAIS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TERRRA NOVA DO NORTE/MT, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº

N

º 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012, QUE ESTABELECE RECURSOS ANUAIS A SEREM INCORPORADOS AO TETO FINANCEIRO ANUAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD).

VALOR: R$ 9.375,00

VIGÊNCIA 03/03/2015 A 03/06/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 29/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 29/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 7.804,65

VIGÊNCIA: 04/03/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 28/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 28/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:**CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 1.391,21

VIGÊNCIA 04/03/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: "Normatiza os procedimentos para análise e concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o artigo 81, I, e os artigos 83 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 128/1990 (Estatuto do Servidor Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto disciplina a concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais, prevista nos artigo 81, I, e os artigos 83 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 128/1990 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º. A licença para tratamento da saúde, compreendendo a realização de consulta e de exames, será concedida ao servidor que ficar temporariamente incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual, cujos vencimentos serão pagos, na integralidade, pelo Município, até o 30º (trigésimo) dia e a partir de então o servidor será encaminhado ao Regime de Previdência Social, onde perceberá auxílio-doença previdenciário na forma prevista na legislação municipal específica.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido, durante o período de licença para tratamento de saúde, o pagamento de qualquer vantagem de natureza temporária, inclusive as decorrentes de adicional de responsabilidade, quota de produtividade e de assiduidade, adicional por serviços extraordinários, adicional de insalubridade e periculosidade e adicional noturno, quando for o caso.

Art. 3º. A licença para tratamento de saúde dependerá, para ser concedida, da conclusão do perito oficial do Município ou credenciado por este.

§1º. Quando se tratar de ausência de até 03 (três) dias, esta será classificada como afastamento e poderá ser aceito atestado fornecido por médico clínico geral ou o especialista que identificou a moléstia que impede o servidor de executar plenamente suas atividades, desde que informe com precisão:

I - o nome do servidor;

II - o número do Cadastro de Pessoa Física;

III - o período de licença;

IV - a doença ou moléstia, que impede o servidor de executar plenamente suas atividades, com o respectivo CID.

§2º Na hipótese de licença superior a 03 (três) dias será necessária avaliação médica por perito do Município ou credenciado por este para tal fim.

Art. 4º.

O servidor que contrair doença transmissível será compulsoriamente licenciado, até o médico perito oficial atestar que sua presença nos órgãos administrativos não coloca em risco a saúde dos demais servidores.

Parágrafo único. Caso a doença transmissível mereça avaliação por profissional especializado, este também deverá pronunciar-se sobre o retorno ou não do servidor as suas atividades.

Art. 5º. O servidor em licença para tratamento de saúde não poderá recusar-se a prestar inspeções médicas ou a submeter-se a exames exigidos pela autoridade competente a que se subordina, sob pena de suspensão da licença.

Art. 6º. A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez, esta a cargo do regime previdenciário ao qual se encontrar vinculado o servidor.

Art. 7º. Somente será aceito atestado original, não sendo acatado documento enviado por qualquer outra forma.

§1º. Excepcionalmente, poderá ser aceito o atestado via fax/digitalizado, desde que se trate de tratamento fora do domicílio, caso em que o original deverá ser entregue no prazo máximo de quarenta e oito horas, após a emissão.

§2º. Os atestados devem ser entregues no prazo máximo de 48 horas, a contar da sua emissão, diretamente à chefia imediata e posterior envio à Gerência de Recursos Humanos.

§3º. Não serão aceitos atestados provenientes de tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação de médico especialista.

Art. 8º. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município pagar ao segurado os seus vencimentos.

§1º. Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, o segurado será encaminhado à perícia médica do Regime de Previdência Social.

§2º. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o Município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§3 º. Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, em decorrência da mesma doença, fará jus ao auxílio doença, a cargo da previdência, a partir da data do novo afastamento.

§4º. Na hipótese do § 3º, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de trinta dias do afastamento, o segurado fará jus ao auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar o 30º dia.

Art. 9º. O Atestado deverá comprovar o período de permanência do servidor em consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde, sob pena de perda, total ou parcial, da remuneração do respectivo dia.

Art. 10. Os atestados deverão ser emitidos obrigatoriamente por profissional habilitado, devendo constar, de forma legível, as seguintes informações:

I - nome completo do servidor e número de inscrição no CPF;

II - número de dias de afastamento (numérico e por extenso);

III - data do atestado;

IV - carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento);

V - local do atendimento;

VI - assinatura do emitente; e

VII - número do Código Internacional de Doenças – CID, salvo casos de proibição legal, devendo constar no Atestado o motivo.

Art. 11. Os atestados deverão conter o número de dias de afastamento e quando este se der por 24 (vinte e quatro) horas ou mais, será considerada a data da emissão do atestado como data de início.

Parágrafo único. O atestado com período igual ou superior a trinta dias será encaminhado à Previdência Social para Perícia previdenciária.

Art. 12. Atestado de Comparecimento ou Declaração de Comparecimento não são considerados como Atestado Médico, portanto não são passíveis de homologação por tratar-se apenas de um documento comprobatório de presença em local específico por um período de tempo delimitado, podendo ser emitido por qualquer profissional ou funcionário do estabelecimento para justificar a ausência do servidor ao trabalho durante o horário especificado, não tendo a finalidade de liberação do dia de atividade.

§1º Quando se tratar de atestado de comparecimento, o servidor deverá entregá-lo ao chefe imediato para lançamento e arquivamento juntamente com a folha de frequência, sendo aceitos até 12 (doze) atestados de comparecimento no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º O servidor que apresentar Atestado ou Declaração de Comparecimento para justificativa de faltas ao trabalho terá prejuízo total da remuneração do dia, salvo em se tratando de afastamento para acompanhar filhos menores de dezoito anos em tratamento de saúde.

Art. 13. O disposto no artigo anterior aplica-se nos casos de afastamento do servidor para acompanhar realização de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde:

I - do cônjuge, companheiro ou companheira;

II - dos pais, padrasto ou madrasta;

III - de irmãos.

§1º. Deverá ser requerida licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença de pessoa da família, nos termos da lei, se o não comparecimento ao serviço exceder a 01 (um) dia.

§2º. Independente do período de afastamento, o servidor deverá apresentar o Atestado de Comparecimento ou a Declaração de Comparecimento à Chefia imediata, no prazo máximo de 48 horas, a contar da sua emissão, para encaminhamento à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 12 de Março de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

RH
030 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2014

030 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público Realizado em 21 de Junho de 2014 e homologado através do Decreto n°. 033, de 27 de Junho de 2014; *CONVOCA*, pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: MARCENEIRO

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICADO	CLOVIS JOLMAR MENON	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os candidatos convocados através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 16 de MARÇO de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;Cadastro de Pessoa Física (CPF);Cartão do PIS/PASEP; Carteira de Habilitação (para Motoristas e operadores de Máquinas);Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos (se for o caso);Cédula de Identidade;Certidão de Casamento ou Nascimento;Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);Certidão de Reservista, CDI (Quando Masculino);Certidão negativa de débito fiscal junto ao Município;Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);Comprovante de endereço residencial;Comprovante de Escolaridade;Certidão de quitação eleitoral; Conta Corrente;CTPSDeclaração de Bens do candidato no ato da posse;Declaração negativa de acumulo de cargo público;Foto 3x4 colorida (atual);Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;Titulo de Eleitor;

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de março de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 27/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 27/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 3.230,25

VIGÊNCIA 04/03/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 26/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 26/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 5.824,01

VIGÊNCIA 04/03/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
HOMOLOGAÇAO CONVITE 01/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, como Homologado tem, o resultado da licitação modalidade de Carta Convite nº 01/2015, que teve como objeto: Prestação de Serviços de divulgação de atos oficiais do Poder Legislativo por meio de jornal escrito, com circulação regional, com veiculação no mínimo quinzenal

Empresa: JEDIEL RIBEIRO LEMES– ME

Terra Nova do Norte - MT, 16 de março de 2015.

_____

Valdir Rosa dos Santos

Presidente daCamâra Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CONTRATO 01/2015

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 01/2015

OBJETO: Prestação de serviços de divulgação de atos oficiais do Poder Legislativo por meio de jornal escrito, com circulação regional, e veiculação no mínimo quinzenal.

EMPRESA: JEDIEL RIBEIRO LEMES – ME

CNPJ : 05.504.973/0001-81

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

PRAZO: 10 MESES

Terra Nova do Norte 16 de março de 2015

Valdir Rosa dos Santos

Presidente da Mesa Diretora

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo n. 01/2015

Interessado: MIRANTELLI TRANSPORTES LTDA.

Assunto: *Impugnação ao Edital de Concorrência Pública n. 001/2015* – **Qualificação Econômio-financeira**

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o **processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

2.Desta forma, e como a Lei de Licitações o faz, é permitido que a Administração Pública exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável. 3.Por isso é que a Lei 8.666, de 1993 previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. 4.Por esse motivo, a regra geral é não se exigir dos licitantes maiores demonstrações, e isso grassa na maior parte dos processos licitatórios, como o quer a Constituição Federal. 5.Ocorre, entretanto, que a experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviço tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos para a Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias. 6.Um dos motivos que contribui para se chegar nessa situação é, justamente, a Administração selecionar essas empresas da mesma forma que o faz para os demais objetos contratuais, ou seja, exigindo poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica. 7.O princípio da isonomia, por sua vez, reclama que os iguais devem ser tratados de maneira igual, e os desiguais, desigualmente. Assim, se este tipo de objeto contratual tem certo diferencial, não é adequado trata-lo como na generalidade dos casos. Isso ofende o sobredito princípio e inclusive causa prejuízo ao interesse público. 8.E não existe dúvida quanto à diferenciação desse tipo de objeto contratual, basta ver que os contratos com disponibilização de mão de obra tem merecido um tratamento bastante específico do Poder Público, seja nas instâncias normativas (com edição de normas específicas, como a IN 02, de 2008, do Ministério do Planejamento, ou a **RESOLUÇÃO N.º 98, DE 2009, do CNJ – por exemplo**), seja principalmente perante o Poder Judiciário (com milhares de julgados sobre o tema na Justiça do Trabalho, incluindo o Tribunal Superior do Trabalho, e mesmo o Egrégio Supremo Tribunal Federal). 9.Assim, a situação especial desse tipo de serviço demanda um tratamento diferenciado também nas licitações e contratos. A forma que tem sido feita a seleção – igualando-os com os demais - tem sido causa de vários problemas administrativos e sociais. Algumas vezes até mesmo o princípio da continuidade do serviço público tem sido afetado por conta das vicissitudes nessa seara contratual. 10.Por conta disso, nesses contratos que envolvem mão de obra, é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. 11.A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. 12.Isso pode ser notado mais claramente no art. 79, XV, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 dias de execução contratual, sem que a Administração implemente sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31 prevê uma série de requisitos, tratados mais à frente, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências. 13.Ou seja, as exigências podem ser feitas, portanto, dentro de certos limites; quais sejam? O**s limites do indispensável à garantia do cumprimento das obrigações**. 14.A questão, portanto, é saber o que seria indispensável verificar nesses casos sobre a saúde financeira da empresa; o que a empresa precisa demonstrar para garantir minimamente o cumprimento das obrigações assumidas. 15.Pois bem, então, antes de mais nada, é preciso saber quais seriam estas obrigações, para só então divisar o que seria necessário comprovar. 16.Nesse sentido, a resposta é fornecida pela própria lei de licitações, e já foi citada acima: a empresa contratada por qualquer órgão da Administração Pública Brasileira tem a obrigação legal de executar o contrato por até 90 dias, independentemente de pagamento. 17.Isso significa, em termos bastante claros, que se deve perquirir a capacidade de a licitante honrar com este compromisso. A dimensão dele é que variará, de acordo com o contrato. 18.**Fixado este princípio, de que a Administração pode exigir a demonstração da capacidade de honrar a execução do contrato por até 90 dias**, sem recebimento de pagamento algum, resta então traduzí-lo em termos práticos. 19.Detecta-se que a demonstração de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou maiores que 1, adotados na generalidade dos casos, pouco valem para demonstrar se a empresa tem a capacidade de honrar os compromissos independente-

mente da Administração. Uma empresa com R$1,50 no ativo circulante e R$ 1,00 no passivo circulante obterá tal índice, e não demonstra por isso condições de arcar com um dia sequer de contrato não cumprido por parte da Administração. 20.A forma de se aferir isso, portanto, é por meio da análise do capital circulante líquido da empresa, que é o resultado do seu ativo circulante MENOS seu passivo circulante. 21.A definição de ativo circulante é dada pelo artigo 179 da Lei 6.404, de 1976: as disponibilidades, os direitos realizáveis no curso do exercício social subseqüente e as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte. Ou seja, são os bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro em curto prazo, tais como: dinheiro em caixa, em banco, em aplicações financeiras, contas a receber, estoques, despesas antecipadas, mercadorias, matérias-primas ou títulos.[1] 22.Do mesmo modo, e em contrapartida, embora não exista uma definição legal de passivo circulante[2], no contexto da análise em comento pode ser entendido como as obrigações vencidas ou vencíveis em curto prazo, tais como o pagamento de tributos, salários, empréstimos, títulos, ou fornecedores. 23.Assim, o capital circulante líquido revelará a capacidade de a empresa transformar seus bens ou parte deles em numerário, para pagar os salários, encargos e tributos e assim fazer frente às obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra. 24.Em outras palavras, nesse tipo de serviço o capital circulante líquido da empresa deverá equivaler a três meses de execução contratual, ou, em termos mais precisos, deverá equivaler a três vezes o valor mensal do contrato. Esse é o limite imposto na Lei 8.666, de 1993. 25.Como esses contratos tem a vigência inicial fixada geralmente em um ano, como inclusive reconhecido na Orientação Normativa nº 38, da Advocacia-Geral da União, sendo que este período serve de base para se aferir o valor da contratação, tem-se que três meses de contrato equivalem a um quarto de sua vigência, de maneira que, nessa suposição, o CCL deve ser igual ou superior a ¼ do valor da contratação. 26.Esclarecido isso, convém acrescentar que mesmo na ausência da situação de crise contratual, ou seja, ainda que a Administração venha a implementar sua obrigação contratual, ainda assim se faz necessário a demonstração de boa saúde financeira da empresa nesse tipo de serviço, porque a Administração dispõe de no mínimo cinco dias úteis para pagamento da fatura, conforme art. 5º, §3º, da Lei de Licitações, mas a contratada deve pagar seus funcionários até o quinto dia útil do mês, conforme art. 459, §1º, da CLT. Assim, a contratada rotineiramente não terá disponível o numerário da Administração Pública para fazer frente ao pagamento dos salários, sendo absolutamente necessário, portanto, que tenha a capacidade de arcar com um mês de salários e benefícios, pelo menos. 27.No mais das vezes, entretanto, prevê-se o pagamento em trinta dias, como permite o art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, de maneira que, considerando ainda os prazos necessários à conferência da nota fiscal e documentos comprobatórios e ao processamento do pagamento, não raro vence nova obrigação trabalhista da contratada sem que esta possa dispor do numerário da Administração para fazer frente às suas despesas. 28.Por isso, ainda que não existente uma situação de crise contratual, a Administração se colocaria numa posição bastante insegura caso dispensasse a comprovação de que a empresa consegue executar dois meses de contrato, sem a contraprestação de sua parte. Ainda mais porque poderia exigir a comprovação relativa ao período de até 90 dias. 29.Assim é que, nos casos de serviço com mão de obra, e a experiência prática o demonstra, é realmente indispensável exigir da licitante a comprovação da sua capacidade de honrar com dois meses de contrato de forma independente da Administração. Considerando a vigência usual de 12 meses, tomada como base para aferir o valor da contratação, a empresa deve demonstrar que possui capital circulante líquido igual ou superior a 2/12 avos do valor da contratação, o que equivale a um sexto, ou 16,66%. 30.Tal conclusão já poderia ser extraída da diretriz da Lei de Licitações, mas esta também respalda expressamente a exigência ao pormenorizar a qualificação econômico-financeira, nos §§ 1º, 4º e 5º do artigo 31:

§ 1o A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 4o Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

31.Nota-se, portanto, que a exigência de capital circulante líquido de 16,66% do valor da contratação de serviço com disponibilização de mão de obra está diretamente ligada aos compromissos que a contratada terá que assumir e sua capacidade de rotação, e que tal averiguação não se confunde com valor mínimo de faturamento ou índices de rentabilidade ou lucratividade, circunscrevendo-se a revelar a capacidade de a contratada transformar seus bens ou parte deles em numerário, para pagar os salários, encargos e tributos, fazendo frente às obrigações assumidas, pelo prazo de dois meses (quando a Lei o permitiria por até 90 dias). 32.Ademais, tal exigência traduz-se num critério objetivo, previsto no edital, ao qual se chegou utilizando-se de conceitos básicos de contabilidade, alguns deles previsto na Lei 6.404, de 1976. O fato de a Administração ter passado a o adotar mais recentemente não significa que não seja usual no mercado, sobretudo no ramo bancário, securitário e societário, em que a análise da situação financeira e patrimonial da empresa é corriqueira e fundamental para subsidiar as decisões, além de mais rigorosa do que a praticada pela Administração. 33.Por fim, é essencial apontar que a exigência de comprovação de determinado capital circulante líquido não se confunde com demonstração de patrimônio líquido, e dela independe. Este último é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos, conforme item 4.4, “c”, do Pronunciamento Conceitual Básico (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Ou seja, o patrimônio líquido representa, genericamente falando, a diferença entre o ativo e o passivo da empresa, mas não revela sua liquidez. A independência e eventual cumulatividade das demonstrações pode ser inferida da leitura atenta dos §§ 2º e 3º do mesmo artigo 31:

§ 2o A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

34.Veja-se que se o patrimônio líquido for considerado o único dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira, os demais dispositivos (§§1º e 5º, transcritos mais atrás) perderiam sua razão de ser. 35.Com efeito, não faria sentido disciplinar exaustivamente a exigência de índices, estabelecendo que estes: (i) devem limitar-se à demonstração da capacidade financeira da licitante, em vista dos compromissos assumidos; (ii) não representem valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade; (iii) sejam objetivos, (iv); previstos no edital; (v), justificados no processo, e; (vi) usuais... para então indicar o patrimônio líquido como único dado objetivo. 36. Por conta disso, quando a Lei

de Licitações sugere que a Administração poderá estabelecer a exigência de patrimônio líquido mínimo como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, está simplesmente deixando claro que isso poderá ser exigido. Não que é isso que poderá ser exigido, ou só isso poderá ser exigido, pois nesta interpretação os demais dispositivos se tornariam letra morta. 37.Desta forma, ao prever a demonstração de determinados índices contábeis, diferentes do patrimônio líquido, a Administração não está exorbitando a Lei de Licitações, com todo o respeito a quem pensa de forma contrária. Ela está se valendo do instrumental que a lei confere para procurar garantir boas contratações, seguindo o norte legislativo voltado a trazer consequências benfazejas ao interesse público como um todo. 38.Está claro que a Administração pode exigir índices contábeis, e dentre eles o capital circulante líquido, e que não está restrita a verificar o patrimônio líquido. Pode, inclusive, exigir ambas as comprovações, de forma cumulativa, como expressamente prevê o §4º acima transcrito. Além disso, o §2º, que sugere a exigência de patrimônio líquido, não o menciona como o dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, mas sim como dado objetivo. Ou seja, é apenas mais um dado a ser colhido, dentre os índices contábeis previstos nos parágrafos anteriormente citados (1º, 2º e 5º). 39.Assim, a supressão do edital da exigência de comprovação de patrimônio líquido, quando também se previr a comprovação de outro índice contábil, pode se dar por desnecessidade ou por cautela, para se evitar discussões desgastantes e prejudiciais à conclusão do processo, mas não por questão de legalidade, tendo em vista o respaldo normativo em relação a ambas as exigências, que, aliás, não se confundem. 40.E a importância de se exigir também a comprovação de certo percentual de patrimônio líquido é inegável, tanto é que foi expressamente destacado como sugestão legal, na medida em que corrige certa distorção observada nesse mercado, em que empresas de menor porte assumem repentinamente um contrato que não terão condições de cumprir. Assim, para esses contratos com fornecimento de mão de obra, as contratações “grandes” só devem ser realizadas com empresas de grande porte – é isso o que a Lei e a Constituição preconizam –, as médias, por empresas de médio e grande porte, e as pequenas, por empresas de pequeno à grande porte. 41.Isso permite uma regulação natural do mercado e um crescimento sustentável das empresas bem administradas, pois evita que empresas pequenas assumam contratos que não terão a capacidade de gerir e muito menos a de executar, caso a Administração falhe com o seu compromisso de pagamento. Desta forma, uma eventual crise contratual, causada pela Administração, não se espalhará imediatamente para todos os envolvidos – trabalhadores, servidores e público usuário – com grave comprometimento do serviço. 42.E por outro lado, as empresas menores, que forem vencendo licitações pequenas, irão crescer de forma paulatina, aumentando sua capacidade operacional e seu patrimônio de forma saudável e proporcional, passando então a ter condições de disputarem licitações maiores, e assim sucessivamente, até terem se tornado empresas de grande porte, numa seleção natural de mercado. 43.Paralelamente a isso, a Administração Pública terá garantido de forma mais eficiente o desempenho de suas funções e eventuais crises contratuais não terão se espalhado tão facilmente, aumentando as chances de serem debeladas, minorando suas consequências. 44.E essa relação entre o porte da empresa e o da licitação pode ser melhor capturada em função do patrimônio líquido, tendo em vista que o capital circulante líquido revela uma situação mais flutuante, podendo ser “desfigurado” por empréstimos de médio e longo prazo, por exemplo, que indicariam uma boa situação financeira da empresa em dado momento, mas não sua dimensão em termos aproximados. Já o patrimônio líquido assegura a existência de capital próprio na empresa, daí a importância deste indicador. 45.Assim, constata-se a possibilidade e a necessidade de se exigir a comprovação de percentual de capital circulante líquido e de patrimônio líquido. 46.Resta apenas um dado para realmente se certificar da capacidade da licitante de cumprir sua obrigação. Trata-se da demonstração de que os compromissos já assumidos não comprometem a capacidade financeira comprovada pela empresa através dos índices demandados (LG, SG e LC; CCL; e patrimônio líquido). 47.Nesse sentido, colaciona-se o seguinte trecho do Relatório do Grupo de Estudos formado por sugestão do Presidente do TCU, com a participação de servidores do TCU, MPOG, AGU, Ministério da Previdência Social, Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público Federal, com o objetivo de formular propostas de melhorias na contratação, gestão e término (rescisão ou fim de vigência) dos contratos de terceirização na administração pública federal:

96.Além da avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante por meio do patrimônio líquido e do capital circulante líquido, há que se verificar ainda se a mesma tem patrimônio suficiente para suportar compromissos já assumidos com outros contratos sem comprometer a nova contratação. Essa condição pode ser aferida por meio da avaliação da relação de compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais (contratos em vigor celebrados com a administração pública em geral e iniciativa privada) que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em face dos pagamentos regulares e/ou mensais a serem efetuados.

97.Considerando que a relação será apresentada pela contratada, é importante que a administração assegure-se que as informações prestadas estejam corretas. Desse modo, também deverá ser exigido o demonstrativo de resultado do exercício – DRE (receita e despesa) pela licitante vencedora.

98.Como, em tese, grande parte das receitas das empresas de terceirização é proveniente de contratos, é possível inferir a veracidade das informações apresentadas na relação de compromisso quando comparada com a receita bruta discriminada na DRE. Assim, a contratada deverá apresentar as devidas justificativas quando houver diferença maior que 10% entre a receita bruta discriminada na DRE e o total dos compromissos assumidos.

99.Por fim, comprovada a correlação entre o valor total dos contratos elencados na relação de compromissos e o montante da receita bruta discriminada na DRE, o valor do patrimônio líquido da contratada não poderá ser inferior a 1/12 do valor total constante da relação de compromissos.

48.Compreendida a razão e necessidade de se verificar os compromissos já assumidos pela empresa, sem o que as demais verificações podem se tornar inócuas, resta acrescentar que o percentual de 1/12 avos do patrimônio líquido está diretamente ligado à hipótese de o inadimplemento contratual ser da contratada, desta feita. 49.Nessa hipótese (vivenciada, por exemplo, em situações pré-falimentares, de encerramento abrupto das atividades, de alteração de sede sem indicação do novo endereço, e outros casos de descumprimento total do contrato), o patrimônio líquido deve ser suficiente para cobrir um mês do valor de todos os contratos celebrados pela empresa, pois do contrário a garantia de cumprimento da obrigação perante a Administração contratante se esvairia, eis que, nessas situações, os credores concorrem sobre o patrimônio da contratada, e este deve ser suficiente para tentar atender às necessidades mais prementes, como pagamentos dos salários dos empregados, por exemplo, ou para ressarcir a Administração de gastos nesse sentido, geralmente incorridos por ocasião da rescisão contratual. 50.E a possibilidade jurídica de se exigir esse dado é expressamente prevista na Lei de Licitações, no §4º do artigo 31, já transcrito:

§ 4o Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

51.Dada a clareza do dispositivo, que expressamente autoriza estabelecer uma função entre os compromissos assumidos e o patrimônio líquido, resta apenas esclarecer que a demonstração de que este é igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados não se confunde com a demonstração de que o patrimônio líquido é igual ou superior a 10% do valor da contratação. Uma empresa de pequeno porte, por exemplo, com pouquíssimos ou nenhum contrato assumido, conseguirá facilmente de-

monstrar que seu patrimônio líquido é superior a 1/12 dos compromissos, mas mesmo assim pode não representar 10% do valor da contratação. 52.Ou seja, um índice dimensiona o patrimônio líquido da empresa em relação ao valor da contratação, buscando certa proporção entre estes, e outro afere a capacidade de a empresa honrar seus compromissos, de uma forma geral, sem comprometer o que irá assumir com a nova contratação. 53.Por fim, é importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas de pequeno porte das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e o porte da empresa, o que não vinha acontecendo, com grandes prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As pequenas empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu porte, e conforme o seu crescimento poderão disputar certames maiores, como natural e saudavelmente deve acontecer. 54.Suprimir tais exigências do edital seria retornar a uma situação a todos desfavorável, inclusive às próprias empresas, permitindo-se graves distorções na licitação. 55.Desta forma, já era hora de a Administração implementar tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual e satisfação dos trabalhadores e público envolvidos. 56.Verifique-se que a previsão editalícia atacada não apenas origina-se de previsão normativa como tal previsão já teve sua legalidade reconhecida por órgão de controle externo, sendo, então, recebida e JULGADA IMPROCEDENTE a presente Impugnação ao Edital, pelos fundamentos explicitados. 57.É a resposta ao pedido de impugnação apresentado. Terra nova do Norte, 16 março de 2015.

Elisangela O. Azevedo dos Santos

Presidente

Patricia Daghetti Marcilene Guariente

[1] http://pt.wikipedia.org/wiki/Ativo_circulante. Acesso em 20 de março de 2012.

[2] Existe a definição técnica de Passivo, dada pelo item 4.4, “b”, do Pronunciamento Conceitual Básico (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis: uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

EXTRATO DE CONTRATO 25/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 25/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ELOIR BARBOSA ROSA RENZ E CIA LTDA -ME

OBJETO:TEM O PRESENTE, POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCWANTES NA NONA AGROVILA, CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE DISPENSA 01/2015 E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, COMO SE TRANSCRITO ESTIVESSE

.

VALOR: R$ 13.700,00

VIGÊNCIA 04/03/2015 A 30/04/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 09/09/2009, e ainda dos Decretos Municipais nº. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, relativo ao Processo de Licitação Nº 009/2015 - Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas, emitido em 03/03/2015, aberto e julgado em 16/03/2015, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços em geral, no regime de empreitada por hora trabalhada, compreendendo: Serviços de Coveiro: Túmulo Adulto e Túmulo Infantil; Manutenção nos Prédios Públicos; Manutenção e Limpeza de Terrenos Públicos e Manutenção de Pontes, para atender necessidades das Secretarias Municipais afins, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente: BENEDITO AILTON PEREIRA - EI (42801109134), inscrita no CNPJ sob nº 19.397.155/0001-31, estabelecida na Cidade de União do Sul - MT, com o valor de *R$ 59.425,00* (cinqüenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 16 de março de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N.º 1.170/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), assim exposto:

003- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

002- PREVILA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

009- PREVIDÊNCIA SOCIAL

272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021- PREVIDÊNCIA SOCIAL

098- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

2.079 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
...R$7.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

099- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

097- RESERVA LEGAL DO RPPS

099- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

997- RESERVA LEGAL DO RPPS

1022- RESERVA LEGAL DO RPPS

098- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

2.082- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$7. 000,00

TOTAL .....R$7.000,00

Art. 3º - **Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.131/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015, e nos Anexos da Lei nº 1.098/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; a Unidade Orçamentária 02 – PREVILA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.171/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades **Orçamentárias do Poder Legislativo**, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$**

202.000,00

(Duzentos e dois mil reais), alocado na seguintes dotação:

01–CÂMARA MUNICIPAL

01–CÂMARA MUNICIPAL

04–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

1.020-Processo Legislativo

1.001–Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Câmara Municipal 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 22.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

01–CÂMARA MUNICIPAL

01–CÂMARA MUNICIPAL

04–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

1.020-Processo Legislativo

2.000–Folha de Pagamento e Encargos Sociais – Câmara Municipal

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 50.000,00

3.1.91.00.00 – Aplic. Direta Decor de Op. Entre Órgão, Fund. E Entidades

Valor.....R$ 7.000*,00*

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

01–CÂMARA MUNICIPAL

01–CÂMARA MUNICIPAL

04–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

1.020-Processo Legislativo

2.001–Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 **–** Recursos Ordinários

01–CÂMARA MUNICIPAL

01– CÂMARA MUNICIPAL

04–LEGISLATIVA

031–AÇÃO LEGISLATIVA

1.020-Processo Legislativo

2.002– Manutenção da Verba Indenizatória

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 108.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04–ADMINISTRAÇÃO

122–ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.016-Apoio Administrativo

2.008–Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 **–** Recursos Ordinários

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

15–INFRAESTRUTURA

451–INFRAESTRUTURA URBANA

1.014-Expansão e Melhoria da Infraestrutura

2.047–Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 102.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 **–** Recursos Ordinários

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.169/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Convênio com a Liga Desportiva Municipal Vilabelense, CNPJ n.º 00.133.988/0001-67, conforme Termo de Parceria, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único- Fica a cargo do Poder Executivo:

I - Disponibilizar um Ginásio/Campo de Esportes com as dimensões oficiais;

II - Ceder espaço para realizar o Congresso Técnico que reunirá a imprensa e representantes municipais;

III- Premiar de forma simbólica, as equipes finalistas, com troféus e medalhas;

Art. 2º - Os Termos visam o repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas para pagamento de premiação, arbitragem, sonorização e manutenção do campo, ajuda de custo e transporte para as equipes para realização dos Campeonatos de Futebol Soceity, Campo e Futsal no ano de 2015, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º - O Município poderá repassar para a Liga Desportiva Municipal Vilabelense a quantia de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – Que os recursos não utilizados pela Liga Desportiva Municipal Vilabelense, sejam recolhidos aos cofres do município.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior, ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pela Liga Desportiva Municipal Vilabelense com a finalidade especifica descrita no Art. 2º desta lei.

Art. 5º -A Liga Desportiva Municipal Vilabelense terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término de cada campeonato do valor repassado para cada campeonato, composta dos seguintes documentos:

a) - Ofício de encaminhamento;

b) - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

c) - Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da Liga Desportiva Municipal Vilabelense.

Art. 6.º - A prestação de contas apresentada pela Liga Desportiva Municipal Vilabelense deverá ser analisada para aprovação pelo contador da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Parágrafo Único - Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores serem devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

“Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.084 Realizar e Apoiar as Competições Municipais

306 3.3.90.39.00.00.00.00 2999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Total.....110.000,00”

“Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.085 Apoiar a Participação nas Competições de Nível Regional, Estadual e Nacional

309 3.3.90.39.00.00.00.00 2999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Total.....20.000,00”

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DO TERMO

TERMO Nº ...../2015

Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 2 e 3, JD. Aeroporto, Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador do RG nº 1131165-7, SSP/MT e do CPF 572.160.021-72, e, de outro lado, a LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE -MT, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua...na cidade de Vila ....CNPJ N.º , doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu presidente, Sr.º..., brasileiro, ..., ..., portador da cédula do identidade RG n.º ..., portador do CPF n.º ..., residente e domiciliado à Rua ..., nesta cidade, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º ..., mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na Lei Municipal nº ..., de ... de ... 2015, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL VILABELENSE - MT, para pagamento de premiação, arbitragem, sonorização e manutenção do campo, do Campeonato ...., que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Repassar a CESSIONÁRIA o valor global de:

R$ ... - Campeonato ....

a) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da CESSIONÁRIA fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 dias útil antes do termino de sua vigência.

b)Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

c)Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias in loco, podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d)Proceder à publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

e) Disponibilizar um Ginásio e ou Campo de Esportes com as dimensões oficiais;

f)Ceder espaço para realizar o Congresso Técnico que reunirá a imprensa e representantes municipais;

g)Premiar de forma simbólica, as equipes finalistas, com troféus e medalhas;

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a)A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.

b)A Cessionária efetuará despesas conforme descrita na cláusula 1ª.

c) A premiação prevista na alínea anterior não poderá ser em espécie (real).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao CEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término de cada campeonato, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III- Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá inicio em ... e encerramento em ....

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação especifica.

"..."

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo CEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente TERMO;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao CEDENTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CESSIONÁRIA infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ... de **... de** ....

Anderson Gláucio Andrade Liga Desportiva Municipal Vilabelense

PREFEITO MUNICIPAL VALMIR DOS SANTOS

CEDENTE PRESIDENTE DA LIGA

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

I - .....II - .....
..

CPF:CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.03/2014.

O Município de Várzea Grande-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n. 283/2013, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório Concorrência Pública n. 03/2014, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção de 01 (uma) UPA – unidade de Pronto Atendimento, Porte I, em conformidade com o memorial descritivo e os projetos arquitetônicos e complementares. MATERIAL FORTE INCORPORADOR LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.505.889/0001-12 com o valor global de R$ 1.946.326,76 (hum milhão, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Várzea Grande-MT 16 de março de 2015. Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah.

PORTARIA Nº 086/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 289910/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 041/2015 que retificou a Portaria nº 012/2015 que averbou em favor da servidora **NEUDA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula 36736, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de serviço prestado conforme Certidãode Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso,

Onde se lê: "Leia-se: "o período total de **646 (seiscentos e quarenta e seis) dias**, correspondendo a **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade."**

Leia-se: o período total de

1.967

(mil novecentos e sessenta e sete) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade."

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2015.

Antonio Roberto Possas de Carvalho

Subsecretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 002/2015– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1°- Renovar a Autorização para funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) da **EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS**, Processo Nº. 068/2014, localizada à Rua H, Quadra 1, Parque das Mangabeiras, neste município, mantidapela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2015 à 31/12/2020.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de março de 2014.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

ATO Nº 157/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 292599/15;

RESOLVE:

EXONERAR Larissa Amorim Queiroz Machado, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2015

Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, por meio Comissão Permanente de Licitação torna publico aos interessados que, o CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais (OPME'S) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande. Foi declarado *FRUSTRADO*. Várzea Grande-MT, 13 de março de 2015. Comissão Permanente de Licitação.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2015– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1°- Renovar a Autorização para funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) a partir de 2014, e Convalidar os estudos dos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos EJA (1º segmento) do ano de 2011, da *EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO*, Processo Nº 036/2014, localizada a Avenida São Gonçalo, s/n, Bairro: Parque do Lago, neste município, Cep: 78.120-658, mantidapela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2014 à 31/12/2019.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de março de 2014.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE CONTRATO 032/2015

Contrato: 032/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Ampliação das UBS - Unidade Básica de Saúde Jaraguá, Serrinha e Santa Maria.

Valor: 450.178,08

Data: 05.03.2015

Vigência: 09.11.2015

Licitação: 001/2015 TP

RDC- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa **Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda.-EPP** foi vencedora no certame acima citado. Abre-se o prazo para interposição recursal, nos termos do item 11 do edital e do art.54 da Lei 7.581/2011.

Água Boa, 16 de março de 2015.

Vera Lucia Fries **Presidente da Comissão de Licitação.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 001/2015

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 16 de Março de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR,nostermosdo artigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196

/2005,etendoemvistaodispostonaLeinº11.250/2005,INTIMAo[s]sujeito[s]passivo[s]abaixorelacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributáriadeste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] deLançamento [ITR] aseguiridentificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ouseurepresentante legal, considerar-se-á feita aintimação no 15º [décimo quinto] dia após apublicação desteEdital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RAMAGRO AGRICOLA INDUSTRIAL LTDA	15.357.163/0001-01	9191 /00007/2015
RAMAGRO AGRICOLA INDUSTRIAL LTDA	15.357.163/0001-01	9191 /00008/2015
MARQUES MARTINS CABRAL	453.995.571-34	9191 /00014/2015
INICIO COSTA	047.599.589-91	9191 /00013/2015
AGROPECUARIA THOMEU S A	15.091.259/0001-62	9191 /00011/2015
AGROPECUARIA THOMEU S A	15.091.259/0001-62	9191 /00012/2015
RAMALHO E ALEXANDRONI PARTICIPACOES LTDA	73.226.995/0001-87	9191 /00010/2015

CONCORRENCIA 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONCORRENCIA 001/2015

(Regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes).

MODALIDADE	Concorrência nº. 001/2015, (Regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	22/04/2015
HORÁRIO	08:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, compreendendo: Rodovia MT 240, Trecho: Entroncamento BR 158 (Água Boa) – Entroncamento MT 414, Sub-Trecho: Km 12,25 (fim do asfalto) – Entroncamento MT 414, Segmento-1: Km 12,25 – KM 23,60 (Adequação), Segmento-2: Km 23,60 – Entroncamento MT 414 (Implantação/Pavimentação), Extensão: 13,635 Km.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço, nos termos do Art. 45, § 1º inciso I da Lei nº. 8.666/93.
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº. 8.666/93.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Prefeitura Municipal de Água Boa, sala de licitação, cito a Avenida Planalto, 410, Centro, Água Boa-MT
PROCESSO Nº.	026/2015
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Água Boa.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Água Boa, no endereço www.aguaboa.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o parágrafo 5° do Art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do Documento Único de Arrecadação Municipal (DAM).

Informações adicionais podem ser obtidas junto a Gerência de Licitações e Contratos nos telefones: (66) 3468-6400 e por e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Água Boa (www.aguaboa.mt.gov.br), ou junto à Gerência de Licitações e Contratos, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (Um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO 004/2015

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 16 de Março de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR,nostermosdo artigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196

/2005,etendoemvistaodispostonaLeinº11.250/2005,INTIMAo[s]sujeito[s]passivo[s]abaixorelacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributáriadeste municípioparatomarciência-do[s]Termo[s]deConstataçãoeIntimaçãoFiscal[ITR]aseguiridentificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ouseurepresentante legal, considerar-se-á feita aintimação no 15º [décimo quinto] dia após apublicação desteEdital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CENTROPEC AGROPECUARIA DO CENTRO OESTE SA	02.511.775/0001-57	9191/00021/2015
INICIO COSTA	047.599.589-91	9191/00033/2015
INICIO COSTA	047.599.589-91	9191/00034/2015
JOAO PAULO PETERSEN	123.149.600-25	9191/00019/2015
JOAO PAULO PETERSEN	123.149.600-25	9191/00020/2015
OSVALDO COSTA	286.689.368-91	9191/00031/2015
TEREZINHA MARIA BALDISSERA	297.113.399-00	9191/00032/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 17 01:07:33 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)